



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 158

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2024

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Casa Civil.....		37	76
Secretaria de Estado de Governo.....		39	
Secretaria de Estado de Economia.....	1	39	76
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	41	77
Secretaria de Estado de Educação.....	4	52	79
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....	11	59	81
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	59	81
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	12	68	82
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	12	68	83
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	14	70	85
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	16		85
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		71	86
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	23	71	87
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		72	88
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	30		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	30	72	88
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		72	89
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		73	89
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	30	74	93
Secretaria de Estado de Turismo.....	32	75	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	32		94
Defensoria Pública.....		75	95
Procuradoria-Geral.....		75	
Tribunal de Contas.....	33	75	95
Ineditorial.....			95

### SEÇÃO I

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

##### PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 12 DE JULHO DE 2024

Institui Grupo de Trabalho Técnico com a finalidade de apresentar proposta de ato normativo de revisão do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, o CONTROLADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a PROCURADORA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do parágrafo único, do art.105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos termos do Art. 86 do Decreto nº 37.843/2016, resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de:

I - Revisar o Decreto nº 37.843/2016 que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias

celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal;

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por 2 (dois) representantes de cada órgão, sendo um titular e um suplente, dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que o coordenará;

II - Controladoria Geral do Distrito Federal; e

II - Procuradoria Geral do Distrito Federal.

§1º A coordenação do Grupo de Trabalho fica sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Economia;

§2º Os órgãos informarão, em processo SEI, os respectivos representantes e encaminharão a relação dos indicados com nome, matrícula, cargo, telefone e e-mail à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal em até 5 (cinco) dias após a publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos.

§1º O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado por igual período, devendo, nesse caso, a prorrogação ser consignada em ata de reunião do Grupo de Trabalho.

§2º O Grupo de Trabalho realizará, ordinariamente, reuniões semanais, devendo registrar as deliberações e encaminhamentos em atas assinadas pelos representantes de cada órgão.

§3º As reuniões serão convocadas pelo coordenador do Grupo de Trabalho e poderão ser presenciais, virtuais ou em formato misto.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos por votação no âmbito do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Mediante deliberação, os integrantes do GT, poderão solicitar apoio técnico especializado para subsidiar a execução dos trabalhos.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal fornecerá o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

DANIEL ALVES LIMA

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

##### PORTARIA Nº 626, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a afixação de placa de identificação prevista no inciso XXIII do caput do art. 77 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, aplicável aos estabelecimentos de operadoras de televisão por assinatura, internet banda larga e telefonia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 77 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Os estabelecimentos de operadoras de televisão por assinatura, internet banda larga e telefonia indicados no Anexo Único desta Portaria ficam autorizados a realizar a afixação de placa de identificação a que se refere o inciso XXIII do art. 77 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, de forma simplificada, contendo apenas as seguintes informações:

I - número de inscrição do contribuinte no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; e

II - endereço cadastral.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de operadoras de televisão por assinatura, internet banda larga e telefonia que tenham interesse em realizar a afixação de placa de identificação de forma simplificada deverão solicitar autorização à Subsecretaria da Receita, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 290, de 14 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS DE OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA, INTERNET BANDA LARGA E TELEFONIA AUTORIZADOS A REALIZAR A AFIXAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FORMA SIMPLIFICADA

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO CADASTRAL
CLARO S. A.	40.432.544/0273-47	SIG, Quadra 8, Lote 2225, Parte E, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70.610-48
CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S. A.	66.970.229/0406-22	SIG, Quadra 8, Lote 2225, Parte E, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70.610-48

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 253, de 12 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024, página 28, ONDE SE LÊ: "...IRMA ALVES RIBEIRO...", LEIA-SE: "...IRMA ALVES RABELO...".

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE CONSULTA Nº 13/2024

Processo SEI nº: 04044-000028802024-61

Peticionamento promovido por pessoa jurídica de direito privado. Discordância quanto à cobrança do DIFAL. Impropriedade do instrumento. Inadmissibilidade da Consulta. A irrisignação do contribuinte deve ser tratada através de recurso administrativo específico contra a notificação recebida, e não por meio de uma consulta tributária.

**RELATÓRIO**

1. Os Autos versam sobre peticionamento promovido por pessoa jurídica de direito privado, através do qual o Consulente esclarece ter recebido uma notificação referente à cobrança do diferencial de alíquota (DIFAL), assim complementando:

...acontece que essas NFE foram serviços feito presencialmente em nossa oficina, serviço faturados para o Ministério da Justiça, sendo assim, as peças foram aplicadas no serviço efetuadas dentro do nosso estado. Entendemos que não houve a circulação da mercadoria para o estado de destino. Para atestar a veracidade da operação temos a OS assinada pelo motorista do veículo em questão e a nota de serviço acompanhando a operação. Caso necessário, anexamos as OS e as notas de serviço para atestar os fatos. Sendo assim, gostaríamos de pedir a baixa da notificação, sem mais para o momento.

2. Os Autos foram enviados à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte (COATE), a fim de se promover o preparo/saneamento processual, com esteio nos arts. 74 e 75 do Decreto Distrital nº 33.269/2011 (Documento SEI nº 137927706), e, em seguida, retornaram a essa Gerência, com a informação de que, "em consulta ao sistema AFE/SIGEST", a Consulente "não se encontra sob ação fiscal" (Documento SEI nº 138521673).

**3. DA ANÁLISE**

4. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

5. A faculdade de se formular consulta é um direito subjetivo do sujeito passivo em caso de dúvida, clara e objetiva, sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, ou pelo qual seja responsável.

6. Entenda-se Dúvida (substantivo feminino) a ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. Ex.: tinha dúvida entre a aplicação da legislação A ou da legislação B a uma determinada situação de fato.

7. A Dúvida é concêntrica ao Não Saber, porém com este não se confunde, haja vista ser genérico a certo tema, ultrapassando a fronteira jurídica da ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. Por essa razão, não cabe à Consulta convalidar tese ou raciocínio jurídicos.

8. No âmbito da consulta tributária, o quesito deve especificar a dúvida, ou seja, a ausência de convicção sobre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato.

9. Na ausência de descrição clara e objetiva da dúvida, a Consulta será inadmissível quanto ao quesito em análise.

10. Noutra toada, se a situação apresentada já estiver regulamentada, definida ou declarada em disposição literal de legislação, bem como disciplinada em ato normativo, inclusive em Solução de Consulta, ou orientação publicados antes de sua apresentação, a Consulta será ineficaz.

11. A faculdade de formular Consulta se estende aos órgãos da Administração Pública e às entidades representativas das categorias econômicas ou profissionais, relativamente às atividades desenvolvidas por seus representados.

12. Uma vez exercida essa faculdade, o pronunciamento da Autoridade Fiscal poderá se operar em três sentidos, quais sejam: Inadmissibilidade da Consulta, Ineficácia de Consulta e Consulta Eficaz (arts. 76 a 80 do Decreto Distrital nº 33.269/2011).

13. O instituto da consulta administrativa tributária se materializa por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário, que possa gerar insegurança jurídica em relação à situação fática, com força vinculante para a Administração, acaso seja favorável ao contribuinte, guardando força normativa até que outro ato a modifique ou revogue. Todavia, não é vinculativa para o sujeito passivo, uma vez que este poderá provocar o Judiciário para se pronunciar, com espeque no inciso XXXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988).

14. Por outro lado, avulta importância registrar a Consulta não ser o instrumento adequado para se questionar o lançamento tributário ou seu início por meio de uma ação fiscal, haja vista o instrumento adequado ser a Impugnação e/ou o Recurso.

15. Feita esta introdução, passemos ao caso versado nos Autos. Conforme já mencionado, os Autos tratam sobre peticionamento promovido por pessoa jurídica de direito privado, através do qual o Consulente esclarece ter recebido uma a notificação referente à cobrança do diferencial de alíquota (DIFAL).

16. O caso versado nos Autos enseja claramente uma Inadmissibilidade de Consulta.

17. Isso porque a Consulente não aponta dúvida acerca da interpretação da legislação do Distrito Federal, mas sim apenas uma discordância quanto à cobrança do DIFAL.

18. A título de esclarecimento, o DIFAL é devido nas operações interestaduais quando há circulação jurídica de mercadorias para um destinatário localizado em Estado diferente daquele onde o remetente está localizado. O contribuinte alega que as mercadorias foram aplicadas em um serviço prestado no próprio Distrito Federal, sem circulação jurídica para outro Estado.

19. Se de fato as mercadorias foram consumidas na prestação de serviço realizada no Distrito Federal, e não houve circulação jurídica interestadual, o DIFAL pode não ser aplicável. No entanto, conforme já mencionado, a irrisignação do contribuinte deve ser tratada através de recurso administrativo específico contra a notificação recebida, e não por meio de uma consulta tributária.

20. Avulta importância registrar a Declaração de Inadmissibilidade de Consulta não comportar a interposição de recurso voluntário, conforme dicção do parágrafo único do art. 79 do Decreto Distrital nº 33.269/2011.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

## 21. CONCLUSÃO

22. Em razão de todo o exposto, com espeque no inciso I do art. 5º da Lei Ordinária Distrital nº 4.717/2011, sugiro a inadmissibilidade desta formulação de Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto Distrital nº 33.269/2011, não devendo ser aplicado o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo Diploma Normativo.

23. À consideração superior.

Brasília/DF, 15 de agosto de 2024  
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO  
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal  
Matrícula 109.123-9

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 15 de agosto de 2024  
LUÍSA MATTACHADO FERNANDES SOUZA  
Gerência de Esclarecimento de Normas  
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea "b" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal de 05 de julho de 2022, página 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 252 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021.

Brasília/DF, 15 de agosto de 2024  
DAVILINE BRAVIN SILVA  
Coordenação de Tributação  
Coordenadora

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00063661/2018-34; Reexame Necessário ao Pleno nº 13/2021; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Recorrida: NATURA COSMÉTICOS S.A.; Advogada: Lorena de Moraes Ximenes Campos OAB/DF 35.964; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do julgamento: 28 de setembro de 2023.

### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 208/2024

ICMS. PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. REEXAME NECESSÁRIO AO PLENO. ADMISSIBILIDADE. REQUISITOS. PRELIMINAR DE CONHECIMENTO. Tratando-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, cujo valor desonerado excede ao previsto no art. 98 da Lei nº 4.567/2011, deve ser conhecida a remessa de ofício ao Pleno. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. IMPOSSIBILIDADE DA RETROATIVIDADE DE NORMA MAIS GRAVOSA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 105 E 106. Na esteira do art. 105 do CTN a legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros. A retroatividade só é possível, na forma do art. 106 do mesmo Códex, quando a nova norma comine penalidade menos gravosa ao contribuinte do que aquela que era prevista à época da infração. ALTERAÇÃO UNILATERAL DO TARE PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. MAJORAÇÃO DA MARGEM DE VALOR AGREGADO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EFEITOS RETROATIVOS. IMPOSSIBILIDADE. Portanto, correta a decisão cameral, no sentido de coibir imposição unilateral e retroativa da Administração Tributária ao Termo de Acordo de Regime Especial para majorar, em 2017, a margem de valor agregado em relação às operações realizadas em 2013, cujos respectivos valores do crédito tributário, em parte, já haviam sido depositados judicialmente e devidamente levantados a favor da Fazenda do Distrito Federal. Reexame Necessário ao Pleno conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário ao pleno para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Montalvão. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antonio Avelar, sendo substituído pela Conselheira Rebeca Melo. Ausente, justificadamente, a Conselheira Solange Menezes, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lustosa. Em virtude de vacância do cargo de Conselheiro efetivo representante do DF, o Conselheiro Suplente Rogério Fontes ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das sessões, Brasília/DF, 14 de agosto de 2024  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE  
Relator

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO  
Em 16 de agosto de 2024

PROCESSO: 00410-00004275/2018-37. INTERESSADO: Associação dos Auditores e Inspetores de Controle Interno do Distrito Federal (AUDITOR), CNPJ: 28.806.968/0001-29. ASSUNTO: Descredenciamento de Entidade Consignatária (Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007).

Tendo em vista a expiração do prazo de recurso administrativo estabelecido no ato de descredenciamento, publicado no DODF nº 141, de 25 de julho de 2024, sem apresentação da documentação pendente por parte do interessado; DECLARO, com fundamento nas disposições do art. 8º do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, o DESCREDECIMENTO DEFINITIVO da Associação dos Auditores e Inspetores de Controle Interno do Distrito Federal (AUDITOR), inscrita no CNPJ sob o nº 28.806.968/0001-29, na qualidade de Consignatária Facultativa, no âmbito do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), na modalidade MENSALIDADE. É facultado aos servidores providenciarem junto à respectiva instituição consignatária descredenciada por este ato uma forma alternativa para continuidade do pagamento de mensalidades.

O código de consignação facultativa existente no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), relativo a associação AUDITOR fica cancelado e os descontos excluídos do pagamento dos servidores filiados até o mês subsequente da publicação deste ato.

A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto às entidades consignatárias.

A entidade descredenciada por este ato poderá apresentar a documentação para habilitação como consignatária facultativa, nos termos do art. 6º do Decreto 28.195, de 2007.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### COLEGIADO DE GESTÃO

#### DELIBERAÇÃO Nº 40, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 6ª Reunião Ordinária - 2024, realizada por videoconferência, em 14 de agosto de 2024, e:

Considerando a necessidade de regulamentar a execução dos recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal no âmbito do Contrato de Gestão do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar (HCB), destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIB, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a utilização da Portaria 3134/2013/GM/MS e Resolução CIT 22/2017/GM/MS como regimento para execução dos recursos destinados ao Hospital da Criança de Brasília José de Alencar (HCB) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 2º Aprovar, por consenso, a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução dos recursos transferidos por meio do 4º e 6º Termos Aditivos ao Contrato de Gestão do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar (HCB), relacionados aos planos de trabalho nº SEI 59697449 e 64396018, respectivamente.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ  
Presidente do Colegiado

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e consoante ao que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE:	UO: 23.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS UG: 170.203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – FEPECS
PARA:	UO: 23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL UG: 170.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: a prestação do serviço de manutenção predial no âmbito das unidades desta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS (Asa Norte e Samambaia), no período de agosto, setembro e outubro de 2024, constante no contrato de prestação de serviços - Contrato nº 047801/2022 SES/DF, Lote 02, sendo descentralizado o valor disponibilizado à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS por meio da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024 (LOA/2024), em cumprimento às Decisões nº 1.297/2014 e nº 1.490/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

II - VIGÊNCIA: da data de publicação até seu término em 31/12/2024.

III - PT: 12.122.8202.2396.0068 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - FEPECS - DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DE DESPESA	FUNTE	VALOR (R\$)
33.90.39	100	R\$ 600.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES**  
Diretora Executiva – FEPECS  
U.O. Concedente

**LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**  
Secretária de Estado de Saúde  
U.O. Executante

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Estabelecer parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e a Secretaria de Estado de Educação, a fim de instituir o Projeto Territórios Culturais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em atenção à necessidade de implementar as ações conjuntas referentes às Políticas Públicas de Educação Patrimonial, resolvem:

Art. 1º Instituir o Projeto Territórios Culturais, para promover a parceria no desenvolvimento de ações pedagógicas para fomento da Política de Educação Patrimonial no âmbito dos equipamentos públicos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (Secec), nos termos do Plano de Trabalho pactuado.

§1º Para desenvolvimento do Projeto Territórios Culturais, fica estabelecida a parceria entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e a Secec.

§2º O Projeto Territórios Culturais engloba o desenvolvimento, nos equipamentos culturais, de ações referentes à execução do Plano de Trabalho, pactuado entre a SEEDF e a Secec.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, entende-se por:

I - Territórios Culturais: os espaços culturais e museus públicos geridos pela Secec e seus respectivos contextos para desenvolvimento de ações integradas do equipamento e seu território, a fim de possibilitar a construção da Educação Patrimonial a partir das noções de identidade, memória e pertencimento;

II - Educação Patrimonial: dimensão da educação, de caráter intencional da prática social, que deve imprimir ao desenvolvimento integral do sujeito um caráter social, considerando a identidade, em sua relação com os bens culturais de natureza material e imaterial, bens naturais, paisagísticos, artísticos, históricos e arqueológicos, com vistas a potencializar o processo de ensino-aprendizagem e de preservação da memória.

Art. 3º O Projeto Territórios Culturais tem como objetivo promover visitas mediadas e ações pedagógicas, a partir de concepções vinculadas às Políticas Públicas de Educação Patrimonial, e na perspectiva da Educação Integral, para que os estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal construam redes de saberes por intermédio da ampliação do conhecimento sobre o patrimônio cultural do Distrito Federal.

Art. 4º A parceria de que trata esta Portaria Conjunta será efetivada mediante a disponibilização de servidores da carreira Magistério Público do Distrito Federal para atuar nos Territórios Culturais da Secec indicados neste normativo e demais espaços que poderão vir a ser implementados durante a validade deste documento.

Art. 5º Os espaços que entram em vigência a partir da publicação desta Portaria Conjunta são:

I - Museu Nacional da República, contido no Conjunto Cultural da República;

II - Museu do Catetinho;

III - Memorial dos Povos Indígenas;

IV - Cine Brasília.

§1º Em casos fortuitos, como fechamentos temporários, reformas ou outros impedimentos dos espaços culturais supracitados, o Centro Cultural Três Poderes (constituído pelo Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, pelo Espaço Lúcio Costa, Museu Histórico de Brasília e o Espaço Oscar Niemeyer); o Museu Vivo da Memória Candanga e a Biblioteca Nacional de Brasília (contida no Conjunto Cultural da República), podem ser utilizados como espaço de atendimento, na perspectiva de educação patrimonial.

§2º Qualquer alteração de local de atendimento deve ser objeto de análise e aprovação do Comitê Gestor.

Art. 6º A gestão operacional da parceria estabelecida nos termos desta Portaria Conjunta será realizada sob responsabilidade do Comitê Gestor, composto por dois representantes titulares da Secec, dois da SEEDF e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - a representação da SEEDF estará a cargo da Subsecretaria de Educação Integral e Inclusiva (Subin) e da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep);

II - a representação da Secec será indicada pela Subsecretaria do Patrimônio Cultural (Supac);

III - os integrantes do Comitê Gestor de que trata o caput deste artigo serão indicados pelos titulares das Pastas, no prazo de até dez dias, contados a partir da publicação desta Portaria Conjunta.

§1º Documentos de acompanhamento do Projeto poderão ser assinados por um representante de cada Pasta.

§2º Os casos omissos e o relatório de gestão anual deverão ser assinados, preferencialmente, por todos os representantes titulares ou pelos suplentes, na ausência desses.

Art. 7º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I - elaborar as minutas de Editais dos processos seletivos específicos dos servidores da carreira Magistério Público do Distrito Federal que atuarão nos Territórios Culturais da Secec, no desenvolvimento das atividades de Educação Patrimonial;

II - acompanhar o processo seletivo específico de servidores da carreira Magistério Público do Distrito Federal que atuarão nos Territórios Culturais da Secec;

III - propor alterações ou encerramento das atividades previstas no Plano de Trabalho e submetê-los, mediante relatório deliberativo, aos titulares signatários de ambas as Secretarias, para decisão;

IV - acompanhar a implementação desta Portaria Conjunta e propor instrumentos de gestão;

V - propor instrumento de avaliação qualitativa e quantitativa do Projeto e das ações pedagógicas desenvolvidas, conforme previsto no Plano de Trabalho;

VI - acompanhar a implementação do Plano de Trabalho pactuado e aprovado;

VII - orientar e acompanhar as atividades relativas ao desenvolvimento das ações pertinentes ao Projeto Territórios Culturais;

VIII - orientar os professores quanto ao fiel cumprimento desta Portaria Conjunta e do Plano de Trabalho, a fim de possibilitar a adequada execução da prestação de serviços;

IX - receber e analisar os Relatórios de Atividades elaborados pelos professores participantes do Projeto.

§1º Os documentos de gestão das atividades, as avaliações e os relatórios serão administrados na unidade SEI própria do Comitê Gestor (SECEC/GAB/CGPTC).

§2º A gestão da rotina do Projeto será informada e acompanhada pela chefia imediata responsável.

§3º Em caso de deliberações que impactem o andamento da parceria, estas deverão ser submetidas às Pastas signatárias para ciência e providências pertinentes.

§4º O Comitê Gestor reunir-se-á, regularmente, com no mínimo um integrante de cada Pasta signatária, para discutir as questões de sua competência, e, anualmente, por todos os titulares e/ou suplentes.

Art. 8º São competências da Secec:

I - promover o atendimento aos estudantes da SEEDF para fomento às Políticas Públicas de Educação Patrimonial em valorização do patrimônio cultural do Distrito Federal;

II - assegurar, prioritariamente, aos estudantes da SEEDF acesso às ações pedagógicas do Plano de Trabalho aprovado;

III - assegurar e gerenciar o acesso ao transporte para deslocamento dos estudantes da SEEDF aos Territórios Culturais, previstos nesta Portaria Conjunta, considerando a disponibilidade dos equipamentos e as atividades culturais;

IV - priorizar a disponibilidade de transporte para as unidades escolares com mais dificuldade de acesso aos equipamentos culturais e com maior vulnerabilidade social e econômica;

V - executar e acompanhar, semanalmente, as coordenações e as reuniões técnicas com os professores disponibilizados, previstas no Plano de Trabalho;

VI - disponibilizar os Territórios Culturais administrados pela Secec, e de interesse comum da SEEDF, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, em dias e horários previamente estabelecidos, com vistas à prática de atividades de Educação Patrimonial;

VII - fornecer à SEEDF informações e documentos necessários ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades desenvolvidas pelos professores atuantes no Projeto Territórios Culturais;

VIII - oferecer à SEEDF apoio técnico e/ou materiais pedagógicos, conforme disponibilidade, para a realização de atividades de educação patrimonial previstas nesta Portaria Conjunta;

IX - viabilizar a realização de formação continuada para os professores atuantes no Projeto Territórios Culturais, bem como estender a outros professores da SEEDF interessados, quando possível;

X - custear as despesas relativas à manutenção, segurança e conservação dos Territórios Culturais, objeto desta Portaria Conjunta;

XI - realizar a remessa mensal das folhas de frequência à Subsecretaria de Gestão de Pessoas/Diretoria de Pagamento de Pessoas da SEEDF, dos professores disponibilizados para atendimento pedagógico aos estudantes até o 5º dia útil de cada mês.

Art. 9º São competências da SEEDF:

I - acompanhar a implementação do Plano de Trabalho pactuado e aprovado pelas Pastas, por meio da Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte Educação (Geapla);

II - disponibilizar à Secec quatro Professores de Educação Básica, da carreira Magistério Público do Distrito Federal, com qualquer habilitação, carga horária de quarenta horas semanais, no regime de 20h/20h, selecionados em processo seletivo específico, para realização das atividades de Educação Patrimonial no Projeto Territórios Culturais, conforme Plano de Trabalho e Portaria de lotação, exercício e remanejamento vigente;

III - fornecer à Secec informações e documentos necessários à gestão, à coordenação, ao acompanhamento e à avaliação das atividades desenvolvidas pelos professores atuantes no Projeto;

IV - executar e acompanhar, uma vez por mês, as Coordenações com os professores disponibilizados, previstos no Plano de Trabalho;

V - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução desta Portaria Conjunta;

VI - orientar e estimular as unidades escolares a incluírem ações de Educação Patrimonial, de valorização do Patrimônio Cultural e de identidade, memória e pertencimento no Projeto Político-Pedagógico;

VII - por meio da Sugep, movimentar os professores selecionados para atuar no Projeto Territórios Culturais, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, após a efetiva substituição em regência de classe;

VIII - o processo contendo listagem dos selecionados será submetido à Sugep, que providenciará autuação de Processo SEI individual, por meio do qual solicitará o remanejamento do servidor para o desenvolvimento de atividades exclusivamente previstas no Plano de Trabalho, respeitando-se o disposto na Portaria que dispõe sobre normas para lotação, exercício e remanejamento de servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal;

IX - o processo será submetido à Sugep para análise e deliberação, em consonância com o disposto na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021;

X - é vedado o remanejamento de servidor contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo da SEEDF;

XI - garantir aos professores disponibilizados à Secec os direitos e o cumprimento de deveres estabelecidos para a carreira Magistério Público, dispostos na Lei 5.105, de 3 de maio de 2013.

Art. 10. São competências comuns à SEEDF e à Secec:

I - executar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades do Plano de Trabalho;

II - elaborar cronograma de atividade do Plano de Trabalho, em consonância com o Calendário Escolar Anual da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

III - planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar, por meio do Comitê Gestor, as ações relativas ao Plano de Trabalho aprovado e demais atividades relacionadas ao âmbito pedagógico do Projeto Territórios Culturais;

IV - registrar e divulgar as ações realizadas conforme Plano de Trabalho;

V - prever sistema de avaliação pedagógica do atendimento e da atuação do professor remanejado para o Projeto;

VI - zelar pelo fiel cumprimento da carga horária dos professores disponibilizados para atuação no Projeto, conforme previsto no Plano de Trabalho;

VII - reunir-se, mensalmente, para tratar de assuntos relacionados à gestão do Projeto;

VIII - planejar estratégias para construção de percursos pedagógicos de atendimento aos estudantes da SEEDF;

IX - prever remanejamento interno, a partir de deliberação do Comitê Gestor, nos Territórios Culturais em situações excepcionais, tais como reforma, interdição, emergência sanitária, pouca demanda ou casos omissos;

X - fazer constar na documentação referente à atuação dos professores da SEEDF nos Territórios Culturais, Termo de Compromisso, devidamente assinado, com relação ao cumprimento das normas contidas nesta Portaria Conjunta e no Plano de Trabalho;

XI - garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos órgãos de Controle Interno e Externo, ao qual estejam subordinadas as Secretarias, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente a esta Portaria Conjunta, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Art. 11. Compete aos professores do Projeto Territórios Culturais:

I - cumprir a carga horária de quarenta horas semanais, no regime de 20h/20h, para a realização das atividades de atendimento aos estudantes, planejamento pedagógico, organização e sistematização da dinâmica de trabalho, e formação continuada na coordenação pedagógica;

II - a distribuição da carga horária dos professores deverá respeitar o disposto na Lei nº 5.105, de 2013, bem como seguir o contido no Plano de Trabalho;

III - formalizar, via SEI, os documentos, relatórios e/ou levantamentos de dados relativos ao Projeto e submetê-los ao Comitê Gestor;

IV - formalizar, mensalmente, via SEI, por meio do Relatório de Atividades, o quantitativo de estudantes da SEEDF que participaram das atividades do Projeto Territórios Culturais bem como as demais informações indicadas pelo Comitê Gestor;

V - encaminhar, anualmente, Relatório de Atividades com a análise pedagógica de todos os dados referentes ao atendimento realizado no ano vigente;

VI - responsabilizar-se pela organização e pelo acompanhamento da respectiva vida funcional;

VII - acompanhar as comunicações institucionais do Comitê Gestor, via Processo eletrônico SEI ou Correspondência Eletrônica;

VIII - participar das coordenações pedagógicas e reuniões eventuais relacionadas às atividades do Projeto;

IX - realizar agendamento para o Projeto considerando a disponibilidade de atendimento com base na modalidade de ensino, faixa etária, nas necessidades pedagógicas específicas e de acessibilidade;

X - complementar a carga horária, quando em situações excepcionais, em atividades previstas no item I;

XI - atuar conforme Plano de Trabalho até o fim da vigência do processo seletivo correspondente, sendo que, após esse período, é vedada sua permanência ou recondução, exceto por nova seleção;

XII - assinar Termo de Compromisso, no ato de remanejamento à Secec, manifestando ciência e concordância com as normas contidas nesta Portaria Conjunta e no Plano de Trabalho;

XIII - ter assegurada sua atividade pedagógica no contexto do Plano de Trabalho, não sendo permitido, em qualquer hipótese, desvio de função em desacordo com as atribuições assumidas pelos professores nos termos desta Portaria Conjunta.

Art. 12. Poderá ocorrer a substituição do professor selecionado, caso não se adeque ao trabalho pedagógico proposto, por outro profissional aprovado no processo seletivo específico, por ordem de classificação.

Parágrafo único. A substituição a que se refere o caput deste artigo poderá ser feita a qualquer tempo, desde que o relatório circunstanciado, apresentado por representante de uma das Secretarias, seja submetido ao Comitê Gestor que decidirá quanto à solicitação de substituição, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa ao servidor.

Art. 13. Não haverá transferência de recursos ou créditos financeiros entre os partícipes.

Art. 14. Ao término da vigência desta Portaria Conjunta, cabe ao servidor atuante no Projeto Territórios Culturais apresentar-se imediatamente à Gerência de Lotação e Movimentação, vinculada à Sugep da SEEDF, para novo exercício.

§1º Os professores aprovados por meio do Edital nº 8, de 2021, ativos e no banco de reserva, permanecerão disponíveis até a conclusão do novo processo seletivo.

§2º Os professores disponibilizados seguirão os trâmites processuais de retorno à SEEDF, conforme o caput do artigo.

Art. 15. Esta Portaria Conjunta terá o prazo de vigência de trinta meses, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado ou encerrado, desde que haja notificação, com antecedência mínima de noventa dias, respeitando-se, tanto quanto possível, o término do ano letivo, conforme Calendário da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 16. Revogam-se a Portaria Conjunta nº 05, de 29 de agosto de 2019; a Portaria Conjunta nº 03, de 25 de janeiro de 2021, e respectivas alterações.

Art. 17. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA  
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

FRANCISCO CLÁUDIO ABRANTES  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.008, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares (UEs): CEF 04 DE PLANALTINA e CEI 02 DE SOBRADINHO.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0360, conforme Ofícios nos 10825 e 11251, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das UEs.

Art. 3º As UEs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), Processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## ANEXO ÚNICO

Nº	UE	Custeio	Total
1	CEF 04 DE PLANALTINA	R\$ 83.000,00	R\$ 83.000,00
2	CEI 02 DE SOBRADINHO	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
	TOTAL	R\$ 163.000,00	R\$ 163.000,00

## PORTARIA Nº 1.009, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares (UEs): CED SÃO BARTOLOMEU, EC 15 DE TAGUATINGA, EC 512 DE SAMAMBAIA, EP ANÍSIO TEIXEIRA, JI 01 DO CRUZEIRO.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0370, conforme Ofícios nos 11333, 11355, 11364, 11366 e 11498, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das UEs.

Art. 3º As UEs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), Processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;  
II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## ANEXO ÚNICO

Nº	UE	Capital	Custeio	Total
1	CED SÃO BARTOLOMEU	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
2	EC 15 DE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	EC 512 DE SAMAMBAIA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
4	EP ANÍSIO TEIXEIRA	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
5	JI 01 DO CRUZEIRO	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 80.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 140.000,00

## PORTARIA Nº 1.010, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de

Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) do Guará, bem como à Unidade Escolar (UE): EC 07 DO GUARÁ.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0369, conforme Ofícios nos 11373, 11375 e 11376, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica da CRE e da UE.

Art. 3º A CRE e a UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), Processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;  
II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE GUARÁ	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
2	EC 07 DO GUARÁ	R\$ 11.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 211.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 230.000,00

## PORTARIA Nº 1.011, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares (UEs): CED 619 DE SAMAMBAIA, CEM 09 DE CEILÂNDIA, CEP - ESC TÉCNICA DE CEILÂNDIA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0383, conforme Ofício nº 10974, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das UEs.

Art. 3º As UEs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), Processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;  
II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## ANEXO ÚNICO

Nº	UE	Capital	Total
1	CED 619 DE SAMAMBAIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	CEM 09 DE CEILÂNDIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	CEP - ESC TÉCNICA DE CEILÂNDIA	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

## PORTARIA Nº 1.012, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares (UEs): CEF 32 DE CEILÂNDIA e EC 54 DE TAGUATINGA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0368, conforme Ofícios nos 10679 e 10681, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das UEs.

Art. 3º As UEs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), Processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

## ANEXO ÚNICO

Nº	UE	Custeio	Total
1	CEF 32 DE CEILÂNDIA	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
2	EC 54 DE TAGUATINGA	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
	TOTAL	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

## PORTARIA Nº 1.013, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares (UEs): CEE 01 DE BRAZLÂNDIA e CEM 01 DE BRAZLÂNDIA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0371, conforme Ofícios nos 11924 e 11933, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das UEs.

Art. 3º As UEs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), Processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

## ANEXO ÚNICO

Nº	UE	Capital	Total
1	CEE 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	CEM 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
	TOTAL	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

## PORTARIA Nº 1.014, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), em despesa de custeio e de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) do Recanto das Emas e de Samambaia, bem como às Unidades Escolares (UEs): CED FERCAL, CED INCRA 08, CEE 01 DO GUARÁ, CEF 01 DO CRUZEIRO, EC 03 DO NÚCLEO BANDEIRANTE, EC DA VILA DO RCG, EC KANEGAE e EC POLO AGRÍCOLA DA TORRE.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0384, conforme Ofícios nos 10644, 10645, 10647, 10648, 10651, 10652, 10653, 10723, 10724, 10725 e 10726, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs/UEs.

Art. 3º As CREs/UEs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), Processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

## ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Capital	Custeio	Total
1	CED FERCAL	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
2	CED INCRA 08	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	CEE 01 DO GUARÁ	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
4	CEF 01 DO CRUZEIRO	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
5	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
6	CRE SAMAMBAIA	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00
7	EC 03 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
8	EC DA VILA DO RCG	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
9	EC KANEGAE	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
10	EC POLO AGRÍCOLA DA TORRE	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 445.000,00	R\$ 425.000,00	R\$ 870.000,00

## PORTARIA Nº 1.015, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) de Samambaia e de Santa Maria, bem como às Unidades Escolares (UEs): CEM 404 DE SANTA MARIA, CEM JÚLIA KUBITSCHKEK, CEP - ESC TÉCNICA DE CEILÂNDIA e EC 405 NORTE.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0389, conforme Ofícios nos 11726, 11729, 11730, 11743, 11775 e 11872, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs/UEs.

Art. 3º As CREs/UEs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), Processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Custeio	Total
1	CEM 404 DE SANTA MARIA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	CEM JÚLIA KUBITSCHKEK	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
3	CEP - ESC TÉCNICA DE CEILÂNDIA	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
4	CRE SAMAMBAIA	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
5	CRE SANTA MARIA	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
6	EC 405 NORTE	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00

## PORTARIA Nº 1.016, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares (UEs): CEF 04 DE PLANALTINA e EC 16 DE SOBRADINHO.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0361, conforme Ofícios nos 11120 e 11237, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das UEs.

Art. 3º As UEs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), Processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## ANEXO ÚNICO

Nº	UE	Capital	Custeio	Total
1	CEF 04 DE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 79.000,00	R\$ 79.000,00
2	EC 16 DE SOBRADINHO	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
	TOTAL	R\$ 70.000,00	R\$ 79.000,00	R\$ 149.000,00

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 327, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 71, de 07 de março de 2024, publicada no DODF nº 47, de 08 de março de 2024, página 11 o ato que reprovou a unidade executora da Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC PROFESSOR WALTER JOSÉ DE MOURA; Processo: 00080-00140142/2020-72; Exercício: 2020 contemplada com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF no âmbito desta SEEDF.

Art. 2º Excluir da Ordem de Serviço a unidade executora da Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC PROFESSOR WALTER JOSÉ DE MOURA; Processo: 00080-00140142/2020-72; Exercício: 2020 que teve sua prestação de contas reprovada no âmbito desta SEEDF.

Art. 3º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente na Ordem de Serviço nº 71, de 07 de março de 2024, publicada no DODF nº 47, de 08 de março de 2024, página 11.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 328, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 201, de 24 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2021, páginas 08 e 09 o ato que reprovou a unidade executora da Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 28 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-000506/2012; Exercício: 2009 contemplada com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF no âmbito desta SEEDF.

Art. 2º Excluir da Ordem de Serviço a unidade executora da Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 28 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-000506/2012; Exercício: 2009 que teve sua prestação de contas reprovada no âmbito desta SEEDF.

Art. 3º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente na Ordem de Serviço nº 201, de 24 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2021, páginas 08 e 09.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 329, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

#### ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE JIBÓIA; Processo: 00080-00086534/2020-89; Exercício: 2020; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED ENGENHO DAS LAJES; Processo: 00080-00142911/2020-77; Exercício: 2020; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 01 DO GAMA; Processo: 00080-00102617/2021-11; Exercício: 2021; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 06 DO GAMA; Processo: 00080-00099054/2021-69; Exercício: 2021; /Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 10 DO GUARÁ; Processo: 00080-00103364/2021-95; Exercício: 2021; /Regional: CRE PLANALTIMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE VALE VERDE; Processo: 00080-00113584/2021-27; Exercício: 2021; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 06 DO CRUZEIRO; Processo: 00080-00152952/2020-71; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA; Processo: 00080-00008157/2024-71; Exercício: 2023; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA DOS MENINOS E MENINAS DO PARQUE; Processo: 00080-00105049/2019-88; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 108 SUL; Processo: 00080-00093772/2021-21; Exercício: 2021; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 114 SUL; Processo: 00080-00080590/2021-91; Exercício: 2021; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 21 DE ABRIL; Processo: 00080-00106742/2021-92; Exercício: 2021; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED MYRIAM ERVILHA; Processo: 00080-00098216/2020-61; Exercício: 2020; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 01 DO PORTO RICO; Processo: 00080-00121883/2020-54; Exercício: 2020; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO; Processo: 0472-000099/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 05 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00197436/2023-19; Exercício: 2023; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 03 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00088269/2021-54; Exercício: 2021.

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

#### ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA COM

RESSALVAS a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC GAMA; Processo: 00080-00100298/2021-00; Exercício: 2021; /Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 03 DO GUARÁ; Processo: 00080-00126759/2019-41; Exercício: 2019; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CIEF; Processo: 00080-00091622/2020-01; Exercício: 2020; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APAM DO CEF 308 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00138026/2020-93; Exercício: 2020; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC UNESCO SÃO SEBASTIÃO; Processo: 0472-000221/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: APAM DO CEF CERÂMICA SÃO PAULO; Processo: 0472-000198/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF MIGUEL ARCANJO; Processo: 0472-000095/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF NOVA BETÂNIA; Processo: 0472-000153/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE VILA DO BOA; Processo: 0472-000203/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APAM DO CED 04 DE SOBRADINHO; Processo: 0473-000504/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE BASEVI; Processo: 00080-00080748/2021-22; Exercício: 2021; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC PROFESSOR WALTER JOSÉ DE MOURA; Processo: 00080-00140142/2020-72; Exercício: 2020; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 15 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000724/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEI 03 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000772/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 08 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000869/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 54 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000696/2014; Exercício: 2014.

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 268 e 269 da Resolução nº 2/2023-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00184465/2024-00, resolve:

Art. 1º Homologar a transferência da mantenedora atual do Colégio Biângulo VIII, situado na Quadra 13, Área Reservada 3, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal, de: Colégio Biângulo VIII Ltda., CNPJ nº 43.194.785/0001-93, com sede na Quadra 13, Área Reservada 3, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal, para: Colégio Biângulo Ltda., CNPJ nº 14.200.875/0001-41, com sede na Rua 10, Chácara 324/1, Lote 11, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Informar que, com a transferência de mantenedora, o Colégio Biângulo VIII passa a possuir o CNPJ, filial, nº 14.200.875/0007-37.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 268 e 269 da Resolução nº 2/2023-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00184399/2024-60, resolve:

Art. 1º Homologar a transferência da mantenedora atual do Colégio Biângulo VII, situado na Rua 36 Norte, Lote 6, Loja 1, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, de: Colégio Biângulo VII Ltda., CNPJ nº 43.194.189/0001-03, com sede na Rua 36 Norte, Lote 6, Loja 1, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, para: Colégio Biângulo Ltda., CNPJ nº 14.200.875/0001-41, com sede na Rua 10, Chácara 324/1, Lote 11, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Informar que, com a transferência de mantenedora, o Colégio Biângulo VII passa a possuir o CNPJ, filial, nº 14.200.875/0004-94.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e, tendo em vista o disposto no artigo 273 da Resolução nº 2/2023-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00280300/2023-79, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, o funcionamento do Centro de Ensino Evolution II, localizado na CH DF 230, Chácara 10 A, Casa 17, Fazenda Mestre D'Armas, Etapa II, Planaltina, Brasília - Distrito Federal, mantido por WMR Centro de Ensino Evolution Ltda., CNPJ nº 49.852.365/0001-33, com sede no mesmo endereço, para a oferta da Educação Infantil, creche, para estudante de 2 e 3 anos idade e da Educação Infantil, pré-escola, para estudantes de 4 e 5 anos de idade, pelo prazo de 1 ano, a contar de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Informar que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 4º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o seu Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto, em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 6º do artigo 229, e § 2º do art. 271, da Resolução nº 2/2023-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00184476/2024-81, resolve:

Art. 1º Declarar extinto, de ofício, o Colégio Biângulo II, localizado na QNH 1, Lote 18, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Londe Oliveira Ltda., CNPJ nº 23.344.208/0001-23, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar que a guarda, conservação e manutenção do acervo escolar fique sob a responsabilidade do Cobian - Colégio Biângulo, localizado na QNJ 22, Lotes 34 e 36, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 269, inciso VIII, da Resolução nº 2/2023 - CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00103453/2024-84, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação do Colégio Ideal Fundamental - Unidade V, CNPJ nº 17.160.713/0003-87, localizado na Avenida Jequitibá, Lote 325, Lojas 01 A-61, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, mantido por Colégio Ideal Fundamental Ltda., CNPJ nº 17.160.713/0001-15, com sede na QNG, Área Especial nº 26, Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, para: Colégio Ideal Unidade V.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 269, inciso I da Resolução nº 2/2023-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00184424/2024-13, resolve:

Art. 1º Homologar a transferência de mantenedora do Colégio Biângulo IV, de: Colégio Biângulo IV Ltda., CNPJ nº 34.995391/0001-43, com sede na Avenida das Araucárias, Lote 455, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, para: Colégio Biângulo Ltda., CNPJ nº 14.200.875/0001-41, com sede na Rua 10, Chácara 324/1, Lote 11, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Informar que com a transferência de mantenedora, o Colégio Biângulo IV passa a vigorar com o CNPJ, filial, nº 14.200.875/0008-18.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 269, incisos I e VIII da Resolução nº 2/2023-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00184439/2024-73, resolve:

Art. 1º Homologar a transferência de mantenedora do Cobian - Colégio Biângulo, de: Colégio Educando Ltda., CNPJ nº 03.185.562/0001-45, com sede na QNJ 22, Lotes 34 e 36, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, para: Colégio Biângulo Ltda., CNPJ nº

14.200.875/0001-41, com sede na Rua 10, Chácara 324/1, Lote 11, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar a mudança de denominação da instituição educacional de: Cobian - Colégio Biângulo, para: Colégio Biângulo I, o qual passa a vigorar com o CNPJ, filial, nº 14.200.875/0002-22.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 269, inciso XI, da Resolução nº 2/2023-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00184447/2024-10, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de endereço da mantenedora do Colégio Biângulo IX, localizado na QN 306, Conjunto 3, Lote 1, Samambaia, Brasília - Distrito Federal, da: QNJ, Área Especial 8, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, para: Rua 10, Chácara 324/1, Lote 11, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Informar que, com a mudança de endereço da mantenedora, o Colégio Biângulo IX passa a possuir o CNPJ, filial, nº 14.200.875/0010-32.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e, tendo em vista o disposto no artigo 273 da Resolução nº 2/2023-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00205333/2024-11, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, o funcionamento da Colégio Pódion Ensino Fundamental e Médio, localizado no SGAN 913, Conjunto A, Parte F e M, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Loversse Ltda., CNPJ nº 55.781.861/0001-46, com sede no mesmo endereço, para as ofertas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Informar que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 4º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o seu Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto, em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 269, inciso VIII, da Resolução nº 2/2023 - CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00217167/2024-03, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação da instituição educacional Creche Nossa Senhora da Divina Providência, situada no SHCS 208/408, Bloco C, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantida pela mantenedora Associação Nossa Senhora Divina Providência, CNPJ nº 00.116.673/0001-01, com sede no mesmo endereço, para: Creche e Pré-Escola Nossa Senhora da Divina Providência

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional, de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

## CORREGEDORIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 411, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, e consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 107, de 22 de março de 2024, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de

Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2024, p. 53, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00076980/2024-17, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 23 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 412, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e com fundamento no Art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 205, de 24 de maio de 2024, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 100, de 27 de maio de 2024, p. 53, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00152738/2024-49, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 413, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, e consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 149, de 26 de abril de 2024, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 81, de 29 de abril de 2024, p. 52, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00122435/2024-00, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 414, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, e consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 16, de 29 de janeiro de 2024, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2024, p. 73, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00015359/2024-79, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 415, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, e consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 144, de 26 de abril de 2024, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 81, de 29 de abril de 2024, pp. 51-52, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00122004/2024-35, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 416, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 145, de 26 de abril de 2024, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 81, de 29 de abril de 2024, p. 52, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00122431/2024-13, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 417, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, e consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 146, de 26 de abril de 2024, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 81, de 29 de abril de 2024, p. 52, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00123872/2024-32, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 418, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, e consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 220, de 28 de maio de 2024, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 102, de 29 de maio de 2024, p. 80, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00076913/2024-94, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 419, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, e consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 161, de 30 de abril de 2024, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 83, de 02 de maio de 2024, p. 50, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00122445/2024-37, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 31 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO CHEFE

Em 16 de agosto de 2024

TORNAR SEM EFEITO o Extrato de Autorização de Inexigibilidade de Licitação, publicado no DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024, página 56.

OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 1.013, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 0054-335163/1981, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 441, de 04 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 195, de 17 de outubro de 2022, ONDE SE LÊ: "...Portaria nº 441...", LEIA-SE: "...Portaria nº 1.069..."; ONDE SE LÊ: "...Revogar...", LEIA-SE: "...Rever...".

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.015, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 0054.001145/2007, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1.118, de 28 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 187, de 28 de setembro de 2021, ONDE SE LÊ: "...de 26 de março de 2021, publicado no DODF nº 70, de 05 de abril de 2021...", LEIA-SE: "...de 26 de março de 2013, publicado no DODF nº 70, de 05 de abril de 2013...".

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**PORTARIA Nº 205, DE 14 DE AGOSTO DE 2024**

Altera a Portaria nº 200, de 11 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 105, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o teor do Decreto 40.833, de 26 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º O artigo 57, da Portaria 200, de 11 de julho de 2022, passa a vigorar acrescido do § 1º-A, com a seguinte redação:

"Art. 57 .....

§1º-A Caso o Delegado de Polícia ou o Juiz competente entenda que a conduta do visitante não configura tráfico de drogas, mas sim consumo pessoal da substância Cannabis sativa, aplicar-se-á a suspensão temporária de visitação por 12 (doze) meses.".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

**PORTARIA Nº 206, DE 14 DE AGOSTO DE 2024**

Regulamenta o artigo 111, inciso II, da Lei nº 5969, de 16 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 105, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o teor do Decreto 40.833, de 26 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Considerar-se-á como falta média, nos termos do artigo 111, inciso II, da Lei nº 5969, de 16 de agosto de 2017, fabricar, fornecer ou ter em posse objeto ou material não autorizado pela Portaria nº 80, de 15 de março de 2023, pela Portaria nº 231, de 04 de agosto de 2022, ou por outros atos administrativos regulamentares autorizativos ou permitidos em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

**PORTARIA Nº 207, DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

Altera a Portaria nº 415, de 27 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º O artigo 12 da Portaria 415, de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido de § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 12.....

§ 2º A concessão de folga compensatória estabelecida pelo art. 12, II, não abrange cursos obrigatórios no formato de Educação a Distância (EAD)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 18/08/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240023/2024-SEAPE, (04026-00030776/2024-84), instituída pela Portaria nº 183 de 17/07/2024, publicada no DODF nº 137 de 19/07/2024, pág. 50, conforme justificativa (148505119).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DECISÃO - ATA Nº 1256**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na

Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00009467/2022-71	PB14223	YE01379898	ARQUIVAMENTO
00113-00006432/2022-80	JJZ2296	YE01437178	ARQUIVAMENTO
00113-00011043/2022-76	ELW5J41	YE01791780	ARQUIVAMENTO
00113-00014983/2022-17	PQF4619	YE01593397	ARQUIVAMENTO
00113-00008557/2022-44	PAJ8813	GE01243490	ARQUIVAMENTO
00113-00015529/2022-83	OVN2605	Y001565801	ARQUIVAMENTO
00113-00018393/2022-63	QQC1F61	CJ02852315	ARQUIVAMENTO
00113-00015878/2022-03	IYZ1C04	CJ02666740	ARQUIVAMENTO
00113-00017722/2022-59	JKK3722	YE01965575	ARQUIVAMENTO
00113-00013984/2022-44	RAB4029	CJ01220329	ARQUIVAMENTO
00113-00011324/2022-29	QTO8A50	CJ02545426	ARQUIVAMENTO
00113-00006437/2022-11	JJZ2296	CJ00161386	ARQUIVAMENTO
00113-00006442/2022-15	JJZ2296	CJ00160193	ARQUIVAMENTO
00113-00006444/2022-12	JJZ2296	CJ00138047	ARQUIVAMENTO
00113-00006436/2022-68	JJZ2296	CJ00167239	ARQUIVAMENTO
00113-00016679/2022-12	JJV8932	YE01951786	ARQUIVAMENTO
00113-00006443/2022-60	JJZ2296 DF	CJ00159848	ARQUIVAMENTO
00113-00021127/2022-18	OZW0C81	CJ02916910	ARQUIVAMENTO
00113-00012797/2022-43	RBT1E06	CJ02749551	ARQUIVAMENTO
00113-00012799/2022-32	RBT1E06	CJ02758124	ARQUIVAMENTO
00113-00011249/2022-04	PAA9072	CJ01016659	ARQUIVAMENTO
00113-00011067/2022-25	FHX5J51	GE01243532	NÃO PROVIMENTO
00113-00018421/2022-42	PBK5324	YE01916195	NÃO PROVIMENTO
00113-00019091/2022-11	REL3E20	YE01966083	NÃO PROVIMENTO
00113-00018185/2022-64	PWU7205	GE01250780	NÃO PROVIMENTO
00113-00013662/2022-03	PBV7927	YE01955471	NÃO PROVIMENTO
00113-00021319/2022-24	PAZ9636	YE01996299	NÃO PROVIMENTO
00113-00021099/2022-39	RKM6G39	YE01945437	NÃO PROVIMENTO
00113-00013472/2023-69	SCK1B42	YE02180029	NÃO PROVIMENTO
00113-00013515/2023-14	REF8D78	YE02179197	NÃO PROVIMENTO
00113-00013091/2023-80	REI4D48	YE02163545	NÃO PROVIMENTO
00113-00017817/2022-72	GCE7D05	YE01951946	NÃO PROVIMENTO
00113-00019490/2022-73	PAE9435	YE01955053	NÃO PROVIMENTO
00113-00019354/2022-83	JJL6152	YE01899392	NÃO PROVIMENTO
00113-00020696/2022-46	PFI3672	YE01961603	NÃO PROVIMENTO
00113-00009741/2022-10	JIW1622DF	YE01518763	NÃO PROVIMENTO
00113-00013463/2023-78	SGU1D94	YE02169947	NÃO PROVIMENTO
00113-00013578/2023-62	EMD9395	YE02176001	NÃO PROVIMENTO
00113-00013575/2023-29	JGE3A63	YE02144713	NÃO PROVIMENTO
00113-00016730/2022-88	FZW3113	YE01904118	NÃO PROVIMENTO
00113-00005124/2022-37	PAF9207	YE01844066	NÃO PROVIMENTO
00113-00016180/2022-05	RED2H16	YE01855578	NÃO PROVIMENTO
00113-00014895/2022-15	JIW7361/DF	YE01844014	NÃO PROVIMENTO
00113-00014899/2022-01	JIW7361/DF	YE01848023	NÃO PROVIMENTO
00113-00002818/2022-12	FJK9E28/PR	YE01822353	NÃO PROVIMENTO
00113-00012402/2022-11	PRK5220 GO	GE01180792	NÃO PROVIMENTO
00113-00012391/2022-61	JKJ5434 DF	YE01820524	NÃO PROVIMENTO
00113-00011143/2022-01	PBK2020	YE01760872	NÃO PROVIMENTO
00113-00013561/2023-13	OZY1760	YE02163267	NÃO PROVIMENTO
00113-00013736/2023-84	JKG9093	YE02167965	NÃO PROVIMENTO
00113-00013686/2023-35	ONL5805	YE02168827	NÃO PROVIMENTO
00113-00017933/2022-91	OMM 0530	YE01961611	NÃO PROVIMENTO
00113-00017125/2022-24	REJ6F38	YE01955524	NÃO PROVIMENTO
00113-00016715/2022-30	OLP7G10	GE01241690	NÃO PROVIMENTO
00113-00020012/2022-14	OVP2120	YE01943418	NÃO PROVIMENTO
00113-00004233/2022-37	PAP7133	YE01860552	NÃO PROVIMENTO

00113-00020926/2022-77	QUB9257	YE01876011	NÃO PROVIMENTO
00113-00012092/2022-26	JKJ5434	YE01820524	NÃO PROVIMENTO
00113-00007671/2022-57	PAN1453	YE01787596	NÃO PROVIMENTO
00113-00016577/2022-99	JGS5682	YE01991364	NÃO PROVIMENTO
00113-00007406/2022-79	PBX9E02	YE01757298	NÃO PROVIMENTO
00113-00019411/2022-24	PBS9331	YE01843993	NÃO PROVIMENTO
00113-00002011/2024-41	JID8978	YE02220902	NÃO PROVIMENTO
00113-00001771/2024-31	JFQ1609	YE02245169	NÃO PROVIMENTO
00113-00001689/2024-15	JKC7352	YE02224885	NÃO PROVIMENTO
00113-00020500/2022-13	PAN3766	YE01983269	NÃO PROVIMENTO
00113-00003898/2022-23	PXQ6B61	YE01697788	NÃO PROVIMENTO
00113-00016902/2022-13	PAP6115	YE01980939	NÃO PROVIMENTO
00113-00022156/2022-05	PXE4650DF	YE01966803	NÃO PROVIMENTO
00113-00010204/2022-12	PBM1670	CJ01462350	NÃO PROVIMENTO
00113-00001240/2024-49	JFG1923	YE02205006	NÃO PROVIMENTO
00113-00001395/2024-85	JIF8I65	YE02244967	NÃO PROVIMENTO
00113-00020511/2022-01	PBB5F19	GE01254208	NÃO PROVIMENTO
00113-00004538/2022-49	PBA5F51	YE01719805	NÃO PROVIMENTO
00113-00003643/2022-61	REJOB96	GE01239114	NÃO PROVIMENTO
00113-00011689/2022-53	MWE7824	GE01213648	NÃO PROVIMENTO
00113-00013288/2022-38	PZP7908	YE01730878	NÃO PROVIMENTO
00113-00000448/2022-89	JGK6602	YE01800823	NÃO PROVIMENTO
00113-00008746/2022-17	PIG8769	CJ00935835	NÃO PROVIMENTO
00113-00008738/2022-71	PZW5998	CJ02502738	NÃO PROVIMENTO
00113-00016757/2022-71	JEH0F27	CJ02769372	NÃO PROVIMENTO
00113-00016753/2022-92	JEH0F27	CJ02750159	NÃO PROVIMENTO
00113-00002251/2022-84	OWS4253	YE01812783	NÃO PROVIMENTO
00113-00000335/2022-83	RNB4G09	CJ02274481	NÃO PROVIMENTO
00113-00015361/2022-14	PQO1479	CJ01327677	NÃO PROVIMENTO
00113-00015482/2022-58	PAG0E82	CJ02682033	NÃO PROVIMENTO
00113-00015544/2022-21	PAH2117	CJ01300842	NÃO PROVIMENTO
00113-00015477/2022-45	PAG0E82	CJ02684297	NÃO PROVIMENTO
00113-00015735/2022-93	MHQ9A01	CJ02530328	NÃO PROVIMENTO
00113-00015734/2022-49	MKX7165	CJ01071091	NÃO PROVIMENTO
00113-00015889/2022-85	JHY2191	CJ01775851	NÃO PROVIMENTO
00113-00015885/2022-05	FUH1F00	CJ02517436	NÃO PROVIMENTO
00113-00004678/2022-17	RBM5C26	YE01685807	NÃO PROVIMENTO
00113-00004247/2022-51	PBN9610	GE01233453	NÃO PROVIMENTO
00113-00011305/2022-01	PBR9354	GE01170298	NÃO PROVIMENTO
00113-00009757/2022-14	KEA7106	YE01512934	NÃO PROVIMENTO
00113-00009000/2022-21	PQM9154	YE01442927	NÃO PROVIMENTO
00113-00001433/2022-38	JIO0672	YE01782563	NÃO PROVIMENTO
00113-00006189/2022-08	OCT4007	GE01229184	NÃO PROVIMENTO
00113-00004234/2022-81	OCT4007	GE01229184	NÃO PROVIMENTO
00113-00004244/2022-17	JHX4713	GE01229185	NÃO PROVIMENTO
00113-00005456/2022-11	PBF4741	YE01778686	NÃO PROVIMENTO
00113-00005704/2022-24	OGL2852	YE01727545	NÃO PROVIMENTO
00113-00007738/2022-53	OTB5J37	YE01804323	NÃO PROVIMENTO
00113-00008924/2022-18	JJG4352	GE01167177	NÃO PROVIMENTO
00113-00018756/2023-41	PBM3418	YE02158887	NÃO PROVIMENTO
00113-00014468/2022-37	PAJ8601	YE01624736	NÃO PROVIMENTO
00113-00007541/2022-14	JEK7328	GE01215954	NÃO PROVIMENTO
00113-00006453/2022-03	PRG4J48	YE01760724	NÃO PROVIMENTO
00113-00002070/2022-58	PAH4194	YE01723829	NÃO PROVIMENTO
00113-00002178/2022-41	QBA8E10	YE01629054	NÃO PROVIMENTO
00113-00002829/2022-01	JIQ2D09	YE01645800	NÃO PROVIMENTO
00113-00003026/2022-65	QVP7671	YE01804283	NÃO PROVIMENTO
00113-00003590/2022-88	PAN1404	YE01714743	NÃO PROVIMENTO
00113-00007503/2023-42	JIR0598	YE0212949	NÃO PROVIMENTO
00113-00001094/2022-90	PAS8372	GE01227028	NÃO PROVIMENTO
00113-00013943/2022-58	OMQ5895	CJ01089803	NÃO PROVIMENTO
00113-00014055/2022-52	RAB4029	CJ01310928	NÃO PROVIMENTO
00113-00017442/2022-41	PKF6512	CJ02719554	NÃO PROVIMENTO
00113-00013956/2022-27	OVT6562	Y001692912	NÃO PROVIMENTO
00113-00004300/2022-13	OLW8C20	GE01233447	NÃO PROVIMENTO
00113-00016432/2023-79	PAQ7B48	YE02196628	NÃO PROVIMENTO
00113-00012891/2022-01	PAP4104	YE01860073	NÃO PROVIMENTO
00113-00016111/2023-74	SGV7135	YE02170357	NÃO PROVIMENTO
00113-00014053/2022-63	RAB7B83	CJ01278497	NÃO PROVIMENTO
00113-00014051/2022-74	RAB7B83	CJ01275938	NÃO PROVIMENTO
00113-00017445/2022-84	PKF6512	CJ02718324	NÃO PROVIMENTO
00113-00016356/2023-00	JKO5604	YE02185724	NÃO PROVIMENTO
00113-00014332/2022-27	OVH9141	YE01930775	NÃO PROVIMENTO

00113-00005010/2022-97	JGZ8233	GE01218261	NÃO PROVIMENTO
00113-00015939/2022-24	JKG6239	YE01944052	NÃO PROVIMENTO
00113-00004925/2022-85	QJM9233	YE01869492	NÃO PROVIMENTO
00113-00013663/2023-21	PBX8A18	YE02169662	NÃO PROVIMENTO
00113-00010362/2023-45	JFT3853	YE02141792	NÃO PROVIMENTO
00113-00001869/2022-27	REK5J24	YE01851947	NÃO PROVIMENTO
00113-00005048/2022-60	QQH9B45	YE01768181	NÃO PROVIMENTO
00113-00013518/2023-40	PRC8F10	YE02170284	NÃO PROVIMENTO
00113-00015360/2022-61	PAH2622	YE01682002	NÃO PROVIMENTO
00113-00015653/2022-49	HNH1886	CJ01167154	NÃO PROVIMENTO
00113-00015244/2022-42	JGR3617	CJ01440446	NÃO PROVIMENTO
00113-00003995/2022-16	REK4I00	Y001565814	NÃO PROVIMENTO
00113-00005764/2022-47	PAG4A05	CJ02514710	NÃO PROVIMENTO
00113-00018632/2022-85	NFE6F43	GE01202633	NÃO PROVIMENTO
00113-00009203/2022-17	JHX9168	Y001707738	NÃO PROVIMENTO
00113-00011141/2022-11	JKK6707	CJ01911414	NÃO PROVIMENTO
00113-00000212/2022-42	OZX6396	Y001664751	NÃO PROVIMENTO
00113-00022768/2022-90	OGR0728	CJ02972023	NÃO PROVIMENTO
00113-00015395/2022-09	PAD0660	Y001664861	NÃO PROVIMENTO
00113-00013985/2022-99	JIL3480	Y001664229	NÃO PROVIMENTO
00113-00013706/2022-97	JHJ7272	YE01923305	NÃO PROVIMENTO
00113-00016800/2022-06	REV5C80	YE01960592	NÃO PROVIMENTO
00113-00017052/2022-71	KEW8266	YE01909615	NÃO PROVIMENTO
00113-00001901/2022-74	JHF5H93	YE01800741	NÃO PROVIMENTO
00113-00011218/2022-45	OVP8852	YE01880573	NÃO PROVIMENTO
00113-00012549/2022-01	PQR6034	GE01222434	NÃO PROVIMENTO
00113-00018534/2022-48	PBY7168	YE01981298	NÃO PROVIMENTO
00113-00002427/2022-06	JHO9J08	CJ02336820	NÃO PROVIMENTO
00113-00002425/2022-17	JHO9J08	CJ02334632	NÃO PROVIMENTO
00113-00013740/2023-42	REF6E52	YE02126691	NÃO PROVIMENTO
00113-00009843/2024-99	FFP6159	YE02171001	NÃO PROVIMENTO
00113-00002302/2024-30	JHJ6156	YE02262665	NÃO PROVIMENTO
00113-00024432/2022-15	EUC2I03	YE02043310	NÃO PROVIMENTO
00113-00015366/2023-10	JJK1030	YE02194036	NÃO PROVIMENTO
00113-00015281/2023-31	JHP7174	YE02173665	NÃO PROVIMENTO
00113-00015046/2023-60	JIV2172	YE02200888	NÃO PROVIMENTO
00113-00015005/2023-73	MIT5406	YE02154598	NÃO PROVIMENTO
00113-00013993/2023-16	JIR5100	YE02191697	NÃO PROVIMENTO
00113-00014000/2023-23	JKE5338	YE02168482	NÃO PROVIMENTO
00113-00014090/2023-52	GJW6H31	YE02191077	NÃO PROVIMENTO
00113-00013974/2023-90	PWX5B17	YE02177289	NÃO PROVIMENTO
00113-00021779/2022-52	JIS1102	CJ02998228	NÃO PROVIMENTO
00113-00014382/2022-12	JKE9318	CJ02612118	NÃO PROVIMENTO
00113-00012937/2022-83	JKE9318	CJ02746736	NÃO PROVIMENTO
00113-00019916/2022-99	REK9F77	YE01859272	NÃO PROVIMENTO
00113-00010292/2023-25	SGT7D29	YE02166595	NÃO PROVIMENTO
00113-00001172/2024-18	PBI9775	YE02220882	NÃO PROVIMENTO
00113-00001180/2024-64	SGY1C27	YE02220868	NÃO PROVIMENTO
00113-00016505/2023-22	RET8B68	YE02204389	NÃO PROVIMENTO
00113-00016687/2023-31	JEH1397	YE02191993	NÃO PROVIMENTO
00113-00017627/2023-36	PBA6489	YE02061907	NÃO PROVIMENTO
00113-00003811/2022-18	JEG1366	CJ02559648	NÃO PROVIMENTO
00113-00011526/2022-71	PAH7138	YE01807118	NÃO PROVIMENTO
00113-00012764/2022-01	HTI1638	Y001554965	NÃO PROVIMENTO
00113-00013927/2022-65	PZT7560	YE01942682	PROVIMENTO
00113-00007102/2022-10	JIN2259	YE01771433	PROVIMENTO
00113-00015251/2022-44	PBT0046	YE01393239	PROVIMENTO
00113-00020923/2022-33	OPW8340	YE01966547	PROVIMENTO
00113-00008768/2022-87	RFU5G22	YE01892915	PROVIMENTO
00113-00021769/2022-17	JHE4850	YE02000341	PROVIMENTO
00113-00008276/2022-91	JIX5288	YE01911353	PROVIMENTO
00113-00016904/2022-11	DVM8710	YE01972712	PROVIMENTO
00113-00019954/2022-41	JKD0822	YE01972711	PROVIMENTO
00113-00022341/2022-91	EZX9H20	GE01219394	PROVIMENTO
00113-00017909/2022-52	PJU6246	CJ01136070	PROVIMENTO
00113-00015946/2022-26	HIK8009	YE01892256	PROVIMENTO
00113-00001607/2024-24	SSF6192	YE02192105	PROVIMENTO
00113-00006981/2022-54	PBB2591	YE01791394	PROVIMENTO
00113-00006659/2022-25	QUX8706	YE01773995	PROVIMENTO
00113-00013129/2022-33	PRY6868	YE01944110	PROVIMENTO
00113-00007667/2022-99	RMZ9B64	YE01795036	PROVIMENTO
00113-00013156/2022-14	PQI3395	YE01535434	PROVIMENTO
00113-00016755/2022-81	QTZ9E03	CJ01449270	PROVIMENTO

00113-00004968/2022-61	PAQ1420	YE01817664	PROVIMENTO
00113-00000804/2022-64	QXR4B01	YE01792632	PROVIMENTO
00113-00002411/2022-95	NGD0947	YE01724461	PROVIMENTO
00113-00014335/2022-61	OVH9141	YE01619003	PROVIMENTO
00113-00007070/2022-44	RFL9A12	YE01888611	PROVIMENTO
00113-00003589/2022-53	REG3152	YE01830649	PROVIMENTO
00113-00008681/2022-18	JHC5355	YE01553452	PROVIMENTO
00113-00015378/2022-63	PBG6464	GE01180802	PROVIMENTO
00113-00015275/2022-01	QAD5H15	YE01823714	PROVIMENTO
00113-00014683/2022-38	PDJ0510	CJ01714279	PROVIMENTO
00113-00021119/2022-71	OZW0C81	CJ02919065	PROVIMENTO
00113-00021124/2022-84	OZW0C81	CJ02919062	PROVIMENTO
00113-00011201/2022-98	JKG9614	GE00260538	PROVIMENTO
00113-00002758/2022-38	OZY9764	CJ02477725	PROVIMENTO
00113-00006165/2022-41	OVQ4450	YE01830399	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA PARA INCLUSÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO DISTRITO FEDERAL

#### ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias de maio de dois mil e vinte e quatro, às 14h30, reuniu-se o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal, Ciamp Rua/DF, presencialmente, no auditório do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF, estando presentes enquanto membros representantes do Estado: Sra. Sueli Vieira (Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sudhir/Sejus); Sr. Diego Moreno de Assis e Santos (Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes do Distrito Federal/ Sejus); Sra. Janaína Egler Frota (Convidada/ Sejus); Sra. Letícia Silva Nunes; (Convidada/Sejus); Sr. Luan Grisolia (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social /Sedes); Sr. Clístenes Mendonça (Secretaria de Estado de Saúde/ Ses), Sr. Cássio Martins (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal/ Sedet); Sra. Michelly Ribeiro (Sedet); Sr. Jasiel Fernandes (Secretaria de Estado de Segurança Pública/ SSP), Sra. Cristina Melo (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal/Seduh) e Sra. Marcela Ribeiro (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/ SEE). Pela sociedade civil, os representantes: Sr. Stéfano Borges (Associação Traços de Comunicação e Cultura); Sra. Thessa Guimarães (Conselho Regional de Psicologia – CRP); Sra. Márcia Caldas (CRP); Sra. Theresa Miranda (Instituto No Setor); Sr. Raul Costa (Movimento Nacional da População em Situação de Rua); Sr. Valério Silva (Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília – Oassab). Como membros convidados, Sr. Ronan Figueiredo (Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF) e componentes do Movimento Nacional da População em Situação de Rua (MNPR): Sra. Joana Bazílio – coordenadora MNPR, Sr. Leonardo e Sr. Guilherme, membros do MNPR). A reunião contou com a seguinte pauta: ITEM 1) Apresentação geral e informes; ITEM 2) Construção do Calendário de agenda para 2024 (periodicidade/ formato / local); ITEM 3) Criação do Grupo Executivo criado pelo Decreto Distrital nº 45.558, de 05 de março de 2024 para elaboração e execução da Política Distrital para a população em situação de rua, que concorre com as atribuições do Ciamp Rua/DF, previamente previsto, embora ainda não reativado, e ITEM 4) Regimento Interno. O encontro foi coordenado pela Sra. Sueli Vieira, representante da Sejus. De pronto, a coordenação dos trabalhos passou ao cumprimento do Item 1, qual seja: Apresentação e Informe geral. Os participantes da reunião optaram por sentar-se em roda e deram início às apresentações pessoais, dizendo o nome do órgão ou movimento ao qual pertenciam. Em seguida, a Sra. Sueli deu início aos informes levantando a questão do colegiado estar em desavença com o Decreto que o institui, devido à ausência de Instituição de Ensino Superior (IES) em sua composição. Relatou que o edital de chamamento público foi prorrogado por cinco vezes na tentativa de iniciar com sua formação completa, porém como não houve inscrição de IES, e, devido à urgência em prosseguir com a reativação do comitê, foi realizada consulta à Assessoria Jurídica-Legislativa da Sejus (AJL), que deu parecer favorável ao início dos trabalhos sem a participação de instituição de ensino. Sueli contextualizou então que atualmente o comitê não conta com participação IES e que a vaga que lhe seria destinada é atualmente ocupada pela última organização da sociedade civil classificada, qual seja, a OASSAB - Obras Sociais da Arquidiocese de Brasília. Neste sentido, caso ocorra a entrada de uma IES, a OASSAB passaria a ocupar o lugar de suplência, ficando assim o colegiado de acordo ao proposto no decreto. Não houve obstrução à sugestão. Em seguida, a Sra. Sueli questiona qual seria o entendimento do colegiado acerca dos critérios a serem definidos caso mais de uma IES se candidate a compor o Ciamp Rua/DF, ao passo que sugere que sejam seguidos os mesmos critérios de aplicação previstos no edital de seleção, tendo o

grupo todo concordado, sem objeções. Passa-se ao Item 2 da pauta. No que tange ao calendário, devido à manifestação de diversas opiniões, algumas sugerindo o formato apenas virtual, outras presencial e, ainda, o híbrido, com possibilidade de encontros presenciais com transmissão online, considerou-se a sugestão do Sr. Luan Grisolia, representante da Sedes, que ressaltou a importância das reuniões seguirem o formato presencial devido à importância do tema, dado que, em reuniões virtuais é comum que a participação não ocorra a contento, pois não é incomum a participação online e em outras atividades de forma simultânea. Sugeriu, ainda, que ocorram quinzenalmente, devido à iminente publicação da Política Distrital para a População em Situação de Rua. O Sr. Jasiel, representante da SSP, pontua que os encontros presenciais são importantes para a formação de redes, o que fica prejudicado no virtual. Por fim, como encaminhamento, combinou-se que o Ciamp Rua/DF se reunirá, inicialmente, de forma quinzenal durante dois meses, às quintas-feiras no período vespertino, com encontros virtuais e mensais alternados e, passados os dois meses, de forma mensal, todas as últimas quintas-feiras do mês, com encontros sempre presenciais. Item 3. Sobre este item, a coordenadora dos trabalhos informa que a criação do grupo executivo, publicado via Decreto nº 45.558, de 05 de março de 2024, está diretamente atrelada à ADPF 976, do Ministro Alexandre de Moraes, que versa sobre o estado de coisas inconstitucionais concernente às condições desumanas de vida da população em situação de rua no Brasil e que cobra ações dos estados, municípios e do Distrito Federal, convocando cada secretaria, no caso do GDF, a apresentar e discriminar suas ações e assim publicar a Política Distrital para a População de Rua, que já conta com Plano de Ação de Monitoramento para sua efetivação. Sra Sueli ressalta a necessidade de que o colegiado, após a publicação da política, se debruce sobre todo o documento e teça suas considerações. Alguns membros do comitê pontuam que não souberam da criação do grupo executivo e nem como se deu a participação das secretarias no mesmo. A coordenadora dos trabalhos informou que as secretarias participaram a nível da alta gestão, de gabinete, e o Sr. Jasiel traz que as secretarias que não puderam estar presentes se manifestaram via SEI. Sueli diz que o MPDFT, após ter acesso a informações contidas na proposta, publicou seus apontamentos e sugestões. A Sra Márcia Caldas, do CRP, questiona sobre o acesso da sociedade civil à leitura do documento e questiona se, após publicação, haverá possibilidade de mudanças. Diego Moreno (Sejus) informa que o documento trata-se de informações daquilo que as secretarias do GDF disponibilizam ao público. Sr. Luan aponta o acesso ao documento, trazendo que a proposta contempla a aplicação do atendimento à população em situação de rua e que, depois de publicado, o Ciamp Rua/DF poderá discutir sua aplicação e levar as dificuldades a outras instâncias, sugerindo alterações e mudanças. A Sra. Theresa, do Instituto No Setor, diz que seria interessante saber como está a política para poder já construir em cima. O Sr. Jasiel informa que houve uma escuta, vinda da DPDF e do MPDFT, sobre a importância da sociedade civil a que se destina os serviços e que o maior ganho para o momento é a publicação da política. Sra Márcia defende que defensoria e Ministério Público podem ouvir e repassar o que deseja a sociedade civil, mas que se preocupa com o fato dos movimentos não terem sido escutados de fato e que, após publicação da política, as alterações são mais complexas e difíceis de modificação. O representante da DPDF, Ronan Figueiredo, também se manifesta, informando que foram convidados a participar, e que, pela primeira vez, notou as diversas secretarias empenhadas em construir algo não setorializado. Traz que a defensoria recebeu a minuta do plano e informa que, no documento elaborado pelo órgão foi sugerida a participação da sociedade civil, a partir da instalação do Ciamp Rua/DF, visto este ser o ambiente mais adequado para pautar as sugestões. O Sr. Diego Moreno (Sejus) aproveita para realizar pequeno resgate histórico do comitê, trazendo sua antiga localização na Sedes. A Sra Sueli pontua que ADPF 976 estabelecia prazo para ações e todos os governos foram instados a responder e cumprir com celeridade as determinações. Sra. Joana Bazílio, coordenadora do Movimento Nacional da População de Rua, colabora com a pauta, destaca que entende o esforço pela elaboração da política e manifesta seu posicionamento de não aceitar a postura do GDF de construir um plano sem a participação da sociedade civil. Neste momento, a discussão sobre os pontos de pauta é suspensa devido à chegada dos membros do MNPR, que manifestam vários pontos de descontentamento com atendimentos em unidades diversas, como casas de acolhimento, locais de refeição, comunidades terapêuticas, dentre outros, trazendo assim diversas demandas presentes no cotidiano, relacionadas ao acesso a diversos direitos. A Sra. Theresa acolhe a fala dos integrantes do movimento e pontua que são de extrema importância, inclusive pelas críticas apresentadas se direcionarem a parte do plano que está em discussão, porém aponta a necessidade de dar continuidade aos pontos de pauta. Após este momento, a Sra. Sueli agradece as considerações, resalta que são essenciais para o direcionamento da política e adianta que, assim que o governo distrital lançar a política, haverá imediata discussão sobre a implementação, estendendo o convite a todos para a participação. O Sr. Luan também contribui, destacando a importância das questões apresentadas e resalta a necessidade do trabalho juntos, pois o Ciamp, com a composição de sociedade civil e estado, pode junto cobrar o GDF. A Sra. Joana cobra posicionamento do GDF sobre os apontamentos, opiniões e propostas apresentadas pelo Ciamp Rua/DF, aos moldes do que ocorre no Ciamp Rua Nacional, tendo em vista que o comitê não pode construir políticas, mas pode opinar sobre elas. Sr. Jasiel pontua que as pessoas presentes na sala são interessadas na construção da política, mas retrata também este ser um processo. Destaca que a política será publicada, começará a ser executada e o que houver de irregularidade o colegiado terá conhecimento e se organizará para manifestar sua opinião ao GDF. Parte-se para o Item 4, quando o Sr. Diego pontua a necessidade de aguardar a publicação do plano de ação, pois algumas questões podem estar expressas já neste documento e destaca a importância de não se perder de vista a questão do Regimento Interno, propondo de imediato uma comissão para construção do mesmo. Após algum tempo de deliberação,

firmou-se que tal comissão será composta pela: Defensoria Pública do Distrito Federal, Conselho Regional de Psicologia, Secretaria de Justiça, Secretaria de Desenvolvimento Social e Movimento População de Rua. Sr. Ronan pontua que seria interessante o resgate do histórico das reuniões anteriores do colegiado, anteriormente situado na Sedes. Sra. Marcela, da SES, aponta a existência de processo Sei sobre o tema. Nada mais a tratar, reunião encerrou às 17h e eu, Janaína Egler Frota, convidada do Ciamp Rua/DF, lavrei a presente Ata.

#### ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 14h30, reuniu-se de forma virtual o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal (Ciamp Rua/DF), estando presentes enquanto membros representantes do Estado: Sra. Sueli Vieira, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal/ Sejus; Sra. Janaína Frota (Convidada/Sejus); Sr. Luan Grisolia (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/ Sedes), Sr. Clístenes Mendonça (Secretaria de Estado de Saúde/ Ses), Sr. Cássio Martins (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal/ Sedet); Sr. Armando Vale (Secretaria de Estado de Segurança Pública/SSP); Sr. Jasiel Fernandes (SSP); Sra. Cristina Mello (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh), Sra. Tamara Neres (Seduh) e Sr. Leonardo Cunha (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE). Pela Sociedade Civil, os representantes: Sr. Stéfano Borges (Associação Traços de Comunicação e Cultura); Sra. Thessa Guimarães (Conselho Regional de Psicologia/ CRP); Sra. Márcia Caldas (CRP); Sra. Theresa Miranda (Instituto No Setor); Sra. Juma Santos (Tulipas do Cerrado); Sr. Kleudson Beserra (Movimento Nacional da População em Situação de Rua); Sra. Paula Regina (Coletivo Voz e Rua); Sr. Valério Silva (Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília – Oassab). Como convidada, Sra. Joana Bazílio – Coordenadora Movimento Nacional da População em Situação de Rua. A reunião, coordenada pela representante da Sejus, contou com a seguinte pauta: ITEM 1) Informes e dúvidas gerais; ITEM 2) Acompanhamento formal do Acordo de Cooperação Técnica CNMP / MPDFT / GDF pelo Ciamp Rua/DF; ITEM 3) Publicação do Plano de Ações e Protocolo de Ações Integradas; ITEM 4) Discussão sobre espaço/tempo de fala para membros da sociedade civil não designados em DODF; ITEM 5) Atualização sobre proposta de Regimento interno - Criação de grupos de trabalho. De pronto, no item 1, informes gerais houve a reapresentação de todos os membros, seguida da proposta de aprovação da ata encaminhada por e-mail. Foi sugerida a aprovação da ata ao final da reunião. Deliberações: Foi apresentada a proposta de suspensão das ações de zeladoria urbana até que o Ciamp Rua/DF tome conhecimento do Plano de Ação e Monitoramento para a efetivação da Política Distrital para a População em Situação de Rua no Distrito Federal. Será encaminhado documento questionando como acontecem as ações de pré e pós ação. Foi sugerida a apresentação do Plano de Ação pelas secretarias de governo à Sociedade Civil, para que as ações propostas no plano sejam melhor visualizadas e compreendidas. Foi sugerida capacitação aos profissionais que trabalham na abordagem social para que sejam mais acolhedores com a população em situação de rua. Sueli (Sejus) pontuou que o Ciamp pode discutir a formação/ capacitação da abordagem no escopo da Escola de Formação em Direitos Humanos, recém-criada pela secretaria. Acerca da ata, nenhum ponto foi acrescentado ao final, e o documento aprovado. Não houve tempo hábil para discussão dos itens 2, 3 e 4 da pauta, que serão abordados na próxima reunião. Quanto ao item 5, foi informado que o regimento interno está em elaboração, havendo uma minuta criada pelo grupo responsável pela construção do documento que será encaminhada via grupo de Whatsapp. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 17h, sendo que eu, Janaína Egler Frota, convidada do Ciamp Rua/DF, lavrei a presente ata.

#### ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 10h, reuniu-se, presencialmente, na Sala de Integração da Secretaria de Segurança Pública, o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal (Ciamp Rua/DF), estando presentes enquanto membros representantes do Estado: a Sra. Sueli Francisca Vieira, coordenadora do comitê e membro titular da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal/ Sejus; o Sr. Diego Moreno de Assis e Santos, membro suplente da Sejus; a Sra. Janaína Egler Frota (Convidada/Sejus); o Sr. Luan Queiroz Grisolia de Oliveira, membro titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/ Sedes; a Sra. Carine de Cássia Souza de Assis Ribeiro Rodrigues, membro suplente da Secretaria de Estado de Saúde/ Ses; o Sr. Armando Vale Soares Silva, membro suplente da Secretaria de Estado de Segurança Pública/SSP; o Sr. Jasiel Tavares Fernandes, membro titular da SSP; a Sra. Cristina Maria Correia de Mello Florêncio, membro titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal/ Seduh; a Sra. Tamara Alves Barbosa Neres, membro suplente da Seduh, e o Sr. Leonardo Ferreira Farias da Cunha, membro titular da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - See. Pela sociedade civil, os representantes: Sr. Stéfano Felipe Silva Borges, da Associação Traços de Comunicação e Cultura; a Sra. Márcia Maria Regueira Lins Caldas, do Conselho Regional de Psicologia/ CRP; Sr. Kleudson de Oliveira Beserra, do Movimento Nacional da População em Situação de Rua(MNPR); a Sra. Paula Regina Gomes, do Coletivo Voz e Rua e o Sr. Valério Batista Silva, da Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília – Oassab. Como convidado, o Coronel Sr. Alexandre Sérgio, da Coordenação de Ordem Pública, da Subsecretaria de Operações Integradas (SOPI/SSP). Foi realizada a apresentação de todos os presentes e o Sr. Jasiel agradeceu a presença do

Sr. Alexandre, reafirmando, ainda, a disponibilidade do espaço na SSP para as reuniões do Ciamp Rua/DF. Em seguida, deu-se início à reunião, coordenada pela representante da Sejus, Sra. Sueli Vieira. Item 1) Informes Gerais. Nesse sentido, Sueli informou ao grupo que a ata da segunda reunião ordinária do colegiado já havia sido encaminhada para alterações e, dispensada a leitura, o registro foi aprovado. Devido à necessidade de o Sr. Alexandre sair para compromisso institucional, foi solicitado que a reunião começasse pela discussão do regimento interno até a chegada do Sr. Kleudson Beserra (MNPR) e, a partir da presença do mesmo, a apresentação acontecesse, dada a relevância da participação dele neste momento. Assim, deu-se a discussão do Item 2) Regimento Interno: a minuta começou a ser apresentada pelo membro suplente da Sejus, Sr. Diego Moreno, e contou com as sugestões da coordenadora do Ciamp Rua/DF, Sueli Vieira. O documento propôs seguir os parâmetros do decreto que institui o colegiado, bem como do último regimento interno do Ciamp Rua Nacional, publicado em 2017. Com a chegada do Sr. Kleudson, a discussão foi interrompida e a apresentação do Protocolo de Ações Integradas Nº 01/2024 foi iniciada. Item 4) Conduzida pelo Sr. Alexandre Sérgio da SSP, a apresentação contou com exibição de linha do tempo do primeiro protocolo de operações (PAI 95) até a chegada ao atual (PAI 01/2024 e adendos incluídos após relatórios das ações). O coronel destacou o papel de cada uma das instituições, órgãos e agentes públicos (IOAs) nas ações e foi tirando dúvidas dos membros presentes à medida que a apresentação avançava. Foram exibidos vídeos das ações e de espaços de acolhimentos recém inaugurados, como o de pernoite (CIEF) e acolhimento institucional no Cose (Gama). O documento que apresenta o papel de cada uma das IOAs envolvidas foi encaminhado via grupo de whatsapp. Devido ao avançar do horário, os itens 3 e 5 ficaram para discussão na próxima Reunião Ordinária. Ainda a esse respeito, como encaminhamentos, sugeriu-se a apresentação do Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação da Política Distrital para População em Situação de Rua no Distrito Federal, a partir de seus eixos estruturantes, pelos órgãos com maior quantidade de metas relacionadas, sendo estes a Sedes, Ses, Seduh e Sedet, e em seguida dos eixos considerados coadjuvantes, como a See. Além disso, foi levantada a necessidade de elaboração de protocolo de acompanhamento e monitoramento acerca do processo de execução das ações presentes no plano de ação. Quanto ao Regimento Interno, o documento com as considerações já realizadas será encaminhado no grupo de whatsapp e sua aprovação ocorrerá na próxima reunião ordinária, em 11/07/2024. Foi realizado novamente aos membros o convite às reuniões de pré-operação, realizadas todas as segundas-feiras, às 15h, na sede do CIOSP/SSP, bem como para a participação nas ações de zeladoria que acontecem todas as quintas e sextas-feiras, às 9h. Sobre o primeiro ponto, também como encaminhamento, foi sugerida a elaboração de escala de revezamento para participação do poder público e sociedade civil nas reuniões de pré-operação, com proposta de elaboração de breve relatório a cada reunião, para divulgação junto aos demais membros. Para a identificação dos membros nas ações, foi levantada a necessidade de criação de uma marca ou logotipo que identifique o comitê e que possa ser usado tanto em documentos quanto na participação em reuniões e ações externas. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 12h10, sendo que eu, Janaína Egler Frota, convidada do Ciamp Rua/DF, lavrei a presente ata.

#### ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 11 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 15h, reuniu-se, presencialmente, no Auditório da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, localizada na Rodoferroviária, o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal (Ciamp-Rua/DF), estando presentes enquanto membros representantes do Estado: a Sra. Sueli Francisca Vieira, coordenadora do comitê e membro titular da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal/ Sejus; o Sr. Diego Moreno de Assis e Santos, membro suplente da Sejus; a Sra. Janaína Egler Frota, convidada/Sejus; o Sr. Luan Queiroz Grisolia de Oliveira, membro titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/ Sedes; o Sr. Leonardo Ferreira Farias da Cunha, membro titular da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/ See; a Sra. Sandra Araújo de França, membro titular da Secretaria de Estado de Saúde/ Ses; a Sra. Tamara Alves Barbosa Neres, membro suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal/ Seduh; a Sra. Michelly Ferreira Ribeiro, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda/ Sedet, e o Sr. Cássio de Almeida Martins, membro suplente da Sedet. Pela sociedade civil, os representantes: a Sra. Thessa Guimarães, membro titular do Conselho Regional de Psicologia/ CRP; o Sr. Kleudson de Oliveira Beserra, membro titular do Movimento Nacional da População em Situação de Rua do Distrito Federal/ MNPR-DF; a Sra. Paula Regina Gomes, membro titular do Coletivo Voz e a Sra. Theresa Raquel Borges de Miranda, membro suplente do Instituto No Setor. Como convidados, o Sr. Guillian Enoki, que representou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, na ausência do membro titular, Sr. Jasiel Tavares, devido às férias, e do membro suplente, Sr. Armando Vale, ausente por motivos particulares; o Sr. Afonso Abreu Mendes, da Ses, servidor da Secretaria de Saúde, acompanhando a Sra. Sandra; e a Sra. Brenda Paes Loureiro, do MNPR/DF. A Sra. Juma Santos, representante da Ong Tulipas do Cerrado, justificou sua ausência devido a imprevisto familiar. Em seguida deu-se início à reunião, coordenada pela representante da Sejus, Sra. Sueli Vieira, partindo-se ao Item 1) Informes Gerais: A presidente do colegiado, Sueli informou que há, junto à ASCOM, solicitação de criação de aba no site institucional da Sejus contendo informações sobre o comitê, como legislação, atas, regimento interno, resoluções, entre outros dados relevantes. A seguir, apontou a necessidade de alteração de data na próxima reunião do Ciamp Rua/DF devido a evento da Sejus a se realizar em 25/07/2024, referente ao Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha. Combinou-se que a

próxima reunião acontecerá no dia 01/08/2024, com proposta de apresentação da Sedes do Eixo 01 (Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional) constante no Plano de Ação para a Efetivação da Política Distrital Para a População em Situação de Rua. Em seguida, partiu-se para o Item 2) Regimento Interno: munido de quórum suficiente para a deliberação, o documento foi exposto ao grupo e, após alguns ajustes, o Plenário concordou com a redação final e o Regimento Interno do Ciamp Rua/DF foi aprovado pelos presentes. Seguiu-se para o Item 3) Considerações finais: Nesse sentido, Sueli Vieira informou ao grupo que a ata da terceira reunião ordinária do Colegiado havia sido encaminhada para alterações e a Sra. Paula Regina (Coletivo Voz de Rua) apontou sugestões de alterações da última ata, trazendo o entendimento da Seduh como eixo estruturante, não coadjuvante da política para a população em situação de rua apontou a necessidade de elaboração de documento de identificação dos membros da sociedade civil em ações do Ciamp Rua/DF. Sugeriu, ainda, que as apresentações das secretarias sobre o Plano de Ações tenham como parâmetro dados oficiais, subnotificações, demandas recebidas e a realidade social envolvida. Em seguida, Kleidson (MNPR/DF) relatou dificuldade dos usuários do Centro POP com acesso a banho. Luan, representante da Sedes informou estar ciente da situação e relatou que a Caesb irá ao local averiguar. Kleidson (MNPR/DF) sugeriu a disponibilização de espaços de pernoite também na Asa Norte e a realização das ações de zeladoria às 17h, de forma que as pessoas em situação de rua possam se encaminhar aos espaços de acolhimento logo após as ações, evitando o deslocamento a outros pontos. Ainda sobre as ações, o representante da Sedes ressaltou a importância da equipe da abordagem social de rua, conduzida pelo Instituto Ipês estar presente, sendo endossado por Kleidson, que trouxe o ponto do equipamento estar cotidianamente no território de vida da população. O representante do MNPR/DF destacou ainda a necessidade de voltar a atenção à mulher em situação de rua vítima de violência doméstica, visto que é comum a exploração desta para ganhos financeiros. Partindo-se para o final do encontro, como encaminhamentos, a Secretaria Executiva do colegiado: 1) Solicitará ao protocolo Sejus acesso à CAIXA SEI CIAMP/SEJUS tanto aos membros do Poder Público quanto da Sociedade Civil, via Usuário Externo; 2) Elaborará ofício destinado à Sedes, recomendando a participação do Instituto Ipês nas ações de zeladoria, documento que será primeiramente enviado ao colegiado para apreciação e contribuições; 3) Solicitará à Ascom a criação de identidade visual do comitê, junto à documento identificador de membro do colegiado, que permita o reconhecimento para participação nas atividades de temática do Ciamp e 4) Encaminhará, via grupo de whatsapp, proposta de cronograma de apresentação das secretarias envolvidas no Plano de Ação. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 17h15, sendo que eu, Janaina Egler Frota, convidada do Ciamp Rua/DF, lavrei a presente ata.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DE ORDEM URBANISTA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 1º de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, página 17, de 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, nos meses de maio, junho e julho de 2024, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas.

Art. 2º Intimar, no caso de não provimento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, Iotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

ACÓRDÃO 903/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700017064/2022-17. INTERESSADA: MARIA APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO IRREGULAR, PORQUE A PARTE IMPUGNANTE TERIA PROMOVIDO CONSTRUÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO E QUE SE ENCONTRA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LELISTAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de

obra sem o devido licenciamento. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção em área particular no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Notificação. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO 904/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361-00008730/2018-13. INTERESSADO: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCER ATIVIDADE ECONÔMICA DE POUADA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 5.547/2015, que dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências. 2. A "atividade de pousada" não se enquadra nos casos de atividades comerciais de baixo risco, o que a dispensaria de Licenciamento (RLE), como ocorre com a atividade Albergues - Código CNAE 5590601. Com as alterações da Lei 5547/2015, as atividades de baixo risco estão dispensadas de licenciamento, desde que não ocupem área pública e não afrontem os limites da LUOS - Lei de Uso e Ocupação do Solo - LC 948/2019. 3. Não há previsão legal para realização de atividades comerciais no endereço supracitado. 4. O "PROGRAMA DE HOSPEDAGEM ALTERNATIVA CAMA E CAFÉ, Criado pelo GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL" não substitui a obrigação legal de buscar previamente licenciamento para o início das suas atividades comerciais. 5. De acordo com os artigos 43, Inciso II e 44 Inciso IX do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL, compete à JAR os julgar os Embargos de Declaração interpostos das decisões do Pleno. 6. Correta aplicação da penalidade prevista em Lei. 7. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Julho de 2024.

ACÓRDÃO 905/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. RECURSO: VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700024782/2021-69. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO ED ONIX MULTICENTE. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – AUTO DE INFRAÇÃO – EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO – CONDOMÍNIO ED ONIX MULTICENTER – OBRAS SEM APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E LICENCIAMENTO – SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO – LEGALIDADE E PROPORCIONALIDADE DA SANÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Recurso administrativo interposto pelo Condomínio do Edifício Onix Multicenter contra decisão de primeira instância que manteve o auto de infração devido à execução de obras sem licenciamento. 2. Os argumentos de regularização posterior e boa fé não afastam a necessidade de licenciamento prévio e o cumprimento das normas urbanísticas. 3. A imposição da penalidade pecuniária é ratificada, considerando a supremacia do interesse público e a necessidade de preservar a ordem urbanística. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo nº 0401700024782/2021-69, interposto pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ONIX MULTICENTER, contra a decisão da 1ª Instância Administrativa que manteve os efeitos do AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 000615-OAI, de 03/09/2021. ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Conselho de Análise de Recurso, da Secretaria de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por UNANIMIDADE, em INDEFERIR o recurso, nos termos do voto do Relator de acordo com ata de julgamento e 26 de julho de 2024.

ACÓRDÃO 906/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. RECURSO: VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700017425202144. INTERESSADO: ERLINE JACAY. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA – EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO – CHÁCARA SÃO JOSÉ CONJ. A, ESTRADA PARQUE DOM BOSCO, LAGO SUL, DF – EDIFICAÇÃO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO – LEGALIDADE E PROPORCIONALIDADE DA SANÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Recurso administrativo interposto por Erline Jacay contra decisão de primeira instância que manteve a intimação demolitória devido à execução de obras sem licenciamento em área de proteção ambiental. 2. Os argumentos apresentados, incluindo o reconhecimento judicial da posse da área e a alegação de construção antiga, não afastam a necessidade de licenciamento prévio e o cumprimento das normas urbanísticas e ambientais. 3. A imposição da penalidade é ratificada, considerando a supremacia do interesse público e a necessidade de preservar a ordem urbanística e a proteção ambiental. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo nº 04017-00017425/2021-44, interposto por ERLINE JACAY, contra a decisão da 1ª Instância Administrativa que manteve os efeitos da INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D129364-OEU, de 29/06/2021. ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Análise de Recurso, da Secretaria de Proteção Urbanística do Distrito Federal, por UNANIMIDADE, em INDEFERIR o recurso, nos termos do voto do Relator de 26 de julho de 2024.

## ACÓRDÃO 907/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. RECURSO: VOLUNTÁRIO. PROCESSO:00361-00005935/2019-10. REQUERENTE: METRÓPOLES MIDEA E COMUNICAÇÃO LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO - TERMO DE RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS - RETIRADA DE PAINEL PUBLICITÁRIO - DECISÃO JUDICIAL - LEGALIDADE DA COBRANÇA - SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO - LEGALIDADE E PROPORCIONALIDADE DA SANÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Recurso administrativo interposto pela Metrôpoles Mídia e Comunicações S.A. contra decisão de primeira instância que manteve a cobrança de custos operacionais referentes à remoção de painel publicitário, alegando a existência de decisão judicial prévia que reconheceu a ilegalidade da ação da AGEFIS. 2. A decisão judicial no Agravo de Instrumento (0708130-39.2018.8.07.0000), apesar de reconhecer a desproporcionalidade na retirada do painel, não afastou a necessidade de ressarcimento dos custos operacionais decorrentes das ações fiscais realizadas pela Administração Pública. 3. O parcelamento do débito, realizado em 16 de dezembro de 2020 sob o número 7610031110. 4. A imposição da cobrança dos custos operacionais é ratificada, considerando a supremacia do interesse público, a legalidade e a proporcionalidade da medida, em conformidade com a legislação vigente e as decisões judiciais anteriores. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo nº 04017-00018676/2020-65, interposto por METRÓPOLES MÍDIA E COMUNICAÇÃO LTDA, contra a decisão da 1ª Instância Administrativa que manteve os efeitos do TERMO DE RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS Nº 007/2019. ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Conselho de Análise de Proteção da Ordem Urbanística, por UNANIMIDADE, em INDEFERIR o recurso, nos termos do voto do Relator de 26 de julho de 2024.

## ACÓRDÃO 908/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 04017.00029186/2023-37. REQUERENTE: AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR ALVARÁ. EXIGÊNCIA DOS ARTS.15 E 22 DA LEI 6.138/2018. SANÇÃO PREVISTA NO ART. 124, I, C/C ART. 125, DA LEI 6.138.2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO POR OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. UNÂNIME. 1. Dar início a obra sem o devido alvará de construção fere os dispositivos legais do Código de Edificações do Distrito Federal. 2. Os documentos necessários para execução da obra devem ser exibidos no local da obra, sob pena de aplicação de sanções administrativas, dentre elas, a advertência para a apresentação dos documentos, prevista no art. 124, I c/c art. 125, da Lei 6.138/2018. 3. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da fundamentação dos atos públicos. 4. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, mas no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de maio de 2024.

## ACÓRDÃO 909/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00027684/2023-45. REQUERENTE: FERNANDO LINHARES. RELATOR: Mauro Júnior Pires do Nascimento. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO. GABARITO NÃO CONTEMPLADO PELO PLANO DIRETOR. DESCUMPRIMENTO AOS ARTS. 15 E 22 DA LEI 6.138/2018. SANÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 124, V C/C ART. 133, DA LEI 6.138.2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO POR OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO NÃO PROVIDO UNÂNIME. 1. Dar início a obra sem o devido alvará de construção fere os dispositivos legais do Código de Edificações do Distrito Federal. 2. Edificar fora das normas legais, sem possibilidade de regularização, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 124, inc.V, e art. 133, da Lei 6.138/2018. 3. Nos termos do art. 133, caput, da Lei 6.138/2018, a intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da fundamentação dos atos públicos. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, mas no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de maio de 2024.

## ACÓRDÃO 910/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA JAR. PROCESSO: 0036100006473201958. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO BLOCO P DO SHCGN 713. RELATOR: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA REALIZADA SEM AUTORIZAÇÃO E SEM POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO. PREVISÃO LEGAL DO ART. 15 E 22, DA LEI Nº 6.138/2018. SANÇÃO PREVISTA NO ART. 124, V, E 133, CAPUT, da Lei nº 6.138/2018. VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO POR ATENDER AOS

REQUISITOS DE VALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. PROVA DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DA ORDEM DEMOLITÓRIA. CONHECER DO RECURSO E DAR PROVIMENTO, PARA EXTINGUIR O PROCESSO POR PERDA DO OBJETO. DECISÃO UNÂNIME. 1-Nos termos do art. 15 e 22 da Lei 6.138/2018, toda e qualquer obra somente pode ser executada com a prévia autorização por alvará. 2-O não atendimento ao dispositivo legal, acarretará na aplicação das sanções previstas no art. 124, V e art. 133, caput da Lei nº6.138/2018, em especial quando a obra não é passível de regularização. 3-Havendo prova de cumprimento da ordem demolitória, a extinção do feito pela perda do objeto é medida que se impõe. 4-Recurso conhecido, e no mérito, dado provido para extinguir o feito por perda do objeto, face ao efetivo cumprimento da ordem. Unânime. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de Junho de 2024.

## ACÓRDÃO 911/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361-00062382/2017-31 . INTERESSADO: RIVALDO GALINDO CAVALCANTE. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO E DESCUMPRIMENTO DOS AUTOS DE EMBARGOS D-075690-OEU E D-116046-OEU. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, CONFORME Acórdão nº 1865482 (extrato 146190888) DE 24/05/2024 DO 4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. 1. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO, CONFORME Acórdão nº 1865482 (extrato 146190888) DE 24/05/2024 DO 4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Julho de 2024.

## ACÓRDÃO 912/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007946/2024-36. REQUERENTE: Condomínio Sagarana. RELATORA: KARLA CARIZ BARREIRA TEODOSIO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. FOI APRESENTADO POSTERIORMENTE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no AUTO DE NOTIFICAÇÃO a obra se torna regularizada com a apresentação do Alvará de construção; 3. Recurso conhecido e provido. 4. A Autoridade fiscal emitiu novo Relatório de Fiscalização considerando o Auto de NOTIFICAÇÃO atendido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, sou pelo arquivamento do Auto de NOTIFICAÇÃO, dado seu cumprimento e, conseqüentemente, pelo PROVIMENTO DO RECURSO, de acordo com a ata de julgamento de 28 de Junho de 2024.

## ACÓRDÃO 913/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361.006599/2017. INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA DE OBRAS E EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Segundo a Lei 6.138/2018, as obras só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Julho de 2024.

## ACÓRDÃO 914/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361-006871/2016. RECORRENTE: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA – CEUB. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ENGENHOS PUBLICITÁRIOS INSTALADOS NO SOLO NO INTERIOR DO LOTE SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei Nº 3.035 de 2002 Dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto – RA I, do Cruzeiro - RA XI, de Candangolândia – RA XVIX, Lago Sul – RA XVI e do Lago Norte – RA XVIII. 2. No recurso CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB contesta um Auto de Notificação por suposta violação da Lei 3.035/2002. 3. Reconhecimento da eficácia dos atos administrativos a partir da data da decisão administrativa de primeira instância. 4. Devido ao transcurso do prazo de 5 anos, torna-se sem efeito o Auto de Notificação D-115156-AEU de 29/09/2016. 5 Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 2ª Câmara de Julgamento Administrativo, ao analisar o Processo SEI nº 0361-00010174/2018-37, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao mesmo. Decisão UNÂNIME, em conformidade com a legislação vigente e os fatos apresentados nos autos de 26 de Julho de 2024.

## ACÓRDÃO 915/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361-006152/2016. INTERESSADO: POSTO QNO 01 LTDA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MANTER MEIO DE PROPAGANDA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO E DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO D-119458-AEU. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei Nº 3.036 de 2002 Dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Gama – RA II, Taguatinga – RA III, Brazlândia – RA IV, Sobradinho – RA V, Planaltina – RA VI, Paranoá – RA VII, Núcleo Bandeirante – RA VIII, Ceilândia – RA IX, Guará – RA X, Samambaia – RA XII, Santa Maria – RA XIII, São Sebastião – RA XIV, Recanto das Emas – RA XV e Riacho Fundo – RA XVII. 2. No recurso POSTO QNO 01 LTDA contesta um Auto de Infração por suposta violação da Lei 3.036/2002. 3. Reconhecimento da eficácia dos atos administrativos a partir da data da decisão administrativa de primeira instância. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 2ª Câmara de Julgamento Administrativo, ao analisar o Processo SEI nº 0361-00022504/2018-37, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao mesmo. Decisão UNÂNIME, em conformidade com a legislação vigente e os fatos apresentados nos autos de 26 de Julho de 2024.

## ACÓRDÃO 916/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-003758/2017. RECORRENTE: SARAH BAHIA COSTA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO E DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO D-116613-AEU. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Decreto 17.079/1995, de 28 de Dezembro de 1995, Dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal. 2. No recurso SARAH BAHIA COSTA contesta um Auto de Infração por suposta violação do Decreto 17.079/1995.3. Reconhecimento da eficácia dos atos administrativos a partir da data da decisão administrativa de primeira instância. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 2ª Câmara de Julgamento Administrativo, ao analisar o Processo SEI nº 0361-00014236/2018-80, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao mesmo. Decisão UNÂNIME, em conformidade com a legislação vigente e os fatos apresentados nos autos de 26 de Julho de 2024.

## ACÓRDÃO 917/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361.002147/2016. INTERESSADO: CENTRALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA EXECUTADA SEM PROJETO APROVADO E SEM LICENCIAMENTO DO ÓRGÃO COMPETENTE. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Segundo a Lei 6.138/2018, são infrações gravíssimas: executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Julho de 2024.

## ACÓRDÃO 918/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361-007945/2016. RECORRENTE: PANELINHAS DO BRASIL. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei Nº 5.547 de 2015 regula a autorização para funcionamento e localização de atividades econômicas no Distrito Federal, definindo os procedimentos para licenças e as penalidades por descumprimento. 2.No recurso PANELINHAS DO BRASIL contesta um Auto de Notificação por suposta violação da Lei 5547/2015. 3.Reconhecimento da eficácia dos atos administrativos a partir da data da decisão administrativa de primeira instância. 4. Devido ao transcurso do prazo de 5 anos, torna-se sem efeito o Auto de Notificação D-114752-AEU de 31/08/2016. 5.Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 2ª Câmara de Julgamento Administrativo, ao analisar o Processo SEI nº 0361-007945/2016, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao mesmo. Decisão UNÂNIME, em conformidade com a legislação vigente e os fatos apresentados nos autos de 26 de Julho de 2024.

## ACÓRDÃO 919/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00020530/2020-80. INTERESSADO: T & F COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCARTE IRREGUAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO NÃO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A Lei 972/1995, artigo 1º, Dispõe sobre os atos lesivos à limpeza pública e dá outras providências. 2. A Lei 9.784/1.999, recepcionado pelo ente distrital pela Lei nº 2.834/2001, que estabelece que o recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 3. Recurso Não Conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do

Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO tendo em vista encontrando-se o (a) interessado sob os efeitos da revelia e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Julho de 2024.

## ACÓRDÃO 920/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361.002973/2016. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO SERPRO BSB. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA DE OBRAS. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: V - demolição parcial ou total da obra. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. De acordo com a Instrução Normativa 68 de 23/01/2014, a Prescrição só se aplica a créditos tributários. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Julho de 2024.

## ACÓRDÃO 921/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0455-000900/2014. INTERESSADO: JURACI PEREIRA DE CARVALHO. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. CONSTRUÇÃO SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Julho de 2024.

## ACÓRDÃO 922/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361-008270/2016. INTERESSADO: JÚLIO CESAR BEZERRA DE SIQUEIRA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM PROFISSIONAL HABILITADO E SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Julho de 2024.

## ACÓRDÃO 923/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361-004346/2016. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO SERPRO BSB. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO E DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA D-035244-OEU. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção em área pública e sem o devido licenciamento. 2. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: Multa. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Conforme Instrução Normativa 68 de 23/01/2014, que Dispõe sobre Procedimentos Administrativos no âmbito da Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, não há que se arguir Prescrição, tendo em vista o lançamento no sistema SISLANCA da Secretaria de Economia, e consequente constituição do referido crédito tributário. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Julho de 2024.

## ACÓRDÃO 924/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361-002460/2017. INTERESSADO: PETERSON MEDEIROS DA SILVA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO E DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO D-097266-OEU. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, estabelece que toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Julho de 2024.

## ACÓRDÃO 925/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00025099/2020-68. INTERESSADO: ANTÔNIO CARLOS FERNANDES HESS. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA E NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Segundo a Lei 6.138/2018, são infrações gravíssimas: executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Julho de 2024.

## ACÓRDÃO 926/2024

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00019876/2020-35. INTERESSADO: CIB - CRECHE INFANTY BABY LTDA ME. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. EXERCER ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO D-062319. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A Lei nº 5.547/2015, que dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências. 2. A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Julho de 2024.

## ACÓRDÃO 927/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. RECURSO: VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700017425202144. INTERESSADO: ERLINE JACAY. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA – EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO – CHÁCARA SÃO JOSÉ CONJ. A, ESTRADA PARQUE DOM BOSCO, LAGO SUL, DF – EDIFICAÇÃO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO – LEGALIDADE E PROPORCIONALIDADE DA SANÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Recurso administrativo interposto por Erline Jacay contra decisão de primeira instância que manteve a intimação demolitória devido à execução de obras sem licenciamento em área de proteção ambiental. 2. Os argumentos apresentados, incluindo o reconhecimento judicial da posse da área e a alegação de construção antiga, não afastam a necessidade de licenciamento prévio e o cumprimento das normas urbanísticas e ambientais. 3. A imposição da penalidade é ratificada, considerando a supremacia do interesse público e a necessidade de preservar a ordem urbanística e a proteção ambiental. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo nº 04017-00017425/2021-44, interposto por ERLINE JACAY, contra a decisão da 1ª Instância Administrativa que manteve os efeitos da INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D129364-OEU, de 29/06/2021. ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Análise de Recurso, da Secretária de Proteção Urbanística do Distrito Federal, por UNANIMIDADE, em INDEFERIR o recurso, nos termos do voto do Relator de 26 de julho de 2024.

## ACÓRDÃO 928/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00002199/2024-40. RECORRENTE: DANIELA LOPES SOARES. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO "FICA A RESPONSÁVEL NOTIFICADA POR ESCOAR ÁGUA SERVIDA EM LOGRADOUROS PÚBLICO (ÁGUA DE TANQUE)." 1. O auto combatido é claro quando elucida que a autuada no momento da vistoria realizada às 10h48 min (dez horas e quarenta e oito minutos), do dia 22/01/2024, a saber: "Fica a responsável notificada por escoar água servida em logradouros público (água de tanque)." 2. Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Notificação foram, respectivamente, arazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de julho de 2024.

## ACÓRDÃO 929/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA PROCESSO: 04017.00016711/2023-54. REQUERENTE: LILIA ANGELICA GONZALEZ TORRES. RELATOR: CONSELHEIRA LEILA DANIELLA RODRIGUES FERREIRA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM

LICENCIAMENTO E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. A execução de obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal. 3. Considerando que o Alvará de Construção nº 107/66 está em desacordo com a atual situação do imóvel notificado em decorrência de acréscimo de área construída. 4. Não restou demonstrado qualquer vício no AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº F-0401-669175-OEU, de 13/06/2023, ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para a construção. 5. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento de 26 de Julho de 2024.

## ACÓRDÃO 930/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.0001341/2023-51. RECORRENTE: LINDEMBERG FERREIRA DE PAIVA. RELATOR: LEILA DANIELLA RODRIGUES FERREIRA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO E EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. A execução de obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA nº F-0814-447814-OEU, de 11/01/2023, ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para a construção. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com ata de julgamento de 26 de julho de 2024.

## ACÓRDÃO 931/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007320/2024-20. REQUERENTE: UILSON BATISTA COSTA. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Intimação Demolitória em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de obter o licenciamento para construção de obras no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Intimação Demolitória. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de julho de 2024.

## ACÓRDÃO 932/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007234/2024-17. REQUERENTE: MAYANE JANAINA REZENDE BATISTA. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Intimação Demolitória em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de obter o licenciamento para construção de obras no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Intimação Demolitória. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de julho de 2024.

## ACÓRDÃO 933/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00023384/2023-97. RECORRENTE: AMERICANAS S.A. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. FICA O INFRATOR NOTIFICADO PELA INOBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.322/2019. O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO NO AUTO DE NOTIFICAÇÃO, SUJEITARÁ O RESPONSÁVEL A MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS EM NORMAS. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Artigo 1º, da Lei nº 6.322/2019; Alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 6.864/2021. Embasamento Legal, Artigo 6º, Inciso I e § 1º, do Artigo 9º; do Decreto nº 43.610/2022; Artigo 1º da Lei nº 7.110/2022; Artigo 1º e Artigo 3º Inciso I e § 1º da

Portaria nº 64/2022, alterada pela Portaria 38/2023. Fica proibida a distribuição gratuita ou venda de sacolas plásticas descartáveis, confeccionadas à base de polietileno, propileno, polipropileno ou matérias-primas equivalentes, para o acondicionamento e o transporte de mercadorias adquiridas em estabelecimentos comerciais do Distrito Federal. (Artigo Alterado(a) pelo(a) Lei 6864 de 21/06/2021) Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais devem estimular o uso de sacolas reutilizáveis, assim consideradas aquelas que sejam confeccionadas com material resistente e que suportem o acondicionamento e o transporte de produtos e mercadorias em geral. 2. O auto combatido, lavrado com fulcro Artigo 1º, da Lei nº 6.322/2019; Alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 6.864/2021, é claro quando elucida que a empresa, no momento da vistoria, realizada às 10h22 min (dez horas e vinte e dois minutos), do dia 20/07/2023, estava descumprindo a legislação de regência, a saber: Sacola Plástica Descartável, Comercial e Prestação de Serviços, Fica o infrator notificado pela inobservância da das disposições da Lei nº 6.322/2019. O não cumprimento do prazo previsto no Auto de Notificação, sujeitará o responsável a multas e demais sanções previstas em Normas. 3. Esclareço que a decisão de primeira instância e o Auto de Notificação foram, respectivamente, arrazoados e lavrados de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista na legislação em vigor. 5. Não foi constatado a existência de qualquer vício capaz de anular o ato administrativo praticado pelo Agente Fiscal. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de julho de 2024.

## ACÓRDÃO 934/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00023385/2023-31. RECORRENTE: AMERICANAS/SA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. SACOLAS PLÁSTICAS OXIO. BIODEGRÁVEL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei nº 6.322/2019, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 6.864/2021, regulamentada pelo Decreto 43.610/2022. 2. O AUTO NOTIFICAÇÃO combatido, lavrado com fulcro no Artigo 1º, da Lei nº 6.322/2019; Alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 6.864/2021, é claro quando elucida que a empresa autuada, no momento da vistoria, realizada às 10h08 min (dez horas e oito minutos), do dia 31/07/2023, estava descumprindo a legislação de regência, a saber: Sacola Plástica Descartável, Comercial e Prestação de Serviços, Fica o infrator notificado pela inobservância da das disposições da Lei nº 6.322/2019. O não cumprimento do prazo previsto no Auto de Notificação, sujeitará o responsável a multas e demais sanções previstas em Normas. (Sacolas com PEAD – 2). 3. Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Notificação foram, respectivamente, arrazoados e lavrados de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 5. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 6. Diante dos fatos, o requerente deve comprovar que não utiliza sacolas confeccionadas à base de polietileno oriundas de polímeros sintéticos fabricados à base de petróleo para o acondicionamento e o transporte de mercadorias, único meio de comprovar o cumprimento da determinação de utilização de sacolas elaboradas a partir de matérias orgânicas exigida no auto de notificação em questão. Para a verificação do cumprimento de exigência quanto à composição das sacolas vendidas ou distribuídas o requerente deve, inicialmente, acessar o site [www.biopolymer.net](http://www.biopolymer.net) e verificar se as sacolas distribuídas ou vendidas por ele foram adquiridas em uma das empresas que se encontram na lista de únicas empresas que vendem o biopolímero exigido pela Lei 6322/2019 que estão listadas em tal site. 7. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de julho de 2024.

## ACÓRDÃO 935/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00012136/2024-00. RECORRENTE: FARMÁCIA DANTAS BIG LTDA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIRA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR AFIXAR MEIO DE PROPAGANDA EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. 1. Os artigos acima individualizados determinam literalmente que é proibido a instalação de meio de propaganda em área pública possibilitam a imposição de multa pelo seu descumprimento, pois a referida ocupação de área pública não é passível de regularização. Lei nº 3.036/2002 Art. 46. Fica proibido fixar o meio de propaganda: XIII - em alambrados, cercas ou muros de áreas, logradouros ou edifícios públicos, salvo quando a Lei o permitir;" 2. O auto combatido, lavrado com fulcro no Artigo 46, inciso XIII, da Lei nº 3.036/2002, regulamentada pelo Decreto nº 29.413/2008, é claro quando elucida que a empresa autuada, no momento da vistoria, realizada às 23h25 min, (vinte e três horas e vinte e cinco minutos), do dia 24/04/2024, saber: autuado por afixar meio de propaganda em área pública sem autorização. "Comercial e prestação de serviços Fica o responsável acima citado autuado por afixar meio de propaganda 3

(três) faixas em veículo estacionado (Kombi) em Logradouro público sem autorização, duas faixas medindo 0,70m x 4,30m igual 3,01m² cada uma totalizando 6,02m², uma faixa medindo 2,00m x 1,30m igual 2,60m² totalizando as 3 (três) faixas 8,62m²." 3. Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente em arrazoados lavrados de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 5. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de julho de 2024.

## ACÓRDÃO 936/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00001341/2024-31. RECORRENTE: PÁPRICA BURGUER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. "DESCARTE. "DESCARTE FICA O RESPONSÁVEL ACIMA CITADO AUTUADO POR REALIZAR O DESCARTE DE RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA (RESÍDUOS PROVENIENTES DE FÁBRICA DE HAMBURGUERIA) EM ÁREA PÚBLICA, LOCAL NÃO AUTORIZADO PELO PODER PÚBLICO." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. "Lei 972/95: Art. 1º. Constituem-se atos lesivos à limpeza urbana: II – depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, resíduos sólidos de qualquer natureza; Decreto nº 17.156/96 Art. 3º - Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas no art. 1º serão punidas com as seguintes penalidades: II- multa § 2º - A multa deve ser expedida, imediatamente, através da lavratura do auto de infração, exceto em autuações a unidades residenciais individuais, por deposição de lixo fora do horário ou por acondicionamento inadequado, casos em que a notificação preliminar é obrigatória. (Parágrafo alterado(a) pelo(a) Decreto 18369 de 26/06/1997)". 2. O auto combatido, lavrado com fulcro no art. 1º, inciso II da Lei 972/1995 regulamentado pelo Decreto 17.156/1996, alterado pelo Decreto nº 18.369/1997, é claro quando elucida que a autuada, no momento da vistoria, realizada às 11h14 min (onze horas e catorze minutos), do dia 11/01/2024, estava descumprindo a legislação de regência, a saber: "Orientação ao Autuado "Fica o responsável acima citado autuado por realizar o descarte de resíduos de qualquer natureza (resíduos provenientes de fábrica de hamburgueria) em área pública, local não autorizado pelo poder público.". 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoados e lavrados de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de julho de 2024.

## ACÓRDÃO 937/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00010832/2024-73. RECORRENTE: OSIAS GOMES DA SILVA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIRA RODRIGUES. EMENTA: AUTO INFRAÇÃO. "DESCARTE FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PODA) EM ÁREA PÚBLICA, NA QUANTIDADE APROXIMADA DE 1m³, UTILIZANDO O VEÍCULO JIY3690." DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. 1. O auto combatido é claro quando elucida que o autuado no momento da vistoria realizada às 11h38 min (onze horas e trinta e oito minutos), do dia 13/04/2024, a saber: "Descarte fica o responsável autuado por descarte irregular de resíduos sólidos (poda) em área pública, na quantidade aproximada de 1m³, utilizando o veículo JIY3690." 2. Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoados e lavrados de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o autos. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de julho de 2024.

## ACÓRDÃO 938/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO . PROCESSO: 04017-00001835/2024-16. RECORRENTE: GRÃO DE OURO PANIFICAÇÃO LTDA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIRA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÕES ANTERIORES Nº

F-0307-608253-FAU DE 09/08/2023. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. 5.610/2016: "Art. 6º Sem prejuízo das demais responsabilidades, o grande gerador deve: II - elaborar e disponibilizar ao Poder Público, sempre que solicitado, plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, do Decreto federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e das demais normas pertinentes". 2. O auto combatido é claro quando elucida que a empresa atuada, no momento da vistoria, realizada às 10h21 min (dez horas e vinte e um minutos), do dia 18/01/2024, estava descumprindo a legislação de regência, a saber: Orientação ao Autuado "Descumprimento do Auto de Notificação nº F-0307-608253-FAU de 09/08/2023. Observar as normas pertinentes para SEGREGAÇÃO (reciclável seco, orgânico e indiferenciado/rejeito) e ACONDICIONAMENTO (RESÍDUO RECICLÁVEL SECO em saco plástico verde/azul ou fardo, com etiqueta adesiva e contêiner verde identificado. RESÍDUO ORGÂNICO em saco plástico preto, com etiqueta adesiva e contêiner marrom identificado e RESÍDUO INDIFERENCIADO/ REJEITO em saco plástico e contêiner, preferencialmente, cinza.". 3. O artigo acima individualizado, determina literalmente que: O autuado agiu em descumprimento das determinações previstas na Lei nº Inciso do Art 6º, V e VI da Lei nº 5.610/2016, alterada pela nº 6.484/2020. É o que se extrai do Art. 6º Sem prejuízo das demais responsabilidades, o grande gerador deve: (...) II - elaborar e disponibilizar ao Poder Público, sempre que solicitado, plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, do Decreto federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e das demais normas pertinentes. 4. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 5. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de julho de 2024.

## ACÓRDÃO 939/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. PROCESSO: 04017-00014522/2023-47. REQUERENTE: SYS PARTICIPAÇÕES S.A.. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO POLO DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA QUE, POR SUA VEZ, FOI LAVRADO POR CERCAMENTO EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. LEGALIDADE DA EMISSÃO DO AUTO E DA SUA MANTENÇA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O auto de infração, lavrado com fulcro na Lei 6138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às dezessete horas e vinte e seis minutos, de 02/05/2023, era responsável por "Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local" e "Continuar o proprietário descumprindo a Intimação Demolitória D 126062-OEU, emitida em 03/05/2021, já tendo sido aplicada multa anterior por meio do auto de infração 0132-193680-OEU de 29/11/2021. OBS: O processo terá continuidade até o final do julgamento. Memória de cálculo:  $K \times Y \times 2$ , sendo  $K=10$  e  $Y= R\$6.620,96$ ", conforme sua cópia anexa (115207757). Já o Auto de intimação demolitória e/ou o seu lançamento no SISA GEO descrevem "Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local" e "Obra não se enquadra na legislação vigente" e "Fica o responsável intimado a demolir muro em volta da área, acima especificada, por se tratar de lote inserido em macro zona urbana, ainda em fase de implementação dos parâmetros urbanísticos. Assim sendo não é permitido a edificação sem a licença de obras. auto recebido pelo almoxarife: wesley da silva frança ." 2. Esclareço que a decisão de primeira instância e o auto de infração foram, respectivamente, arazoada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Deveras, em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 3. Ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em áreas pública e privada e não o contrário, onde a invade (no caso de obra em área pública), constrói irregularmente e depois busca a sua regularização. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei 6138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal, da mesma forma que o código de obras anterior, dispõe tanto das obras como das edificações. O interessado não apresentou nenhuma licença vigente ou vencida para edificar, com fulcro em lei em vigor ou revogada. Igualmente, não demonstrou que sua obra se enquadra em qualquer exceção à regra geral que exige licenciamento. 4. A réplica fiscal exarada da decisão de primeira instância esclarece que "... o fato gerador do auto de infração F-0123-059188-OEU, foi a continuidade de descumprimento da intimação demolitória D 126062-OEU - id. 116258943, a qual foi emitida para remover muro(cercamento) em volta da área. Portanto, a intimação não foi cumprida. Conforme consta no relatório 38/2023- id. 116259476, o cercamento permanece. Salientamos que o auto de embargo foi respeitado, conforme consta no auto de embargo, a movimentação de terra foi concluída, e permanece sem qualquer perfuração das fundações. Portanto somos pela manutenção do auto." Ademais, destaco que do referido relatório constam FOTOGRAFIAS DO MURO e é fácil constatar que a cerca é bastante alta, não tendo apenas quarenta centímetros, como alega a recorrente (115209052). 5. Enquanto o recorrente aduz que não há obra no local e que o terreno é de sua propriedade, o que dispensaria licença para o muro; a Fiscalização, por intermédio dos auto de intimação demolitória e de infração e do relatório de ação fiscal,

acusa expressamente que há ocupação de área pública com muro alto (FOTOS) e que a intimação demolitória não foi atendida (115209052) e (115207757). 6. Na ausência de quaisquer outras provas ou indícios não é forçoso admitir que as contradições entre a ação da Fiscalização e os argumentos da defesa devem ser resolvidas a favor da Administração Pública, pois sob o ato administrativo pairam as presunções de legitimidade, legalidade e eficácia. Tais presunções podem ser afastadas mediante prova em sentido contrário, mas, consoante já dito, no caso em tela, isto não ocorreu. 7. Por fim, esclareço que o argumento de que o auto de embargo foi atendido não deve prosperar para infirmar o auto de infração em epígrafe, pois ele foi emitido pelo descumprimento do auto de intimação demolitória. 8. À fiscalização cabe atuar nos termos e limites da legislação de regência. As ações fiscais realizadas, documentos emitidos e prazos estipulados estão previstos expressamente na lei 6138/2018. Não se trata de uma faculdade da fiscalização. É um dever de agir, conforme determina a lei. 9. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 10. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 26 de julho de 2024.

## ACÓRDÃO 940/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00032324/2021-01. RECORRENTE: MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO INFRAÇÃO. "FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR ESTACIONAR CAÇAMBA EM LOGRADOURO PÚBLICO, SEM A UTILIZAÇÃO PARA A COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. CAÇAMBA N. MA 0310 - MA 0040)." DECISÃO DA PRIMEIRA INTÂNCIA MANTIDA.\* O auto combatido, lavrado com fulcro do inciso IV da Lei 4.704/2011, é claro quando elucida que a empresa atuada, no momento da vistoria, realizada às 16h25 min (dezesseis horas e vinte e cinco minutos), do dia 03/11/2021, estava descumprimento o Inciso IV, do par. 1 do artigo 24 DA LEI 4704 DE 2011, da Lei 4.704/2011, a saber: " Orientação ao Autuado: Não estacionar caçamba em vias e logradouros público sem a utilização para a coleta." \* Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. \* Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. \* Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. \* Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de julho de 2024.

## ACÓRDÃO 941/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00003102/2023-35. RECORRENTE:REINALDO PIRES ARRUDA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO NÚMERO E=0002-287370-OEU. MEMÓRIA DE CÁLCULO: R\$6.247,96 (ART. 126)X(ART 127)=R\$18.743,88 (DEZOITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), . DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. 1. O auto combatido, lavrado com fulcro dos artigos 123, § 3º, inciso II e § 4º, inciso IV da Lei nº 6.138/2018, é cristalino quando elucida que o autuado, no momento da vistoria, realizada às 09h05 (nove horas e cinco minutos), do dia 28/12/2022, foi lavrado por descumprimento do Auto de Embargo nº E-0002-287370-OEU, de 27/09/2022. 2. Esclarecemos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente em arazoado lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de julho de 2024.

## ACÓRDÃO 942/2024

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007577/2024-81. REQUERENTE: CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA DOS ANJO. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Intimação Demolitória em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de

qualquer exceção legal à obrigação de obter o licenciamento para construção de obras no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Intimação Demolitória. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de julho de 2024.

## ACÓRDÃO 943/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 04017-00015737/2022-02. INTERESSADO: PECOBRA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BRASÍLIA LTDA. RELATOR: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EXECUÇÃO DE OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO E SEM POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO. AFRONTA AOS ARTS. 15 E 22 DA LEI 6.138/2018. SANÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 124, V, C/C ART. 133, CAPUT E §4º, DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO POR OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME. 1. Dar início a obra sem o devido alvará de construção fere os dispositivos legais do Código de Edificações do Distrito Federal. 2. A execução de obra em área pública sem autorização e em desacordo com as normas de edificações atreem a aplicação da sanção demolitória, ainda mais por se tratar de obra cuja irregularidade não tem possibilidade de correção, conforme previsão dos arts. 124, V c/c art. 133, caput e §4º, da Lei 6.138/2018. 3. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da fundamentação dos atos públicos. 4. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, mas no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de junho de 2024.

## ACÓRDÃO 944/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 04017-00033847/2023-29. REQUERENTE: JOÃO MARCOS RIBEIRO GRANO. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR ALVARÁ, EXIGÊNCIA DOS ARTS. 15 E 22 DA LEI 6.138/2018. SANÇÃO PREVISTA NO ART. 124, I, C/C ART. 125, DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO POR OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME. 1. Dar início a obra sem o devido alvará de construção fere os dispositivos legais do Código de Edificações do Distrito Federal. 2. Os documentos necessários para execução da obra devem ser exibidos no local da obra, sob pena de aplicação de sanções administrativas, dentre elas, a advertência para a apresentação dos documentos, prevista no art. 124, I c/c art. 125, da Lei 6.138/2018. 3. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da fundamentação dos atos públicos. 4. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, mas no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de maio de 2024.

## ACÓRDÃO 945/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. RECURSO ADMINISTRATIVO: 04017-00034867/2023-17. REQUERENTE: PORFÍRIO BORGES DOS SANTOS. RELATOR: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. OFENSA AOS ARTS. 14, 15 E 22, DA LEI 6.138/2018. SANÇÃO QUE DEVE SER APLICADA COM A DEVIDA FUNDAMENTAÇÃO. PREVISÃO LEGAL DO ART. 124, V C/C ART. 133, CAPUT E §5, DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. UNANIME. 1. Lei 6.138/2018, nos termos do art. 14, 15 e 22, prevê que o contribuinte somente pode dar uma obra de edificação após à emissão prévia da licença de obra pelo Poder Público. 2. A realização de obra em área pública sem alvará e sem autorização do poder público, pode ser demolida de imediato, por se tratar de área e obra não passível de regularização, nos termos do art. 124, V c/c art. 133, caput e §5, do Código de Edificações. 3. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e da fundamentação dos atos administrativos. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de maio de 2024.

## ACÓRDÃO 946/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. ASSUNTO: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700017223202101. INTERESSADO: BARCELOS RESTAURANTE E BAR LTDA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO E IMPASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras não passíveis de

regularização, mostrando-se cabível a ordem demolitória e acertada a atuação fiscal. II – Recorrente não apresentou razões de fato ou direito suficientes a infirmar a legalidade do auto guerreado ou a demonstrar a necessidade de reparos na r. decisão recorrida. III – Nova diligência realizada comprova a manutenção da situação irregular. IV – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER O RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 26 de julho de 2024.

## ACÓRDÃO 947/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 04017-00015737/2022-02. INTERESSADO: PECOBRA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO BRASÍLIA LTDA. RELATOR: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EXECUÇÃO DE OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO E SEM POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO. AFRONTA AOS ARTS. 15 E 22 DA LEI 6.138/2018. SANÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 124, V, C/C ART. 133, CAPUT E §4º, DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO POR OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME. 1. Dar início a obra sem o devido alvará de construção fere os dispositivos legais do Código de Edificações do Distrito Federal. 2. A execução de obra em área pública sem autorização e em desacordo com as normas de edificações atreem a aplicação da sanção demolitória, ainda mais por se tratar de obra cuja irregularidade não tem possibilidade de correção, conforme previsão dos arts. 124, V c/c art. 133, caput e §4º, da Lei 6.138/2018. 3. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da fundamentação dos atos públicos. 4. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, mas no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de junho de 2024.

## ACÓRDÃO 948/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 0401700003202201985. INTERESSADO: MARTA JUVINA DE MEDEIROS. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA DE CERCAMENTO REALIZADA EM ÁREA PÚBLICA, SEM AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SEM POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO. EXIGÊNCIA DOS ARTS. 15 E 22 DA LEI 6.138/2018. SANÇÃO PREVISTA NO ART. 124, V, C/C ART. 133, CAPUT E § 4º, DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO POR OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME. 1. Dar início a obra sem o devido alvará de construção fere os dispositivos legais do Código de Edificações do Distrito Federal. 2. Promover obras de cercamento em área pública sem autorização da administração pública, fere as normas de edificações do DF, em especial aos arts. 15 e 22 da Lei 6.138/18. 3. O descumprimento das regras de construção ocasiona a aplicação da sanção de Intimação Demolitória, previstas no art. 124, V c/c art. 133, caput e §4º, da Lei 6.138/2018. 4. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da fundamentação dos atos públicos. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, mas no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de junho de 2024.

## ACÓRDÃO 949/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700015930202073. INTERESSADO: GUSTAVO NERY PEREIRA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IMPASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. ÁREA PÚBLICA. EXIGÊNCIA ATENDIDA. I – Ação fiscal constatou a execução de obras não passíveis de regularização, mostrando-se cabível a ordem demolitória e acertada a atuação fiscal, em plena sintonia com o princípio da legalidade. II – Recorrente noticia o atendimento da intimação demolitória, confirmada pela Autoridade Fiscal. III – Recurso conhecido e provido, para considerar atendido o Auto guerreado e determinar o arquivamento do feito. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER O RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 26 julho de 2023.

## ACÓRDÃO 950/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700016547202032. INTERESSADO: ISRAEL PRADO GONÇALVES. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO, PORTANTO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. NEGADO PROVIMENTO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras sem o prévio licenciamento e não passível de regularização, sendo cabível a

lavratura de auto de embargo, em linha com o artigo 131 da Lei n. 6.138/2018. II – Atuação fiscal indene de vícios. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 26 de julho de 2024.

## ACÓRDÃO 951/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700000114202065. INTERESSADO: COLÉGIO BIÂNGULO IV LTDA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. EXIGÊNCIA ATENDIDA. ARQUIVAMENTO DO FEITO. I – Recorrente notícia o atendimento do auto de embargo, confirmado pela Autoridade Fiscal. II – Recurso conhecido e provido, para considerar atendido o Auto guereado e determinar o arquivamento do feito. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 26 julho de 2023.

## ACÓRDÃO 952/2024

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. RECURSO VOLUNTÁRIO: 04017.00012889/2023-26. REQUERENTE: JOCELIO MACEDO PEREIRA. RELATOR: Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA REALIZADO EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO. EXIGÊNCIA DOS ARTS. 15 E 22 DA LEI 6.138/2018. SANÇÃO PREVISTA NO ART. 124, III, C/C ART. 131, II, DA LEI 6.138.2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO POR OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME.1. Dar início a obra sem o devido alvará de construção fere os dispositivos legais do Código de Edificações do Distrito Federal. 2. Promover obras de cercamento em área pública sem autorização da administração pública, fere as normas de edificações do DF, em especial aos arts. 15 e 22 da Lei 6.138/18. 3. O descumprimento das regras de construção ocasiona a aplicação da sanção de embargo total da obra, previstas no art. 124, III c/c art. 131, II, da Lei 6.138/2018.2. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da fundamentação dos atos públicos. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, mas no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de junho de 2024.

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

## PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024) e com o Plano Plurianual, Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, conforme instrução dos autos do processo nº 00001-00030874/2024-49, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UG: 210101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UG: 310101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

I – OBJETO: Realização do Evento "Expoobra 2024", conforme Ofício Eletrônico registrado no SISCOPEP nº 12087, do Parlamentar Roosevelt Vilela.

II – VIGÊNCIA: 180 dias a partir da assinatura do Termo de Fomento.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 20.845.6201.9107.0290 - APOIO À PROJETOS DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO, Elemento de Despesa: 33.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 1.790.000,00 (um milhão setecentos e noventa mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL BORGES BUENO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal  
U.O. Concedente

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado do Turismo do Distrito Federal  
U.O. Executante

## DECISÃO Nº 28, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Processo nº 00070-00002338/2022-69 Interessado: SÉRGIO LUIS DE SOUZA Assunto: Auto de Infração. Multa. Recurso Administrativo. ADMINISTRATIVO. DIREITO SANCIONADOR. AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE DE MULTA. LEI Nº 5.224/2013. DECRETO Nº 36.589/2015. RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO A SER TOMADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL. PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

ACOLHO a Nota Jurídica nº 271/2024 - SEAGRI/GAB/AJL, da douda Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00004362/2024-02, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e mantenho a aplicação da penalidade de multa, a qual está prevista no art. 111, inciso I, do Decreto nº 36.589/2015, uma vez que as alegações do autuado não são suficientes para desconstituir os fundamentos da aplicação da referida sanção.

Publique-se e encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

RAFAEL BORGES BUENO

Secretário de Estado

## SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

## DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 257/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo 00070-00000697/2020-10, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3744-D, datado de 04/02/2020 lavrado em desfavor de RONIVON LINO TEIXEIRA e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2023

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

## DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 285/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo 00070-00001505/2020-92, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1917-D, datado de 21/02/2020 lavrado em desfavor de SÉRGIO GONÇALVES DE OLIVEIRA e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2023

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

## DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 299/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo 00070-00000842/2020-62, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3754-D, datado de 07/02/2020 lavrado em desfavor de WEBERT LAMBOGLIA BORGES e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2023

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 385/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00003759/2020-45, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5577-D, datado de 04/08/2020 lavrado em desfavor de FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso V do Decreto 36.589/2015, em razão da infração ao artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023, combinado como o artigo 5º, inciso VIII do Decreto 36.589.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2023

PABLO ANÍBAL PEREIRA MARSIAJ  
Diretor, Substituto

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 406/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00005870/2020-76, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5059-D, datado de 18/12/2020 lavrado em desfavor de RONEY ROY RODRIGUES e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2023

PABLO ANÍBAL PEREIRA MARSIAJ  
Diretor, Substituto

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 416/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00000948/2020-66, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3784-D, datado de 07/02/2020 lavrado em desfavor do espólio de ANTÔNIO LÁZARO RODRIGUES DA COSTA e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2023

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 455/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00000618/2021-51, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5594-D, datado de 03/02/2021 lavrado em desfavor de RANIERE FERREIRA CÂMARA - ME e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2023

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 150/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00000538/2021-04, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5073-D, datado de 02/02/2021 lavrado em desfavor de JANDIRA FILOMENA DE JESUS e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II e §1º, ambos do Decreto 36.589, em razão da reincidência e da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO-A de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE a infratora da presente decisão.

Brasília/DF, 19 de julho 2024

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 151/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00000528/2021-61, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5067-D, datado de 02/02/2021, lavrado em desfavor de GERALDO MARIANO DE SOUZA e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II e §1º, ambos do Decreto 36.589, em razão da reincidência e da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 19 de julho 2024

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 152/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00001263/2021-18, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1439-D, datado de 25/02/2021 lavrado em desfavor de JOSÉ MARIA MARQUES e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de abril de 2024

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 153/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00001228/2021-07, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1416-D, datado de 24/02/2021, lavrado em desfavor de PEDRO XAVIER DA SILVA SOBRINHO e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de abril de 2024

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 154/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00001227/2021-54, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1415-D, datado de 24/02/2021, lavrado em desfavor de JOSÉ AILTON ALVES DOS SANTOS e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de abril de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 155/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00001202/2021-51, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1387-D, datado de 24/02/2021 lavrado em desfavor de BENIRO SILVA e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de abril de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 156/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00001226/2021-18, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1414-D, datado de 24/02/2021, lavrado em desfavor de EURIDES NATAL DE OLIVEIRA e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de abril de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 157/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00001199/2021-75, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1406-D, datado de 24/02/2021, lavrado em desfavor de TIAGO MANUEL DE OLIVEIRA e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de abril de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 161/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00001225/2021-65, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1388-D, datado de 24/02/2021, lavrado em desfavor de CLUBE RIACHO DOCE e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II e §1º, ambos do Decreto 36.589, em razão da reincidência e da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 12 de abril de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 189/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP  
Analisando o Processo 00070-00001127/2021-28, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2061-D, datado de 23/02/2021, lavrado em desfavor de SERGIO FAYAD ANDRE e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 16 de abril de 2024  
FLÁVIO LUCENA DE ANDRADE  
Diretor, Substituto

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 190/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00001128/2021-72, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2062-D, datado de 23/02/2021, lavrado em desfavor de ELEUISON DE JESUS BRITO DELGADO e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II e §1º, ambos do Decreto 36.589, em razão da reincidência e da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 16 de abril de 2024  
FLÁVIO LUCENA DE ANDRADE  
Diretor, Substituto

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 191/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00001176/2021-61, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1400-D, datado de 24/02/2021, lavrado em desfavor de LUZIA GUIMAR DA SILVA e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE a infratora da presente decisão.

Brasília/DF, 16 de abril de 2024  
FLÁVIO LUCENA DE ANDRADE  
Diretor, Substituto

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 192/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00001177/2021-13, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1399-D, datado de 24/02/2021, lavrado em desfavor de JOSÉ CORDOVAL DE BARROS RIBEIRO NETO e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II e §1º, ambos do Decreto 36.589, em razão da reincidência e da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 22 de abril de 2024  
FLÁVIO LUCENA DE ANDRADE  
Diretor, Substituto

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 193/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00001200/2021-61, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1404-D, datado de 24/02/2021, lavrado em desfavor de FRANCISCO JUNQUEIRA BRUZZI e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 22 de abril de 2024  
FLÁVIO LUCENA DE ANDRADE  
Diretor, Substituto

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 209/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00000718/2021-88, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração 3838-D, datado de 04/02/2021, lavrado em desfavor de ADENILDO BARRETO DE QUEIROZ e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 25 de abril de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 210/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00000560/2021-46, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5085-D, datado de 02/02/2021, lavrado em desfavor de JAIR JOSÉ GONÇALVES e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 25 de abril de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 211/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00000553/2021-44, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5082-D, datado de 02/02/2021, lavrado em desfavor de CARLOS ALBERTO GRAVINA e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II e §1º, ambos do Decreto 36.589, em razão da reincidência e da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 25 de abril de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 213/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00001051/2021-31, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3854, datado de 18/02/2021, lavrado em desfavor de MARCIO ANTONIO COSTA VALES e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II e §1º, ambos do Decreto 36.589, em razão da reincidência e da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 25 de abril de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 215/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP  
Analisando o Processo 00070-00001056/2021-63, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3859-D, datado de 18/02/2021, lavrado em desfavor de ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II e §1º, ambos do Decreto 36.589, em razão da reincidência e da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 25 de abril de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 216/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00001046/2021-28, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3849-D, datado de 18/02/2021, lavrado em desfavor de MARIA DEL MAR RECIO Y ALVAREZ e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE a infratora da presente decisão.

Brasília/DF, 25 de abril de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 225/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00001060/2021-21, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3865-D, datado de 17/02/2021, lavrado em desfavor de ANTONIO DE LIMA DE MENESES e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 25 de abril de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 226/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00001126/2021-83, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2060-D, datado de 23/02/2021, lavrado em desfavor de MANUEL HERÁCLITO FERREIRA LOBO (ESPÓLIO) e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 25 de abril de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 287/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00005113/2022-64, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5928-D, datado de 21/06/2022, lavrado em desfavor de DONIZETTI APARECIDO DIVINO e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 10 de maio de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 308/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00005897/2021-40, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5777-D, datado de 08/12/2021, lavrado em desfavor de JOSIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 20 de maio de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 313/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00003725/2021-31, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1443-D, datado de 10/08/2021, lavrado em desfavor de FRANCISCO VANDIR CAMELO DE SOUZA e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II e §1º, ambos do Decreto 36.589, em razão da reincidência da infração ao artigo 4º, inciso V, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 20 de maio de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 318/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00003755/2021-48, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1469-D, datado de 10/08/2021, lavrado em desfavor de WEVERSON ALVES FERNANDES e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso I e §1º, ambos do Decreto 36.589, em razão da reincidência e da infração ao artigo 4º, inciso V, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 20 de maio de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 319/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00003756/2021-92, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1468-D, datado de 10/08/2021, lavrado em desfavor de JOSÉ LOPES FILHO e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II e §1º, ambos do Decreto 36.589, em razão da reincidência e da infração ao artigo 4º, inciso V, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 20 de maio de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 321/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP  
Analisando o Processo 00070-00003757/2021-37, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1467-D, datado de 10/08/2021, lavrado em desfavor de FRANCISCO JUNQUEIRA BRUZZI e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II e §1º, ambos do Decreto 36.589, em razão da reincidência e da infração ao artigo 4º, inciso V, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 20 de maio de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 322/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00003759/2021-26, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1457-D, datado de 10/8/2021, lavrado em desfavor de CRISTIANA DE JESUS DE SOUZA e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso I e §1º, ambos do Decreto 36.589, em razão da reincidência e da infração ao artigo 4º, inciso V, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE a infratora da presente decisão.

Brasília/DF, 20 de maio de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 324/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00003761/2021-03, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1455-D, datado de 10/08/2021, lavrado em desfavor de ELMENEI TEIXEIRA PRIMO e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso V, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 20 de maio de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 325/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00003744/2021-68, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1446-D, datado de 10/08/2021, lavrado em desfavor de FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso V, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 20 de maio de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 326/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00003745/2021-11, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1445-D, datado de 10/08/2021, lavrado em desfavor de DALCI MARIA DE SOUZA E SILVA e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso V, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 20 de maio de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 336/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00004602/2023-80, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE a defesa prévia interposta, para DECLARAR insubsistente o Auto de Infração nº 657-B, datado de 31/08/2023 lavrado em desfavor do LENIO GOMES DE OLIVEIRA, uma vez que a conduta do recorrente não configurou o tipo legal "deixar de vacinar".

PROCÊDA-SE com o cancelamento do boleto/DAR.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 20 de maio de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 463/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00005722/2021-32, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5764-D, datado de 01/12/2021, lavrado em desfavor de CONCEIÇÃO NUNES PINA e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO-A de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE a infratora da presente decisão.

Brasília/DF, 20 de junho de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 535/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00005836/2021-82, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5772-D, datado de 06/12/2021, lavrado em desfavor de EVERALDO ALVES DOS SANTOS e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso V da Lei nº 5.224, de 27/11/2023, combinado com o artigo 5º, incisos V, VI e VII do Decreto 36.589.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 03 de julho de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 536/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00005614/2021-60, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5759-D, datado de 23/11/2021, lavrado em desfavor de ANTONIO JOSÉ DE SOUSA e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 03 de julho de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 537/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP  
Analisando o Processo 00070-00005610/2021-81, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5755-D, datado de 23/11/2021, lavrado em desfavor de WELSON RIBEIRO DE SOUZA e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 03 de julho de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 538/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00005505/2021-42, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5750-D, datado de 18/11/2021, lavrado em desfavor de CARLOS ALBERTO CAUHY e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 03 de julho de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 539/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00005504/2021-06, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5749-D, datado de 18/11/2021, lavrado em desfavor de NOEL SEVERINO RIBEIRO e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 03 de julho de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 540/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00005502/2021-17, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5748-D, datado de 18/11/2021, lavrado em desfavor de SEBASTIÃO LÚCIO DA SILVA e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 03 de julho de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 541/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo 00070-00005416/2021-04, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5743-D, datado de 11/11/2021, lavrado em desfavor de SANDRO QUATRIN PIASENTIN e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II e §1º, ambos do Decreto 36.589, em razão da reincidência e da infração ao artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 03 de julho de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 542/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo 00070-00005213/2021-18, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5730-D, datado de 04/11/2021, lavrado em desfavor de HOSANAH DA COSTA PINTO (ESPÓLIO) e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO-A de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE a infratora da presente decisão.

Brasília/DF, 03 de julho de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 543/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo 00070-00005178/2021-29, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5724-D, datado de 04/11/2021, lavrado em desfavor de RENER ALVES DE ALARCÃO e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27/11/2023.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 03 de julho de 2024  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

#### GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5726-D  
Processo 00070-00005180/2021-066

Notifica-se o Sr. ANGELO CALMON DE SÁ, CPF 04\*.\*\*\*.\*\*\*.0, que no dia 04 de novembro de 2021, foi lavrado o Auto de Infração nº 5726, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria Seagri nº 35, de 21/06/2021. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ  
Gerente

#### DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

##### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 77/2024- SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo 00070-00000445/2024-14, verifico que restou configurada a infração, e resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1825-A, datado de 30/01/2024, lavrado em desfavor de NAIANE DOS SANTOS SOUZA, CONFIRMAR a forma sumária adotada e prevista no inciso I, do art. 15, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 21, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e APLICAR, em razão da infração ao inciso I, do art. 11, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 - a penalidade de APREENSÃO, pena está prevista no inciso II, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998, c/c MULTA, pena está prevista no, inciso I, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 20 do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 28, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e conforme disposto na Portaria nº 36/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

NOTIFICADO-A de que, em conformidade com o art. 59, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de

recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.  
INTIME-SE a infratora da presente decisão.

Brasília/DF, 11 de junho de 2024  
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretora

##### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 78/2024- SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo 00070-00001036/2024-35, verifico que restou configurada a infração, e resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1908-A, datado de 01/03/2024, lavrado em desfavor de CELSO DIONÍSIO DE OLIVEIRA DUARTE, CONFIRMAR a forma sumária adotada e prevista no inciso I, do art. 15, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 21, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e APLICAR, em razão da infração ao inciso I, do art. 11, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 - a penalidade de APREENSÃO, pena está prevista no inciso II, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998, c/c MULTA, pena está prevista no, inciso I, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 20 do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 28, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e conforme disposto na Portaria nº 36/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o art. 59, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 11 de junho de 2024  
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretora

##### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 95/2024- SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo 00070-00000629/2024-84, verifico que restou configurada a infração, e resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1833-A, datado de 06/02/2024, lavrado em desfavor de KEVEN LUCAS ROCHA RODRIGUES, CONFIRMAR a forma sumária adotada e prevista no inciso I, do art. 15, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 21, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e APLICAR, em razão da infração ao inciso I, do art. 11, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 a penalidade de APREENSÃO, pena está prevista no inciso II, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998, c/c MULTA, pena está prevista no, inciso I, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 20 do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 28, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e conforme disposto na Portaria nº 36/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o art. 59, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão

Brasília/DF, 09 de julho de 2024  
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretora

##### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 102/2024- SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo 00070-00003937/2024-61, verifico que restou configurada a infração, e resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1829-A, datado de 05/02/2024, lavrado em desfavor de DANILO DO NASCIMENTO RIBEIRO, CONFIRMAR a forma sumária adotada e prevista no inciso I, do art. 15, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 21, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e APLICAR, em razão da infração ao inciso I, do art. 11, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 a penalidade de APREENSÃO, pena está prevista no inciso II, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 20 do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 28, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e conforme disposto na Portaria nº 36/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o art. 59, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de julho de 2024  
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretora

##### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 106/2024- SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo 00070-00003956/2024-98, verifico que restou configurada a infração, e resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1838-A, datado de 15/02/2024, lavrado em desfavor de DAFNY CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA, CONFIRMAR a forma

sumária adotada e prevista no inciso I, do art. 15, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 21, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e APLICAR, em razão da infração ao inciso I, do art. 11, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 a penalidade de APREENSÃO, pena está prevista no inciso II, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998, c/c MULTA, pena está prevista no, inciso I, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 20 do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 28, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e conforme disposto na Portaria nº 36/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o art. 59, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 11 de julho de 2024  
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretora

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 108/2024- SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo 00070-00003972/2024-81, verifico que restou configurada a infração, e resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1840-A, datado de 15/02/2024, lavrado em desfavor de JOSÉ RONALDO FERREIRA DA SILVA, CONFIRMAR a forma sumária adotada e prevista no inciso I, do art. 15, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 21, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e APLICAR, em razão da infração ao inciso I, do art. 11, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998, a penalidade de APREENSÃO, pena está prevista no inciso II, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998, c/c MULTA prevista no, inciso I, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 20 do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 28, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e conforme disposto na Portaria nº 10/2023 de 08 de fevereiro de 2023.

NOTIFICADO-A de que, em conformidade com o art. 59, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE a infratora da presente decisão.

Brasília/DF, 12 de julho de 2024  
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretora

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

#### PORTARIA Nº 260, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e do artigo 4º do Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024:

§1º - Região Administrativa de Brasília-DF - RA IV:

- I - 0390-000748/2016;
- II - 00390-00011950/2017-51;
- III - 00390-00011949/2017-27;
- IV - 0390-000423/2012;
- V - 0390-000404/2016;
- VI - 00111-00004860/2020-62;
- VII - 00111-00003863/2021-60;
- VIII - 00111-00003853/2021-24;
- IX - 00111-00008782/2022-37;
- X - 00111-00008815/2022-49;
- XI - 00111-00008817/2022-38;
- XII - 00111-00008818/2022-82;
- XIII - 00111-00008890/2022-18;
- XIV - 00111-00008895/2022-32;
- XV - 00111-00009037/2022-13;
- XVI - 00111-00009031/2022-38;
- XVII - 00111-00009040/2022-29;
- XVIII - 00111-00009042/2022-18;

XIX - 00111-00009030/2022-93;

XX - 00111-00009041/2022-73.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAN THIAGO CUNHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### PORTARIA Nº 207, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 47, de 12 de março de 2024, publicada no DODF nº 52, de 15 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de agosto de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o AGENTE CULTURAL Associação Traços de Comunicação e Cultura, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.117.759/0001-60 e no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) sob o nº 8539, representado legalmente pela Sra. Hellen Cris de Carvalho Vaz, CPF nº 014.\*\*\*.\*\*\*-36, a captar o montante de R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural Traços Comunicação e Cultura, inscrito sob o processo nº 00150-00003550/2024-33, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO ABRANTES

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

#### PORTARIA Nº 65, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I, V e VII do art. 105º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 38.510, de 26 de setembro de 2017, sem prejuízo das demais disposições legais que regem a matéria, em atendimento a Decisão nº 2584/2024, proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a ANULAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – SEMA/FUNAM-DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

#### DESPACHO Nº 110, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VI do artigo 7º da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Contrato de Concessão nº 1/2006, Ofício nº 11/2024 - CAESB/DR/RRE/RREE, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada e o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00000418/2024-33 e nos termos da Nota Técnica nº 10/2024 – ADASA/SEF/COFF, resolve: (I) Anuir à Alienação de Bens Móveis Vinculados à Concessão, solicitada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, especificamente, carcaças dos hidrômetros, por meio de logística reversa; (II) Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, após a aquisição dos hidrômetros com logística reversa, para a Caesb encaminhar a seguinte documentação à Adasa: a) notas fiscais referentes à compra dos novos hidrômetros; b) notas fiscais emitidas pela Superintendência de Logística - SLG, conforme citado Plano de Gestão de Logística, com a quantidade e carcaças de hidrômetros entregues; c) demonstrativo do peso e valor das carcaças; d) lançamentos contábeis correspondentes; e) demais documentos que se julgarem necessários para esclarecimento do processo.

RAIMUNDO RIBEIRO

#### DESPACHO Nº 111, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 350/2006 e nº 34/2024, Nota Jurídica nº 99/2024 - ADASA/AJL (144791823), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do

Processo SEI nº 00197-00000403/2020-41, e considerando o Recurso Administrativo interposto por Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF, em face do auto de infração nº 1611/2024 - SRH, por supostas irregularidades no uso irregular de poço tubular sem a devida outorga de direito de uso, no endereço SIA Sul, Guará/DF, resolve: Conhecer do Recurso Administrativo interposto por Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA em face do Auto de Infração de Multa nº 1611/2024, eis que tempestivo, e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a penalidade de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pelo uso de água subterrânea por meio de dois poços tubulares irregulares, localizado no SIA Sul, Trecho nº 10, Guará/DF, e assim, infringir normas estabelecidas nos regulamentos da legislação vigente e superveniente e nos regulamentos administrativos, compreendendo resoluções, instruções, notificações e procedimentos fixados pelos órgãos ou entidades competentes, com fundamento no inciso VI, art. 13 Resolução/Adasa nº 34, de 08 de março de 2024, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 112, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 350/2006 e nº 34/2024, Nota Jurídica nº 102/2024 - ADASA/AJL (144860809), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00002145/2020-38, e considerando o Recurso Administrativo interposto por Seara Alimentos Ltda., em face do Auto de Infração nº 1519/2023 - SRH, por supostas irregularidades no uso de água superficial por meio de canal escavado para uso individual, localizado em Samambaia/DF, resolve: Conhecer do Recurso Administrativo interposto por SEARA Alimentos Ltda. em face do Auto de Infração de Multa nº 1519/2023, eis que tempestivo, e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a penalidade de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pelo uso de água superficial por meio de canal individual, localizado no Quadra 433, S/N, Área Especial Parte 01/DF, e assim, infringir normas estabelecidas nos regulamentos da legislação vigente e superveniente e nos regulamentos administrativos, compreendendo resoluções, instruções, notificações e procedimentos fixados pelos órgãos ou entidades competentes, com fundamento no inciso VI, art. 13 Resolução/Adasa nº 34, de 08 de março de 2024, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 113, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 350/2006 e nº 34/2024, Nota Jurídica nº 125/2024 - ADASA/AJL (147611770), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00000863/2024-01, e considerando os Recursos Administrativos interpostos por Silvano Soares Batista, Denise Débora de Oliveira, Deise Dalila de Oliveira e Bruno Batista de Souza, em face dos autos de infrações nº 1629, 1634, 1632 e 1631 - SRH, respectivamente, por supostas irregularidades na captação de água na região do INCRA 07, resolve: Conhecer dos Recursos Administrativos interpostos por Silvano Soares Batista, Denise Débora de Oliveira, Deise Dalila de Oliveira e Bruno Batista de Souza, eis que tempestivos e no mérito, negar-lhes provimento, dado terem sido infringidas pelo não cumprimento das penalidades de advertência impostas - continuidade das infrações, mantendo-se, assim, na íntegra, as decisões emanadas da Superintendência de Recursos Hídricos que aplicou as multas, como lançadas nos respectivos Autos de Infração, tendo por base a Nota Técnica nº 04/2024-ADASA/SRH/COFH e a Resolução Adasa nº 34, de 2024, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 114, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 163, de 2006; 350, de 2006; 16, de 2018; 36, de 2018, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00003513/2023-16, e considerando o Recurso Administrativo interposto por Anelizia Gonçalves Rodrigues, face a decisão de indeferimento do pedido de outorga para a finalidade de abastecimento humano, na localidade da Colônia Agrícola Arniqueira, resolve: (I) Conhecer do Recurso Administrativo interposto pelo Condomínio Residencial Atiaia, representado pela moradora sra. Anelizia Gonçalves Rodrigues, eis que tempestivo, e, quanto ao mérito, dar-lhe provimento, alterando o Julgamento da SRH; (II) Aprovar a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea, com a finalidade de abastecimento humano, por meio de 1 (um) poço tubular, em nome de Condomínio da Chácara 22 Rua A da Colônia Agrícola Arniqueira - Residencial Atiaia, CNPJ: 07.245.752/0001-61, localizado na Colônia Agrícola Arniqueira/Distrito Federal, com prazo de vigência até que a Caesb promova a ligação do estabelecimento com a rede pública de abastecimento de água, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme recomendado pela SRH no Despacho ADASA/SRH, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 115, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 03, de 2012; Nota Técnica nº 88/2024 - ADASA/SAE/COQA (146139546), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002003/2024-02, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Agripina Maria do Rosário Rosa, referente à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI nº 58195, resolve: Conhecer do Recurso de Revisão interposto por Agripina Maria do Rosário Rosa, residente em Samambaia Norte/Distrito Federal, eis que tempestivo, para, no mérito dar provimento parcial, e assim modificar o valor da multa para R\$ 533,80 (quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa nº 03, de 2012, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb de aplicar sanção pecuniária, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 116, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 03, de 2012; Nota Técnica nº 92/2024 - ADASA/SAE/COQA (146623384), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001808/2024-21, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Antonio Alexandre do Nascimento Filho, referente à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI nº 57927, resolve: Conhecer do Recurso de Revisão interposto por Antônio Alexandre do Nascimento Filho, residente na SHIN QI 04 - Lago Norte, Brasília/Distrito Federal, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento parcial, e assim modificar o valor da multa para R\$ 533,80 (quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), pelas condições expostas no item 17 deste voto, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb de aplicar sanção pecuniária, com a redução em 15% (quinze por cento) da aplicação de atenuante, com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa nº 03, de 2012, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 117, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 03, de 2012; Nota Técnica nº 93/2024 - ADASA/SAE/COQA (146623564), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002094/2024-78, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Cícero Wagner Campos Freitas (Hotel Charme), referente à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI nº 012740, resolve: Conhecer do Recurso de Revisão interposto por Cícero Wagner Campos Freitas - representante Hotel Charme, inscrição nº 379989-1, Arapoanga, Planaltina/Distrito Federal, eis que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, com fundamento no artigo 27 da Resolução Adasa nº 03, de 2012, para manter a decisão exarada e o valor da penalidade imposta à unidade comercial de R\$ 6.744,50 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 118, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 99/2024 - ADASA/SAE/COQA (147315265), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002224/2024-72, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Jusciara Guedes Dias Resende, referente à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI nº 57278, resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por Jusciara Guedes Dias Resende, residente no Riacho Fundo II/Distrito Federal, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento total, e assim anular a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb de aplicar sanção pecuniária no valor de R\$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais), bem como da cobrança de consumo evadido no valor de R\$ 2.492,60 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa nº 3, de 2012, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 119, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de

dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 85/2024 - ADASA/SAE/COQA (146094828), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001805/2024-97, e considerando o Recurso de Revisão interposto por José Wilson Ferreira, referente à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI nº 012701, resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por José Wilson Ferreira, residente em São Sebastião/Distrito Federal, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento parcial, e assim modificar o valor da multa para R\$ 677,45 (seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), pelas condições expostas no item 17 deste voto, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb de aplicar sanção pecuniária, com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa nº 3, de 2012, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 120, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 84/2024 - ADASA/SAE/COQA (145434927), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002016/2024-73, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Pecobral Comércio de Derivados de Petróleo Brasília Ltda., referente à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI nº 013001, resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por Pecobral Comércio de Derivados de Petróleo Brasília Ltda. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.689.901/0003-02, com sede social localizada em Sobradinho/Distrito Federal, inscrição nº 4540166-1, eis que tempestivo, para, no mérito, negar provimento, mantendo, assim, na íntegra, a decisão da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, que negou provimento ao recurso interposto e, por vias de consequências, a multa aplicada no valor de R\$ 3.985,00, conforme exposto na Nota Técnica nº 84/2024-ADASA/SAE/COQA e, em especial no seu item 3, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 121, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 89/2024 - ADASA/SAE/COQA (146321159), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002126/2024-35, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Jussara Barbosa dos Santos, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI nº 007118, resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por Jussara Barbosa dos Santos, residente em São Sebastião/Distrito Federal, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento parcial, e assim modificar o valor da multa para R\$ 250,75 (duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), pelas condições expostas no item 17 deste voto, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb de aplicar sanção pecuniária, com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa nº 3, de 2012, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 122, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 70/2024 - ADASA/SAE/COQA (143965258), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001451/2024-81, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Sandra Célia Feitosa Antunes, referente à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI nº 68041, resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por Sandra Célia Feitosa Antunes, inscrição 292120-1, residente no Recanto da Emas/Distrito Federal, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento parcial, e assim modificar o valor da multa para R\$ 266,90 (duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), ficando inalterado o valor do consumo evadido calculado em R\$ 1.438,23 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), pelas condições expostas no item 17 deste voto, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb de aplicar sanção pecuniária inalterada, com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa nº 3, de 2012, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 22, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024) e com o Plano Plurianual Lei nº 7378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Para: U.O - 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Evento realização de projeto "BRASÍLIA EM GRAFITE", em atendimento ao Ofício Eletrônico nº 10076/2024 - SISCONEP (140500013) Parlamentar ROBERIO NEGREIROS.

II - VIGÊNCIA: 22/08/2024 a 22/12/2024.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.6207.9085.0096 - APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL - 2024, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado de Turismo

U.O. Concedente

CLAUDIO ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

U.O. Executante

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 119, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, consoante ao disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e nos termos do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando as peculiaridades das atividades desta Autarquia e da necessidade de zelar pela eficiência e transparência dos serviços públicos, resolve:

Art. 1º Estabelecer o horário de funcionamento da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para fins de controle de frequência de seus servidores, das 07:00 às 19:00 (sete às dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da jornada de trabalho a que estão subordinados os seus servidores.

Art. 2º Os horários de início e término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente pela chefia imediata, respeitada a carga horária correspondente aos cargos.

Parágrafo único. O intervalo para refeição e descanso não poderá ser inferior a uma hora nem superior a duas horas.

Art. 3º Os ocupantes de cargos de natureza especial e comissionados ficam sujeitos ao regime de dedicação integral, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo, além disso, ser convocados sempre que presente o interesse público ou necessidade de serviço.

Art. 4º O controle de assiduidade e pontualidade será exercido mediante folha de ponto.

§1º O controle será feito por intermédio de assinatura em folha de ponto, sendo que esta deverá ser distribuída e recolhida diariamente pelo chefe imediato, após confirmados os registros de presença, horário de entrada e saída, bem como as ocorrências verificadas.

§2º Na folha de ponto do servidor deverá constar a jornada de trabalho a que o mesmo estiver sujeito.

§3º A frequência mensal do servidor deverá ser atestada pela chefia imediata e endossada pelo dirigente de nível hierárquico imediatamente superior, limitando-se este ao cargo de subsecretário ou equivalente.

§4º O desempenho das atividades afetas aos servidores de que trata o parágrafo anterior será controlado pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 5º A frequência mensal deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao órgão de gestão de pessoas até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo as informações das ocorrências verificadas.

Art. 6º Caberá às chefias imediatas organizar o horário dos servidores na respectiva unidade, observado o interesse da administração, de modo a garantir a continuidade dos serviços e passagem ordenada das tarefas.

Art. 7º As chefias imediatas deverão exercer sistemática e permanente supervisão das atividades e realizar reuniões periódicas com seus servidores, para discussão de eventuais problemas e apresentação de soluções adequadas para resolução dos mesmos, com vistas à melhoria do atendimento da clientela.

Art. 8º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria sujeitará o servidor e o chefe imediato ao disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 27/2024

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2024 (\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5392

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 6370/1995-e, Representação, PROC. CLAUDIA F. O. PEREIRA; 2) 26263/2008-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEDF; 3) 00600-00010309/2023-34-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00015242/2023-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00004272/2024-96-e, Regularização de Débito, Doronaldo Alves Pereira; 6) 00600-00004289/2024-43-e, Regularização de Débito, Manoel Baptista de Lima; 7) 00600-00008648/2024-31-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 8) 00600-00009167/2024-43-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00009325/2024-65-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 10) 00600-00009699/2024-81-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 7833/2011-e, Análise de Concessão, Maria José Magalhães da S. Porto; 2) 38379/2011-e, Auditoria de Regularidade, NOVACAP; 3) 29158/2013-e, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE CULTURA DO DF; 4) 6474/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 13089/2019-e, Auditoria de Regularidade, PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; 6) 1990/2020-e, Monitoramento de Decisões, SEGEM; 7) 00600-00009762/2020-55-e, Denúncia, Cidadão; 8) 00600-00000461/2021-47-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 9) 00600-00005252/2023-51-e, Inspeção, Procuradoria-Geral do DF; 10) 00600-00010100/2023-71-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 11) 00600-00007732/2024-38-e, Licitação, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER; 12) 00600-00008877/2024-56-e, Consulta, CONLESTE - Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 20487/2013-e, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 2) 25282/2017-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, Secretaria de Auditoria; 3) 246/2020-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 4) 3594/2020-e, Tomada de Contas Especial, ROTH TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME; 5) 00600-00003116/2021-65-e, Representação, IGESDF, MPJTCD; 6) 00600-00011159/2023-86-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, IGESDF; DIASP; 7) 00600-00004645/2024-29-e, Regularização de Débito, Geraldo Magela Mendes;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 9432/2012-e, Tomada de Contas Especial, CEB; 2) 00600-00013780/2022-01-e, Admissão de Pessoal, TCDF; 3) 00600-00012488/2023-44-e, Representação, Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal - CABE; 4) 00600-00008794/2024-67-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF;

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 00600-00010789/2023-33-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 2) 00600-00012280/2023-25-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 3) 00600-00013326/2023-23-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 4) 00600-00013474/2023-48-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-00013503/2023-71-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;

Sessão Reservada Nº 1507

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00005913/2024-20-e, Representação, G3P;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 16/08/2024

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 117

Às 13 horas de 5 de agosto de 2024, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 117, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente em exercício, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU VALE DA SILVA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

Ausente, compensando dias trabalhados durante o recesso regimental, o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

#### EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 116, realizada no período de 29.07 a 02.08.2024.

#### JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA  
PROCESSO Nº 00600-00007304/2024-13-e - Pensão civil instituída por DANIEL VALENTIM DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 2873/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007787/2024-48-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2874/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0391994 - MARCELO SOARES DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 1 dia(s); 0379692 - MAGDA OLIVEIRA IWATA DE MOURA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); 0379385 - MARA REGINA DUARTE PINTO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 19 dia(s); 0391890 - MARCIA BERNADETE NUNES FERREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0392204 - LUZIA FRANÇA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 14 dia(s); 0391003 - MARCELO ANTONIO AMATO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); 0397650 - MANOEL DO CARMO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0396697 - MARCIA GARDÊNIA ALVES LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 24 dia(s); 0398297 - MAJORYE APARECIDA DE SABOIA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); 0403453 - MANOEL JOSE DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 0 mês(es) e 25 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008603/2024-67-e - Revisão da aposentadoria de ELIZEU CORREA DA SILVEIRA e pensão civil instituída pelo servidor - SES/DF. DECISÃO Nº 2875/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0540146 - ELIZEU CORREA DA SILVEIRA - PENSÃO CIVIL - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); 0558835 - ELIZEU CORREA DA SILVEIRA - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008637/2024-51-e - Atos concessórios expedidos pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM. DECISÃO Nº 2876/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo, Prazo no Tribunal): 0457519, MARIA PERPÉTUA SILVA DO NASCIMENTO, REVISÃO DE APOSENTADORIA, IBRAM, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 0 ano, 4 meses e 1 dia; 0563174, MARIA PERPÉTUA SILVA DO NASCIMENTO, PENSÃO CIVIL, IBRAM, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 0 ano, 4 meses e 1 dia; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
PROCESSO Nº 00600-00001655/2024-11-e - Aposentadoria de ADALBERTO TADEU DE AQUINO PIRES - PCDF. DECISÃO Nº 2877/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.661/24; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002999/2024-39-e - Aposentadoria de MIGUEL FARAH - DER/DF. DECISÃO Nº 2878/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 1.337/24; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006312/2024-34-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2879/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.11, Enfermeiro, especialidade Enfermeiro do Trabalho: Leylaine Christina Nunes de Barros; III – considerar regular a seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.11, Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: Lorena Dias Fernandes; IV – considerar tacitamente registrada em definitivo, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a”, “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, a seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.11, Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: Fernanda Cristina Araujo Rodrigues; V – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.11, afira a compatibilidade horária das jornadas cumuladas pela servidora Fernanda Cristina Araujo Rodrigues (exerce outro cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, na própria SES/DF – Matrícula nº 1547569), nos termos do art. 46, § 3º, da LC nº 840/11, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; VI – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007318/2024-29-e - Pensão civil instituída por ANTONIO CORREIA FILHO - PCDF. DECISÃO Nº 2880/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007319/2024-73-e - Pensão civil instituída por JOSÉ GONÇALVES FEITOZA - PCDF. DECISÃO Nº 2881/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) determinar ao jurisdicionado que, no prazo de 60 (sessenta) dias; a) retifique o fundamento legal do ato, de modo a incluir na fundamentação legal a alínea “a” do inciso IV do artigo 217 da Lei nº 8.112/90, mantendo os demais termos inalterados; b) indique o ato retificador editado em cumprimento ao item anterior na aba “Dados da Concessão”; II) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007320/2024-06-e - Aposentadoria de MARCOS ALBERTO ALVES DE PAULA - PCDF. DECISÃO Nº 2882/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007338/2024-08-e - Revisão da pensão civil instituída por AMARILDO JAIME OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2883/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007341/2024-13-e - Reforma de AMADOR PIRES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2884/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que torne sem efeito a Portaria nº 495, de 3 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 229, de 03.12.19, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007351/2024-59-e - Aposentadoria de SELZIRA SILVA DOS SANTOS XAVIER - SEE/DF. DECISÃO Nº 2885/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007358/2024-71-e - Aposentadoria de ANDRÉ LUIZ BOZI - PCDF. DECISÃO Nº 2886/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007515/2024-48-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF. DECISÃO Nº 2887/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado – Cargo): 0505841 - CANDIDO BALBINO DE SOUSA - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 0510917 - EDSON SOUSA DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Técnico de Transportes Urbanos; 0523443 - JOÃO ALCANTARA VIEIRA - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 0509823 - ANTONIO RAMALHO DE AGUIAR - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0559398 - EXPEDITO FRANCISCO - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 0526660 - IRACEMA CARVALHO DE AGUIAR - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0534879 - BUCK JONES LASSI - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 0558984 - EXPEDITO ANTONIO DE BARROS - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 0556493 - FRANCISCO RAIMUNDO DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0548873 - AVIANO MARTINS FERREIRA - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0473997 - IPÓLITO VITOR DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 0482530 - FRANCISCO ARAUJO PEREIRA - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 0433439 - JOÃO BATISTA SALGADO - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal Atividades Urbanas; 0243246 - HELLY EMEDIATO - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0345070 - ALCIDES GRIGÓRIO DE ARAUJO - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007550/2024-67-e - Aposentadoria de CARLOS ALBERTO SANTANA – SES/DF. DECISÃO Nº 2888/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SEE/DF), juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (Iprev-DF), que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotem as seguintes providências: a) encaminhe ao servidor cópia do parecer emitido pelo Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos, o qual concluiu pela incompatibilidade de carga horária, fixando-lhe prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, apresentar defesa/documentação probatória da regularidade da acumulação de cargos em que incorreu, no período de junho/2011 a junho/2016, mormente no tocante à compatibilidade horária, tendo em conta a possibilidade de a concessão ser considerada ilegal; b) junte à aba “Anexos e Observações”: i) comprovação do recebimento do documento pelo servidor; ii) cópia das folhas de ponto do servidor nos dois cargos no período de 06/2011 a 06/2016; c) manifeste-se sobre a ausência de cómputo em duplicidade de tempos averbados; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007563/2024-36-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. DECISÃO Nº 2889/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado – Cargo): 0567587 - AURELIANO TORRES DA SILVA - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0526784 - SOLON NOGUEIRA BARBOSA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; 0571818 - TEREZINHA ANDRADE SILVA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor de Controle Interno; 0513832 - SEVERINO MARTINS DE SOUZA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0497433 - WILSON ALVES DE ALBUQUERQUE - PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; 0487213 - VALDEVINO MARQUES DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0495982 - SILVINO MUNIZ RAMOS - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0445006 - VALDOMIRO DE SOUZA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0482649 - VALDEMAR BENTO MAIA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0425948 - SEVERINO FERREIRA DE ANDRADE - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0433657 - VALERIANO GOMES DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Agente de Gestão Fazendária; 0435237 - JOSE VICENTE FILHO - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária; II – autorizar o arquivamento dos autos.

## RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00003781/2022-30-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008. DECISÃO Nº 2890/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios n.º(s) 1.704/2024 – SES/GAB (Peça nº 39) e anexos (Peça nºs 40/46), 3.118/2024 – SES/GAB e anexos (Peça nºs 47/48), considerando não cumprida a diligência contida na Decisão n.º 245/2024; II – considerar improcedente a defesa apresentada pelo servidor William Pereira Pinto, constante das fls. 9/17 da Peça nº 47; III – tendo em conta o item II, alíneas “b” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório, regulado pelo Edital n.º 27, publicado no DODF de 27.11.2008: a) notifique o servidor William Pereira Pinto, que exerce o cargo de Técnico de Laboratório no HUB, desde 27.08.2002, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente informações acerca das atuais escalas de trabalho cumpridas nos dois cargos por ele acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto o repouso semanal remunerado, e, não sendo possível a reorganização das jornadas, deve a SES/DF adotar as medidas do art. 48 da Lei Complementar n.º 840/2011, com vistas à opção por um dos cargos, tendo em vista que na documentação mencionada no item I verificou-se jornadas que totalizam em torno de 23h em um período de 24h, com pequenos intervalos entre elas, as quais não se amoldam ao espírito da Lei n.º 6.137/2018, notadamente em face dos parâmetros já delineados pelo item III, “a”, da Decisão n.º 4.344/2020, proferida no Processo n.º 2.512/2020-e, no sentido de que a SES/DF deve observar, “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei n.º 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação lícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a sua permanência no cargo; b) encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações mencionadas no item retro ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, com parecer conclusivo acerca da referida acumulação, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – alertar a titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV, da LC n.º 1/1994; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 93/2024 - DIFIPE3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para subsidiar o cumprimento da diligência; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-0000637/2024-11-e - Reforma de JOSIMAR CAMILO DE ARAÚJO - PMDF. DECISÃO Nº 2891/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão n.º 885/2024; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007299/2024-31-e - Pensão militar instituída por DIRCEU NOBRE DA SILVA – CBMDF. DECISÃO Nº 2892/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007323/2024-31-e - Revisão da pensão civil instituída por EXPEDITO COSTA – PCDF. DECISÃO Nº 2893/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007337/2024-55-e - Revisão da pensão civil instituída por JOÃO MONTEIRO DA COSTA - PCDF. DECISÃO Nº 2894/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007346/2024-46-e - Aposentadoria de MARIA INÊS CASTELLI TELES - SES/DF. DECISÃO Nº 2895/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – notifique a servidora para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, nova certidão referente ao período de 31.03.1976 a 09.07.1976 (101 dias), em que a servidora exerceu atividades

de monitoria em nível de graduação na Fundação Universidade de Brasília, em que conste a frequência durante o período abrangido pela certidão, com a soma do tempo líquido em dias ou anos, meses e dias, conforme requisitos dispostos no item 7.2 do Manual de Concessões Cíveis do TCDF (Resolução n.º 299, de 10 de Novembro de 2016), ou a defesa que entender pertinente, ante a possibilidade de o citado período ser excluído da apuração e, conseqüentemente, a concessão vir a ser julgada ilegal; II – junte, na aba “Anexos e Observações”, a documentação comprobatória quanto ao cumprimento do item anterior; 2) autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007368/2024-14-e - Reforma de ASSIS BRASIL COELHO SALDANHA – PMDF. DECISÃO Nº 2896/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007553/2024-09-e - Aposentadoria de ERINE BRITO SPINDOLA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2969/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - juntar aos autos do processo SEI da aposentadoria bem como à aba Anexos e Observações do SIRAC as certidões referentes aos 1246 dias averbados no exercício do magistério, para os efeitos de concessão de aposentadoria especial de professor; II - notificar a servidora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, se for de seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face da situação acima descrita, bem como a documentação que entender pertinente, alertando-a de que a não comprovação desse período laboral como atividade desempenhada em magistério pode ensejar na ilegalidade da concessão da aposentadoria; III - avaliar a possibilidade de se conceder a ela aposentadoria em modalidade diversa da que ora se examina (DODF de 11.1.2017), caso não reste comprovado o tempo averbado (1246 dias – aba Tempos do SIRAC) a que se reportam os itens precedentes, e tendo em conta a alegação da servidora de que foi acometida de doença grave; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007557/2024-89-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2898/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo): 0291715, Kenia de Amorim Madoz, Aposentadoria, SEE, Professor de Educação Básica, 2 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); 0337529, Maria da Guia de Alencar Moura Santos, Aposentadoria, SEE, Professor de Educação Básica, 1 ano(s), 9 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007561/2024-47-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. DECISÃO Nº 2899/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0402732 - Raimundo Nonato Dias - Pensão Civil - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano, 4 meses e 1 dia; 0506864 - Maria Iris Bicalho Ferreira - Pensão Civil - SEEC - Agente de Gestão Fazendária - 1 mês e 19 dias. 0492938 - Romualdo Manoel Porto - Pensão Civil - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária - 8 meses e 9 dias; 0509185 - Mafalda Senise de Oliveira - Pensão Civil - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 mês e 19 dias; 0524699 - Sebastiao Aguiar de Sá - Pensão Civil - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 mês e 19 dias; 0512002 - Manoel Pereira da Silva - Pensão Civil - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária - 1 mês e 19 dias; 0524748 - Onildo Jordão do Nascimento - Pensão Civil - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno - 1 mês e 19 dias; 0528295 - Rosalvo Ribeiro de Moraes - Pensão Civil - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno - 1 mês e 19 dias; 0549801 - Raimundo Arcenio de Oliveira - Pensão Civil - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno - 1 mês e 19 dias; 0554279 - Severino Bernardino da Silva - Pensão Civil - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 mês e 19 dias; 0547741 - Maria Lucia Pereira - Pensão Civil - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno - 1 mês e 13 dias; 0559823 - Sebastião Longuinho de Farias - Pensão Civil - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 mês e 19 dias; 0534740 - Newton Carneiro Lobo - Pensão Civil - SEEC - Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal - 1 mês e 19 dias; 0573205 - Luiz Rodrigues Martins - Pensão Civil - SEEC - Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal - 1 mês e 13 dias; 0559818 - Raimundo Cavalcante - Pensão Civil - SEEC - Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 mês e 19 dias; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 00600-00007512/2023-23-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014-SEAP/SES-NM. DECISÃO Nº 2900/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 9.966/2023 – SEPLAD/GAB (Peça n.º 13) e anexos (Peça n.ºs 14/17), encaminhado pela então Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD, atual Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC; b) do Ofício n.º 10.763/2023 - SES/GAB e anexos (Peça n.ºs 18/20), encaminhado pela Secretaria Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando parcialmente cumprida a Decisão n.º 4.819/2023; II – tendo em conta o item II, alíneas “b” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, regulado pelo Edital n.º 01-SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014: a) notifique a servidora Tânia Maria Cruz Reis (antes Josetânia Maria Cruz) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente informações acerca das atuais jornadas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados (Técnico em Enfermagem na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH/GO, a contar de 08/07/2020, conforme informações obtidas mediante o cruzamento entre as bases de dados disponíveis no Tribunal), de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, alínea “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, e, ainda, aos parâmetros delineados pelo TCDF, mediante o item III, “a”, da Decisão n.º 4.344/2020, no sentido de que a SES/DF deve observar “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei n.º 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, sob pena de o Tribunal considerar ilegal sua permanência no cargo”; b) esclarecer se já foi instaurado processo administrativo com vistas a averiguar a quantidade de atestados apresentados pela referida servidora, em especial nos períodos constantes da documentação mencionada no item I (licença para tratamento da própria saúde e atestado de comparecimento nos turnos matutino/vespertino), podendo desde logo adotar as medidas cabíveis; c) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe as informações mencionadas nos itens retro ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, com parecer conclusivo acerca da referida acumulação, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 80/2024-DIFIPE3 (Peça n.º 21), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para subsidiar o cumprimento da diligência; b) retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00015482/2023-29-e - Pensão civil instituída por LUIS RIOGI MIURA - Detran/DF. DECISÃO Nº 2901/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão n.º 1.262/2024; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005231/2024-17-e - Revisão de reforma de MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 2902/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005682/2024-54-e - Aposentadoria de ÉLCLIA RODRIGUES CORTE – SEE/DF. DECISÃO Nº 2903/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) junto à aba 'Anexos e Observações' do Sirac e ao processo de aposentadoria documentação comprobatória dos períodos de 01.04.1986 a 30.07.1992; 21.02.1995 a 16.07.1995; 17.07.1995 a 11.12.1995; 25.02.1999 a 30.04.1999; 24.08.2000 a 19.09.2000 (desenvolveu atividades administrativas) e 05.08.2010 a 08.04.2014, para fins da aposentadoria especial; b) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, notifique a servidora para que, se for de seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto na alínea “a”; c) encaminhe a este Tribunal as informações mencionadas nas alíneas anteriores, indicando as eventuais providências adotadas, não sem antes anexar a documentação pertinente à notificação da interessada no módulo Sirac, conforme preconiza a Decisão n.º 2.419/20; II – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00006012/2024-55-e - Aposentadoria de LUIS CARLOS BABILÔNIA - PCDF. DECISÃO Nº 2904/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006029/2024-11-e - Reforma de EDSON NUNES RODRIGUES - PMDF. DECISÃO Nº 2905/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006379/2024-79-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes da aprovação no processo seletivo simplificado, regulado pelo Edital n.º 40/18. DECISÃO Nº 2906/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento; a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, no cargo de Professor Substituto, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/18, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Artes: Claudio Henrique da Silva Santos Filho e Patricia Rodrigues da Silva; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Douglas Ribeiro da Silva, Fabio Pereira da Silva, Luiz Felipe do Valle Silvestre e Rafaela de Souza França; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Antonio Ivanildo Gonçalves Neves, Dyego Ferreira da Silva e Felipe Castro Lira; Professor Substituto, especialidade Geografia: Adriana Dias da Silva, Almerindo da Rocha Victor Filho e Luiz Claudio Feitos Siqueira; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Claudia Silva Sanzonowicz e Gabriela Vasco de Sousa Lemos; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Adão Pereira da Silva, Brunna Ferreira de Alencar, Cleuzeny Costa Lopes, Danielle Brito de Aruda Oliveira, Dayane Lins Silva, Gilvan de Jesus, Iasmim da Silva Dias, Jonatan da Silva Gondinho, Laiane Martins Trindade, Leidiana Ribeiro Leal, Rita Maciel Viana, Rozelina Costa e Silva Lima, Sarah Lindalva de França Heleno Pereira e Zilda Alves Bezerra Vilarins; Professor Substituto, especialidade Matemática: Bruno Henrique Guadanhin, Claudete Almeida Trindade, Daniel Rodrigo Alves de Souza, Daphne Evangelista Xavier, Edson Castro da Rocha, Enailto Mangueira da Paixão, Fabíola Veras Damasceno, Ivo de Santana, Jose Pedreira dos Santos Lopes, Marilene Guedes de Araujo, Milciades Costa Chaves, Nirvana Araujo da Silva, Paulo Vinicius Pereira de Lima, Regina Lucia Machado Bruno, Renan Vinicius Santos de Oliveira, Renato Rodrigues Santos, Ruth Rita Ovides, Solange Marcilio Gomes, Wagner Fraga dos Santos, Weberson Carneiro da Silva, Wendel Miranda da Silva e Yasmin Rodrigues da Costa; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007775/2024-13-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2907/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 036356-3 - CARMEN MARIA DE ALENCAR EULÁLIO - Professor de Educação Básica; 038867-1 - CLARISTA MOREIRA ALVES - Professor de Educação Básica; 038921-8 - CARLOS ROBERTO DA SILVA - Técnico de Gestão Educacional; 039279-9 - CATARINA DOS SANTOS LIMA DE JESUS - Agente de Gestão Educacional; 039525-8 - CÉLIA MARIA RODRIGUES NONATO - Agente de Gestão Educacional; 039527-8 - CÉLIA MARIA CÂMARA BORBA - Professor de Educação Básica; 039665-7 - CELIA ARACY ROSA PEREIRA FONSECA - Professor de Educação Básica; 039957-2 - CÉLIA MARIA GOMES DA SILVA - Agente de Gestão Educacional; 040593-9 - CICERO JUSTINO DOS SANTOS - Agente de Gestão Educacional; 040748-0 - CASSANDRA FERNANDES DE SOUSA Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual n.º 29/2024, publicado no DODF de 01.08.2024, página 25, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas de 9 de agosto de 2024, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução n.º 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 35 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

ANDRÉ CLEMENTE, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

## SEÇÃO II

## CASA CIVIL

## CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE

Em 16 de agosto de 2024

Processo: 00002-00003284/2024-15. Assunto: DISPENSA DE PONTO.

AUTORIZO a dispensa de ponto, com ônus total ao Distrito Federal, relativo ao treinamento e as remunerações dos servidores, de acordo com alínea "b", Inciso I, do Artigo 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, e com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, dos servidores CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO, matrícula 125.652-1, Chefe, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; CÍNTIA FONTELES MATTOS, matrícula 245.687-7, Assessora Especial, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; MARCOS LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA, matrícula 1.715.760-9, Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal; JULIANNA APARECIDA SANTOS ANDRADE, matrícula 1.710.088-7, Chefe, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal; NÁDIA DA GLÓRIA SILVA, matrícula 1.668.204-1, Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Casa Civil do Distrito Federal; ANTÔNIO CARLOS ALENCAR IBIAPINA, matrícula 1.718.744-3, Diretor, da Diretoria de Acompanhamento e Controle, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; ANDRÉ FREITAS FUTURO, matrícula 1.716.688-8, Diretor, da Diretoria de Administração de Contratos, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, Assessora Especial, da Coordenação de Apuração de Responsabilidade, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal, para participarem do XIX FÓRUM Brasileiro de Contratação e Gestão Pública - "Novas possibilidades e impactos na contratação pública: do planejamento ao controle", promovido pela Empresa Editora Fórum - Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico, nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2024, na cidade de Brasília/DF.

LAIS BARUFI DE NOVAES

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS, matrícula 1710683-4, para atuar como Integrante da área demandante, a servidora FÁBIO LA FÁBIO DO NASCIMENTO, matrícula 1.712.298-8 e LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula 1.691.228-4, para atuarem como Integrantes da área Técnica e o servidor ANDRÉ FREITAS FUTURO, matrícula 1.716.688-8, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a Equipe de Planejamento com vistas a apresentação da melhor SOLUÇÃO TÉCNICA que, levando em consideração o problema a ser resolvido, demonstre a viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme solicitação apresentada à Casa Civil do Distrito Federal no Documento de Formalização de Demanda nº 147314658.

Art. 2º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente nos autos:

- I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;
- II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
- IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XIV - os acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX - junta de condições e "checklist" previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal, devendo apresentar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 4º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizarem dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI - demais exigências constantes do Decreto 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado TERMO DE REFERÊNCIA, contendo:

I - a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II - a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei nº 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e

XIX - declaração de adequação orçamentária.

Art. 6º Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;

II - a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III - a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V - os requisitos de necessidade da contratação;

VI - as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII - as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX - a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X - o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI - a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII - a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII - a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV - a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV - as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI - a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII - a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII - a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º Cabe ao Integrante Técnico:

I - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II - a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III - a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV - apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI - apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII - validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X - conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI - apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - conferir as conformidades técnica e legais;

XIII - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV - verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV - conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI - validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII - Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII - atestar o cumprimento das condições e "checklist" previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XIX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fase e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que movem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI - ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII - ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - atestar o cumprimento das condições e "checklist" previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV - atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º A equipe de Planejamento, designada para a instrução quanto à contratação de empresa para atender as necessidades apresentadas no DFD (147314658), tem até 30 (trinta) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

## ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 29 do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, à servidora JOCELIA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 285.115-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, por haver concluído o curso de Pós-Graduação, nos termos do Artigo 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, da SEAP, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, no percentual de 25%, de acordo com o Processo 00151-00000566/2024-66. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço serão a partir de 1º setembro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## PORTARIA Nº 104, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIA APARECIDA COSTA RODRIGUES, matrícula 1.695.132-8, Assessora, símbolo CC-08, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JOVELINO FERREIRA DE OLIVERIA, matrícula 1.690.975-5, Ouvidor, Símbolo CPE-06, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 19 a 28 de agosto de 2024, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processos SEI 04018-00002401/2022-43.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, determina a criação de Comissão para elaboração do Plano de Ocupação dos Ambulantes da Região Administrativa de Samambaia - RA XII, resolve:

Art. 1º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: BENÍCIO BORGES DA SILVA, matrícula 1707640-4 - GEGESTDEC, Presidente; e seus demais componentes: ALESSANDRA DO NASCIMENTO BITTENCOURT, matrícula 17163404; RONY WESCLEY MATOS DIAS, matrícula 17108489; JOSELITO SOARES BARBOSA, matrícula 912.832 e JÚLIO CÉSAR QUIRINO MARCIEL RODRIGUES, matrícula 1714468.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO FAGUNDES CAMPOS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28.03.2017, c/c com art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ELISEU LEITE LIMA, Matrícula 1.715.309-3, Assessor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol para substituir a Chefe, do Núcleo de Transportes, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, em seus afastamentos oficiais durante o exercício de 2024.

Art. 2º Designar ARLEYNELLES DA SILVA MIRANDA, Matrícula 1.714.700-X, Gerente de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol para substituir o Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, em seus afastamentos oficiais durante o exercício de 2024.

Art. 3º Designar GUILHARDO MOURA DOS SANTOS, Matrícula 1.709.794-0, Especialidade em Saúde: Administrador, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol para substituir a Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, em seus afastamentos oficiais durante o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## PORTARIA Nº 624, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 51629/2024 – SEEC, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, cujo objeto é a prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender as demandas desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), conforme Processo nº 04044-00008984/2024-89:

I - ROMERO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 91.106-2, para atuar como Executor Titular; e  
II - TELMO MENDES DE MELO ARAÚJO, matrícula 1431136-4, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e §5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40.213/2020, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de agosto de 2024

PROCESSO: 00400-00044950/2020-12. INTERESSADA: FABIANA NETTO GUERRA CAIXETA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

PRORROGO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, em caráter excepcional, a disposição da servidora FABIANA NETTO GUERRA CAIXETA, matrícula 197.212-X, Agente Socioeducativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Governo do Distrito Federal (SEJUS/DF), ao Ministério da Defesa, autorizada no DODF nº 98, de 26 de maio de 2022, página 28. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal ao órgão de origem. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2027. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, do Centro Operacional do Sistema da Proteção da Amazônia (Censipam), em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; art. 6º, da Lei nº 5.351, de 04 de junho de 2014, e arts. 3º e §2º, 4º, 7º, e §4º, 8º, parágrafo único, e 9º, I, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à SEJUS/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "c", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterado pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante Dispensa de Ponto, da servidora ÂNGELA LAPA DA FONSECA BARRETO, matrícula 1.701.094-2, Médica - Biometria e Perícia Médica, para participar do evento "XLI Congresso Brasileiro de Psiquiatria 2024 - CBP", no período de 23 a 26 de outubro de 2024, em Brasília /DF, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00023085/2024-14.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR, o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 30 de setembro a 03 de outubro de 2024, da servidora LUIZA CAROLINA CARNEIRO BARREIROS, matrículas 214.160-4 e 285.056-7, Subsecretária de Segurança e Saúde no Trabalho (Sec), para participação no evento 21º Congresso Nacional ANAMT, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00018987/2024-21.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR, o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 30 de setembro a 03 de outubro de 2024, do servidor ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, matrícula 174.921-8, Assessor Técnico (Dipem/Subsaude/Sec), para participação no evento 21º Congresso Nacional ANAMT, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00024067/2024-41.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR, o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 30 de setembro a 03 de outubro de 2024, do servidor RICARDO FAVA CORSATTO, matrícula 128.634-X, Diretor de Epidemiologia em Saúde do Servidor (Subsaude/Sec), para participação no evento 21º Congresso Nacional ANAMT, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00023006/2024-67.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor CÍCERO EVANDRO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 285.082-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído curso de Pós-Graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2024. Processo SEI nº 04044-00024662/2024-87.

ANA MARIA BORBA SAMICO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e, tendo em vista o disposto no §1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação à servidora TAÍZA CRISTINA MOTTA ERDMANN, matrícula 280.675-4, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por haver concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 12 de agosto de 2024. Processo SEI nº 04044-00015392/2024-13.

ANA MARIA BORBA SAMICO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no §1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus o servidor LUIS ALBERTO TEIXEIRA DE ARAÚJO, matrícula 43.307-1, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por haver concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2024. Processo SEI nº 00040-00035842/2019-51.

ANA MARIA BORBA SAMICO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS SANTOS, cônjuge do ex-servidor FULGENCIO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 100.298-8, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23/07/2024. Processo SEI nº 00413-00004822/2024-48.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARI ENI PEREIRA BARROS, companheira do ex-servidor ISIDORO SOARES DA FONSECA, matrícula nº 102.276-8, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social, Classe Única, Padrão XV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22/07/2024. Processo SEI nº 00413-00004652/2024-00.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a ROSA MARIA DA COSTA, cônjuge do ex-servidor WASHINGTON ALCIDES DA COSTA, matrícula nº 100.172-8, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 23/07/2024. Processo SEI nº 00413-00004790/2024-81.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional

nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a CLEIDE PELIZZON FERREIRA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ MARCELIO CAVALCANTI FERREIRA, matrícula nº 113.290-3, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 02/07/2024. Processo SEI nº 00413-00004798/2024-47.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a TEREZINHA BATISTA DA CUNHA, companheira do ex-servidor LUCAS CARDOSO PINTO, matrícula nº 93.986-2, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 26/06/2024. Processo SEI nº 00413-00004268/2024-07.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Coletiva nº 77, de 09 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 153, de 12 de agosto de 2024, o ato que retificou a revisão da pensão temporária concedida a GUSTAVO RICHTER TEIXEIRA, filho inválido do ex-servidor GETULIO FERNANDES TEIXEIRA, matrícula nº 102.014-5, Especialista em Assistência Social, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo SEI nº 00413-00002203/2023-38.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Coletiva nº 150, de 15 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 232, de 16 de dezembro de 2022, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DA SILVA, cônjuge do ex-servidor JALES AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 60.816-5, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão VI...", LEIA-SE: "...Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VI...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00006053/2022-51.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Coletiva nº 71, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, o ato que concedeu pensão vitalícia a EDNA DE OLIVEIRA, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor JOSE DOS SANTOS AYUB, matrícula nº 60.227-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para de acordo com o artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para considerar EDNA DE OLIVEIRA, beneficiária de pensão vitalícia na qualidade de companheira do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00004013/2024-36.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Coletiva nº 91, de 03 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 147, de 04 de agosto de 2023, o ato que concedeu pensão vitalícia a RAIMUNDA CONCEIÇÃO DE SOUSA, cônjuge do ex-servidor MANOEL FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 15.541-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir da fundamentação legal o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00003109/2023-04.

REVER na Ordem de Serviço nº 123, de 1º de novembro de 2023, publicada no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2023, REVISTA pela a Ordem de Serviço nº 35, de 19 de abril de 2024, publicada no DODF nº 77, de 23 de abril de 2024 o ato que concedeu pensão vitalícia a ROSEMIRA BORGES SOUSA, cônjuge e que incluiu em sua fundamentação legal, como beneficiária de pensão vitalícia, ANA MARIA PEREIRA DA SILVA, na qualidade de pessoa cuja união estável foi legalmente dissolvida, com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor BERTOLDO LUCAS FILHO, matrícula nº 03.788-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir na sua fundamentação legal, como beneficiária de pensão vitalícia, CARMEN LUCIA LOPES, na qualidade de pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor de acordo com o artigo 29, §6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 09/07/2024. Processo SEI nº 00413-00004078/2024-81.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da delegação de competência conferida no inciso VI, do Art. 5º, da Portaria Iprev/DF nº 60, de 16 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL JERONIMO MENDES, Gerente, da Gerência de Monitoramento da Contratação, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, matrícula 0284.415-X; LUANA DIAS RODRIGUES DE MOURA, Analista Previdenciário, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, matrícula 0284.398-6; MARINA SILVA SIRKIS, Analista Previdenciário, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, matrícula 0284.489-3; sob a presidência do primeiro, a constituírem Equipe de Planejamento da Contratação visando a participação de servidores no 2º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS, realizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, a fim de atender o Documento de Formalização de Demanda - DFD 3 (148193378), devendo a citada Equipe realizar os Estudos Técnicos Preliminares e demais etapas iniciais do procedimento de contratação, em consonância com o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com as demais legislações correlatas, no âmbito do Processo nº 00413-00004858/2024-21.

Art. 2º A presidência da Equipe de Planejamento da Contratação terá como suplente a servidora LUANA DIAS RODRIGUES DE MOURA, Analista Previdenciário, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, matrícula 0284.398-6, a qual substituirá o presidente nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º A Coordenação de Administração Geral (COAD/DIAFI/Iprev) deverá disponibilizar os meios operacionais, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções pelos membros da citada equipe.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NÁDIA ROSELEI LAMB LIPKE

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 368, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, listados abaixo, a contar da publicação, conforme Processo SEI nº 00060-0038661/2024-83.

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
1	1995707	ADEMILDE MARIA DA COSTA	TECNICA EM ENFERMAGEM	SES/SRSSO/HRT/GACIR/UGO
2	17096944	ADRIANA BRITO NUNES RODRIGUES	ADMINISTRADOR	SES/FSDF/DIRFI/GEFAG
3	17092930	ALANA LEITE DA COSTA	ADMINISTRADOR	SES/SAIS/COEMAC/DAQUA/GATCG
4	16845390	ANDREIA MACIEL DOS SANTOS	TECNICO ENFERMAGEM	ADMC/SAIS/COEMAC/DAQUA/GATCA
5	17113954	ADRIANA DA SILVA RABELO FREITAS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NFH
6	14364654	ADRIANA GOMES SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE CEI
7	1990551	ADRILENE DA SILVA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRSAM/GACIR/UCC
8	1659827X	AYRA M. F. DO NASCIMENTO COELHO	TECNICO LAB. PAT. CLINICA	SES/SVS/LACEN/GCQPA/NQA
9	1547372	ALAIDE FRANCISCA DE CASTRO	ENFERMEIRO	SES/SVS/DIVEP/GECAMP
10	17112346	ALDINA PAULA BOMFIM CIPRIANO	CONTADOR	ADMC/SUGEP/COAP/DIPAG/GECAD
11	1827715	ALEANDRA RIBEIRO DA SILVA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRBZ/GEMERG
12	17181712	ALESSANDRA S. DE CARVALHO DO VALE	ENFERMEIRO	SES/SVS/DIVEP/GVDT
13	17095972	ALEX XIMENES DE SOUZA	ADMINISTRADOR	ADMC/SUGEP/CIGEC
14	17116317	ALINE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	SRSSO/HRSAM/GACIR/UGO
15	1968386	ALINE DUARTE FOLLE	FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA	SES/SVS/DIVEP
16	14396092	ALISSON PEREIRA DE MENEZES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SRSOE/HRC/GAMAD/NURI
17	1711227	ALOIR MARTINS DA VITORIA JUNIOR	CONTADOR	SES/FSDF/DICON/GPCRD
18	16772652	AMABYLLI MIKAELE COSTA LUZ	AOSD - ORTOPIEDIA E GESSO	SRSNO/HRPL/GACIR/UTO
19	14389959	AMINOAN F. DE SOUSA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SRSNO/HRPL/GAMAD/NND
20	17092760	ANA C. A. DE OLIVEIRA FERREIRA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE CEI
21	17094828	ANA C. DE O. DE MORAIS ARAUJO	ADMINISTRADOR	ADMC/SUGEP/CIGEC
22	16855132	ANA C. T. RODRIGUES DA COSTA	FISIOTERAPEUTA	HMIB/DAS/GEAM
23	16722825	ANA CAROLINA PIRES GONTIJO	NUTRICIONISTA	ADMC/CONT/USCOR/DIAPPP
24	16866320	ANA CLARA DE CASTRO SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADMC/SUGEP/COAP
25	16598199	ANA CRISTINA GUEDES OLIVEIRA	AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA	SRSCE/HRAN/GAMAD/NUPAC
26	16801717	ANA F. FERNANDES SILVA FONSECA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HAB/DAS/UGEN
27	16851293	ANA LIDIA LIMA DAMASCENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GEMERG
28	1388398	ANA PAULA DA SILVA CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACL/UTI NEO
29	16795911	ANA PAULA DA SILVA MORAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADMC/SUGEP/CIGEC/DIDEP
30	1886029	ANA PAULA LACERDA DE SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SRSOE/DA/GP/NCE
31	1670990X	ANAPULA DOS SANTOS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACL/UTI NEO
32	17111684	ANASTACIA MARIA NUNES MELO	ENFERMEIRO	SRSCE/HRAN/GEMERG
33	14330644	ANDERSON DE BARROS RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NFH
34	1385208	ANDREA GONCALVES DE SOUZA	TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT.	SES/HMIB/DAS/GEAD/NHH
35	16658353	ANDREIA RUTH DEUSEDITH	ASSISTENTE SOCIAL	SRSNO/NUPAV
36	14438763	ANDRESSA KEYTY DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	SRSSO/HRSAM/GAMAD/NSF
37	14437856	ANGELICA DE A. SILVA RODRIGUES	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SRSCE/HRAN/GAMAD/NND
38	16862902	ANTONIO MARCIO VILELA JAJAH	AOSD - ORTOPIEDIA E GESSO	SRSNO/HRS/GACIR/UTO
39	16592875	ARTHUR SANTOS ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRDF/SAMU/GAPHM
40	14440679	BARBARA CAMARGO DE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	HMIB/DAS/GEAM
41	1681150X	BEATRIZ LAMPER MARTINEZ	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	HMIB/DAS/GEAM
42	16577388	BEATRIZ MARIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SRSCE/HRAN/GAMAD/NND
43	17113504	BEATRIZ RODRIGUES TELES	ENFERMEIRO	HMIB/DAS/GACL/UNEO
44	16841867	BRUNO LINS RODRIGUES CORREA	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SRSLE/DIRAPS/GSAP3-SSB/UBS4-SSB
45	16599586	CAMILA GARCIA REIS LEAO	FONOAUDIÓLOGO	HMIB/DAS/GEAM
46	17093929	CAMILA SARDOTE VENTURA VIEIRA	FONOAUDIÓLOGO	SRSSO/HRT/GAMAD/NSF
47	17113709	CARLA M. P. F. FERRO CARVALHO	ENFERMEIRO	HMIB/DAS/GACL/UTI PED
48	16755227	CARLEUZA CARVALHO DO BONFIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GEMERG
49	17111021	CARLOS JOSE DA SILVA E SOUSA	ANALISTA DE SISTEMAS	ADMC/GAB/CTINF/DTINF/GSITI
50	16599209	CAROLINA COSTA CARDOSO	FONOAUDIÓLOGO	HMIB/DAS/GEAM
51	16810376	CAROLINA TEIXEIRA DAS DORES	AG.SERV.COMP.TER.Ocup.E REAB	SES/SRSNO/GSAP8-PLA/UBS4-PLA
52	17115779	CAROLINE SILVA DA LUZ	ENFERMEIRO	SRSNO/HRS/GACL/UNEFRO
53	1996789	CAROLINE LISBOA DE RESENDE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADMC/SINFRA/DEA
54	1711201X	CAROLINE SAYURI YAMAJI	CONTADOR	ADMC/SUAG/DACGA/GACLDF
55	17117607	CASSIA NOGUEIRA BARROS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE GAMA
56	16815564	CASTOURA BATISTA CAMACAM	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SRSCE/HRAN/GAMAD/NND
57	16820169	CATARINA PEIXOTO FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACIR/UGO
58	17117380	CECILIA ALVES MOURAO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE CEI
59	16752988	CECILIA ANTONIA LOPES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACL/UTI NEO
60	14355752	CECILIA C. ANDRADE DE BARROS	PSICÓLOGO	HMIB/DAS/GEAM
61	16799887	CELIA PEREIRA LEITE DINIZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACIR/UCOB
62	16609980	CELIA REGINA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GACIR/UCC
63	16819098	CELMA CABICEIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HRL/GACL/UTI ADU

64	16610156	CELUTA MONTEIRO LUZ	AG.SERV.COMP.TER.Ocup.E REAB	SES/SRSC/DIRAPS/GSAP2-AN
65	16739256	CHERLY DAYANE RIBEIRO DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMB/DAS/GIR/NARP
66	1704913X	CINTHIA OTONI RODRIGUES	FONOAUDIÓLOGO	SES/SRSC/HRC/GAMAD/NSF
67	16809793	CLARISSA S. ALENCAR DA COSTA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	HMB/DAS/GEAM
68	16737938	CLAUDIA REGINA LIMA CUNHA	TECNICO ENFERMAGEM	SES/SRSSU/HRG/GACIR/UCLC
69	17094402	CLÁUDIO J. DE MELO XAVIER SILVA	ADMINISTRADOR	SES/SUGEP/COAP/DIAP/GAPE
70	16973992	CLARISSE D. SILVA ALBERGARIA	FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA	SES/SAIS/COEMAC/DAQUA/GATCG
71	1990608	CLEBER GOMES DE FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRDF/SAMU/GAPHM/NAPH-OE
72	16601742	CLEDEMILSON RIBEIRO DE ALMEIDA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PATOLOGIA CLÍNICA	SRSSU/HRG/GAMAD/NUPAC
73	1972618	CLEITON RODRIGUES SANTANA	ANALISTA GEST ASS PUB SAÚDE	SES/SUGEP/COAP/DIAP/GEFREQ/NCE
74	17048397	CLEIVA COELHO MORAIS DA SILVA	ENFERMEIRO-OBSTETRA	SES/SRSSU/HRG/GACIR/UCOB
75	14344394	CLEONICE PEREIRA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GEMERG
76	16870263	CLOVES NETO MACEDO SILVA	AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA	SRSC/DIRASE/GSAS1/LRC
77	1709349X	CRISTIANE F. DE MOURA CUNHA	FONOAUDIÓLOGO	SRSSO/HRT/GAMAD/NSF
78	16722493	CYNARA DE SOUZA OLIVEIRA	FONOAUDIÓLOGO	SRSSO/HRPL/GAMAD/NSF
79	16848950	DAIANE DE FARIAS MARTINS	FISIOTERAPEUTA	SRSSU/HRG/GAMAD/NSF
80	17068819	DAIANE DIAS DANTAS	ADMINISTRADOR	ADMC/CONT/OUVIDORIA/GEACO
81	16843312	DAIANE PALHANO DE SOUZA GALLO	FISIOTERAPEUTA	HMB/DAS/GEAM
82	16713664	DALIANE GOMES GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRS/GACL/UTI NEO
83	14400332	DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SRSSO/HRT/GAMAD/NURI
84	14354659	DANIEL MOREIRA LIMA CATUABA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SRSSO/HRS/GAMAD/NND
85	16581520	DANIELE CONCEIÇÃO DA SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SRSSO/HRT/GAMAD/ND
86	16866207	DANIELLE FERNANDES ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	SES/SRSSO/HRT/GACL/NRAD
87	16801121	DANILO AUGUSTO ZOUAIN PORTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SRSSO/HRT/GAMAD/NURI
88	14433087	DANYDYA CRISTIANE ALEIXO FERREIRA	AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA	SRSSO/HRT/GAMAD/NUPAC
89	17036291	DAPHINIE ROCHA ALVES DE MOURA	AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA	SRSSO/HRSAM/GAMAD/NUPAC
90	16782771	DARCILENE FERREIRA SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SRSSO/DA/GAOESP-SOB/NFH
91	1426583	DAVID LINCOLN GASPAR SOUSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SRSSO/HRT/GAMAD/NURI
92	16868110	DAVIDSON CLAY DOS SANTOS CARVALHO	ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE AS
93	16728394	DEBORAH L. DIAS MORAIS ARANTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRDF/SAMU/CERU
94	1583980	DEISE ALVES DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SRSSO/HRT/GAMAD/NURI
95	16581474	DEISE CRISTINA ANDRADE DOS SANTOS	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SRSC/HRAN/GAMAD/NND
96	16826175	DEISE MARISA RODRIGUES	ENFERMEIRO	SRSC/HRBZ/GEMERG
97	17094844	DENIS JUNIOR GONCALVES BOARETTO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE GAMA
98	1682251X	DEUSENICE BARCELOS ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMB/DAS/GACL/UPED
99	14354608	DIVALDA SOARES DANTAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SRSSO/HRPL/GAMAD/NND
100	17109566	DOUGLAS SOUZA OLIVEIRA	ADMINISTRADOR	ADMC/CONT/ASTRAC
101	16717457	EDUARDO MIGUEL BORGES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSC/HRC/GACIR/UTO
102	16848373	EDVALMA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSC/HRC/GEMERG
103	17114179	ELAINE LIMA DA CRUZ	ENFERMEIRO	SRSC/HRAN/GACIR/UCG
104	1994662	ELAINE EVANGELISTA DA SILVA BELO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SRSSO/HRT/GAMAD/NND
105	16735153	ELANE CRISTINA FERREIRA GOMES	TECNICA EM ENFERMAGEM	SES/HAB/DAS/GIR
106	0147023X	ELIANE DE CARVALHO DINIZ	TECNICO ADMINISTRATIVO	SES/SRSC/HRAN/GAMAD/NURI
107	1453815	ELIENE MENDES CORDEIRO	TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT.	SES/SRSL/HRPL/GAMAD/NHH
108	16739035	ELIENE CARDOSO DA SILVA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMB/DAS/GEMERG
109	14339129	ELISETE GOMES DE CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSSU/HRG/GENF
110	16863844	ERICK CIRQUEIRA FLORESTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SRSSO/HRT/GAMAD/NURI
111	17072379	ETIEL PRIMO LOPES	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	HMB/DA/GAO/NFH
112	14357321	EUNICE LIMA BARROS	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	HMB/DAS/GEAM
113	1465929	FABIANNE LORET BATISTA MARQUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HMB/DA/GP/NGP
114	17141141	FABIANO REZENDE BARCELOS ANCHIETA	ANALISTA DE SISTEMAS	ADMC/GAB/CTINF/DGTI/GEAT
115	17092744	FABIO MARZO FREITAS	ADMINISTRADOR	SES/SUGEP/COAP
116	1679625X	FABRICIO GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SRSSO/HRPL/GAMAD/NURI
117	17114624	FABRÍCIO SANTANA FERREIRA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE AS
118	16855787	FELICIA MARIA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACL/UNEO
119	16850572	FELIPE AMORIM TAVARES FAVILLA	ENFERMEIRO	SES/HAB/DAS/GAMAD/NENF
120	17117747	FELIPE SILVA ALVES BORGES	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NFH
121	17112583	FELLYPE MOREIRA MELO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE CEI
122	16771990	FERNANDA LAGO SPITZNER DALLASEN	FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR	SES/SVS/DISAT/CEREST
123	17114578	FERNANDA LIMA SUBRINHO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE CEI
124	16591615	FERNANDA R. MENEZ DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRSAM/GEMERG
125	17043557	FERNANDA RIBEIRO MORAIS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	SRSSO/HRS/GAMAD/NHH
126	16798929	FERNANDA TORRES CAVALCANTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMB/DAS/GACL/UMEI
127	1686543X	FLAVIA M. DE PAIVA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SRSSO/DIRAPS/GSAP2-SAM
128	1736892	FABIANA R. S. CAMPOS ANTONIALLI	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SES/HMB/DAS/GEAM
129	14408740	FLAVIA NUNES FERREIRA	TECNICO EM NUTRICA0	SES/SRSSO/HRPL/GAMAD/NND
130	14329158	FLAVIA PERPETUA BARBOSA	TECNICO ADMINISTRATIVO	SES/SINFRA/ACCES
131	1711344X	FLAVIA SANTOS DE MELO	ENFERMEIRO	SRSC/HRC/GEMERG

132	1984691	FLAVIO SOUSA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SRSSU/DA/GP/NGPAPS-SU
133	14325896	FRANCILMA MAGALHAES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRDF/SAMU/GAPHM/NAPH-SU
134	14399091	FRANCINALDO RIBEIRO SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	HMIB/DAS/GEAD/NURI
135	16752015	FRANCISCO CLEUCE COSTA DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SRSOE/HRBZ/GAMAD/NURI
136	1443685X	FRANCYANE JUNQUEIRA NEVES	FISIOTERAPEUTA	HMIB/DAS/GACL/UTI PED
137	17113768	GABRIEL LOPES DOS SANTOS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE CEI
138	16579828	GABRIELA FERREIRA RAULINO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	HMIB/DAS/GEAM
139	17071836	GABRIELA ARAUJO PINHEIRO	TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT.	SES/HMIB/DAS/GEAD/NHH
140	16976622	GERMANA PEREIRA DA LUZ	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF
141	1740695	GICELDA KEITANY POLICARPO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACL/UTI ADU
142	1426931	GILDETE REZENDE FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRS/GACL/UNEFRO
143	1709240X	GISELE LEITE DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR	ADMC/SAIS/COEMAC/DAQUA/GATCA
144	17093058	GLAUCIA MARIA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	SRSCE/DA/GAOESP-GUA/NFH
145	17114705	GLAUCEA RIBEIRO NASCIMENTO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE GAMA
146	1392069	GLEICE ALMEIDA GALVAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACIR/UGO
147	14384507	GRASIELLE APARECIDA BARBOSA DA COSTA	ADMINISTRADOR	SES/SINFRA/DIAOP/GHS
148	17069513	GUILHERME GUMARAES DA SILVA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE CEI
149	17098203	HELDER FRANCIS DE CAMPOS DOURADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE GAMA
150	17141958	HELLEN CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	ENFERMEIRO	SES/SRSO/HRT/GACL/UONCO
151	17047196	HENRIQUE CARDOSO DE FARIA AGUIAR	ADMINISTRADOR	ADMC/SUAG/DIOR/GEDP
152	14359820	HILANA SOARES LOPES MADUREIRA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	HMIB/DAS/GEAM
153	16750470	HIRTYS ANDRADE DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SRSCE/DIRAPS/GSAPI-LN
154	1407236	ILDA SANTOS SOUZA CAVALCANTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSCE/DIRASE/GSAS1
155	17116031	IANE SANTOS MENDES RICARDO	ENFERMEIRO	HMIB/DAS/GACL/UTI NEO
156	1711117X	IASMIN SAMYA AIRES DE SOUSA	ENFERMEIRO	SES/SAIS/COEMAC/DAQUA/GATCG
157	1468448	IEDA MARIANERY DA SILVA OLIVIERA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSOE/HRC/GACL/UNEO
158	16586417	ILDO JOSE LIMA PINTO	TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT.	SES/SRSL/HR/L/GAMAD/NHH
159	1711506X	ILKARA MARTINS DA SILVA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NFH
160	17143284	INGRID NASCIMENTO SOARES	TECNICO EM COMUNICACAO SOCIAL	SES/GAB/ASCOM
161	0152996X	IONARA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GACL/UTI ADU
162	17048338	ISABELA A. A. DE SOUSA GOMES	ENFERMEIRO - OBSTETRA	SRSSU/HRG/GACIR/UCOB
163	16888782	ISABELLA LINO DE MIRANDA ALVES	AOSD - ORTOPEDIA E GESSO	SRSLE/HR/L/GEMERG
164	16799941	ISABELLA VIEIRA DOS REIS CALCDO	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SRSCE/DIRASE/GSAS2/CEO-AS I
165	17096405	IVONE MARIA SIQUEIRA SOUZA NEGRI	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE AS
166	17111072	JAMILE GODOY ANTONIO	CIRURGIÃO - DENTISTA	SRSNO/HRS/GACL/UTI ADU
167	16772164	JAMILLY DE SOUSA AMORIM	AOSD - ANATOMIA PATOLÓGICA	SRSSO/HRT/GAMAD/NUCAP
168	1665014X	JANE K. MENDES CRAVO QUINTANILHA	FONOAUDIÓLOGO	SRSSO/HRSAM/GAMAD/NSF
169	16731182	JAQUELINE PORTO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMIB/DAS/GACIR/UCOB
170	1711019X	JARDIEL DA SILVA FREIRE	ANALISTA DE SISTEMAS	ADMC/GAB/CTINF/DSI/GDAD
171	17072492	JEISE RODRIGUES BELARMINO	ENFERMEIRO - OBSTETRA	SRSLE/HR/L/GACIR/UCOB
172	16753917	JELINE DE OLIVEIRA BARROSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HR/L/GACIR/UCC
173	16827759	JESSICA G. RODRIGUES DE ROURE	ENFERMEIRO	SRSNO/HRS/GACL/UNEFRO
174	1711778X	JESSICA TOLENTINO SOUZA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE GAMA
175	16983769	JHENNEFFER LORRAINY DA SILVA	ENFERMEIRO-OBSTETRA	SES/CONT/USCOR/DIPAD
176	1468456	JULIANO JOSE PEREIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	SRSNO/HRS/GAMAD/NHH
177	1990985	JOACIARA BARBOSA RAMOS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	SES/SAIS/COEMAC/DAQUA/GATCA
178	16868374	JOCIMAR SOUZA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SRSLE/DIRAPS/GSAP2-ITAPOÁ/UBS3
179	16590872	JOELIA BARBOSA PASSOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GACIR/UCLC
180	16591313	JOELMA DE SOUZA SANTOS AMANCIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRSAM/GEMERG
181	16948084	JORDANA NASCIMENTO	ENFERMEIRO-OBSTETRA	SES/SRSSU/HRG/GACIR/UCOB
182	14385295	JOSE GERLANDIO DE PAIVA SILVA	MOTORISTA	SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NT
183	17093627	JOSE JAURO LOPES ANCHIETA JUNIOR	FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA	SES/SRSCE/DA/GAOESP-AN/NFH
184	16603532	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA	SRSSU/HRG/GAMAD/NUPAC
185	17068630	JOSIAS CAMARA JUNIOR	FONOAUDIÓLOGO	SES/SRSSU/GSAS1/POLIC-GAMA
186	17115868	JOYCE MAIARA GONCALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO	SRSNO/HRS/GEMERG
187	17094550	JUCIARA LEITE BARROS	FONOAUDIÓLOGO	SRSCE/DIRAPS/GSAPI-NB
188	1684002X	JULIANA DA SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SRSOE/HRBZ/GAMAD/NNND
189	17095565	JULIANA DE FREITAS FERREIRA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE GAMA
190	16866819	JULIO CESAR ARAUJO MARTINS	ENFERMEIRO	SRSOE/HRC/GEMERG
191	14384744	JUNIO BISPO DOS SANTOS	MOTORISTA	SES/SINFRA/DIAOP/GETR
192	17092825	KAMILA SOARES LOPES	FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA	SES/HAB/DA/NFH
193	1928775	KAMILLA ALVES SANT ANA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PATOLOGIA CLÍNICA	SRSOE/HRBZ/GAMAD/NUPAC
194	16867882	KAMILLA DE PAULA FERNANDES	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	HAB/DAS/GAMAD
195	14386801	KARINA A. DOS REIS FERREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SRSSU/HRG/GAMAD/NURI
196	16711610	KATHIANE MAGALHAES MENDES	ENFERMEIRO	HMIB/DAS/GACIR/UCC
197	1430068	KATIA PALHARES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NFH
198	17114810	KATIA REGINA DE OLIVEIRA PERES	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE CEI

199	14436949	KELLIN EMILIE MACIEL MARTINS	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SRSCE/HRAN/GAMAD/NND
200	14425947	KELY GUIMARAES DOS REIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SRSNO/HRPL/OUVIDORIA
201	1996436	KELY S. F. DO NASCIMENTO SIMIAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HR/L/GACL/UNEO
202	14325837	KEMIL ROCHA SOUSA	FISIOTERAPEUTA	SRSSO/HR/SAM/GAMAD/NSF
203	14389495	KETRI CARLOTTO BERTONI	FISIOTERAPEUTA	HMB/DAS/GEAM
204	1711702X	KLEILMA LEONCIO DA SILVA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE CEI
205	17095646	KWAME FATUMBI GOMES DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR	ADMC/SUAG/DACGA/GACLF
206	17094682	LARISSA DE ASSUNCAO HIDA	FONOAUDIÓLOGO	HAB/DAS/GAMAD/NSF
207	17112281	LADJANE MUNIZ GALVAO	CONTADOR	ADMC/SUCOMP/DFACC/GINFAC
208	17095964	LEANDRO CARNEIRO PIRES MOTA	FONOAUDIÓLOGO	SRSCE/HRAN/GAMAD/NSF
209	14438437	LEIA BEZERRA LINHARES DA SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SRSNO/HR/S/GAMAD/NND
210	16736176	LEIDIANA VANIQUE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/HR/L/GACL/UNEO
211	16712021	LEONARDO LOIOLA SILVA NOBRE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SRSSO/HRT/GAMAD/NURI
212	17090717	LEONARDO BESERRA TORRES	ANALISTA DE SISTEMAS	ADMC/GAB/CTINF/DIT/GO
213	17010551	LETICIA SANTANA DA SILVA SOARES	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE CEI
214	1988808	LILIAN TOMAZ MARCIANO DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PATOLOGIA CLÍNICA	SRSSO/HR/SAM/GAMAD/NUPAC
215	1727605	LINDAURA ROSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/DA/GAESP-AN/NFH
216	16781406	LISA MARQUES GOMES SILVA	ENFERMEIRO	SES/SVS/DISAT/GEAST/CRSUL
217	16599535	LIDIANE CARVALHO CAVALCANTE OK	NUTRICIONISTA	SES/SRSSU/GSAS1/POLIC-GAMA
218	14433370	LILLANE DEBORA MAGALHAES FREIRE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADMC/SAIS/ASCCAN
219	1815997	LISSANDRA DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SRSLE/HR/L/GAMAD/NURI
220	14401541	LIVIA LANUCE DE SOUSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SRSLE/HR/L/GAMAD/NURI
221	17117348	LORENA AGUILAR LEMOS RIBEIRO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE AS
222	16767926	LORENNIA SILVA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACIR/UGO
223	16599837	LUANA BORGES SOUZA	FONOAUDIÓLOGO	SRSSO/HR/SAM/GAMAD/NSF
224	17096200	LUCAS FRAGA FRIACA ALBUQUERQUE	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE CEI
225	1924567	LUCIANA N. DE ARRUDA CAMARA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	ADMC/CONT/USCOR/DIAPP
226	14436523	LUCIANA REGINA DE SOUZA MENDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADMC/SINFRA/DIAOP/GHS
227	1838903	LUCIANA NUNES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	SRSLE/HR/L/GACL/UTI ADU
228	16876156	LUCIANA TEJERA BIJOS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - LABORATÓRIO	SRSSO/DIRASE/POLIC-TAG
229	16850297	LUCIANA VIEIRA COSTA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HR/S/GACL/UTI NEO
230	16867173	LUCIANO SOUSA BARROS	AOSD - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE GAMA
231	16881656	LUCIANO VIANA NETO	AOSD - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE GAMA
232	1430998	LUCINEIDE NUNES DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSSO/HR/SAM/GACIR/UCLC
233	14396289	LUDMILA F. DE OLIVEIRA VALENCA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SRSSU/HRG/GACIR/UAMP
234	17114756	LUDMYLLA BRAGA BARROS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	SRSSU/DA/GAESP-GAMA/NFH
235	17110858	LUIS CLAUDIO MACHADO JUNIOR	ANALISTA DE SISTEMAS	ADMC/GAB/CTINF/DTINF/GSITI
236	1686817X	LUIS GUSTAVO NASCIMENTO RIVERO	AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA	SRSSO/HR/S/GAMAD/NUPAC
237	17115078	LUIZ FELIPE FULINI MACHADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	HMB/DA/GAO/NFH
238	17109507	LUMA DE ARAÚJO COSTA BATISTA GLAESER	ADMINISTRADOR	SES/SUGEP/COAP/DIPAG
239	16810562	LUZIA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/DA/GAESP-GAMA/NME
240	16577906	LUZINETE ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SRSSU/HRG/GAMAD/NND
241	17116295	MANOELA VIEIRA GOMES DA COSTA	ENFERMEIRO	SRSSO/HRT/GEMERG
242	14370700	MARA LEYNEIR DA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	HMB/DAS/GEAM
243	14339757	MARCIA CORIOLANO ROSENDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/DA/GAESP-GAMA/NME
244	16753992	MARCIA EDILENE ARAUJO PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMB/DAS/GACL/UTI PED
245	1473557	MARCILEIA M. DE OLIVEIRA FRANCA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GEMERG
246	1814303	MARCOS ANDRADE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SRSOE/HRC/GAMAD/NURI
247	16584619	MARCOS ANTONIO DANTAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/DA/GAESP-AN/NME
248	1988034	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SRSSU/HRG/GIR/NUREM
249	17113539	MARCOS VINICIUS VIEIRA BARROS	ENFERMEIRO	SES/SRSSO/HRT/GACL/UONCO
250	1469835	MARIA CRISTINA VINTEN PIMENTEL	ENFERMEIRO	SRSSO/HRT/GACL/UTI ADU
251	14359642	MARIA DA G. M. V. R DE ABREU	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SRSLE/HR/L/GAMAD/NND
252	17141397	MARIA DE FATIMA OTILIA DA ROCHA	ENFERMEIRO	SRSNO/HR/S/GEMERG
253	16866959	MARIA ELDETE MOREIRA DE SOUSA	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SRSCS/DIRAPS/GSAPI-ESTR
254	14437899	MARIA ELILA DE CASTRO LIMA SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SRSSO/HR/SAM/GAMAD/NND
255	16850130	MARIA JOSE BANDEIRA PAZ	ENFERMEIRO	SES/SRSLE/HR/L/GACL/UPED
256	1567365	MARIA JOSE CALAIS DE SIQUEIRA	FISIOTERAPEUTA	SES/SRSNO/GSAS1/POLIC-SOB
257	16949293	MARIANNA AVELINO TAVARES	FONOAUDIÓLOGO	SRSSU/HRG/GAMAD/NSF
258	14435764	MARIANA MACHADO SARMENTO	PSICOLOGO	SES/SRSLE/NUPAV
259	17094984	MARINA AZEVEDO DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE CEI
260	1922874	MARINA GONCALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	ADMC/SAIS/COASIS/DASIS/GESNUT/CNUD
261	17114713	MARISE KAROLINE PIMENTEL FAGUNDES	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE GAMA
262	16870719	MARJANE F. ALESSIO CASTRO REIS	AOSD - ORTOPEDIA E GESSO	SRSLE/HR/L/GEMERG
263	1385011	MARTA PAULA MAMEDO DE SOUZA	ENFERMEIRO	SRSSO/HRT/GACL/UPED
264	17071097	MARTA SOARES PORTO PEIXOTO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	SRSCS/DA/GAESP-GUA/NFH
265	1341715	MAURO LOPES HUGO DE JESUS	TECNICO ADMINISTRATIVO	SES/HSVP/DAS/NND
266	1717838x	MAYARA DANTAS DE FREITAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	SES/HMB/DAS/GEAD/NBLH
267	16825756	MARY ESTELA RODRIGUES	ENFERMEIRO	HMB/DAS/GACIR/UCCP
268	17114764	MATHEUS LEITE BRINGEL	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	SRSNO/DA/GAESP-SOB/NFH
269	16714601	MILA DENISE DE SOUSA MORAIS REGES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADMC/SAIS/COEMAC/DAQUA/GATCA
270	17116600	MILLENA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO	SRSSU/HRG/GEMERG

271	16734181	MIRELLA LIMA DE MENEZES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMB/DAS/GACL/UPED
272	0189353X	MIRIAM DIVINA DE SOUSA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	HAB/DAS/GAMAD/NND
273	14370654	MIRNA MENDONCA VON OHEIMB	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GACL/UTI ADU
274	16821076	MISLAINE FRANCISCA LISBOA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRPL/GEMERG
275	1988778	MONA MARIA DE ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SRSSU/DA/GAESP-GAMA/NFH
276	17181364	MONALIZA BATISTA PEREIRA	ENFERMEIRO	SES/SVS/DIVEP/GVDT
277	14408279	MONIQUE A. DE S. C. BARRETO	FONOAUDIÓLOGO	HMB/DAS/GEAM
278	16809718	NADIA NASCIMENTO BARREM AMORE	NUTRICIONISTA	SRSNO/HRS/GAMAD/NND
279	16843908	NAGELA LISSANDRA SANTOS XAVIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMB/DAS/GACIR/UGO
280	17111056	NAILSON RODRIGUES DE LIMA	ANALISTA DE SISTEMAS	ADMC/GAB/CTINF/DGTI/GEAT
281	17006368	NAYANE DAS NEVES PEREIRA	ANALISTA GEST ASS PUB SAÚDE	SES/SUAG/DIOR/GEOR/NEMP
282	17101778	NATALIA BRANDINO DO NASCIMENTO	ADMINISTRADOR	ADMC/SUGEP/COAP/DIAP/GPCR
283	17094593	NATALIA DE SOUSA BENTO	FONOAUDIÓLOGO	SRSNO/HRPL/GAMAD/NSF
284	17180899	NATALIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	SES/SVS/DIVEP/GVDT
285	17113989	NATANNY DE PAULA SILVA	ENFERMEIRO	SRSCE/HRAN/GEMERG
286	17110165	NATASHA LIVRAMENTO PEREIRA	CIRURGIÃO - DENTISTA	SRSNO/DIRASE/GSAS1/CEO-SOB
287	14387042	NEIDE DE SOUZA VIEIRA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SRSNO/HRPL/GAMAD/NND
288	1387391	NELY ELCIRA DA SILVA NEIVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSCE/DIRAPS/GSAP1-CRZ
289	16855426	NELY MARTINS DE MATTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GACIR/UCC
290	17008018	NILZETE MAURICIO DOS SANTOS	ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE	SES/SUGEP/COAP/DIAP/GPCR/NUCE
291	16852443	NORRAMA ARAUJO SANTOS	ENFERMEIRO	SRSSU/HRG/GEMERG
292	14340151	OLGA PIRES BERNARDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GEMERG
293	16808541	OTONIEL LOPES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE AS
294	17117437	PABLINY PEREIRA DE MELO SILVA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	SRSOE/DA/GAESP-CEI/NFH
295	16766873	PATRICIA APARECIDA DIAS FREIRE	ENFERMEIRO	SRSOE/HRG/GACIR/UCOB
296	16866010	PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SRSLE/DIRAPS/GSAP3-PAR/UBS3-PAR
297	17043972	PATRICK DOGLAS BRITO SOARES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	SRSNO/HRS/GAMAD/NHH
298	16812883	PAULA CORREIA SANTANA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SRSCE/HRAN/GAMAD/NND
299	16867106	PAULA FERNANDA RIOS DE ARAUJO	AOSD - FARMÁCIA	SRSLE/DA/GAESP-PAR/NFH
300	17110343	PAULO ALEXANDRE DE CARVALHO CUNHA	ANALISTA DE SISTEMAS	ADMC/GAB/CTINF/DIT/GO
301	1467646	POLIANA GOMES E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMB/DAS/GACL/UTI NEO
302	17093465	PRISCILA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	FONOAUDIÓLOGO	SRSSU/HRG/GAMAD/NSF
303	17111846	PRISCILLA FERNANDES DA SILVA	CONTADOR	SES/SUGEP/COAP/DIPAG/GEAAF
304	17117445	PRISCILA DOS SANTOS DORNELES	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DLOG/GADMLAB
305	16882393	PRISCILA LYRA DA SILVA	AOSD - FARMÁCIA	HMB/DAS/GAO/NFH
306	17111188	RAFAEL VITAL ALENCAR CUNHA	ANALISTA DE SISTEMAS	ADMC/SUGEP/COAP/DIAP/GEFREQ
307	14436434	RAIANY DE PAIVA SILVA SANTANA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SRSCE/HRAN/GAMAD/NND
308	17068762	RAQUELINA SOARES BARBOZA MARINHO	FONOAUDIOLOGO	SES/SRSOE/HRC/GAMAD/NSF
309	1711098X	RAMERSON RAPHAEL RODRIGUES	ENFERMEIRO	SRSSU/HRG/GACL/UNEFRO
310	1985787	RAPHAEL FARIAS DE BRITO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADMC/SUGEP/COAP/DIAP/GEFREQ
311	16767128	RAPHAELA DE OLIVEIRA CONCEICAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GACIR/UCOB
312	14404680	RAQUEL DE C. RODRIGUES OLIVEIRA	ENFERMEIRO	HMB/DAS/GACL/UTI NEO
313	14327147	RAQUEL DE MORAIS FURTADO VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	SRSSO/HRSAM/GAMAD/NSF
314	0140752X	RANIERE M. DE LIMA VILELA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSCE/HRAN/NHEP
315	17096170	RAYANNA GAMA TOURET DE FARIA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	SRSCE/DA/GAOPAS-CS/NLF
316	1697011x	RENATA APARECIDA PEREIRA	ENFERMEIRO-OBSTETRA	SES/SRSU/HRG/GACIR/UCOB
317	17096502	RENATA CARVALHO DE LIMA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE AS
318	17142083	RENATA F. DE OLIVEIRA ALVES	ENFERMEIRO	SRSOE/HRC/GEMERG
319	1835866	RICARDO CORDEIRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSLE/DA/GAESP-PAR/NME
320	16752260	RITA DE CASSIA ALVES COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSO/HRT/GACIR/UCC
321	16577752	RITA DIONISIO DA SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SRSCE/HRAN/GAMAD/NND
322	14346923	ROBERIO ANTONIO ARAUJO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - LABORATÓRIO	SRSNO/HRS/GAMAD/NUPAC
323	14400766	ROBERTA C. HABERMAN SEVERO ALVES	AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA	SRSCE/HRAN/GAMAD/NUPAC
324	1714261X	RODRIGO CARVALHO DE LIMA	ANALISTA DE SISTEMAS	ADMC/GAB/CTINF/DTINF/GSITI
325	17117100	RODRIGO DERKIAN PEREIRA DE SOUSA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE GAMA
326	17141931	ROMEU FARIA ALVES SOBRINHO	ANALISTA DE SISTEMAS	SES/SRSO/DA/GAESP-TAG/NTINF
327	14368641	RONILDO DE ALMEIDA ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE CEI
328	1614401	ROSA A. DE FATIMA BASTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	SRSCE/HRAN/GACL/UMEI
329	1397354	ROSANA ALVES DE CARVALHO PAULA	ENFERMEIRO	SRSNO/HRPL/GACIR/UGO
330	1432637X	ROSANA MARIA SOUZA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSSU/HRG/GEMERG
331	16582764	ROSANE A. CRISTALINO DA FONSECA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	HMB/DAS/GEAM
332	16868889	ROSANGELA R. CAVALCANTE DA CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GAMAD/NBLH
333	16874366	ROSILENE LIMA DA ROCHA	AOSD - FARMÁCIA	SRSSU/DA/GAESP-GAMA/NFH
334	1805495	ROSIMEIRE DA SILVA VARGAS	ENFERMEIRO	SRSSO/HRT/GACL/UNEFRO
335	16598113	RUTH CARNEIRO LIMA SANTANA	TECNICO LAB. PAT. CLINICA	SES/SRSU/HRG/GAMAD/NUPAC
336	16740661	RUTTE MATIAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/DA/GAESP-AN/NME
337	17114659	SANDRA DE OLIVEIRA RAMALHO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	SES/SRSCE/GSAP2-AN /UBS2-AN
338	17095549	SANDRA SILVA SOARES	ADMINISTRADOR	SES/SUGEP
339	16848195	SARA SILVA NERI DAL PIVA	FISIOTERAPEUTA	SRSSU/HRG/GAMAD/NSF

340	17111080	SARAH REIS DE MELO	ANALISTA DE SISTEMAS	ADMC/GAB/CTINF/DGTI
341	16729293	SELMA CEZAR DA SILVA DAMIAO	TECNICO ENFERMAGEM	SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NBLH
342	14388790	SIMONE A. DE Q. R. MARQUES OK	FISIOTERAPEUTA	SES/SRSSU/GSAS1/POLIC-GAMA
343	16869575	SHIRLEI MARIA DIONISIO SILVA	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SRSSO/DIRAPS/GSAP3-SAM
344	16878175	SHIRLEY C. DOS SANTOS BORGES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE CEI
345	16868285	SILVIA MARQUES DA FONSECA	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SRSSO/DIRAPS/GSAP9-SAM
346	16592859	STEPHANIE TACIANE DIAS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRS/GACL/UTI NEO
347	1542907	SUELI RAMOS DE ARAUJO OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSCE/HRAN/GACIR/UCOB
348	16732960	SUELLEN CRISTINA MARQUES LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRS/GACL/UNEFRO
349	1990438	SUENE MIRANDA E SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMB/DAS/GACIR/UGO
350	14434571	SUSAN CARINY CARVALHO MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ADMC/SUGEP/COAP/DIPAG/GECAD
351	16590171	SUZANA LUSTOSA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSNO/HRS/GACIR/UCOB
352	16581458	SUZANA R. ALCANTARA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SRSSU/HRG/GAMAD/NND
353	17111307	TANIA REGINA DA SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS	ADMC/GAB/CTINF/DSI/GDAD
354	17026342	TATIANE L. DE SOUZA BITTENCOURT	FONOAUDIÓLOGO	HMB/DAS/GEAM
355	16868609	TATIANN M. SALIBA STEELE FUSARO	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SRSSO/DIRAPS/GSAP1-VP
356	17097029	TATYANE DE SOUZA CARDOSO QUINTAO	FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA	SES/SVS/DIVEP/GEVITHA
357	16992644	THAIS ALFAIA DE SANTANA PARDO	ENFERMEIRO - OBSTETRA	SRSNO/HRPL/GACIR/UCOB
358	14407930	THAIS DE ASSUNCAO SILVA CARDOSO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SES/SRSNO/HRPL/GAMAD/NND
359	16582721	THAIS RODRIGUES DE ASSIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/HRC/GACIR/UTO
360	16890558	THAIS SILVA DE CARVALHO MURICI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SRSSO/HRT/GAMAD/NND
361	17096995	THAISSA COELHO DE MEDEIROS	FONOAUDIÓLOGO	SRSSO/HRT/GAMAD/NSF
362	17117003	THATIANE SANDIELEN LIMA SOARES	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE GAMA
363	17096448	THUANNY MEDRADO BRANDAO	ADMINISTRADOR	ADMC/SUGEP/COAP/DIAP/GAPE
364	17111420	TIAGO GONCALVES QUEIROZ	ANALISTA DE SISTEMAS	ADMC/GAB/CTINF/DGTI
365	17143705	TIFFANY PAVELKONSKI DA SILVA	ENFERMEIRO	SRSOE/HRC/GEMERG
366	17170508	THAMIRES CARDOSO VIEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	SES/SRSSO/HRT/GACL/UONCO
367	17116406	TISCIANE C. DA S. MARQUES FONSECA	ENFERMEIRO	SES/SRSOE/HRC/GACL/UMEI
368	17111803	TAUANE CRISTINE AMARAL	CONTADOR	SES/FSDF/DICON/GPCR
369	1711814X	UESLEI JARDIEL REGO SILVA	CIRURGIÃO - DENTISTA	SRSNO/HRPL/GACIR/UD
370	16839749	VALDILEIA SANTANA PACHECO	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SRSSO/DIRAPS/GSAP3-SAM
371	14344904	VALDIR ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SRSOE/DA/GAOESP-CEI/NME
372	1828894	VANESSA SALGADO DOS SANTOS REDHED	ENFERMEIRO	SRSLE/HR/L/GACL/UPED
373	16848136	VANESSA GARCIA DO NASCIMENTO	TECNICO ENFERMAGEM	SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-RF I
374	1687613X	VANIA ROSIMERE SILVA RAMOS	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SRSSO/DIRAPS/GSAP3-SAM
375	1927213	VICTOR FERREIRA LOPES	TECNICO LAB. PAT. CLINICA	SES/SVS/LACEN/GCQPA/NQA
376	1832824	VILMA MEDINA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HMB/DAS/GACL/UTI PED
377	17114829	VINICIUS GONTIJO FURLAN	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NFH
378	17095085	VIVIAN MARIA DO NASCIMENTO AMARAL	ADMINISTRADOR	ADMC/SUGEP/COAP/DIAP/GEAP/NPAC
379	16877446	VIVIAN VIEIRA SANTOS	AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA	SRSSO/HRSAM/GAMAD/NUPAC
380	16781333	VIVIANE GUIMARAES GALVAO	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SRSSU/DIRAPS/GSAP2-SM/UBS2-SM
381	16577841	VIVIANE SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	SRSNO/HRS/GAMAD/NND
382	17114519	VICTOR HUGO CARVALHO GOMIDES	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE GAMA
383	1466992	YARA OLIVEIRA DOS ANJOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	SES/SRSC/HRAN/GACIR/UCC
384	17115086	WALLISSON LUAN LEONCIO DA SILVA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA	ADMC/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE GAMA
385	17118395	WILLIAN DE OLIVEIRA FRANCA	CIRURGIAO DENTISTA	SES/SRSSO/HRT/GACL/UONCO

## SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 03 DE JUNHO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 051620/2024-SES/DF, CELEBRADO COM A EMPRESA GESTAO DO CUIDADO SERVICOS DE SAUDE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051620/2024-SES/DF, celebrado com a empresa GESTAO DO CUIDADO SERVICOS DE SAUDE LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços médicos complementares de saúde consistente na prestação de SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA para atendimento às cirurgias eletivas realizadas nos hospitais públicos geridos pela SES/DF (Lotes 01 e 05), conforme processo nº 00060-00170490/2024-72:

§1º FERNANDO GONCALVES LYRIO, matrícula 136.317-4, lotado(a) no(a) SES/SRSC/HRAN/GACIR/UCLC, como Gestor Titular no âmbito da SES/DF. (148178081)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 052188/2024-SES/DF, CELEBRADO COM A EMPRESA VOGUE - ALIMENTACAO E NUTRICAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00383394/2024-92, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 052188/2024-SES/DF, celebrado com a empresa VOGUE - ALIMENTACAO E NUTRICAO LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados nas Unidades de Saúde da SES-DF. O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia (Lote 05), conforme processo nº 00060-00081597/2020-13, a saber:

§1º ILUBER FERREIRA RIBEIRO, matrícula 1680.977-7, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/HR/L/GAMAD/NND, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSLE-PAR (148138669);

§2º EUWILLIAN CRISTH DA SILVA, matrícula 1691.049-4, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOESP-PAR e FABIO SOUZA DURAES ORNELAS, matrícula 192.077-4, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSLE-PAR (148190640, 148188955);

§3º SIDNEY SOTERO MENDONCA, matrícula 152.634-0, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/HRGU, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSLE (148158826);

§4º MARIA GORETI VAZ TOSTES, matrícula 1660.020-7, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRASE/CPSS e SHEILLA SILVA NELES, matrícula 1438.651-8, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRASE/CPSS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSLE/DIRASE/CPSS (148144288, 148215389);

§5º KARLA SOARES DO NASCIMENTO, matrícula 1691.048-6, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOAPS-LE e LUCIANA MOREIRA MOURA, matrícula 180.571-1, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRASE/CPSS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSLE/DIRASE/CPSS (148194543, 148300616).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1.143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 052191/2024-SES/DF, CELEBRADO COM A EMPRESA COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00383394/2024-92, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 052191/2024-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados nas Unidades de Saúde da SES-DF. O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia (Lote 06 - Taguatinga), conforme processo nº 00060-00081597/2020-13, a saber:

§1º ADRIANA LUSTOSA RIBEIRO, matrícula 146.725-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NND e GIANI ANDREA GONCALVES, matrícula 214.697-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NND, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSO-TAG (148139898, 148140599);

§2º JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 165.062-9, lotado(a) no(a) SES/SRSSO, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSSO-TAG (148155674);

§3º JOSE MARIA GOMES FILHO, matrícula 1715.769-2, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSSO-TAG (148155603);

§4º LIANA PATRICIA SILVA LIMA, matrícula 180.464-2, lotado(a) no(a) SES/HSVP/DAS/NND e ROSA TALITA CARVALHO RIBEIRO, matrícula 1435.340-7, lotado(a) no(a) SES/HSVP/DAS/NND, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/HSVP (148194515, 148194536);

§5º CASSIANO TEIXEIRA DE MORAIS, matrícula 1714.173-7, lotado(a) no(a) SES/HSVP/DG, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/HSVP (148194500).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1.143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 052187/2024-SES/DF, CELEBRADO COM A EMPRESA O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00383394/2024-92, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento / fiscalização do Contrato nº 052187/2024-SES / DF, celebrado com a empresa O UNIVERSITÁRIO

RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados nas Unidades de Saúde da SES-DF. O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia (Lote 07 - Samambaia), conforme processo nº 00060-00081597/2020-13, a saber:

§1º RODELUZI LUCAS DE ANDRADE, matrícula 150.967-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRSAM/GAMAD/NND e CLAUDIVANIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 1440.568-7, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRSAM/GAMAD/NND, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSO-SAM (148137073, 148143937);

§2º JOSINALDO DA SILVA CRUZ, matrícula 1675.140-X, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRSAM e MARIANA VARELA DE AVILA, matrícula 1438.653-4, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRSAM/GAMAD/NSF, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSO-SAM (148138753, 148145078);

§3º UBIRAILTON CARVALHO BARBOSA, matrícula 132.099-8, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAOESP-SAM e CONCEICAO DE MARIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 135.505-8, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAOESP-SAM, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSO-SAM (148152974, 148144573).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1.143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 052186/2024-SES/DF, CELEBRADO COM A EMPRESA ISM GOMES DE MATTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00383394/2024-92, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 052186/2024-SES/DF, celebrado com a empresa ISM GOMES DE MATTOS LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados nas Unidades de Saúde da SES-DF. O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia (Lote 08), conforme processo nº 00060-00081597/2020-13, a saber:

§1º VALERIA OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 1688.406-X, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NND e VITOR TEIXEIRA DE MIRANDA, matrícula 1660.027-4, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NND, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSU (148145762, 148233707);

§2º WANDSON PINHEIRO GUEDES, matrícula 198.851-4, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DA/GAOESP-GAMA e ALYSSON ROCHA RODRIGUES, matrícula 1715.789-7, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NAGMP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSU (148183214, 148232569);

§3º RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 1671.573-X, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/HRG e MARCIO TEIXEIRA DA COSTA, matrícula 159.059-6, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NURI, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSU (148192219, 148408621).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1.143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

**SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNANÇA EM SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 14 DE AGOSTO DE 2024 (\*)  
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNANÇA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, expressamente delegadas pela Secretária de Estado de Saúde no art. 4º, §2º, da Portaria nº 193, de 06 de maio de 2024, que institui o Comitê Interno de Governança da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - CIG-SES; e

Considerando o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que institui a Política de Governança Pública e Compliance (Integridade) no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;

Considerando a Resolução nº 04, de 22 de março de 2024, que altera a composição dos Subcomitês Permanentes de Assessoramento Técnico do CIG-SES, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Subcomitê de Ética e Integridade do CIG-SES/DF:

I - DESIGNAR ALINE NUNES SILVA, matrícula 1.714.147-8, como representante titular da Assessoria de Assessoria de Comunicação - ASCOM, em substituição a ANGÉLICA FONSECA DE FREITAS, matrícula 1.711.292-3.

Art. 2º Alterar a composição do Subcomitê de Privacidade e Segurança da Informação do CIG-SES/DF:

I - DESIGNAR LEYLA ELISSA VIANA RIBEIRO BILICH, matrícula 1.711.298-2, como representante suplente da Assessoria de Assessoria de Comunicação - ASCOM, em substituição a ANGÉLICA FONSECA DE FREITAS, matrícula 1.711.292-3.

Art. 3º Alterar a composição do Subcomitê de Compras e Contratações do CIG-SES/DF:

I - DESIGNAR ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM, matrícula 1.660.024-X, como representante titular da Subsecretaria de Logística em Saúde - SULOG, em substituição a RAQUEL SILVEIRA FURTADO, matrícula 1.673.853-5.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EUDES FILHO

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 157, de 16 de agosto de 2024, página 27.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 495, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares à servidora CAMILA TEIXEIRA RODRIGUES DE MENDONÇA, matrícula 0183441-X, Enfermeira, pelo período de 03 anos, a contar de 22/09/2024, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00295169/2024-08.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 497, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 396/2022, resolve:

ALTERAR, com base no Laudo Médico Pericial nº 195/2024 - SEEC / SUBSAUDE / COPEM / DIPEM, emitido em grau de recurso de 1ª instância, o percentual de redução de carga horária concedido, a título de horário especial, à servidora SWZY ROCHA DE MORAES, matrícula SES-DF nº 1.677.868-5, pela Ordem de Serviço nº 268, de 10/05/2024, publicada no DODF nº 90, de 13/05/2024, pág. 41, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), a contar de 26/04/2024, com reavaliação em 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no art. 61, inciso II, da LC nº 840/2011 e conforme o Processo SEI-GDF nº 00060-00505219/2023-81.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 499, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 471, de 08 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 152, de 09/08/2024, página 32. ONDE SE LÊ: "... delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018 ...", LEIA-SE: "... delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, letra "g" da Portaria nº 396/2022 ...", ficando ratificados os demais termos.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 500, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA MAMEDE LIRA, matrícula 1658386-8, Cargo: TÉCNICA EM ENFERMAGEM (a), 40 horas semanais, lotado(a) no HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 12/08/2024, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 57/2024 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo (00060-00258345/2024-12).

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 501, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR a servidora, TAUANE CRISTINE AMARAL, matrícula nº 1.711.180-3, ocupante do cargo de Contadora, para substituir a Chefe da Unidade de Contabilidade, símbolo CPC-08, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais a partir do dia 20 de agosto de 2024. Processo SEI nº 00060-00336830/2024-34.

JOÃO EUDES FILHO

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais dispostas no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor RODRIGO DE JESUS SOUSA, matrícula 14351544, na Carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00366682/2024-82.

RETIFICAR, na ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 06 DE AGOSTO DE 2024, publicada no DODF Nº 150, de 07 de agosto de 2024, o ato que converteu em pecúnia 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade em razão do óbito em 10/05/2024 do(a) servidor(a) RITA DE CASSIA AMORIM DE SOUZA, matrícula nº 01398245, ONDE SE LÊ: "...em nome de LETICIA AMORIM ALMEIDA, na qualidade de FILHA HERDEIRA e MIGUEL AMORIM COSTA, matrícula 17197309, na qualidade de FILHO HERDEIRO...", LEIA-SE "...em nome de MIGUEL AMORIM COSTA, matrícula 17197309, na qualidade de pensionista...". Processo nº 00060-00282926/2024-75.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CLEUZA COIMBRA DE CASTRO SANTOS, matrícula 14011697, na Carreira de POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL DO DF, no cargo de TÉCNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022. Processo nº 00060-00328161/2024-27.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; e

Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 1º de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91, de 13 de dezembro de 2017, resolve:  
Art. 1º Designar a servidora FERNANDA CRISTINA AFONSO SALUM, matrícula 1.372.203, lotada na Unidade de Ginecologia e Obstetrícia- SES / SRSCE / HRAN / GACIR / UGO, que contribuirá com 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função de RTD COLABORADORA de Ginecologia e Obstetrícia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA SOUZA LIMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com o objetivo de atualizar o protocolo de atenção às pessoas com Diabetes Mellitus e feridas nos pés (pé diabético), de natureza deliberativa, subordinado à Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS).

Art. 2º São atribuições do grupo de trabalho:

I - Atualizar o protocolo por meio do levantamento de evidências científicas e documentos técnicos relevantes;

II - Propor estratégias de cuidado integral ao paciente com Diabetes Mellitus e feridas nos pés (pé diabético) no contexto dos serviços de saúde da SES-DF;

III - Estabelecer diretrizes do cuidado ao paciente com Diabetes Mellitus e feridas nos pés (pé diabético), considerando as competências dos diferentes níveis de atenção à saúde;

IV - Estabelecer o fluxograma para o atendimento e os critérios de encaminhamento para as especialidades na atenção hospitalar (clínica médica, endocrinologia, cirurgia geral, cirurgia e vascular e ortopedia);

V - Definir indicadores de monitoramento e avaliação.

Art. 3º O GT terá a seguinte composição:

FLAVIA FRANCA MELO, matrícula 1.434.632-X, Referência Técnica Distrital em Endocrinologia (DASIS/COASIS/SAIS/SES-DF);

DANYELLE LORRANE CARNEIRO VELOSO, matrícula 1.436.309-7, Enfermeira da área técnica de Endocrinologia e Diabetes;

ISABEL PINTAS MARQUES HORTA, matrícula 1.707.155-0, da Diretoria de Enfermagem (DIENF/COASIS/SAIS/SES-DF);

JOSE DAVID URBAEZ BRITO, matrícula 1.405.101-1, Referência Técnica Distrital em Infectologia (DASIS/COASIS/SAIS/SES-DF);

FERNANDA PAGLIA DURAN, matrícula 1.671.257-9, Referência Técnica Distrital em Clínica Médica (CATES/SAIS/SES-DF);

DIEGO VIEGAS BARBOSA, matrícula 1.703.451-5, Referência Técnica Distrital em Cirurgia Geral (CATES/SAIS/SES-DF);

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MAGALHÃES, matrícula 134618-0, Referência Técnica Distrital em Cirurgia Vascular (CATES/SAIS/SES-DF);

ROBERTO LIMA SANTOS MENDONÇA, matrícula 1.685.435-7, Referência Técnica Distrital em Ortopedia (CATES/SAIS/SES-DF);

ANA CAROLINA DE SOUZA MACHADO IGREJA, matrícula 1.673.978-7, Referência Técnica Distrital em Dermatologia (DASIS/COASIS/SAIS/SES-DF);

JULIANA SANTOS REIS MARTINS, matrícula 1.673.007-0, da Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergências (GASFURE/DUAEC/CATES/SAIS/SES-DF);

CAMILA MONTEIRO DAMASCENO, matrícula 1.687.639-3, Médica de Família e Comunidade;

ANGELA MARIA SACRAMENTO, matrícula 1.441.445-7, da Gerência de Serviços de Saúde Funcional (GESSF/DASIS/COASIS/SAIS/SES-DF);

CAROLINA CÉSAR FERREIRA, matrícula 1.709.332-5, da Assessoria de Redes de Atenção à Saúde (ARAS/SAIS).

§1º A presidência do Grupo de Trabalho será exercida pela Referência Técnica Distrital em Endocrinologia ou, na sua ausência, pela diretora da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços (DASIS).

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA SOUZA LIMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018.

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor OSWALDO RIBEIRO MARQUEZ NETO, matrícula 0.152.847-5, lotado no IGESDF/DIAE/SUPHB/GESEC/SENEC, da função de Referência Técnica Distrital de Neurocirurgia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA SOUZA LIMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando o Art. 6º da Portaria SES-DF nº 127, de 14 de fevereiro de 2022;

Considerando a Ordem de Serviço nº 224, de 15 de dezembro de 2022, que versa sobre a composição da Comissão de Pareceristas (CPAR) da Diretoria de Enfermagem, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora JANAÍNA ALICE GOMES VELLOSO, Enfermeira, matrícula: 1.435.601-5 da função de membro da Comissão de Pareceristas da Diretoria de Enfermagem, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a servidora ANNA KAROLYNE CARVALHO FERNANDES, matrícula: 17142180 para a função de membro da Comissão de Pareceristas da Diretoria de Enfermagem, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Fica alterada a composição da Comissão, permanecendo os seguintes membros: MARCELA ROCHA GARCIA LACERDA, Enfermeira, matrícula: 1.435.188-9; RENATA JOSÉ FERNANDES, Enfermeira, matrícula: 1.678.139-2; ANNA KAROLYNE CARVALHO FERNANDES, matrícula: 17142180.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA SOUZA LIMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91, de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor ADILSON SOCHODOLAK, matrícula nº 192.093-6, da função de Referência Técnica Distrital - Colaborador em Patologia Clínica.

Art. 2º Designar como Referência Técnica Distrital - Colaborador(a) em Patologia Clínica da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico - SES / SAIS / CATES / DUAEC / GEDIAG, a servidora FERNANDA PEREIRA DUARTE SENA, matrícula nº 1.443.690-6, com disponibilização de 08 (oito) horas semanais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA SOUZA LIMA

## SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, §5º, da Portaria nº 518, de 04 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar membro da Comissão de Inventário, nos termos da Portaria nº 518, de 04 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 148, de 08 de agosto de 2022, e da Ordem de Serviço nº 01, de 17 de julho de 2024, publicada no DODF nº 136, de 18 de julho de 2024.

Art. 2º Designar o servidor FELIPE LIPPARELLI SCAFUTO TIRONI, matrícula 0.196.460-7, para substituir o membro SARAH AMIDANI ARAUJO, matrícula 1.434.341-X, na Comissão 1 - Região Central.

Art. 3º Designar o servidor LEILANE DA SILVA SITARIO MENEZES, matrícula 1.441.706-5, para substituir o membro ALEXANDRE NUNES FERREIRA, matrícula 1.439.552-5, na Comissão 9 - Região Sudoeste.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO GOMES FIORENZA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR MARILENE CARDOSO NASCIMENTO DA CRUZ, matrícula 0143160-9, TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo que ocupa, conforme conclusão constante no Laudo de Readaptação Funcional nº 164/2024, de 06/05/2024, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional/DIPEM/SUBSAUDE/SEEC, nos termos do processo SEI-00060-00100791/2023-58.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): RENATA ABRAO VIEIRA, 169.811-7, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 953 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 2006 a 31 de janeiro de 2008, 1º de fevereiro de 2008 a 31 de março de 2008 e 1º de abril de 2008 a 10 de setembro de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00182899/2020-16.

RONAN ARAUJO GARCIA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.134, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora MARTA GABRIELA BRITO ALVES, matrícula 16846745, do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na SES/SR/SOE/HRC/GAMAD/NSF, para participar do XXI Simpósio Internacional de Fisioterapia Respiratória, Cardiovascular e Terapia Intensiva – SIFR, no período de 12/06/2024 a 15/06/2024, à realizar-se em Brasília/DF, conforme processo nº 00060-00250810/2024-77.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no Art. 13 da Portaria Nº 396, de 20 de Junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de Junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros do Comitê Transfusional do Hospital Regional de Taguatinga, publicado na Ordem de Serviço Nº 375, de 12 de Julho de 2023, publicado no DODF nº 132, de 14 de Julho de 2023, página 33 e na Ordem de Serviço Nº 16, de 16 de Janeiro de 2024, publicado no DODF nº 12, de 17 de Janeiro de 2024, página 31.

Art. 2º Destituir os seguintes membros: ADRIANA NAVARRO MACHADO, matrícula 0.173.574-8, Médico Anestesiologista; LETÍCIA REIS CALÇADO, matrícula 132.317-2, Enfermeira; FELIPE SANTOS MOTINHA, matrícula 1.696.869-7, Médico – Medicina Emergência; ROBSON BORGES GUIMARÃES, matrícula 1.673.091-7, Técnico Enfermagem; JOÃO RICARDO POLLETTI, matrícula 1.673.434-3, Médico Cardiologista; ROBERTA CORRÊA ROGÉRIO AMARAL, matrícula 1.440.802-3, Enfermeira.

Art. 3º O Comitê terá como presidente, AVELINE DA COSTA AZEVEDO, matrícula 152.851-3, Médico – Clínica Médica, lotação: SRSSO/HRT/GAMAD/NHH.

Art. 4º O Comitê terá como secretária-executiva, FABIANA SILVA DOS SANTOS LINO, matrícula 1.681.797-4, Lotação: Fundação Hemocentro de Brasília (FHB-DF).

Art. 5º Designar como membros: AVELINE DA COSTA AZEVEDO, matrícula 152.851-3, Médico – Clínica Médica, lotação: SRSSO/HRT/GAMAD/NHH; FABIANA SILVA DOS SANTOS LINO, matrícula 1.681.797-4, Lotação: Fundação Hemocentro de Brasília (FHB-DF); MÔNICA DIAS DOS REIS E SILVA, matrícula 147.320-4, Enfermeira, Lotação: SRSSO/HRT/GENF; REJANE APARECIDA DA SILVA MELO, matrícula 1.684.788-1, Enfermeira, Lotação SRSSO/HRT/NQSP; VANESSA FERNANDES DA SILVA, matrícula 1.684.493-9, Enfermeira, Lotação: SRSSO/HRT/GACL/UONCO; FRANCISCO RUFINO ROSA NETO, matrícula 140.667-1, Médico - Pediatra, Lotação: SRSSO/HRT/GACL/UPED; DIÓGENES ROGÉRIO FRANÇA DE FARIAS BARBOSA, matrícula 1.177-2, Lotação: IGESDF/SUPPH/GEGAS/GPAVP; GISELLE BALDUINO LOPES DE PAIVA, matrícula 1.442.306-5, Médico - Hemato. e Hemoterapia, Lotação: SRSSO/HRT/GAMAD/NHH; WIVIANNE DOS SANTOS COSTA, matrícula 159.574-1, Médico - Hematologia, Lotação SRSSO/HRT/GAMAD/NHH; ; ADILSON FERREIRA DA SILVA, matrícula 1.665.404-8, Técnico Lab. Hemat. e Hemoterapia, Lotação SRSSO/HRT/GAMAD/NHH; LUDIMILA APARECIDA CAVALCANTE WOSNJUK CARVALHO, matrícula 1.707.250-6, Técnico Lab. Hemat. e Hemoterapia, Lotação: SRSSO/HRT/GAMAD/NHH; ILDA BRAZ DE SOUSA AGUIAR, matrícula 1.681.953-5, Técnico Enfermagem, Lotação: SRSSO/HRT/GENF; NAYARA SAMPAIO, matrícula 1.697.474-3, Médico - Gineco. e Obstetrícia, Lotação: SRSSO/HRT/GACIR/UGO; FLÁVIO DA SILVA BORGES, matrícula 1.694.705-3, Farmacêutico Bioq. Farmácia, Lotação: SRSSO/HRT/GAMAD/NHH; JOSIVÂNIA GOMES DA SILVA, matrícula 1.672.939-0, Técnico de Enfermagem, Lotação:

SRSSO/HRT/GENF; FLÁVIA PAIVA PEIXOTO BARTELI, matrícula 1.699.267-9, Enfermeira - Obstetra, Lotação: SRSSO/HRT/GENF; JULIANA RODRIGUES ALVES, matrícula 1.673.092-5, Técnica de Enfermagem, Lotação: SRSSO/HRT/GENF; LARISSA LUZIA TORRES BARROS, matrícula 154.340-7, Médico - Terapia Intensiva, SRSSO/HRT/GACL/UTI NEO; MARINA GONÇALVES DE REZENDE, matrícula 1.714.247-4, Médico - Gineco. e Obstetrícia, Lotação: SRSSO/HRT/GACIR/UGO; ARYANA KAROLINA RIBEIRO, matrícula 1.440.446-X, Enfermeira, Lotação: SRSSO/HRT/GACIR/UCC; JOSÉ HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR, matrícula 157.321-7, Médico Clínica-Médica, Lotação: SRSSO/HRT; SEVERINO PEREIRA DA SILVA, matrícula 142.778-4, Técnico em Radiologia, lotação: SRSSO/HRT/GAMAD; ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1.684.871-3, Técnica de Enfermagem, Lotação: SRSSO/HRT/GENF; ANDRÉ SANTANA PRATA, matrícula 160.979-3, Médico Anestesiologia, Lotação: SRSSO/HRT/GACIR/UAMP; ANNA CRISTINA OLIVEIRA SILVESTRE, matrícula 1.660.578-0, Enfermeira, Lotação: SRSSO/HRT/GENF.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139 da Lei complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) ao servidor: MIRIAM MATOS DE ANDRADE, 138822-3, TM/Técnico em Enfermagem, 4º quinquênio, 10/06/2015 a 08/08/2020, SEI 00060-00063906/2018-59; PAULO LUIZ DA SILVA, 139454-1, TS/Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 4º quinquênio, 30/07/2015 a 27/07/2020, SEI 00060-00378290/2024-66; MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula 1688307-1, Técnico(a) em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 4º quinquênio 16/10/2018 a 14/10/2023, 00060-00512690/2023-26; GABRIELA JACARANDA ALVES, matrícula 0154719-4, Enfermeiro(a), 3º quinquênio 17/04/2016 a 30/04/2021, 0060-015368/2011; CLEIDIANA MOREIRA GOMES, 01795198, Técnico Enfermagem, 3º quinquênio: 04/07/2019 a 01/07/2024, 00060-00280764/2019-73; JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA, 0134.437-4, Analista Gest. Ass. Pub. Saúde, 6º quinquênio: 01/07/2019 a 27/06/2024, Processo 00060-00071407/2017-54; CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/11, à servidora MÁRCIA ZULEIDE SANTOS SILVA, mat. 155.417-4, pelo nascimento da filha Larissa Silva Lima, em 31/07/2024.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): HEBRONT MATIAS LIMA DE OLIVEIRA SILVA, 1.659.206-9, técnico em enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.218 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de março de 2010 a 30 de junho de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00318656/2024-48; NELI ALVES DA SILVA, 138.848-7, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 790 dias, ou seja, 2 anos e 2 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1974 a 14 de abril de 1975, 17 de setembro de 1987 a 18 de setembro de 1987, 16 de abril de 1998 a 28 de março de 1999 e 1º de dezembro de 1999 a 1º de junho de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00025077/2023-73.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 35, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, publicada no DODF Nº 215, segunda-feira, 13 de outubro de 2014, página 28, o ato que concedeu Licença Prêmio, ONDE SE LÊ: "...EUGENIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Enfermeira, matrícula 179.775-1, 1º quinquênio, período de 06.07.2009 a 03.07.2014...", LEIA-SE: "...EUGÊNIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, 179775-1, CE/Enfermeira, 1º Quinquênio, 06/07/2009 a 04/07/2014, SEI 00060-00214056/2018-63..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 36, de 17 de novembro de 2023, publicada no DODF Nº 216, de 21 de novembro de 2023, pág. 38, o ato que concedeu o abono de permanência à servidora LEILA BARBOSA REZENDE TEIXEIRA, matrícula 0.172.547- 5, ONDE SE LÊ: "...no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 26/06/2022...", LEIA-SE: "...no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 22/05/2022...", ratificando-se os demais dados, processo 00060-00461286/2023-87.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04 de junho de 2002, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2002, pág. 26, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora SILMARA TORRI VARELA, 141.319-8, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "... 4.096 dias, ou seja, 11 anos, 2 meses e 21 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 14-12-88 a 5-12-90, 6-12-90 a 13-11-93, 14-11-93 a 20-12-93, 31-1-94 a 25-9-97, 1-4-98 a 2-10-98, 13-10-98 a 2-6-99, 1-11-1999 a 5-2-2000, 7-2-2000 a 2-10-2000 e 3-4-2001 a 24-9-2001 ...", LEIA –SE: "... 4.181 dias, ou seja, 11 anos, 5 meses e 16 dias, conforme certidão expedida

pelo INSS, nos períodos de 14 de dezembro de 1988 a 05 de dezembro de 1990, 06 de dezembro de 1990 a 13 de novembro de 1993, 14 de novembro de 1993 a 20 de dezembro de 1993, 31 de janeiro de 1994 a 25 de setembro de 1997, 12 de novembro de 1997 a 10 de fevereiro de 1998, 1º de abril de 1998 a 02 de outubro de 1998, 13 de outubro de 1998 a 02 de junho de 1999, 1º de novembro de 1999 a 05 de fevereiro de 2000, 07 de fevereiro de 2000 a 02 de outubro de 2000 e 03 de abril de 2001 a 24 de setembro de 2001, ..".

Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0283-000009/2002.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 9, de 13 de janeiro de 2022, pág.26, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor VALDINEI BESSA DE OLIVEIRA, 127.893-2, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "... conforme processo 00060-005891679/2021-52 ...". LEIA-SE: "... conforme processo 00060-00591679/2021-52 ...". Retificada a fim de corrigir o número do processo, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00591679/2021-52.

REVER o ato que concedeu Abono de Permanência à servidora aposentada RITA SELMA QUINTÃO DE ARAÚJO, matrícula 128.793-1, Nutricionista, ES-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de adequá-la à fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 29/02/2016, conforme o processo SEI nº 00060-00195408/2017-93.

REVER, na ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MAIO DE 2021, publicada no DODF nº 44, de 06/05/2021, o ato que concedeu Abono de Permanência a MARIA DA PAZ VILAR, matrícula 132.560-4, Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-la na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 08/02/2017, conforme Processo nº 00060-00075120/2020-07.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 448, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo SEI 00060-00227045/2024-91, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria ESPECIAL e optado por permanecer em atividade, à servidora CLAUDIA GONTIJO RIBEIRO, matrícula 135.153-2, Técnico em Enfermagem, em atendimento à Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir do implemento dos requisitos em 05/01/2022. Processo SEI nº 00060-00314676/2023-69.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria ESPECIAL e optado por permanecer em atividade, ao servidor CARLOS AURELIO BRITO BASTOS, matrícula 130.713-4, Enfermeiro, em atendimento à Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir do implemento dos requisitos em 18/04/2016. Processo SEI nº 04016-00124416/2021-37.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria ESPECIAL e optado por permanecer em atividade, ao servidor ISLEIDE DE SOUZA E SILVA, matrícula 133.451-4, Enfermeiro, em atendimento à Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir do implemento dos requisitos em 04/01/2021. Processo SEI nº 00060-00448779/2019-45.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora ELIZABETH PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 138.252-7, Técnico em Enfermagem, com base na Constituição Federal de 1998, Artigo 40, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a partir do implemento dos requisitos em 26/02/2022. Processo SEI nº 00060-00354897/2023-70.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora WILMA LILLIAN LIMA BARROS, matrícula 138.396-5, Técnico em Enfermagem, com base na Constituição Federal de 1998, Artigo 40, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a partir do implemento dos requisitos em 08/03/2022. Processo SEI nº 00060-00113296/2024-90.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor JOSÉ ANTÔNIO BORJA RIBEIRO LIMA, matrícula 137.669-1, Médico Ortopedia e Traumatologia, com base na Constituição Federal de 1998, Artigo 40, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a partir do implemento dos requisitos em 15/02/2024. Processo SEI nº 00060-00294984/2024-41.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora VILMA AKIKO NISHIYAMA, matrícula 133.446-8, Enfermeira, com base na Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Artigo 3º, a partir do implemento dos requisitos em 27/12/2023. Processo SEI nº 00060-00027576/2024-86.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 449, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto da servidora ADRIANA APARECIDA DE ANDRADE E SILVA, Psicóloga, matrícula 1.657.866-X, lotação SRSSO/HRT/GAMAD, para participar do X Congresso Brasileiro de Cuidados Paliativos, com ônus limitado, no período de 12 a 17 de novembro de 2023, a realizar-se em Fortaleza - CE, processo 00060-00364536/2024-12.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 09 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 151, de 08 de agosto de 2023, página 55, o ato que concedeu o Abono de Permanência do servidor AMARILDO BARBOSA RODRIGUES, matrícula 133.701-7, Médico(a) Cardiologista, ONDE SE LÊ: "...CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA...", LEIA-SE: "...CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL...". Retificada a fim de corrigir o critério da concessão, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00376443/2021-98.

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 690, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme processo SEI nº 00060-00018108/2020-97, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 670, de 08 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 153, de 12 de agosto de 2024, ONDE SE LÊ: "...VERÔNICA PRADO MIRANDA, matrícula 199.337-2...", LEIA-SE: "...ISMERINDA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 151.753-8...".

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 691, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00392124/2024-72, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor JOSIANE CORREIA SOARES, matrícula 01803247, SES/SRSSU/GSAP4-GAMA/UBS4-GAM, Qq.: 3º - 05/07/2019 a 02/07/2024, Processo 00060-00291885/2019-41.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor ARACY CRUZ DOS REIS, matrícula 01558382, SES/SRSSU/GSAP6-GAMA/UBS6-GAM, Qq.: 3º - 30/06/2016 a 28/06/2021, Processo 00060-00390723/2021-17.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor MARIA SALVIANO LEITE REIS, matrícula 01349236, SES/SRSSU/GSAP5-GAMA/UBS5-GAM, Qq.: 6º - 11/08/2019 a 08/08/2024, Processo 00060-00462878/2019-30.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 804, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório 144076934 do processo SEI nº 00060-00241409/2022-84, PAD nº 088/2023, ofertado pela 8ª Comissão de Procedimento Disciplinar, e, JULGAR pela aplicação da sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA à servidora MICHELE BORGES DE SOUSA PONTE, matrícula 1661672-3, Técnica em Enfermagem, nos termos do art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

## HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e

Considerando os requisitos da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, que regulamenta a instituição e gestão dos comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho da SES/DF;

Considerando a necessidade de elaboração de um Procedimento Operacional Padrão (POP) de Sepses em Pediatria para o HMIB, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar e implementar um Procedimento Operacional Padrão (POP) de Sepses em Pediatria, bem como realizar treinamentos aos profissionais de saúde do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa (HMIB) para avaliar e identificar precocemente os pacientes com suspeita de sepsis, auxiliando na padronização do atendimento, prevenindo desfechos negativos e proporcionando melhor efetividade da assistência ao paciente pediátrico.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para, sob a coordenação do terceiro e secretariado do quinto, comporem o referido Grupo de Trabalho:

I - MARINA DA SILVEIRA ARAUJO, matrícula 0169994-6 - Diretora Geral - SES/HMIB;

II - ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO, matrícula 0137259-9 - Diretora de Atenção à Saúde - SES/HMIB/DAS;

III - ALINE GARCIA ISLABAO, matrícula 1441692-1 - RTA da Unidade de pediatria e da emergência pediátrica - SES/HMIB/DAS/GACL/UPED;

IV - CINARA DE PAULA COSTA AKUAMOA, matrícula 0197003-8 - Médica - Terapia Intensiva Pediátrica - SES/HMIB/DAS/GACL/UPED;

V - DANIELA RABELO NOBRE, matrícula 1435667-8 - Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente - SES/HMIB/NQSP;

VI - LÍVIA DE SÁ CRISTOFIDIS BESSA, matrícula 1438729-8 - Nutricionista - SES/HMIB/NQSP;

VII - DANIELA AIRES CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 1709320-1 - Enfermeiro - Família e Comunidade - SES/HMIB/NQSP;

VIII - TABATHA GONCALVES ANDRADE CASTELO BRANCO GOMES, matrícula 1701041-1 - Médica - Pediatra - SES/HMIB/NCIH;

IX - SYLVIA MARIA LEITE FREIRE, matrícula 0190396-9 - Médica Pediatra da UDIP - SES/HMIB/DAS/GACL/UPED;

X - ANA REIS SARMENTO, matrícula 1704739-0 - Farmacêutico - Bioquímico Farmácia - SES/HMIB/DAS/GEAM;

XI - THATIANE CALDAS MENDES, matrícula 1709607-3 - Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar - SES/HMIB/DA/GAO/NFH;

XII - PAULA MARTINS BALDUINO CARRIJO, matrícula 1658081-8 - Gerente de Assistência Clínica - SES/HMIB/DAS/GACL;

XIII - SYDNEY DA SILVA CUNHA, matrícula 0140563-2 - RTA da UTI Pediátrica - SES/HMIB/DAS/GACL/UTI PED;

XIV - ÁVILA MONIQUE RIBEIRO BARROS BISPO, matrícula 1680328-0 - Gerente de Enfermagem - SES/HMIB/DAS/GENF.

Parágrafo único. Nas ausências da coordenadora ALINE GARCIA ISLABAO, matrícula 1441692-1, as atividades serão conduzidas pela servidora CINARA DE PAULA COSTA AKUAMOA, matrícula 0197003-8.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá as seguintes competências e atribuições:

I - Elaborar um Procedimento Operacional Padrão para o manejo de Sepses em Pediatria para o HMIB;

II - Elaborar Ficha de Triagem para pacientes com suspeita de sepsis Pediátrica;

III - Implementar, junto à Farmácia e setores de Pediatria, Pronto Socorro e UTI Pediátrica o "Kit de Sepses Pediátrico" contendo os materiais necessários para coleta de exames, a primeira dose de antibiótico e soluções necessárias para expansão volêmica, otimizando a 1ª hora do atendimento;

IV - Estabelecer um fluxo junto ao Laboratório do HMIB ajustando fluxo de recebimento, realização e emissão de resultados de exames, em casos de suspeita de sepsis, com objetivo de otimizar a 1ª hora do atendimento;

V - Realizar Campanha de Sensibilização para combate à sepsis em Pediatria no HMIB para promover o POP nas Unidades Pediátricas de internação, Terapia Intensiva Pediátrica, Emergência e Ambulatório, com auxílio dos residentes do programa de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde da Criança; e

VI - Realizar capacitação dos profissionais para implementação do POP de Sepses em Pediatria nas Unidades Pediátricas de internação, Terapia Intensiva Pediátrica, Emergência e Ambulatório.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente e sempre que convocado pelo coordenador.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores do HMIB com conhecimento no assunto em discussão para atuarem como colaboradores, quando pertinente e necessário.

Art. 6º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos. Em caso de prorrogação, a solicitação do prazo inicial deve ser justificada até 5 dias úteis antes do seu termo final.

Art. 7º Como conclusão dos trabalhos o grupo deverá realizar a entrega do "Procedimento Operacional Padrão de Sepses em Pediatria" e as listas de presença dos treinamentos realizados com os servidores do HMIB (meta: 70% dos servidores das Unidades Pediátricas de internação, Terapia Intensiva Pediátrica, Emergência e Ambulatório).

Art. 8º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e

Considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022;

Considerando a Ordem de Serviço nº 61, de 24 de abril de 2023, publicada no DODF nº 77, de 25 de abril de 2023;

Considerando o processo nº SEI 00060-00391351/2024-81, resolve: DISPENSAR LUCIANA DE ALMEIDA CATTERMOL, matrícula 14429713, Técnico Administrativo, da substituição da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

DESIGNAR ADRIANA ALVES DOS SANTOS, matrícula 16577744, Administrador, para substituição da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 83, de 06 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 151, de 08 de agosto de 2024, página 35, no ato que autorizou a Dispensa de Ponto da servidora FERNANDA RAMOS MONTEIRO, ONDE SE LÊ: "...no período de 18/09/2024 a 20.09.2024...", LEIA-SE: "...no período de 17/09/2024 a 21.09.2024...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.017, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora IÊDES SOARES BRAGA, matrícula 33.284-4, para participar do evento Google for Education Leader Series 2024 para a América Latina e o Caribe, no período de 7 a 15 de setembro de 2024, em Nova York/EUA, com ônus parcial e total para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00219261/2024-99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, LILLIAN DAVIDSON MARTINS DE ORNELAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 214.855-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008512, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 602 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00214835/2024-32.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, SILVIA LOURENÇO BERTOLDO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 27.948-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009907, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 602 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00214835/2024-32.

DESIGNAR SILVIA LOURENÇO BERTOLDO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 27.948-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008512, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 602 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00214835/2024-32.

DESIGNAR LILIAN DAVIDSON MARTINS DE ORNELAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 214.855-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009907, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 602 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00214835/2024-32.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, SIBELLE VERONICA BATISTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.257-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005744, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Lago Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00192957/2024-61.

DESIGNAR SIBELLE VERONICA BATISTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.257-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009383, de Supervisor, do Jardim de Infância 302 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00190443/2024-71.

DISPENSAR, a pedido, ANA PAULA SILVA ROCHA DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 30.254-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008795, de Supervisor, da Escola Classe 113 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de agosto de 2024. Processo 00080-00195549/2024-61.

DESIGNAR ANA PAULA SILVA ROCHA DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 30.254-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005728, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 104 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00195549/2024-61.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, UBIRATAN NUNES GONCALVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.570-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005599, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 113 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00195549/2024-61.

DESIGNAR UBIRATAN NUNES GONCALVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.570-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008795, de Supervisor, da Escola Classe 113 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00195549/2024-61.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, ANDRESSA BARROS DA COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.512-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007360, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Basevi, da Coordenação Regional de Ensino do Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00225520/2024-11.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 30.878-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008825, de Supervisor, da Escola Classe Basevi, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00225520/2024-11.

DESIGNAR SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 30.878-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007360, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Basevi, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00225520/2024-11.

DESIGNAR ANDRESSA BARROS DA COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.512-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008825, de Supervisor, da Escola Classe Basevi, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00225520/2024-11.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, AUREA DA ROCHA VERAS DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.527-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007695, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 05 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00004038/2024-49.

DESIGNAR AUREA DA ROCHA VERAS DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.527-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007629, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 05 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00004038/2024-49.

DISPENSAR, a pedido, SONIA PARENTE DE NOVAIS FRANZOI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.137-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007558, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 18 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00207696/2024-91.

DESIGNAR EDNA APARECIDA DE ANDRADE OLIVEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 25.217-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007558, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 18 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00207696/2024-91.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, EDNA APARECIDA DE ANDRADE OLIVEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 25.217-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006203, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 61 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00207696/2024-91.

DISPENSAR LUIZ CARLOS CARVALHO SOARES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 44.385-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009292, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00214649/2024-01.

DESIGNAR CAMILA MARQUES FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.290-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009292, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00214649/2024-01.

DESIGNAR JOSIANE DE SOUSA LIMA TAVARES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.908-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005731, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Caseb, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00201473/2024-10.

DESIGNAR DENISE RIBEIRO DE SOUZA CAVALCANTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.554-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008686, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00020543/2024-31.

DESIGNAR GABY FLORENÇA DE CAMARGO, Professor de Educação Básica, matrícula 257.243-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008968, de Supervisor, do Centro Educacional 01 do Itapoã - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001373/2024-95.

DESIGNAR CRISLIANE SOARES BEZERRA DE ARAUJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.022-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52007130, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-0022631/2024-75.

DESIGNAR NILDA MARQUES CARDOSO TELES, Professor de Educação Básica, matrícula 219.229-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52010048, de Supervisor, do Centro de Ensino Especial Professora Lucine Spindola, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00185487/2024-89.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 999, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VIII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar JULIO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 29.113-7, para substituir, excepcionalmente, MARCELO VINICIO RODRIGUES, matrícula 257.071-8, Chefe da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 18 a 19/07/2024, por motivo de usufruto de abono de ponto anual do titular, conforme Processo SEI 00080-00194853/2024-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.000, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e em atenção ao artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora SUSANA SOUSA BRITO, matrícula 230.509-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo prazo de três anos, a contar de 15/08/2024, conforme Processo 00080-00208230/2024-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.001, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00213008/2024-21, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PEDRO HENRIQUE DE SOUZA DOMINGUES, matrícula 256.259-6, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.002, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar CHRISTIANO DA SILVA SASAKI, matrícula 249.767-0, para substituir TÂNIA DE ÁVILA, matrícula 45.243-2, titular do cargo de Chefe da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica, da Secretaria-Executiva, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Símbolo CPE-03, excepcionalmente, pelos períodos de 18 e 19/07/2024 e de 29/07 a 9/08/2024, por motivo de abono de ponto e férias da titular, respectivamente, conforme Processos 00080-00076219/2024-77 e 00080-00076225/2024-24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.003, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e em consonância com parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho da servidora LUDMILA ALVIM GOMES PINHO GIOCONI, matrícula 257.796-8, Professor de Educação Básica, empossada em 15/07/2024 no cargo de Professor de Educação Básica, Componente Curricular Farmácia, a contar da publicação do ato, conforme Processo 00080-00213785/2024-76.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.004, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e em consonância com parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho do servidor MATTHEUS CARVALHO RIBEIRO, matrícula 227.982-7, Professor de Educação Básica, empossado em 15/07/2024 no cargo de Professor de Educação Básica, Componente Curricular Geografia, a contar da publicação do ato, conforme Processo 00080-00219394/2024-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.005, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

LÚCIA HELENA CORREIA CAMPOS, matrícula 253.237-9, para substituir CÉLIO MIQUETT DUARTE DA SILVA, matrícula 243.382-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 19 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/08 a 6/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00133699/2024-81.

DENISE TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula 215.359-9, para substituir CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA, matrícula 225.593-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 64 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21 a 30/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00057940/2024-68.

NILTA MARTINS DE JESUS, matrícula 67.276-9, para substituir MAURICIO LIMA DA ROCHA BARBOSA, matrícula 217.771-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 02 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 28/05/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00139337/2024-01.

ANA MARIA SOARES PEREIRA, matrícula 215.477-3, para substituir ELIZABETE SILVA NASCIMENTO, matrícula 215.350-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 213 de Santa Maria, Símbolo FGE-02, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 11/03/2024, 30/04/2024, 20 a 22/05/2024 e 27 a 28/05/2024, por motivo de abonos e de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00124766/2020-42.

VANEIDE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 253.789-3, para substituir ROSANA MARIA DE PAULA LIMA, matrícula 243.368-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 401 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 7/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00178680/2024-63.

ALESSANDRA APARECIDA FARIA PIRES, matrícula 28.799-7, para substituir VANDERLEI SANTOS DA SILVA, matrícula 215.279-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 404 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 11 a 28/07/2024 e 29/07 a 27/08/2024, por motivo de recesso e férias do titular. Processo 00080-00158193/2024-84.

JULIANA FERREIRA DE MENDONÇA, matrícula 253.572-6, para substituir HELEN FERNANDA NASCIMENTO PARENTE, matrícula 214.665-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3/06 a 2/07/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00140862/2024-61.

FERNANDA BATISTA NEPOMUCENO, matrícula 31.092-1, para substituir NATALIA ANANIAS DE OLIVEIRA MOSQUEIRA, matrícula 23.088-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 06 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 28/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00148902/2020-90.

CINTIA DE OLIVEIRA HELENO FERREIRA, matrícula 249.960-6, para substituir MAIONE MENDES ALENCAR PEREIRA, matrícula 23.110-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 28/08/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00169866/2023-41.

LENICE OLIVEIRA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 23.015-4, para substituir EVA MARIA ALVES, matrícula 225.445-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 14 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/08 a 17/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00163780/2024-95.

IVANILCE RIBEIRO LIMA QUEIROZ, matrícula 225.537-5, para substituir WANDERLEY ALVES DOS SANTOS, matrícula 213.237-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 28 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00184258/2024-47.

ENEIDE MADALENA RODRIGUES BITTENCOURT, matrícula 21.323-3, para substituir MARIA AGLAE SAMPAIO AMADEU DE CAMPOS, matrícula 215.710-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 09 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 7 a 16/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00099221/2022-52.

SILVIA MENDES SANTOS BANTIM, matrícula 225.476-X, para substituir FÁTIMA BEATRIZ DA SILVA TEODORO MENDONÇA, matrícula 24.680-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 504 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 19/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00283085/2023-68.

VICENTE ALVES DOS SANTOS, matrícula 221.063-0, para substituir DILMA MARTINS RIBEIRO, matrícula 225.524-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental do Bosque, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, pelo período de 1º a 15/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00176450/2019-01.

ANAILTON TIBURTINO LEITE, matrícula 28.101-8, para substituir CARMEM DA MOTA FERNANDES, matrícula 30.064-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 06 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 8/02/2024, 21 a 23/02/2024 e 5 a 11/06/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde e de recesso do titular. Processo 00080-00156130/2024-93.

CRISTIANO FONSECA DELMONDES, matrícula 215.252-5, para substituir RAFAEL RODRIGUES BARBOSA, matrícula 209.285-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 50 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 7 a 16/08/2024 e 17/09 a 6/10/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00227067/2023-04.

KATIANE ALVES MIRANDA DA CONCEIÇÃO, matrícula 214.668-1, para substituir GERALDO MAGELA ALCÂNTARA PEREIRA, matrícula 55.249-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 05 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 28/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00086362/2020-43.

ENY PEREIRA DA SILVA, matrícula 213.258-3, para substituir ALINE PEREIRA SILVA DE SOUZA, matrícula 248.568-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 02 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00182815/2024-95.

AGATHA SILVA VELLOSO MIZAELE DE MESQUITA, matrícula 221.097-5, para substituir RODRIGO SOBRINHO PASSOS JACCOUD, matrícula 215.629-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 28/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00190478/2024-18.

VILMA DA ROCHA MENDONÇA MARQUES, matrícula 181.196-7, para substituir DÁRIO DA SILVA MEDEIROS, matrícula 210.233-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 02 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 7/06 a 5/07/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00136617/2021-15.

CYBELE APARECIDA RIBEIRO AMOROSO, matrícula 37.483-0, para substituir SIMONE SYLVIA RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 32.646-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 308 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/08 a 2/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00190387/2024-74.

MARIA JUCINETE DA SILVA VERAS, matrícula 223.748-2, para substituir VALDIVINO GRACÊS DE MORAIS, matrícula 67.772-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 40 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/05 a 24/06/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00122462/2024-74.

TERSILA FLORES, matrícula 209.612-9, para substituir ELVIA VIVIANE MONTEIRO FERREIRA, matrícula 28.944-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 02 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/07 a 12/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00056404/2024-45.

FRANCINETE RIBEIRO DA SILVA, matrícula 201.876-4, para substituir CANDIDA AMARAL FARIAS PAIXAO, matrícula 37.100-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil Águas Claras, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/06 a 28/09/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00194516/2024-01.

KATIUSCIA ANDREIA DE MEDEIROS BALDUINO, matrícula 219.313-2, para substituir ANTONIETA DAS GRAÇAS RODRIGUES, matrícula 212.449-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio Taguatinga Norte, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 26/08/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00064433/2024-81.

PAULA ARIANE DOS SANTOS, matrícula 208.910-6, para substituir NEIDE PEREIRA SANTANA DE CASTRO, matrícula 39.556-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Professor Carlos Ramos Mota, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 21/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00162996/2023-52.

STELA GOMES SIQUEIRA, matrícula 209.278-6, para substituir JULIANA RUAS DE SOUSA, matrícula 212.686-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 19/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00191563/2024-95.

STELA GOMES SIQUEIRA, matrícula 209.278-6, para substituir JULIANA RUAS DE SOUSA, matrícula 212.686-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 23/07 a 9/08/2024 e 12 a 26/08/2024, por motivo de recesso e férias do Diretor. Processo 00080-00191563/2024-95.

INACIO BRUNO CAROBA DE FREITAS, matrícula 239.895-8, para substituir MARIA DE DEUS SALES, matrícula 210.612-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 24/08/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00074387/2024-28.

LAIS INEZ RODRIGUES, matrícula 229.854-6, para substituir LUCIANA SIQUEIRA ARAIAS, matrícula 226.468-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional São Bartolomeu, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 18/08/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00185529/2024-81.

EDINEIA ALVES CRUZ, matrícula 230.481-3, para substituir AMAURY BARBOSA DE AMORIM, matrícula 231.716-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, da Escola Parque da Natureza de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 10/07/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00188544/2024-81.

IZABELA ARAIAS PARISE, matrícula 222.966-8, para substituir ALZIRIO SANTOS LUDUVICE, matrícula 206.171-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 11 a 28/07/2024 e 1º a 15/08/2024, por motivo de recesso e de férias do titular. Processo 00080-00179821/2024-65.

ROSANGELA ELVIRA DIAS CORREA, matrícula 20.419-6, para substituir SIVALDO BARBOSA LEITE BORGES, matrícula 204.695-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 do Gama, Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08 a 19/07/2024, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00036010/2024-71.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 715, de 21/06/2024, publicada no DODF nº 118, 24/06/2024, o ato que designou CACILDA MARÍLIA PEREIRA, matrícula 22.723-4, para substituir EVERANE GUEDES DE LUCENA, matrícula 30.249-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Casa Grande, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 25/06 a 4/07/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00169621/2024-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA Nº 1.006, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

PRISCILA LAUANE GUIMARAES, matrícula 245.666-4, para substituir FABIOLA GONZAGA DE FREITAS, matrícula 221.160-2, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atenção às Aprendizagens, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 15 a 24/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00195900/2024-13.

DAYANE ALVES ALENCAR, matrícula 253.717-6, para substituir MICHELE ALVES DE MORAES, matrícula 225.518-9, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelos períodos de 1º a 15/07/2024 e de 12 a 15/08/2024, por motivo de recesso e abono de ponto do titular. Processo 00080-00152896/2024-07.

JULIANO PETTI, matrícula 252.562-3, para substituir DIMITRIUS BERCOT DOS SANTOS, matrícula 249.992-4, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 1º a 2/08/2024, por motivo de licença para tratamento da própria saúde do titular. Processo 00080-00224303/2024-11.

MARCELLA ROCHA DE VASCONCELOS MOURAO, matrícula 243.218-8, para substituir ANGELICA SOUZA REIS DA FONSECA, matrícula 253.382-0, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão dos Serviços Terceirizados, da Diretoria de Gestão de Serviços Terceirizados e Transportes, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 15 a 24/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00200671/2024-66.

THAIS COURY PIANTINO, matrícula 229.450-8, para substituir CARINE ALMEIDA SILVA NOLETO, matrícula 210.929-8, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Educação Infantil e Fundamental em Tempo Integral, da Diretoria de Educação em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 1º a 10/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00045922/2024-33.

LUCIANA FELICE BARBEIRO, matrícula 39.394-0, para substituir MAURO NUNES ROCHA, matrícula 38.171-3, titular do Cargo de Coordenador Regional, Símbolo CPE-06, do Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 27 e 28/06/2024, por motivo de abono TRE do titular. Processo 00080-00111348/2024-19.

SAMUEL NEPOMUCENO XIMENES, matrícula 219.793-6, para substituir FREDERICO ROCHA SALGE, matrícula 219.792-8, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Manutenção e Conservação Predial, da Diretoria de Engenharia, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 25/06 a 4/07/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00309797/2023-14.

LIVIA BACHARINI LIMA, matrícula 226.672-5, para substituir ANTONIO JOSE DA COSTA RODRIGUES, matrícula 29.796-8, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 1º a 15/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00058106/2019-22.

VINICIUS MUNIZ RIBEIRO, matrícula 252.683-2, para substituir LAYS SOARES RODRIGUES SILVA, matrícula 254.955-7, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Produção, da Diretoria de Operações, Serviços e Ativos em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 1º a 10/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00190662/2024-50.

RENATO GOULART DE ALMEIDA, matrícula 223.069-0, para substituir RAQUEL VILA NOVA LINS, matrícula 211.233-7, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Programas e Projetos Transversais, da Diretoria de Serviços, Programas e Projetos Transversais, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 15 a 24/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00281142/2022-93.

RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 253.846-6, para substituir MAURICIO MAGALHAES SILVA, matrícula 256.388-6, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Projetos e Gestão de Desenvolvimento de Sistemas, da Diretoria de Modernização e Administração de Sistemas, da Unidade de Informação e Sistemas, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 1º a 10/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00182744/2024-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### PORTARIA Nº 1.007, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores a seguir da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR HERMES MARQUES MACHADO, matrícula 228.892-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Atenção às Aprendizagens, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00162113/2022-23.

DESIGNAR PRISCILA LAUANE GUIMARAES, matrícula 245.666-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Atenção às Aprendizagens, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00162113/2022-23.

DISPENSAR ADRIANNE YUKA HATTORI WERNER, matrícula 220.574-2, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, da substituição do Gerente, da Gerência de Supervisão de Contratos, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Engenharia, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00140645/2024-71.

DESIGNAR ELIZA DA COSTA GOMES DE SOUZA, matrícula 253.375-8, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Supervisão de Contratos, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Engenharia, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00140645/2024-71.

DISPENSAR NATHALIA CRISTINA MEIRA, matrícula 253.848-2, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Gerente, da Gerência de Disseminação de Informações e Transparência de Dados, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Informações Educacionais, da Unidade de Informação e Sistemas, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00185071/2024-61.

DESIGNAR EVELIM MOAMA CORREIA DE SOUZA, matrícula 255.197-7, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Disseminação de Informações e Transparência de Dados, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Informações Educacionais, da Unidade de Informação e Sistemas, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00185071/2024-61.

DISPENSAR POLYANA CRISTINA MOREIRA DE SOUSA, matrícula 253.439-8, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Chefe, da Unidade de Informação e Sistemas, Símbolo CPE-05, da

Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00189177/2024-33.

DESIGNAR ELOISA DE MOURA POMPILHO, matrícula 253.623-4, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Chefe, da Unidade de Informação e Sistemas, Símbolo CPE-05, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00189177/2024-33.

DISPENSAR MARILAURA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA, matrícula 300.832-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00187925/2024-43.

DESIGNAR THALYTA VALERIA CASTRO DE OLIVEIRA LUCENA, matrícula 244.613-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00187925/2024-43.

DISPENSAR MAIRA INOCENCIA TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula 36.588-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, do Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00182441/2024-16.

DESIGNAR ERASMO JEFFERSON OLIVEIRA NEVES, matrícula 46.974-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, Símbolo CPC-06, do Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00182441/2024-16.

DISPENSAR ELAINE LOPES CORTEZ, matrícula 31.877-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Pesquisa e Formação Continuada para Modalidades da Educação Básica, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00049438/2024-83.

DESIGNAR LUZIRENE DO REGO LEITE, matrícula 24.871-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Pesquisa e Formação Continuada para Modalidades da Educação Básica, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00049438/2024-83.

DISPENSAR LEONARDO RAMALHO MOTTA FERREIRA, matrícula 254.212-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme processos 00080-00179770/2024-71 e 00080-00143974/2023-93.

DESIGNAR LIANDRA NEVES MAGALHAES, matrícula 225.512-X, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, Símbolo CPC-06, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00179770/2024-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 933, de 07 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 151, de 08 de agosto de 2024, página 39, no ato que exonerou, a pedido, SAMUEL DE JESUS MUNIZ, matrícula 255.270-1, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, ONDE SE LÊ: "...Monitor, Padrão A1 - TQ4...", LEIA-SE: "...Secretário Escolar, Padrão A1 - TQ4...".

Na Portaria nº 938, de 07/08/2024, publicada no DODF nº 151, de 08/08/2024, no ato que designou KERMAN MENDES XAVIER, matrícula 225.692-4, para substituir ISAC AGUIAR DE CASTRO, matrícula 213.219-2, titular do Cargo de Diretor, da Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários, Símbolo CPE-07, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, por motivo de afastamento por viagem a serviço e recesso do titular. Processo 00080-00219861/2024-57, ONDE SE LÊ: "...pelos períodos de 07/08/2024 a 09/08/2024 e 12/08/2024 a 21/08/2024...", LEIA-SE: "...pelos períodos de 7 a 9/08/2024, de 12 a 16/08/2024 e de 19 a 23/08/2024...".

#### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor JOSÉ ROBERTO DE SOUZA SANTOS, matrícula 176.397-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, no período de 12/08/2024 a 11/08/2027, conforme Processo SEI nº 00080-00218439/2024-84.

PATRÍCIA APARECIDA NOGUEIRA CASTANHEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 370, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “d” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, afastamento, sem remuneração, para frequência no Curso de Formação do Concurso Público destinado ao provimento de vagas no quadro pessoal do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no período de 02 a 20/09/2024, ao servidor RAFAEL SALLES PEREIRA, matrícula 258.653-3, conforme Processo SEI nº 00080-00219233/2024-71.

PATRÍCIA APARECIDA NOGUEIRA CASTANHEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 371, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, mediante dispensa de ponto, à servidora KEILLA CHRISTINA DESIDÉRIO DA SILVA, matrícula 38.959-5, para participar do XXII Encontro Nacional de Ensino de Química, em Belém/PA, no período de 09 a 13/09/2024, Processo SEI nº 00080-00194059/2024-47.

PATRÍCIA APARECIDA NOGUEIRA CASTANHEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 372, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 226, de 23 de julho de 2020, publicada no DODF de 24 de julho de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a EDINICE AGUIAR MAGALHÃES, matrícula 21.141-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 09, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de INCLUIR na fundamentação legal, as vantagens de quintos/décimos, nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00080-00013218/2020-98.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 187, de 17 de junho de 2020, publicada no DODF de 19 de junho de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a IRIAM CAMELO COSTA, matrícula 41.253-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na qualificação funcional da servidora, o nível e o padrão, ONDE SE LÊ: “...Nível 11, Padrão 1...”, LEIA-SE: “...Nível 10, Padrão 3...”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00080-00016028/2020-22.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09 de agosto de 2018, publicada no DODF de 10 de agosto de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a MANOEL CARVALHO DA SILVA, matrícula 59.386-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 01, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, a fim de INCLUIR na fundamentação legal, as vantagens de quintos/décimos, nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00080-00015687/2018-27.

RETIFICAR na Portaria nº 17, de 30 de janeiro de 2018, publicada no DODF de 31 de janeiro de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DO SOCORRO BARBOSA HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula 200.338-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de INCLUIR na fundamentação legal, as vantagens de quintos/décimos, nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00080-00026013/2017-77.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de julho de 2014, publicada no DODF de 25 de julho de 2014, o ato que considerou aposentada MARILIA DA COSTA ESPÍRITO SANTO, matrícula 206.176-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Classe Única, Etapa/ Referência 13-PQ IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na qualificação funcional da servidora, o padrão, ONDE SE LÊ: “...Padrão 10...”, LEIA-SE: “...Padrão 11...”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 0080-003203/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 199, de 30 de junho de 2020, publicada no DODF de 02 de julho de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a MARILUCIA DE OLIVEIRA CARDOSO DANTAS, matrícula 202.380-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR o nome da servidora, ONDE SE LÊ: “...MARILUCIA DE OLIVEIRA CARDOSO DANTAS...”, LEIA-SE: “...MARILUCIA DE OLIVEIRA CARDOSO NOVAIS...”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00080-00150664/2019-49.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de setembro de 2019, publicada no DODF de 13 de setembro de 2019, o ato que concedeu aposentadoria a VALÉRIA RAMOS DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 43.020-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de INCLUIR na fundamentação legal, as vantagens de quintos/décimos, nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00080-00014053/2019-38.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR ANTONIO RODRIGUES MARQUES, matrícula 29.187-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 8, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, §5º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00011958/2024-38.

APOSENTAR DALKA MARIA PINHEIRO, matrícula 205.301-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo SEI nº 04044-00012567/2024-31.

APOSENTAR EVERSON OLIVEIRA SOARES, matrícula 221.092-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Nível 04, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00013697/2024-91.

APOSENTAR IZAILDO FEITOSA FELTRINI, matrícula 208.069-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00006500/2024-22.

APOSENTAR SILVANA ALVES DA CUNHA, matrícula 49.278-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 08, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo SEI nº 04044-00012508/2024-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADRIANA ARAUJO LIMA, matrícula 39.876-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00299702/2023-47.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDREA SANTOS FELISOLA ALVES, matrícula 46.467-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00182650/2023-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANGELA ALVES DE ABREU, matrícula 30.197-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00053531/2019-25.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA PEREIRA, matrícula 30.338-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Portaria, Nível 10, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00065717/2024-94.

CONCEDER APOSENTADORIA a DILVA GOMES FREITAS, matrícula 201.701-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00218067/2023-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDNELMA LEIDA SOARES DA CUNHA, matrícula 27.438-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00141608/2024-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELDA MIDIAN PÔRTO VASCONCELOS, matrícula 200.638-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00025830/2024-37.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELINE MEDEIROS COSTA, matrícula 32.450-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00229008/2023-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a ÉRICA EDWIGGES GONÇALVES, matrícula 202.027-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00167570/2023-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a EUNICE LIMA DA SILVA, matrícula 21.566-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00170434/2024-63.

CONCEDER APOSENTADORIA a EUNICE MENDONÇA DOS REIS, matrícula 28.380-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00053929/2024-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a FLAVIA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 26.941-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00046978/2024-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a GEÓRGIA LÚCIA GOMES DE ALMEIDA CORRÊA, matrícula 39.099-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00196401/2023-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a HILDEGARD DETSCH, matrícula 24.510-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00282336/2023-97.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO DE JESUS PEREIRA, matrícula 23.814-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI nº 00080-00005125/2024-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOELMA ALVES DE AMORIM DUARTE MATEUS, matrícula 400.045-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00244044/2023-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a LEIA CRISTINA RODRIGUES, matrícula 48.135-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00171855/2024-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a LILIAN PEREIRA ESTEVES, matrícula 35.533-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00181108/2022-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a LINDALVA ALVES DOS SANTOS, matrícula 41.304-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00228106/2019-04.

CONCEDER APOSENTADORIA a MAGALY REZENDE DE SOUSA, matrícula 200.568-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00261104/2023-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a MÁRCIA REGINA DA SILVA, matrícula 220.022-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00170109/2024-09.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA CRISTINA ROCHA SANT'ANNA ALMEIDA, matrícula 35.356-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00109964/2023-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DIVINA RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 49.131-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00148952/2024-09.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA GONÇALVES ARAÚJO, matrícula 223.668-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00237322/2022-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA IRIS PIMENTA LESSA, matrícula 35.049-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00174880/2021-02.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA VALDIMIRA XIMENES DE ABREU SILVA, matrícula 22.013-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00170495/2024-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLY FROES FERREIRA BARROS, matrícula 24.921-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00146073/2023-53.

CONCEDER APOSENTADORIA a MONICA CHRISTIANE RODRIGUES PEIXOTO DE OLIVEIRA, matrícula 200.777-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00173989/2024-67.

CONCEDER APOSENTADORIA a MONICA DORIA DA FONSECA VILAÇA, matrícula 205.918-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00238470/2022-70.

CONCEDER APOSENTADORIA a NEUSA DOS SANTOS OLIVEIRA FILHA, matrícula 66.991-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00187956/2018-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANA HONORIO PEREIRA CARDOSO, matrícula 38.880-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00260895/2022-65.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANA SARKIS CAMPOS, matrícula 202.223-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00192309/2023-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSELITA APARECIDA DE OLIVEIRA ARANTES, matrícula 200.358-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00281788/2023-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSEMARY DE ASSIS LAMOUNIER, matrícula 67.403-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00142117/2021-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSEMEIRE DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 37.563-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00228846/2023-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a RUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 44.893-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00168783/2024-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a SIRNEY HAYAKAWA CUNHA, matrícula 63.650-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI nº 04044-00000007/2024-33.

CONCEDER APOSENTADORIA a SOLÂNDIA PIRES PEREIRA, matrícula 38.825-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00150750/2024-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a SOLANGE DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula 47.041-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00122472/2024-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a SUSE OLIVEIRA ARAUJO AMORIM, matrícula 20.513-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00010199/2024-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a VANIA MARIA VALADÃO, matrícula 34.480-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00011029/2024-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a WESLEY SILAS BARBOSA, matrícula 66.828-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00175841/2023-86.

CONSIDERAR APOSENTADO o servidor ALTIVO ASSUNÇÃO GONÇALEZ BECKER, matrícula 234.098-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 10, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação pela Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, a contar de 16 de agosto de 2024. Processo SEI nº 00080-00135669/2024-17.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 368, de 08 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 152, de 09 de agosto de 2024, páginas 42 a 44, o ato que concedeu aposentadoria a SAYD MACEDO, matrícula 24.694-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de excluir os termos "Padrão 25, Etapa IV", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00080-00259836/2023-25.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 368, de 08 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 152, de 09 de agosto de 2024, páginas 42 a 44, o ato que concedeu aposentadoria a SILVANA MARIA DA COSTA MOREIRA DOCNAL, matrícula 24.090-7 no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 12, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o sobrenome da servidora, ONDE SE LÊ: "...DOCNAL...", LEIA-SE: "...DOCHNAL...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00080-00103745/2024-17.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

## CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 420, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, e consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DÓREA, matrícula nº 30.041-1, Professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual da Comissão Processante instituída para a apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00123881/2024-23, instaurado pela Ordem de Serviço nº 150, de 26 de abril de 2024, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 81, de 29 de abril de 2024, p. 52.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 16 de agosto de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00018426/2024-15. Agente Público: GELSON ESPEDITO COSTA JUNIOR, matrícula nº 7023.263-6. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (Art. 190, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

## UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

PORTARIA Nº 13, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do Art. 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto Nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso IV, do Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF, em atendimento ao Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar FABIANA DE ANDRADE SOUZA BRAGA, matrícula 256.826-8, como Encarregado Setorial Titular, e LETÍCIA DE SOUZA SANTOS, matrícula 251.338-2, como Encarregado Setorial Suplente, desta Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 14 de 11 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 14 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, dos servidores FÁBIO RODRIGO MICHELAN, Delegado de Polícia do Distrito Federal, Coordenador do Centro Integrado de Operações de Brasília, matrícula SSP nº 1.699.335-7, ROBERTO PIMENTEL DA SILVA, Policial Civil, Assessor Técnico, do Centro Integrado de Operações de Brasília, matrícula SSP nº 1.682.863-1, e CAP QOPM LUCAS CERQUEIRA RIBEIRO, Gerente de Planejamento, do Centro Integrado de Operações de Brasília, matrícula SSP nº 1.716.039-1, lotados na Subsecretaria de Operações Integradas (SOPI), para participarem da Capacitação Regional destinada aos Operadores Logísticos e de Segurança Pública - ENEM, na cidade de Curitiba-PR, no período de 17 de setembro de 2024 a 19 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso VII, da Portaria nº 09, de 09 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias, a contar da data da publicação do presente ato, o prazo da sindicância instaurada para apurar suposto acidente em serviço reclamado pela servidora ADELMA APARECIDA DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.701.379-8-SSP/DF, lotada no Núcleo de Transporte-NUTRAC.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor Cel. QOPM FÁBIO MARTINS DA SILVA, Subsecretário de Modernização Tecnológica, matrícula SSP nº 1.712.453-0, para participação no evento presencial de Tecnologia da Informação (TI) e network denominado 4CIO Public Sectors 2024, em Foz do Iguaçu/PR, de 18 a 22 de setembro.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS FERREIRA DE ALMEIDA

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 148519123, 148488770, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 05 de agosto de 2024, o Tenente-Coronel TÚLIO KAYSON FERREIRA MALHEIROS, matrícula 50.730/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Requerimento Geral - PMDF/RP/SP/SSAD de 05/08/2024 (147698970), Memorando Nº 315/2024 - PMDF/RP/SP/SSAD de 07/08/2024 (147939976) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00109552/2024-79, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC RAUL LUIZ GONÇALVES PAMPLONA - mat. 735.917-9, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289, de 18/12/1984 (Estatuto da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão I do Quadro de pessoal, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios em 14/08/2024, conforme Termo de Posse Nº 74/2024 - TJDF (148682387); Efetivar o licenciamento a contar de 14 de agosto de 2024. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 492, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no §1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 540.005.1992/2018-81 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda a 1º TEN PM RR MARIA ELIETE ALVES DE JESUS, matrícula 10.601/1, a contar da data do diagnóstico (03/11/2023), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 493, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no §1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 00054.00028845/2024-56 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º SGT LEONARDO VALVERDE FRAGA, matrícula 23.730-2, a contar da data da inativação (14/03/2024), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 494, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no §1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 054.003.157/2016 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º SGT PM RR. ANTONIO EDILSON VERAS COELHO, matrícula 15.845/3, a contar da data do diagnóstico (05/03/2024), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 495, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no §1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 054.001.614/2008 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 3º SGT PM RR IREMAR IZAIAS DA SILVA, matrícula 07.617/1, a contar da data do diagnóstico (06/05/2024), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 496, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no §1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 00054-00073032/2020-97 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao ST PM RR JOCELINO JANUARIO DE SOUSA, matrícula 18.122/6, a contar da data da Inativação (11/08/2020), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 497, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no §1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 054.00033789/2018-23 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º SGT PM RR. ANTONIO EDILSON VERAS COELHO, matrícula 15.845/3, a contar da apresentação para inspeção, decorrida a prescrição quinquenal (11/06/2019), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 498, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e, tendo em vista o teor do Processo nº 00054-00115259/2024-41, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 543, de 24 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 207, de 30 de outubro de 2019, referente ao 2º SGT PM REF. JOÃO BATISTA DA COSTA SILVA, matrícula 05.146/2, para incluir o "artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991", conforme Diligência CONAP/TCDF nº 2.792, de 12 de agosto de 2024.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 868, DE 10 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00083198/2024-45 e processo nº 00054-00002624/2021-13, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora NATHALIA DE JESUS S SANTOS, matrícula 6558941, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiária do 2º SGT PM EDSON DA SILVA SANTOS FILHO, matrícula SIGRH nº 012.874-0, matrícula SIAPE 1387645, reformado com proventos integrais, falecido em 26 de dezembro de 2020, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, §1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

GIZELA LUCY TEIXEIRA BARROS

PORTARIA Nº 878, DE 16 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00023680/2023-45, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor ALAN ALISSON DE MORAIS LOPES, matrícula 06812244, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do 1º Sargento PM JOSÉ NILTON LOPES, MAT SIGRH nº 09.517/6, MAT SIAPE 1385807, reformado, falecido em 23 de janeiro de 2023, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, §1º, e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 879, DE 16 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00091758/2024-35 e processo nº 054.001.054/2014, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora VICTORIA AMARO BARBOSA E SILVA, matrícula 05839220, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiária do Capitão PM EMERSON TEOTÔNIO DE MOURA LUZ, matrícula SIGRH nº 50.630/3, matrícula SIAPE 1397936, falecido na ativa em 16 de março de 2010, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 883, DE 17 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00096588/2024-85 e processo nº 00054-00040955/2021-43, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, a senhora ESTER DE ALMEIDA PROXIMO, matrícula 06586031, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiária do 1º SGT PM CHARLES ELISEU PRÓXIMO, matrícula SIGRH nº 10.630/0 e matrícula SIAPE 1386842, da reserva remunerada, falecido em 27 de março de 2021, tendo em vista a sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, §1º, e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 884, DE 18 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00096299/2024-86 e Processo nº 054.000.075/2010, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor ALEX ROBERTO GOMES PIMENTA, matrícula 05285674, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do Soldado PM ALECSON ROBERTO DE NOVAIS PIMENTA, matrícula SIGRH nº 14.811/3, matrícula SIAPE 1389012, reformado com proventos

integrais, falecido em 28 de dezembro de 2009, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 885, DE 26 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF 00054-001858/2008, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor JOAO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 05132207, filho maior de 21 anos e não comprovou ser estudante universitário e foi excluído do rateio do benefício, a contar de 23 de junho de 2024, em observância ao previsto no art. 37, inciso I da Lei nº 10.486/2002.

REVER a Portaria nº 680, de 09 de julho de 2019, publicado no DODF nº 130, de 12 de julho de 2019, para redistribuir na forma do Artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, §3º, inciso I, este com a redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, §1º, e 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM JOSÉ MARIA DOS SANTOS, matrícula SIGRH 02.388/4 e matrícula SIAPE 1382277, reformado com proventos integrais, falecido em 28 de setembro de 2008, integralmente para: ROSALI IZABEL FERREIRA DOS SANTOS, viúva do instituidor, a contar de 23 de junho de 2024.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 886, DE 30 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF 00054-00045155/2021-19, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor JOSUÉ SOUZA ALVES, matrícula 05132207, filho maior de 21 anos e não comprovou ser estudante universitário e foi excluído do rateio do benefício, a contar de 12 de maio de 2023, em observância ao previsto no art. 7º, I, d, da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

REVER a Portaria nº 1.002, de 31 de agosto de 2022, publicado no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2022, para redistribuir na forma do Artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, §3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); art. 7º, I, d, da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, §1º e artigo 52 e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM EDUARDO ROBERTO ALVES, matrícula 23.456/7, falecido na ativa em 02 de abril de 2021, na proporção de 1/2 (um meio) para cada beneficiária: KESIA SOUZA ALVES, matrícula 06596886 e JAILMA SANTOS FERREIRA, respectivamente, filha maior de 24 anos e de outro leito e companheira do instituidor, a contar de 13 de maio de 2023.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 958, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00097682/2024-51 e processo nº 054.000.283/2018, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora ALESSANDRA ESTER SILVA MARTINS, matrícula 06248471, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiária do 1º SGT PM EDILSON MARTINS DOS SANTOS, matrícula SIGRH nº 11.552/5, matrícula SIAPE 1386795, reformado com proventos integrais, falecido em 30 de janeiro de 2018, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 959, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00098094/2024-35 e processo nº 00054-00053974/2021-30, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor GUILHERME SOARES RESENDE, matrícula 06607187, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do 1º Sargento PM REGINALDO SOARES DA SILVA, matrícula SIGRH nº 18.005-X, matrícula SIAPE 1390983, falecido na ativa em 03 de abril de 2021, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, o Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 39, §1º, e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 960, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00100227/2024-41 e processo nº 00054-00091105/2021-11, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor PAULO GABRIEL FERREIRA DA SILVA, matrícula 0665109, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do 1º SGT PM PAULO SERGIO DA SILVA, matrícula SIGRH nº 18.607/4, matrícula SIAPE 1391445, falecido na reserva remunerada em 22 de julho de 2021, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, §1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 961, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00102721/2024-40 e processo nº 00054-00009214/2019-71, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor LUCAS RODRIGUES BARRETO, matrícula 06346332, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do 2º SGT PM ROBERIO NEIVA BARRETO, matrícula SIGRH nº 10.438/8, matrícula SIAPE nº 1386248, falecido na reserva remunerada em 07 de janeiro de 2019, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 963, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00096843/2024-90 e processo nº 054.002.553/2017, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor CAIO MELO DA SILVA ISRAEL, matrícula 06171575, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do 2º Sargento PM LUIS CARLOS ISRAEL, matrícula SIGRH nº 18.403/9, matrícula SIAPE 1391283, da reserva remunerada, falecido em 14 de maio 2017, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 964, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00096930/2024-47 e Processo nº 00054-00090069/2020-80, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor PAULO VICTOR DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 06507603, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do Soldado PM PAULO CÉSAR DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, matrícula SIGRH nº 21.171/0, matrícula SIAPE 1393466, reformado com proventos integrais, falecido em 06 de agosto de 2020, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, §1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 965, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00098794/2024-20 e processo nº 054.001.351/2013, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, a senhora LETICIA DOS SANTOS COELHO, matrícula 05714524, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiária do 3º SGT HAMILTON RAMOS COELHO, matrícula SIGRH nº 22.057/4, matrícula SIAPE 1394242, promovido a Terceiro Sargento "Post Mortem", falecido na ativa em 27 de maio de 2013, tendo em vista a sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 966, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00101811/2024-13 e processo nº 054.001.620/2014, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor RENIO VINICIUS SANTOS BONIFÁCIO RODRIGUES, matrícula 05867070, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do 3º SGT PM RENZO BONIFÁCIO RODRIGUES, matrícula SIGRH nº 18.346-6, matrícula SIAPE 1391235, falecido na ativa em 09 de agosto de 2014, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 967, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00100430/2024-17 e processo nº 054.001400/2009, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora DAFHINE BATISTA DOS SANTOS, matrícula 05308356, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiária do CB PM JURACI PEREIRA DOS SANTOS, matrícula SIGRH nº 13.258/6, matrícula SIAPE 1387927, reformado com proventos integrais, falecido em 25 de maio de 2009, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 968, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00100295/2024-18 e processo nº 054.000.269/2013, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora PALOMA UAQUI ALVINO DOS SANTOS, matrícula 05669961, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiária da 1ª Sargento PM RUTE UAQUI DA SILVA, matrícula SIGRH nº 17.314/2, matrícula SIAPE 1397390, reformada com proventos integrais, falecida em 04 de fevereiro de 2013, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 969, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00096977/2024-19 e processo nº 054.001.804/2012, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor JOÃO GABRIEL GONÇALVES PRAZERES, matrícula 05626200, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do CB JOSEMAR PRAZERES, matrícula SIGRH nº 18.368/7, matrícula SIAPE 1391254, reformado com proventos integrais, falecido em 06 de setembro de 2012, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 970, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00153273/2023-61 e Processo nº 054.000.062/2006, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora VITORIA GABRIELLY BRANDAO DA SILVA, matrícula 04747186, a contar de 1º de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiária do SD PM MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula SIGRH nº 13.282/9, matrícula SIAPE 1387949, da ativa, falecido em 27 de novembro de 2005, tendo em vista a sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## PORTARIA Nº 973, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00044857/2024-28, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor PEDRO HENRIQUE ARAUJO REIS, matrícula 06933548, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do ST PM RHASSANY ERNESTO REIS, matrícula SIGRH nº 18.564/7, matrícula SIAPE 1391413, da Reserva remunerada, falecido em 23 de março de 2024, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, §1º, e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 974, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00098170/2024-11 e Processo nº 054.001.620/2014, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor RENER VICTOR SANTIAGO BONIFÁCIO RODRIGUES, matrícula 05867169, a contar de 1º de julho de 2024 até 04 de setembro de 2024, beneficiário do 3º Sargento PM RENZO BONIFACIO RODRIGUES, matrícula SIGRH nº 18.346/6, matrícula SIAPE 1391235, falecido na ativa em 09 de agosto de 2014, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 975, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00095927/2024-14 e Processo nº 054.002.174/2011, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor JONNATHAN COSTA MACEIÓ, matrícula 05534593, a contar de 1º de julho de 2024 até 21 de outubro de 2024, beneficiário do 2º Sargento PM SILVIO MACEIO, matrícula SIGRH nº 03.955/1, matrícula SIAPE 1384213, reformado com proventos integrais, falecido em 11 de novembro de 2011, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 976, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00105852/2024-89 e processo nº 00054-00065793/2020-75, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor ADRIEL GONÇALVES MOURÃO, matrícula 06487831, a contar de 1º de julho de 2024 até 30 de setembro de 2024, beneficiário do 2º TEN PM AURO GONÇALVES CAIXETA, matrícula SIGRH nº 14.341/3, matrícula SIAPE 1118524, falecido na ativa em 22 de junho de 2020, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, §1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 983, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00089296/2024-96 e processo nº 00054-00014938/2021-51, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor MARCOS VINICIUS PENHA MARTINS BOMFIM LEAL, matrícula 06565913, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do 3º SGT PM VINICIUS BOMFIM LEAL, matrícula SIGRH nº 72.788/1, matrícula SIAPE 1398352, falecido na ativa em 25 de janeiro de 2021, tendo em vista a sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, §1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 984, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00098411/2024-13 e processo nº 054.001602/2006, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora ALINE AMARAL DE OLIVEIRA, matrícula 04874111, a contar de 25 de junho de 2024 até 21 de setembro de 2024, beneficiária do Soldado PM 2º Classe OZIEL DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula SIGRH nº 24.350/7, matrícula SIAPE nº 1415671, da ativa, falecido em 26 de outubro de 2006, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 985, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00103433/2024-11 e processo nº 054.001.031/2015, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor GABRIEL CARNEIRO ALKIMIM DE ALMEIDA, matrícula 05940117, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do 1º Sargento PM JOSE CARNEIRO DE ALMEIDA, matrícula SIGRH nº 10.362/4, matrícula SIAPE 1386203, falecido na ativa em 04 de abril de 2015, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 992, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00002596/2024-79 e Processo nº 00054-00046918/2018-43, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor CAIO MAXIMO DA CUNHA, matrícula 06292046, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do TC PM SÉRGIO MARCELINO DA CUNHA, matrícula SIGRH nº 50.128/X e matrícula SIAPE 1218801, da reserva remunerada, falecido em 14 de maio de 2018, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 993, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00107527/2024-51 e processo nº 00054-00094757/2020-19, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor JOÃO GUILHERME DE SOUZA LOPES, matrícula 06518761, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do 2º SGT PM JOSÉ ALANI LOPES, matrícula SIGRH nº 22.379/4, matrícula SIAPE 1415616, falecido na ativa em 18 de agosto de 2020, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, §1º, e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 994, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00097105/2024-60 e processo nº 00054-00057081/2019-49, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor PATRICK HERNANDEZ TEIXEIRA SOUSA BARBOSA, matrícula 06387659, a contar de 1º de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024, beneficiário do Major PM MAURO BARBOSA TEIXEIRA, matrícula SIGRH nº 09.665/2, matrícula SIAPE 1385880, reformado com proventos integrais, falecido em 23 de maio de 2019, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 995, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00100779/2024-59 e processo nº 054.003.441/2017, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor GUSTAVO DE PAULA ARAÚJO, matrícula 06227830, a contar de 1º de julho de 2024 até 15 de novembro de 2024, beneficiário do 1º TEN PM JOSIMAR CAMILO DE ARAUJO, matrícula SIGRH

nº 09.757-8, matrícula SIAPE 1383824, falecido na reserva remunerada em 10 de dezembro de 2017, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 996, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00101754/2024-72 e processo nº 00054-001735/2014, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora MARINA VERAS DE ARAUJO, matrícula 05870917, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiária do CB PM ERMITON PEREIRA DE ARAUJO matrícula SIGRH nº 23.493-1, matrícula SIAPE 1395498, falecido na ativa em 20 de setembro de 2014, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 997, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00099263/2024-54 e processo nº 00054-00115461/2022-19, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor GUILHERME SOUSA ROCHA, matrícula 06762654, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do 2º Sargento PM RUITER DE SOUSA, matrícula SIGRH nº 13.588/7, matrícula SIAPE 1388160, reformado com proventos integrais, falecido em 19 de novembro de 2020, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, §1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 998, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI nº 00054-00106620/2024-48 e Processo nº 054.002.222/2012, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, a senhora ANA LUIZA SANTOS DA PAZ, matrícula 05895278, a contar de 1º de julho de 2024 até 21 de setembro de 2024, beneficiária do Soldado PM CLAUDIO MARIANO DA PAZ, matrícula SIGRH nº 22.030/2, matrícula SIAPE 1394217, reformado com proventos integrais, falecido em 05 de novembro de 2012, tendo em vista a sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 999, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00108104/2024-58 e processo nº 054.002.928/2017, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor RAYAN RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 06205194, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do 2º SGT PM RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS MULLER, matrícula SIGRH nº 17.844/6, matrícula SIAPE 1390858, falecido na ativa em 1º de agosto de 2017, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.000, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00105525/2024-27 e processo nº 00054-00011429/2019-51, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, a senhora BEATRIZ APARECIDA XIMENES MACEDO, matrícula 06346219, a contar de 25 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiária do ST PM MARLON MACEDO MATOS, matrícula

SIGRH nº 16.006/7, matrícula SIAPE 1389691, da ativa, falecido em 06 de dezembro de 2018, tendo em vista a sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.002, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00106371/2024-91 e processo nº 00054-00021107/2022-16, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor BRUNO VICTOR LIMA DA SILVA, matrícula 06707203, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do 2º Sargento PM ADELSON CARLOS DA SILVA, matrícula SIGRH nº 19.113/2, matrícula SIAPE 1391853, falecido na ativa em 04 de fevereiro de 2022, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, o Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, §1º, e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.003, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00111898/2024-37 e processo nº 00054-00059308/2022-96, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor GUILHERME GOMES DE CARVALHO, matrícula 06743617, a contar de 1º de abril de 2024 até 21 de setembro de 2024, beneficiário do 1º Sargento PM JOSE MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula SIGRH nº 14.072/4, matrícula SIAPE 1388507, falecido na Reserva Remunerada em 26 de abril de 2022, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, o Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 39, §1º, e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.004, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00110894/2024-31 e processo nº 00054-00021246/2019-44, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor ANTONIO SANTOS PENA, matrícula 06355820, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do ST PM JOÃO ANTÔNIO ROQUE PENA, matrícula SIGRH nº 08.994/X, matrícula SIAPE 1385607, reformado com proventos integrais, falecido em 10 de fevereiro de 2019, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.006, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00102173/2021-13, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, a senhora ANA VITÓRIA ROCHA CAVALCANTE, matrícula 06658377, a contar de 02 de maio de 2024 até 30 de setembro de 2024, beneficiária do 1º Sargento QPPMC MARCOS CLEBER DE SOUZA CAVALCANTE, matrícula SIGRH nº 19.375/5, matrícula SIAPE 1392059, falecido na ativa em 14 de agosto de 2021, tendo em vista a sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, §1º, e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.007, DE 18 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00096802/2024-01 e processo nº 00054-00079762/2018-87, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor JORGE PAULINO DA SILVA JUNIOR, matrícula 06273475, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do 1º SGT PM JORGE PAULINO DA SILVA, matrícula SIGRH nº

008.194-9, matrícula SIAPE 1385303, falecido na Reserva Remunerada em 22 de março de 2018, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.008, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00113315/2024-11 e Processo nº 00054-00012859/2019-91, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, a senhora ISADORA GOMES ROSA, matrícula 06347355, a contar de 1º de julho de 2024 até 04 de outubro de 2024, beneficiária do 2º Sargento MARCIO ANTONIO ROSA, matrícula SGRH nº 18.683/X, matrícula SIAPE 1391503, falecido na ativa em 02 de fevereiro de 2019, tendo em vista a sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigos 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.010, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00110827/2024-17 e processo nº 054.000595/2006, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor GUSTAVO TARGINO SILVA, matrícula 04783719, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do Soldado PM MARCELO PEREIRA DA SILVA, matrícula SGRH nº 19.909/5, matrícula SIAPE nº 1392493, falecido na ativa em 29 de março de 2006, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.011, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00113271/2024-11 e processo nº 054.001.535/2017 resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, a senhora EDUARDA LELES SANTANA, matrícula 06133231, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiária do 1º Sargento PM JOSÉ EURÍPEDES, matrícula SGRH nº 12.452/4, matrícula SIAPE 1387369, falecido na reserva remunerada em 26 de janeiro de 2017, tendo em vista a sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.012, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00111788/2024-75 e processo nº 054.001.787/2004, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, a senhora BIANCA DA COSTA PIRES, matrícula 04547314, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiária do SD PM DIÓGENES VALVERDE PIRES, matrícula SGRH nº 24.219/5, matrícula SIAPE 1396113, falecido na ativa em 02 de novembro de 2004, tendo em vista a sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, §1º, artigo 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.016, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 054-000710/2013 e 00054-00081825/2024-11, resolve:

EXCLUIR o pensionista militar EDUARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 05682291, a contar de 1º de janeiro de 2022, data em que deixou de comprovar sua condição de estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I da Lei nº 10.486/2002.

REVER a Portaria DIPC nº 711, de 04 de julho de 2017, publicada no DODF nº 134, de 14 de julho de 2017, para transferir, na forma do artigo 42, §2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constituição nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, c/c o artigo nº 36, §3º, inciso I, este com a redação do art. 4º da Lei

10.556/2002; artigo 37, Caput, artigo 39, §1º, artigo 50 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM DANIEL MOREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 09.548-6, da ativa, falecido em 02 de março de 2013, na proporção de 1/2 (um meio) para cada beneficiário: SIMONE SANTOS DA SILVA, matrícula 05682240 e GUSTAVO PEREIRA DA SILVA, matrícula 05682274, respectivamente, filha maior e de outro leito, e filho maior de 21 anos e estudante universitário, a contar de 1º de janeiro de 2022, data da exclusão do extinto pensionista militar.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 08 de agosto de 2024, o MAJ. QOBM/Compl. KLEBER JUSTINO OLIVEIRA, matrícula 1583233, de acordo com os art. 81, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme tornou público o DODF nº 151, de 08 de agosto de 2024, Ofício nº 407/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP de 12 de agosto de 2024 e demais informações constantes no processo SEI 00050-00015866/2024-14.

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 09 de agosto de 2024, o MAJ. QOBM/Intd. CLEVER BRASIL FERNANDES, matrícula 1404559, de acordo com os art. 81, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme tornou público o DODF nº 152, de 09 de agosto de 2024, Ofício nº 407/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP de 12 de agosto de 2024 e demais informações constantes no processo SEI 00050-00015866/2024-14.

AGREGAR ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 09 de agosto de 2024, o MAJ. QOBM/Intd. CLEVER BRASIL FERNANDES, matrícula 1404559, nos termos do artigo 78, §1º, alínea "b" e §5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para reserva remunerada, a pedido, conforme processo 00053-00129184/2024-11.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 09 de agosto de 2024, a Cel. QOBM/Comb. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, matrícula 1400029, de acordo com os art. 81, do Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. A militar foi apresentada pela Vice-Governadoria do Distrito Federal, conforme tornou público o DODF nº 152, de 09 de agosto de 2024, Ofício nº 148/2024 - VGDF/AM/CAD/GEAD, de 09 de agosto de 2024 e demais informações constantes no Processo nº 04043-00001091/2024-31.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 SEVERINO JOVENTINO PEREIRA, matrícula 1415891, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, §1º, inciso I, e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00128821/2024-24.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 MARCELO FERNANDO PEDROSA DA SILVA, matrícula 1404314, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, §1º, inciso I, e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00126670/2024-70.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 CLEBER TEIXEIRA ALVES, matrícula 1404082, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, §1º, inciso I, e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00128545/2024-02.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 ANDRE LUIS SOARES SAMPAIO, matrícula 1403832, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, §1º, inciso I, e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00128317/2024-24.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 PAULO HENRIQUE MAIA LEÃO, matrícula 1404764, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, §1º, inciso I, e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00126302/2024-21.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

#### PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16 de agosto de 2024, o Ten-Cel. QOBM/Compl. ENER DINIZ BECKMANN, matrícula 1667061, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária I, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 19, do DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024, Ofício Nº 416/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 16 de agosto de 2024 e Processo SEI nº 00053-00142920/2024-19.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16 de agosto de 2024, o Maj. QOBM/Intd. EDSON RUBENS MIRANDA, matrícula 1403482, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária IV, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 20, do DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024, Ofício Nº 416/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 16 de agosto de 2024 e Processo SEI nº 00053-00142920/2024-19.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16 de agosto de 2024, o Maj. QOBM/Intd. JOSIMAR PADILHA ALVES DE ARAÚJO, matrícula 1404773, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária I, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 20, do DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024, Ofício Nº 416/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 16 de agosto de 2024 e Processo SEI nº 00053-00142920/2024-19.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16 de agosto de 2024, o Maj. QOBM/Intd. EDUARDO NERI SILVA, matrícula 1405017, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária I, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 19, do DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024, Ofício Nº 416/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 16 de agosto de 2024 e Processo SEI nº 00053-00142920/2024-19.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16 de agosto de 2024, o Maj. QOBM/Compl. WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 2398553, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária IV, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 21, do DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024, Ofício Nº 416/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 16 de agosto de 2024 e Processo SEI nº 00053-00142920/2024-19.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16 de agosto de 2024, o Maj. QOBM/Compl. DAYVISON LOPES SEIXAS, matrícula 2405823, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária II, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 20, do DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024, Ofício Nº 416/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 16 de agosto de 2024 e Processo SEI nº 00053-00142920/2024-19.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16 de agosto de 2024, o 1º Ten. QOBM/Intd. MAURO SÉRGIO SILVA COSTA, matrícula 1403753, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária II, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 20, do DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024, Ofício Nº 416/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 16 de agosto de 2024 e Processo SEI nº 00053-00142920/2024-19.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16 de agosto de 2024, o 1º Ten. QOBM/Intd. ALEX SANDRO AMBRÓSIO TAVEIRA, matrícula 1403580, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária III, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 20, do DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024, Ofício Nº 416/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 16 de agosto de 2024 e Processo SEI nº 00053-00142920/2024-19.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16 de agosto de 2024, o 1º Ten. QOBM/Intd. HEBER NUNES DE LIMA, matrícula 1403750, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária IV, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 21, do DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024, Ofício Nº 416/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 16 de agosto de 2024 e Processo SEI nº 00053-00142920/2024-19.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16 de agosto de 2024, o 1º Ten. QOBM/Intd. MANOEL VICENTE ALVES FILHO, matrícula 1405188, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária IV, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 21, do DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024, Ofício Nº 416/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 16 de agosto de 2024 e Processo SEI nº 00053-00142920/2024-19.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16 de agosto de 2024, o 1º Ten. QOBM/Cond. JEANN CARLO DE SOUSA COSTA, matrícula 1403880, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária IV, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 21, do DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024, Ofício Nº 416/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 16 de agosto de 2024 e Processo SEI nº 00053-00142920/2024-19.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16 de agosto de 2024, o 2º Ten. QOBM/Intd. JERÔNIMO SOARES ROCHA, matrícula 1160771, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária III, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 20, do DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024, Ofício Nº 416/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 16 de agosto de 2024 e Processo SEI nº 00053-00142920/2024-19.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16 de agosto de 2024, o 2º Ten. QOBM/Cond. MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 1403882, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária II, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 20, do DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024, Ofício Nº 416/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 16 de agosto de 2024 e Processo SEI nº 00053-00142920/2024-19.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

## POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER aposentadoria a ANGELO VALANI BARCELLOS, matrícula nº 57.873-8, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00024627/2024-07.

CONCEDER aposentadoria a ARLETE BATISTA DA COSTA, matrícula nº 75.832-9, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00023249/2024-36.

CONCEDER aposentadoria a DOMINGOS RODRIGUES DE SANTANA NETO, matrícula nº 58.119-4, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00024219/2024-47.

CONCEDER aposentadoria a JACQUELINE SIQUEIRA GUIMARÃES, matrícula nº 58.908-X, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00023364/2024-19.

CONCEDER aposentadoria a MARCELO DOS SANTOS ABREU, matrícula nº 58.061-9, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00023928/2024-13.

CONCEDER aposentadoria a MOACIR ALEXANDRE CORRÊA, matrícula nº 57.393-0, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00023506/2024-30.

CONCEDER aposentadoria a VÂNIA LÚCIA SANTANA CHAVES, matrícula nº 78.461-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 5º, § 3º, da EC nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85 c/c o artigo 38 da Lei nº 4.878/65, nos termos da Decisão nº 2255/2021. Processo SEI nº 00052-00024208/2024-67.

CONCEDER pensão civil a MARIA DE SOUZA SILVA, mãe da ex-servidora REGINA DE SOUZA SILVA, Escrivã de Polícia, matrícula SIGRH nº 27.250-7, SIAPE nº 1408669, por força de Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 0717621-85.2023.8.07.0003 da 8ª Vara da Fazenda Pública do DF, com fulcro no artigo 16, inciso II, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 13/03/2023. Processo SEI nº 00052-00006887/2023-10.

REVER na Portaria de 16/07/2024, publicada no DODF nº 135, de 17/07/2024, o ato que concedeu pensão civil à beneficiária o ex-servidor JOSÉ MARIA ALVES, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 20.676-8, SIAPE nº 1407286, para incluir MARIA DO CARMO MENEZES SILVEIRA, na condição de companheira, com fulcro no artigo 16, inciso I, no artigo 76, caput, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "b", da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, pelo período de 02/08/2024 a 22/09/2024. Processo SEI nº 00052-00022668/2024-51.

RETIFICAR na Portaria de 27/01/2016, publicada no DODF nº 19, de 28/01/2016, o ato que concedeu pensão civil à beneficiária do ex-servidor JOSÉ GONÇALVES FEITOZA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 20.459-5, para incluir na fundamentação legal a alínea "a" do inciso IV do artigo 217 da Lei nº 8.112/90, ficando mantidos os demais termos da concessão. Processo nº 0052-000049/2016.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor MOACIR ALEXANDRE CORRÊA Agente de Polícia, matrícula nº 57.393-0, matrícula SIAPE nº 1411101, a partir de 13.08.2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00023508/2024-29, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, "caput", da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência à servidora LAERCIA RODRIGUES PEREGRINO, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.420-7, matrícula SIAPE nº 1411940, a partir de 06.08.2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00023217/2024-31, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, "caput", da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência à servidora PATRICIA NEVES FREITAS AZEREDO, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 57.692-1, matrícula SIAPE nº 1411351, a partir de 17.2.2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00001445/2024-50, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021:

RESOLVE reconhecer a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado ALCIDES NASCIMENTO DOS ANJOS, matrícula SIGRH nº 19.738-6, SIAPE nº 1406851, a partir de 1º de abril de 2024. Processo nº 00052-00020089/2024-73.

RESOLVE reconhecer a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à servidora aposentada CLÉIA SANTOS DE MACEDA, matrícula SIGRH nº 23.432-X, SIAPE nº 1408060, a partir de 1º de junho de 2024. Processo nº 00052-00022741/2024-94.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 540, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Estágio Probatório, com a finalidade de monitorar as avaliações do Estágio Probatório, dos servidores integrantes da Carreira Atividades de Trânsito lotados nesta Autarquia, nos termos do artigo 28 e 29, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º A Comissão que trata o artigo anterior, sob a presidência do primeiro será composta por:

I - HENRIQUE MELO VASCONCELOS JUNIOR, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.396-4;

II- NEUZELINE DOS SANTOS MORAIS E SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 251.011-1; e

III - JANAÍNA DA SILVA COSTA RODRIGUES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 194.634-X.

Parágrafo único: O servidor designado como presidente será substituído em suas licenças regulamentares e afastamentos legais, pela servidora NEUZELINE DOS SANTOS MORAIS E SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 251.011-1.

Art. 3º A presente Comissão ficará subordinada a Direção-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF).

Art. 4º A Comissão poderá solicitar o apoio técnico das unidades orgânicas desta Autarquia.  
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução nº 201, de 20 de abril de 2012, publicada no DODF nº 80, de 23 abril de 2012, página 36 e a Instrução nº 312, de 1º de julho de 2013, publicada no DODF nº 135, de 02 de julho de 2013, página 66.  
Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
SUELY MARIA DE SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 541, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR HUGO JOFFELY COTA E ROCHA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 256.771-7, para substituir LUIZ FELLIPE FERREIRA GOMES VIEIRA, matrícula 256.746-6, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Suporte e Segurança de Infraestrutura (Cosin), da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Dirtec), do DETRAN/DF, no período de 30 a 09/10/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00060423/2024-47.

SUELY MARIA DE SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 542, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO FÁBIO DE OLIVEIRA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 190.406-X, para substituir PATRÍCIA PEREIRA BARBOSA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.065-0, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Desenho e Geoprocessamento (Nugeo), da Gerência de Engenharia de Trânsito (Gerem), da Diretoria de Engenharia de Trânsito (Diren), do DETRAN/DF, no período de 09 a 28/09/2024, por motivo de férias da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00026407/2024-25.

SUELY MARIA DE SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 543, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR OZIEL BARBOSA RODRIGUES, Agente de Trânsito, matrícula 250.836-2, para substituir WESLEY FERREIRA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.656-4, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Apoio Operacional Sul (Seapo Sul), da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul (Copol Sul), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no dia 13/09, por motivo de abono e no período de 17 a 26/09/24, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00039150/2024-71.

SUELY MARIA DE SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 544, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR RODRIGO MARQUES ALVES FERNANDES, Agente de Trânsito, matrícula 250.921-0, para substituir JUNIVAN MAMED DE SOUSA, Agente de Trânsito, matrícula 250.824-9, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Apoio Operacional Oeste (Seapo Oeste), da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Dirpol, do DETRAN/DF, no período de 09 a 18/09/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00014845/2024-41.

SUELY MARIA DE SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 545, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ADRIANA ARAGÃO PEREIRA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.343-3, para substituir CAUÂN BEZERRA PINHEIRO SANTOS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.402-2, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento à Entidade Pública e Credenciada de Brasília (Nuate I), da Gerência Regional de Trânsito de Brasília (Gertran I), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv) do DETRAN/DF, no período de 23/09 a 02/10/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00060993/2024-37.

SUELY MARIA DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****PORTARIA Nº 204, DE 14 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentadas nos termos dos Processos SEI nº 04026-00031923/2024-33 e 04026-00033206/2024-46 resolve:

SUSPENDER, a contar de 29 de julho de 2024, por necessidade do serviço, as férias da servidora RÍVIA CARLA LOURENÇO COIMBRA, matrícula 1.706.784-7, desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao primeiro período do exercício de 2024, marcadas para 29/07/2024 a 31/07/2024, restando-lhe, deste período, 03 (três) dias a serem usufruídos de 19/08/2024 a 21/08/2024.

SUSPENDER, a contar de 15 de maio de 2024, por necessidade do serviço, as férias do servidor GILBERTO FERREIRA LIBERAL, matrícula 1.401.631-1, desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao primeiro período do exercício de 2024, marcadas para 14/05/2024 a 28/05/2024, restando-lhe, deste período, 14 (quatorze) dias a serem usufruídos de 20/08/2024 a 02/09/2024.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE****PORTARIA Nº 132, DE 31 DE JULHO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RONIELTON BARRETO DIAS, matrícula 2841061, para substituir o servidor GILBERTO CAMPOS FERRAZ, matrícula 174.566-2, designado pela Portaria SEMOB nº 16, de 25 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, na condição de Presidente, para compor o Grupo de Trabalho instaurado pela Portaria nº 16, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, para realização de estudos de viabilidade quanto à geração de créditos de carbono no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

**PORTARIA Nº 136, DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudo para avaliar a possibilidade de implantação da Faixa Azul exclusiva para motociclistas nas vias de grande fluxo do Distrito Federal, com a intenção de aumentar a segurança e a educação no trânsito, a exemplo da experiência ocorrida em outras cidades.

Art. 2º Designar MIRIAN MITUSUKO IZAWA MORAES, matrícula 0172046-5, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, YARA DA SILVA GERALDINI, matrícula 182281-0, representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), MAIARA REGINA QUIRINO DE SOUZA DE FAZZIO, matrícula 02215306, LIVIA CEFORA RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 01898779, e JULIANA SOARES DAS NEVES, matrícula 0182145-8, representantes do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF), e LUIZ CARLOS GARCIA GALVÃO, representante do Sindicato dos Motociclistas Profissionais do Distrito Federal (Sindmoto/DF), para, sob a presidência da primeira, compor o referido Grupo de Trabalho.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável mediante solicitação justificada do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

**PORTARIA Nº 143, DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, FAUZI NACFUR JÚNIOR, matrícula 242.354-5, para participar do 26º Encontro Nacional de Conservação Rodoviária (ENACOR) e da 49ª Reunião Anual de Pavimentação (RAPV), que serão realizado de 19 a 23 de agosto de 2024, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe, na qualidade de Presidente da Associação Brasileira dos Departamentos de Estradas de Rodagem - (ABDER), sem ônus para o Distrito Federal, conforme consta no processo SEI nº 00113-00009377/2024-41.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

## PORTARIA Nº 144, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento aprovado pela Portaria SEPLAD nº 06, de 17 de outubro de 2022, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Engenheiro PLÍNIO FABRÍCIO MENDONÇA FRAGASSI, matrícula 0246710-0, para substituir FAUZI NACFUR JÚNIOR, matrícula 242.354-5, como Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CDA-01, no período de 19/08/2024 a 23/08/2024, por motivo de viagem do titular para participar do 26º Encontro Nacional de Conservação Rodoviária (ENACOR) e da 49ª Reunião Anual de Pavimentação (RAPv), no Centro de Convenções AM Malls Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

## PORTARIA Nº 145, DE 13 DE AGOSTO DE 2024 (\*)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar o Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD nº 01/2024 para apurar os fatos de 2 a 11, apontados por meio da Manifestação nº 632, SEL-GDF nº 126624694.

Art. 2º Designar ANDRÉ RIBEIRO FERREIRA, matrícula 264.837-7, CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO, matrícula 172.062-7 e FABIANA CAMPOS MORAIS, matrícula 266.439-9, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO, matrícula 172.062-7, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 157, de 16 de agosto de 2024, página 39.

## PORTARIA Nº 146, DE 13 DE AGOSTO DE 2024 (\*)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos trabalhos realizados anteriormente, o Procedimento de Investigação Preliminar - PIP nº 01/2021 visando à apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativo-disciplinares cometidas por servidor no âmbito do processo 0480-001726/2009, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão.

Art. 2º Designar FLÁVIA GOMES FONSECA, matrícula 263.948-3, para conduzir os trabalhos e elaborar o relatório conclusivo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 157, de 16 de agosto de 2024, página 39.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00098-00000097/2018-47, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO HENRIQUE FLORÊNCIO ALVES, matrícula nº 283903-2, em substituição a GERSON ANTÔNIO SILVA SOARES FERREIRA, matrícula nº 283.147-3, como Coordenador da Comissão Executora do Contrato nº 0137/2008, celebrado com o CONSÓRCIO NOVO TERMINAL, designado por meio da Ordem de Serviço nº 140, de 12 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 140, de 12 de agosto de 2024, p.35.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Coordenador atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 10º, Inciso XXVI, do Decreto Distrital nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, que aprovou o Regimento Interno do DER-DF, e conforme autos constantes do processo nº 00113-00008538/2024-80, resolve:

Art. 1º O Comitê da Assessoria Especial de Auditorias, Contratos, Convênios, Parcerias, Faixas de Domínio e de apoio à atividade de controle e judicial da Superintendência de Operações do DER-DF, criado pela Ordem de Serviço nº 59, de 21 de junho de 2024, publicada na página 40, do DODF nº 120, de 26 de junho de 2024, e alterado pela Ordem de Serviço nº 64, de 1º de julho de 2024, publicada na página 57, do DODF nº 138, de 22 de julho de 2024, passa a ser composto e estruturado da seguinte forma:

- I - ROGÉRIO RODRIGUES DE TOLEDO, Matrícula: 199.586-3 (Presidente);
- II - RENATA PIMENTA DE PAULA, Matrícula: 257.216-8 (Membro);
- III - CYRINO FLÁVIO FERREIRA SILVA, Matrícula: 182.148-2 (Membro);
- IV - JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA, Matrícula: 221.492-X (Membro);
- V - LUCAS SANTOS DE FARIAS, Matrícula: 215.241-X (Membro), e;
- VI - MURILO DE MELO SANTOS, Matrícula: 94.348-7 (Membro).

Art. 2º O Comitê da Assessoria Especial de Gestão Administrativa, Ouvidoria, apoio as Leis de Acesso à Informação e Geral de Proteção de Dados e similares da Superintendência de Operações do DER-DF, criado pela Ordem de Serviço nº 59, de 21 de junho de 2024, publicada na página 40, do DODF nº 120, de 26 de junho de 2024, passa a ser composto e estruturado da seguinte forma:

- I - JACQUELINE PEREIRA FERREIRA, Matrícula nº 251.958-5 (Presidente);
- II - JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula: 93.474-7 (Membro), e;
- III - MURILO DE MELO SANTOS, Matrícula: 94.348-7 (Membro).

Art. 3º O Comitê da Assessoria Especial de Gestão de Frota, Transporte e Oficina da Superintendência de Operações do DER-DF, criado pela Ordem de Serviço nº 59, de 21 de junho de 2024, publicada na página 40, do DODF nº 120, de 26 de junho de 2024, e alterado pela Ordem de Serviço nº 64, de 1º de julho de 2024, publicada na página 57, do DODF nº 138, de 22 de julho de 2024, passa a ser composto e estruturado da seguinte forma:

- I - RENATA PIMENTA DE PAULA, Matrícula: 257.216-8 (Presidente);
- II - JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, Matrícula: 224.379-2 (Membro);
- III - CYRINO FLÁVIO FERREIRA SILVA, Matrícula: 182.148-2 (Membro);
- IV - MARCOS LEITE NORONHA, Matrícula: 224.339-3 (Membro);
- V - EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, Matrícula: 224.025-4 (Membro), e;
- VI - MURILO DE MELO SANTOS, Matrícula: 94.348-7 (Membro).

Art. 4º Os integrantes dos respectivos Comitês assinarão de acordo com as suas designações contidas nos artigos precedentes, como Presidente e Membro.

Art. 5º Os Comitês desempenham atividades de elevado grau de complexidade e assessoramento, podendo opinar, deliberar e definir sobre os assuntos administrativos, técnicos e de apoio jurídico da Superintendência de Operações.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 581, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 23/2024, Processo SEI/GDF nº 00113-00008837/2024-14, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, cujo objeto é a aquisição de serviço de fornecimento de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO/MATRÍCULA
Silvia Maria Vieira Pala Alves	0221471-7	Gestor do Contrato	José Roberto de Carvalho/0093775-4
José Roberto de Carvalho	0093775-4	Fiscal Administrativo	Leandro Silva Torres/0215408-0
Leandro Silva Torres	0215408-0	Fiscal Técnico	José Roberto de Carvalho/093775-4

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 586, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 224109-9, para substituir o(a) servidor(a) ELYC OZÓRIO DOS SANTOS, matrícula nº 937517, no cargo de SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-01, no período de 18/08/2024 à 23/08/2024, por motivo de Titular em viagem para o ENACOR 2024.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito a partir desta data a Ordem de Serviço Nº 14 (SEI 105901331).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato Nº 082/2022, firmado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa à empresa: Lote 01 e Lote 02 - LEÃO SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ 10.952.038/0001-84, cujo objeto é a prestação de serviços continuado de engenharia para execução, sob demanda, de alambrado direcionador de fauna em todo Sistema Rodoviário do Distrito Federal:

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO
Cristiano Alves Cavalcante	01821520	Gestor do Contrato	Mozer Teixeira de Castro
Mozer Teixeira de Castro	01837362	Fiscal Técnico	Paula Emanoela Silva Almeida
Paula Emanoela Silva Almeida	02214644	Fiscal Administrativo	Mozer Teixeira de Castro

Art. 3º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 4º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

## COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 31 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução Nº 228 de 08 de novembro de 2016 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito a Ordem de Serviço nº 34, de 26 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 164 de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 33/2020, Processo SEI/GDF nº 00113-00002947/2020-49, firmado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa NETWORKL TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços telefônicos fixo comutado (STFC), na modalidade de linhas diretas não residenciais:

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
William Alves Castro	0218.809-0	Gestor do Contrato	Johnes Altamiro Vieira dos Santos	0222.573-5
Johnes Altamiro Vieira dos Santos	0222.573-5	Fiscal Técnico	Alessandro Macedo Santos	0197.476-9
Alessandro Macedo Santos	0197.476-9	Fiscal Administrativo	William Alves Castro	0218.809-0

Art. 3º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 4º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023, bem como o contido na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 31 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução Nº 228 de 08 de novembro de 2016 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito a Ordem de Serviço nº 13, de 21 de junho de 2023, DODF nº 117, sexta-feira, 23 de junho de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 30/2023, Processo SEI/GDF nº 00113-0000706/2023-16, firmado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, cujo objeto é a contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil:

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
William Alves Castro	0218.809-0	Gestor do Contrato	Elizeu de Jesus Lopes	0221.525-X
Elizeu de Jesus Lopes	0221.525-X	Fiscal Técnico	Érick Teodoro Varela	0256.888-8
Érick Teodoro Varela	0256.888-8	Fiscal Administrativo	William Alves Castro	0218.809-0

Art. 3º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 4º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023, bem como o contido na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 815, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, de CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 197.379-7, Assessor Especial da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, para participar do 6º Estágio Especial de Inteligência para Órgãos Cíveis, promovido pela Escola de Inteligência Militar do Exército, entre os dias 05/08/2024 a 30/08/2024, em Brasília/DF, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00044584/2024-25.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 816, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, de THANANDRA TAIZA PEREIRA DIAS, matrícula 254.241-2, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assistência à Saúde - Psicóloga, para participar, do painel sobre o Plano Distrital para a Primeira Infância 2024 a 2033, que integrará o Seminário da Infância e Juventude: diálogos e novas perspectivas no Ministério Público, promovido pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no dia 27/09/2024, em Brasília/DF, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00043019/2024-41.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 817, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, de EZEQUIEL NOGUEIRA BRAGA, matrícula 194.755-9, Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para participar do XXVII Congresso da Associação Junguiana do Brasil, promovido pela Associação Junguiana do Brasil - AJB, entre os dias 10/09/2024 a 14/09/2024, em Salvador-BA, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00041388/2024-07.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 818, DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 41 do Decreto nº 34.023/2012, tendo em vista o teor de Laudo Médico do Processo de Readaptação Funcional, resolve:

REVERTER a readaptação funcional da servidora MARCIA KATHARINA VIEIRA MEIRA, matrícula 104.501-6, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativa, publicada na Portaria nº 164, de 20 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2016, tendo em vista a servidora ter sido considerada capaz para realizar as atividades de sua carreira de forma plena conforme Laudo de Readaptação Funcional nº 327/2024 - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, de 13 de agosto de 2024, inserido no processo sigiloso nº 0410-004027/2008.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 819, DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MEIREVONE SILVA DORNELAS, matrícula 252.081-8, em substituição ao servidor FRANCISCO EDIMAR BARBOSA DE SOUSA, matrícula 255.553-0, como membro da Equipe de Planejamento da Contratação designada inicialmente pela Portaria nº 223, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2024, para a instrução dos Processos Administrativos de aquisições e contratações relativas à conservação dos equipamentos públicos dos Núcleos de Atendimento Psicossocial - Pró-Vítima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 820, DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar THIAGO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, matrícula 249.727-1, das atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que realizará a instrução processual necessária para a adequação das contratações formalizadas entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e a Concessionária NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A., instituída pela Portaria nº 645, de 28 de junho de 2024, publicada no DODF nº 124, de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, e considerando o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, disciplinados pela IN nº 05/2008 - SLTI/MPOG, notadamente em seus artigos 31 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar GLEISON PEREIRA DA FONSECA, matrícula 249.561-9, e KÁTIA DE MOURA ANDRADE, matrícula 249.701-8, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso nº 016/PJ/MPDFT/2024 celebrado entre o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), cujo objeto é a cessão de uso, em caráter precário a título não oneroso, de área de 142 m², correspondente a 5 (cinco) salas, tendo por finalidade específica a instalação do Núcleo de Atendimento do Programa Direito Delas, na Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Planaltina (CPJPL), situada na Área Especial Norte 10-A, Setor Administrativo, Planaltina/DF, objeto do Processo 00400-00036686/2024-77.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Alimentação (CPA), para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos de alimentação constantes nos Processos SEI nº 00400-00079845/2023-47, 00400-00048678/2022-10, 00400-00079306/2023-16, 00400-00079313/2023-18 e outros que advierem, para fazer constar o seguinte:

DESIGNAR KAUANE MINEKO ALMEIDA SAISSU, matrícula nº 248.998-8, em substituição a : KELLEN CORTES CARRIJO, matrícula nº 248.879-5, para atuar com Fiscal Técnica e Suplente da Presidente da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Alimentação (CPA).

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017, e na Portaria nº 298, DE 14 de março de 2024, publicada no DODF nº 53, 18 de março de 2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora JACQUELINE ALVES ROCHA, matrícula nº 274.292-6, Assessora Especial, para substituir o servidor JAIR CUNHA CARDOSO NETO, matrícula 274.192-X, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 21 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, por motivo de férias do titular.

MAGALI TOLEDO KNUPP MIRANDA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**PORTARIA Nº 223, DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RENATA POLIANA COELHO PINA, matrícula 1864084, Chefe do Núcleo de Suporte Veterinário e Fiscalização, para substituir FERNANDA C. DE AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula 1863274, Diretora da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, Símbolo CPE-7, no período de 13/08/2024 a 22/08/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo - Processo: 00070-00001007/2024-73.

RAFAEL BORGES BUENO

**PORTARIA Nº 224, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR EDUARDO FERREIRA DA FONSECA, matrícula 16776232, Analista de Transportes Urbanos, para substituir DANIEL NUNES DA NATIVIDADE, matrícula 1861697, Chefe do Núcleo de Sanidade de Suínos, Aves e Programas Sanitários em Geral, símbolo CPC - 06, no período de 21/08/2024 a 09/09/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006762/2023-63.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 225, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ALINE DE OLIVEIRA AMORIM, matrícula 17192374, técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ANDRÉ LUIZ GOMES DIAS DE MEDEIROS, matrícula 14065940, Gerente da Gerência de Atendimento ao Público, Protocolo e Documentação, símbolo CPC - 08, no período de 20/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005165/2024-01.

RAFAEL BORGES BUENO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de agosto de 2024

Processo: 00070-00004924/2024-18. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. Servidores interessados: TATIANA MARA DE CASTRO AGOSTINHO, matrícula 1.713.178-2; DHARA EVELYN ALVES DE LIMA, matrícula 1.719.061-4; e Rodrigo Abraão Ferreira Mendes, matrícula 1.661.399-6. Fundamentado nas determinações do Art. 6º, do Decreto Distrital nº 45.001/2023, - AUTORIZO o deslocamento, e o Pagamento de Diárias aos referidos servidores em virtude de viagem à Cidade de Cristalina-GO. Objetivo/Evento: "Reunião para esclarecimentos sobre crédito fundiário e demais programas desta Secretaria de Estado nos municípios da RIDE". Período: 9/8/2024 e 10/8/2024, conforme instrução dos autos em epígrafe. Fonte de Recurso: Plano de Trabalho do Convênio nº 837.678/2016/Mapa/Seagri-DF.

RAFAEL BORGES BUENO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 92, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar MARCUS UÍTALO MARQUES MENEZES, matrícula nº 0282572-4, Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir ALEXANDRE AUGUSTO VILLAIN DA SILVA, matrícula nº 02842106, Secretário Executivo, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, em suas ausências e afastamentos temporários regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO REISMAN

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00000898/2024-64, resolve:

Art. 1º Designar MAYRA TAIZE LIMA BALBINO, matrícula 02849194, Assessor Especial, símbolo CNE-08, da Diretoria de Capacitação e Inclusão Digital - DICID, para substituir PATRICIA MOUTINHO CORREIA, matrícula 0277609-X, símbolo CNE-07, Diretora, da Diretoria de Capacitação e Inclusão Digital - DICID, no período de 04 de agosto de 2024 a 31 de janeiro de 2025, em virtude de Licença Maternidade da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XXII, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, resolve:

DESIGNAR GABRIELLE DA CONCEIÇÃO SILVA ANDRADE, matrícula: 1.703.753-0, ocupante do Cargo de Assessor, da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, símbolo CC-07, para substituir ISEQUIEL PIRES MEDEIROS, matrícula 1.698.750-0, Gerente, da Gerência de Eventos Científicos e Tecnológicos, da Coordenação de Bolsas e Eventos, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, desta Fundação, Símbolo CC-08, no período de 19/08/2024 a 28/08/2024, por motivo de férias do titular.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 453, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Designar GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO, matrícula 172944-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO matrícula 1650375-7, Gerente, Símbolo CPC-08, de Orçamento e Finanças, da Diretoria do Fundo de Apoio a Cultura, da Coordenação do Fundo de Apoio a Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 16 a 25/09/2024, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme Processo 00150-00004932/2020-51.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 455, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designadas as Servidoras LUCIANE SILVEIRA KESSELER, Matrícula nº 140.083-9, Chefe e SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES SOUSA, Matrícula nº 240.507-5, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Sem Segredos" - Processo nº 00150-00004446/2024-66, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 456, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designadas as Servidoras EDILENE DE SOUZA DE ALENCAR, Matrícula nº 043.805-7, Auxiliar de Atividades Culturais e SÂMIA LAINA DA COSTA FERNANDES, Matrícula nº 172.208-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Encontro Cultural Música É Vida" - Processo nº 00150-00004752/2024-01, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 460, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica designado o Servidor ADRIANO RODRIGUES DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 255.176-4, Assessor Especial, para atuar como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "CIRCUITO CULTURAL" - Processo nº 00150-00004797/2024-77, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 381, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, na Lei Distrital nº 792, de 10 de novembro de 1994, no Decreto Distrital nº 43.491, de 28 de junho de 2022, e o que consta do Processo nº 00431-00016417/2024-54, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola à servidora SARA DOS SANTOS SOUZA NASCIMENTO, matrícula 02830329, dependente: Elisa Nascimento dos Santos, nascida em 11 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
EDWARD FONSECA DE LIMA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00015469/2024-11, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por desistência de estágio probatório, EVANDO DOS REIS TEIXEIRA, matrícula 02215810, ao cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Técnico Administrativo, Segunda Classe, Padrão V, da Carreira Pública de Desenvolvimento e Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 02 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
EDWARD FONSECA DE LIMA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 390, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas Instruções Normativas nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 58, de 08 de agosto de 2022, e nº 94, de 23 de dezembro de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00015620/2024-11, resolve:

Art. 1º Designar a equipe de planejamento da contratação, cujo objeto consiste na contratação conjunta de prestação de serviço móvel pessoal (SMP), gestão de dispositivos móveis (MDM) e aquisição de tablets em regime de comodato, abrangendo a sede e todas as unidades descentralizadas, assim constituída:

I - Integrante Requirente: MARCOS MELO RANGEL, matrícula 0280451-4, que a presidirá;  
II - Integrante Técnico: ANDRÉ RANGEL FERNANDES, matrícula 281.462-5; e  
III - Integrante Administrativo: MICHAEL COSTA PINTO, matrícula 0283.041-8.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação deverá executar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
EDWARD FONSECA DE LIMA

#### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 581, DE 14 DE AGOSTO DE 2024 (\*)

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: JOSÉ VICENTE RODRIGUES DA SILVA, ADAS, Matrícula 0103.951-2, Mestrado, 20%, 12/08/2024, 00431-00023384/2020-75; SORAYA LETÍCIA SOBREIRA DE SOUZA, TDAS - AG. SOCIAL, Matrícula 0280.097-7, Pós-graduação, 15%, 13/08/2024, 00431-00022626/2021-94; MAYARA SOARES DA COSTA, TDAS - AG. SOCIAL, Matrícula 0280.595-2, Pós-Graduação, 15%, 14/08/2024, 00431-00001051/2022-57; LEONARDO FÍDIAS BANDEIRA DE ALMEIDA, TDAS - TÉC. ADM., Pós-Graduação, 15%, 09/08/2024, 00431-00010003/2020-98; WILLIAN BORGES DE LIMA, TDAS - CUIDADOR SOCIAL, Graduação, 10%, 14/08/2024, 00431-00022804/2021-87.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 157, de 16 de agosto de 2024, página 43.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 51, de 08 de maio de 2024, publicada no DODF nº 89, de 10 de maio de 2024, página 43, a qual designa os membros da Equipe de Planejamento da Contratação referente à aquisição de Servidores tipo rack, switch ToR e de solução de proteção de rede Next Generation Firewall (NGFW), conforme com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, considerando a alteração da estrutura Administrativa da SEDUH, e a exoneração da integrante administrativo MARLI MACEDO NAZIOZENO SEABRA, matrícula 273.797-3.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores REINALDO FERREIRA PINTO, matrícula 275.073-2, como Integrante Requirente, LEONARDO DE MOURA SOARES, matrícula 284.643-8 e ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA CAVALCANTI, matrícula 273.815-5 como Integrantes Técnicos e REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 158.324-7, como Integrante Administrativo, para atuarem como membros da Equipe de Planejamento da Contratação, visando dar prosseguimento ao processo nº 00390-00000910/2024-11, referente à aquisição de Servidores tipo rack, switch ToR e de solução de proteção de rede Next Generation Firewall (NGFW), em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º Competirá à Equipe de Planejamento da Contratação, realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis, com esteio no Art. 9º, §4º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

#### INSTRUÇÃO Nº 181, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Planejamento da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, de forma contínua, para atendimento da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 21, do Estatuto Social desta empresa, e CONSIDERANDO a deliberação disposta no Despacho - CODHAB/DIREX (140771226), CONSIDERANDO a Instrução Nº 126, de 10 de junho de 2024 (143019646), CONSIDERANDO a Ata - CODHAB/PRESI/DAGES/GEPES (144809806), CONSIDERANDO o Despacho - CODHAB/PRESI/PROJU (145749325), resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de planejamento para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra de forma contínua, para os seguintes postos:

- I - Técnico de Secretariado,
- II - Motorista,
- III - Entrevistador de Campo,
- IV - Agente Patrimonial,
- V - Copeira, e
- VI - Recepcionista.

Art. 2º A Comissão será composta, pelos seguintes colaboradores desta Companhia:

- I - OTÁVIO AUGUSTO BARBOZA MAGALHÃES, Matrícula nº 00000906-7 - Coordenador;
- II - CAMILA SÁ BARROSO LIRA PAIS, Matrícula nº 0001330-7 - Membro;
- III - GABRIELA ELIAS CAMOLESI, Matrícula nº 0001214-9 - Membro.

§ 1º A Comissão deve observar o prazo de vigência do Contrato Nº 002/2020 (34105841) e seus aditivos, para que a pretensa contratação seja firmada antes do término do atual contrato, evitando a perda da mão de obra utilizada por esta CODHAB.

§ 2º A Comissão deve atentar-se as diretrizes dispostas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Codhab, em especial ao seu Capítulo II.

§ 3º A Comissão deve observar o quantitativo atual de postos de trabalho que necessitam de prestação de serviços nesta Companhia, para que possam:

- I - Avaliar a necessidade de manutenção da quantidade atual dos postos de trabalho;
- II - Avaliar a necessidade de aumentar ou diminuir a quantidade atual dos postos de trabalho.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE

#### INSTRUÇÃO Nº 192, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre designação de executor do Contrato Nº 002/2021 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI, do Estatuto da Empresa, resolve:

Art. 1º Designar INGRID DE SOUZA ARAUJO - Matr. 0001342-0, CPF: \*\*\*.640.101-\*\* como titular, e ADAIL PINTO MORAIS NOLASCO DE OLIVEIRA - Matr. 0001107-X, CPF: \*\*\*.989.841-\*\* como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 002/2021, celebrado com a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. O Contrato tem como objetivo a prestação de serviços de locação de containers com a finalidade de alocar processos, documentos e materiais permanentes dessa Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal-CODHAB/DF.

Art. 2º Caberá aos executores, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe a Resolução SEI-GDF nº 113, de 07 de abril

de 2022, bem como o artigo 139, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, assim como o inciso II, do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 134 de 12 de abril de 2023.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

#### INSTRUÇÃO Nº 193, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de comissão executora do Contrato nº 011/2024, celebrado entre a CODHAB/DF e a empresa Alarme Show - Soluções em Segurança Eletrônica Eireli.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI, do Estatuto da Empresa, resolve:

Art. 1º Designar HONÓRIO GERMANO DA SILVA GURGEL, matrícula n.º 11991, CPF: \*\*\*911.331-\*\* como titular, e MARCOS VINICIUS LIMA RAIMUNDO, matrícula n.º 12009, CPF: \*\*\*393.591-\*\* como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 011/2024, celebrado com a empresa Alarme Show - Soluções em Segurança Eletrônica Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 25.222.147/0001-57, que tem como objeto o fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso, compostos por catracas com leitor facial, fornecimento de software para a utilização e de guarda-corpo, a fim de gerenciar a entrada e saída de servidores e visitantes, incluindo instalação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva.

Art. 2º Caberá aos executores, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe a Resolução SEI-GDF nº 113, de 07 de abril de 2022, bem como o artigo 139, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, assim como o inciso II, do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

#### PORTARIA Nº 175, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00002513/2024-71, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 23 a 24 de setembro de 2024, da servidora SAMIRA IASBECK DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 191.777-3, para participar do V Seminário sobre Pesquisa, Gestão e Conservação dos Recursos Hídricos - V SEMIHIDRO, promovido pela Universidade Federal do Mato Grosso, a ser realizado na cidade de Cuiabá-MT, no período de 23 a 27 de setembro de 2024, com ônus limitado para a Adasa, nos termos da Portaria ADASA nº 133, de 26 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 176, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00002664/2024-20, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 11 a 13 de setembro de 2024, do servidor CÉSAR AUGUSTO CUNHA CAMPOS, matrícula nº 195.376-1, para participar do 2º Encontro Nacional de Ouvidores de Saneamento - Desafios da IA, Regulação e Proteção de Dados no Relacionamento com o Cliente, promovido pela Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento (AESBE), a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, entre os dias 12 e 13 de setembro de 2024, com ônus para Adasa; ficando autorizada a concessão de diárias e passagens aéreas, nos termos da Portaria ADASA nº 133, de 26 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 177, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00001793/2024-09, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 20 a 23 de agosto de 2024, das servidoras JULIANA PINHEIRO GOMES, matrícula nº 269.631-2, e Amanda de Oliveira Todeschini, matrícula nº 283.856-7, para participarem do evento: "Encontro 10 anos do Monitor de Secas", promovido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, a ser realizado na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 21 e 22 de agosto de 2024, com ônus limitado para Adasa; nos termos da Portaria ADASA nº 133, de 26 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 178, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 4.280, de 22 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Lei Distrital nº 6.525, de 2020, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 04044-00016680/2024-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão da servidora VIVIANE GONÇALVES MENDES DA COSTA, Técnica em Regulação de Serviços Públicos, matrícula nº 284.324-2, para assumir o cargo de Natureza Especial, símbolo CPE-07, de Diretora da Diretoria de Consolidação de Balanço - Secretaria de Estado de Economia - SEEC, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Em conformidade com os incisos I e II, parágrafo único, e artigo 153, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 179, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 4.280, de 22 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Lei Distrital nº 6.525, de 2020, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 04044-00018806/2024-66, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão do servidor JOSÉ MARIA NOVA DA COSTA NETO, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 283.846-X, para assumir o cargo de Natureza Especial, símbolo CPE-07, de Diretor da Diretoria de Consolidação de Balanço - Secretaria de Estado de Economia - SEEC, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Em conformidade com os incisos I e II, parágrafo único, e artigo 153, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 180, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, bem como o que consta no Processo SEI nº 00197-00002676/2023-73, resolve:

Art. 1º Designar o servidor VINICIUS GARCIA ROCHA, matrícula nº 284.267-X, como Executor do Contrato nº 12/2024, celebrado entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa e a empresa IGOR OLAVO RAMOS TAVARES ME, que tem por objeto a realização de levantamento, relativo ao ano de 2023, visando medir os índices de satisfação dos usuários para com os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no âmbito do Distrito Federal, objeto do Pregão Eletrônico nº 05/2024.

Art. 2º Designar o servidor JARBAS FERNANDO DA SILVA, matrícula nº 260.016-1, como Executor Substituto do Contrato, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

#### INSTRUÇÃO Nº 171, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar na equipe de gestão do Termo de Cessão de Uso nº 06/2024, firmado entre este Instituto e o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., CNPJ nº 00.000.208/0001-00, cujo objeto é a Cessão, sem ônus, de uso de 2m² (dois metros quadrados) no hall de entrada do Edifício sede do Instituto Brasília Ambiental, situado na Avenida W3 Norte, SEPN Quadra 511, Bloco C, Ed. Bittar IV, CEP: 70.750-543, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, para instalação de 01 (uma) máquina de autoatendimento do cessionário, referente ao Processo nº 00041-00002325/2024-35:

I - GILSON NEUHAUSS, matrícula nº 1.660.620-5, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como GESTOR TITULAR, e EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 195.084-35, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como GESTOR SUPLENTE.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei Federal nº 8.245/91, que dispõe sobre locação de imóveis urbanos, e o Código Civil, caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Brasília Ambiental deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Termo, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como equipe de gestão de contrato.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RONEY NEMER

## JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

#### PORTARIA Nº 49, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIA LEILDA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 276.176-9, para substituir LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS, matrícula 283.091-4, Superintendente, Símbolo CPE-02, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 11/08/2024 a 15/08/2024, tendo em vista licença médica da titular.

DESIGNAR LETÍCIA MARTINS ROCHA, matrícula 282.776-X, para substituir DENIS CARDOSO MARTINS NUNES, matrícula 282.762-X, Diretor, Símbolo CC-08, da Diretoria de Administração Geral, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília, no período nos dias 15/08/2024, 16/08/2024, 19/08/2024 e 20/08/2024, tendo em vista abono de ponto anual do titular.

ALLAN FREIRE

PORTARIA Nº 50, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e considerando termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito do Jardim Botânico de Brasília - JBB, qual seja:

I - ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA, matrícula 0282756-5, na qualidade de Agente Setorial Patrimonial e Presidente da Comissão;

II - JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 0284.848-1, na qualidade de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário e suplente da Presidência da Comissão;

III - MICHELLE KEMPER CAMPOS DE MELO, matrícula 283.614-9, na qualidade de Agente Responsável pela Manutenção Predial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 2º da Portaria nº 17, de 03 de abril de 2024, publicada no DODF nº 64, de 04 de abril de 2024, pág. 58, col. 1.

ALLAN FREIRE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora DANIELA RAMALHO ROMÃO, matrícula nº 0275.159-3, ocupante do cargo de Gerente, da Gerência do Herbário Ezechias Paulo Heringer, da Diretoria de Vegetação e Flora, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, para fins de participação na Reunião Geral do INCT – Herbário Virtual da Flora e dos Fungos, a ser realizada nos dias 12/09/2024 e 13/09/2024, na cidade de Recife/PE, sendo o período de afastamento de 11/09/2024 a 13/09/2024, conforme os termos do processo SEI 00195-00000835/2024-32.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, tendo em vista as disposições constantes no art. 6º, L da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a Lei nº 2.568/2000 e suas alterações, e Decreto nº 29.545/2008, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Licitação para Concessão e/ou Permissão de Uso de Bens Públicos e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia no âmbito do Jardim Botânico de Brasília, com a seguinte composição:

I - DENIS CARDOSO MARTINS NUNES, matrícula nº 0282.762-X, como presidente;

II - CARLA REGINA SILVA PAIVA, matrícula nº 0007.055-6, como secretária;

III - JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 0284.848-1, como membro; e

IV - MARIUSA SOUSA DA SILVA, matrícula nº 0284.185-1, como membro.

Parágrafo Único Fica designado o servidor JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 0284.848-1, como substituto do Presidente em seus afastamentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 13, de 09 de março de 2023, publicada no DODF nº 48, de 10 de março de 2023, página 41.

ALLAN FREIRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 10 e art. 11 do Decreto nº 44330/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar BERNARDO CARVALHO ANTUNES, matrícula 0282221-0, Subsecretário de Promoção e Marketing, para atuar como Executor do Contrato de Prestação de Serviço nº 14/2024, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Boat Show Eventos Ltda, que tem por objeto a contratação da empresa BOAT SHOW EVENTOS, para a participação no evento BRASÍLIA BOAT SHOW 2024, de 14 a 18 de agosto na Orla da Concha Acústica, conforme processo SEI nº 04009-00000946/2024-96.

Art. 2º O servidor designado deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, além de emitir relatórios e Documentos de Arrecadação, dentre outras atribuições, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 351, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais na forma do disposto no artigo 97-A, inciso VI da Lei Complementar nº 80/94 c/c artigo 9º, inciso VII e art. 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010 alterada pela Lei Complementar nº 908/2016 e considerando a aprovação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Publicar, formalizar, efetivar e fazer cumprir a declaração de aprovação do estágio probatório dos(as) Defensores(as) Públicos(as), da Defensoria Pública do Distrito Federal, abaixo nominados(as), efetivando-os(as) na forma da lei, conforme deliberado e registrado em ata da 7ª Reunião Ordinária de 2024, do Conselho Superior da DPDF, publicada no Boletim de Serviço nº 1.620, de 13 de agosto de 2024: ANA CLÁUDIA DE SOUSA FERREIRA, matrícula 2480832, Processo 00401-00012604/2021-28; TIAGO KALKMANN, matrícula 2480611, Processo 00401-00012578/2021-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT à servidora IZÉLIDA ALVES DE MENEZES SILVA, matrícula 11462, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação Lato Sensu em CONTROLADORIA E FINANÇAS PÚBLICAS, no percentual de 15%, a contar de 09 de agosto de 2024, Processo nº 00401-00024034/2024-61.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452, de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT ao servidor EDNEI DA CONCEIÇÃO SOUSA, matrícula 2542510, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação Lato Sensu em CIÊNCIAS JURÍDICO-CRIMINAIS APLICADAS ÀS ATIVIDADES DO DELEGADO, no percentual de 15%, a contar de 15 de agosto de 2024, Processo nº 00401-00023928/2024-34.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

## PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 425, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, LUCAS MATEUS AGUIAR DA PONTE, matrícula nº 251.423-0, do cargo efetivo de Analista Jurídico, especialidade Analista de Sistemas, da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 14/08/2024, em razão de nomeação em outro cargo público inacumulável, conforme publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (147718909). Processo SEI nº 00020-00045185/2024-92.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 294, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 291, de 12 de agosto de 2024, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

DISPENSAR, a contar de 09/09/2024, MAURI SIQUEIRA MONTESSI, matrícula nº 1636, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente-Administrativo, símbolo FC-02, da Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

## SEÇÃO III

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 52055/2024 - CASA CIVIL

PROCESSO SEL-GDF Nº: 00002-00004120/2024-13. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal, e a empresa ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA ME. OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de Jornais e Revistas, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2024 - COLIC/SCG/SEEC (145929479), da Ata de Registro de Preços nº 75/2024 (145929601), da Solicitação de Saldo de Ata - SSA 4529/2024 (145929897), da Proposta original (147266696), para atender às necessidades da Casa Civil e Órgãos vinculados. DATA DE ASSINATURA: 07/08/2024. VIGÊNCIA: terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517-9699, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 120. DO VALOR: R\$ 8.880,47 (oito mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos). DO EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 8.880,47 (oito mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00428, emitida em 30/07/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal e pela empresa ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA ME: FRANCISCO ELDIO FERNANDES ALEXANDRE, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSCONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90051/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90051/2024, que fiza o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção química de caixas, células e reservatórios de água nas dependências internas e externas das unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada: W & E SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 05.283.260/0001-35, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.phpacao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.phpacao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

Brasília/DF, 16 de agosto de 2024  
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA  
Diretora

## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/Secont/Seec operacionalizará a licitação do pregão em epígrafe, no sistema Compras, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos e serviços correlatos, com vistas a atender aos projetos e ações no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, mobiliário adequados, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 691.074,06. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Abertura das propostas: 29/08/2024, às 9h. Processo nº 04030-00000667/2023-83. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 16 de agosto de 2024  
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

Processo: 04006-00000130/2024-47 - Das Partes: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, MAIS ESTÁGIO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de Agente de Integração, para operacionalizar o Programa de Estágio da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal, DF-PREVICOM, sob demanda. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DO VALOR: R\$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais). DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA e pela CONTRATADA: OZIEL LUCIANO BRAZ, ambas as partes na qualidade de representantes legais.

BANCO DE BRASÍLIA S/A  
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

## EXTRATO DO CONVÊNIO INSTITUTO BRB Nº 01/2024

Concedente: INSTITUTO BRB. Conveniente: INSTITUTO SELO SOCIAL. Modalidade: Dispensa. Objeto: PROGRAMA SELO SOCIAL - CICLO 2024\_2025. Vigência: 09/08/2024 a 31/07/2025. Valor: R\$ 18.000,00. Gestor: Karina Bruxel. Signatário pelo Instituto BRB: Leila Cristina L. C. A. Republicano, e pela Conveniente: Fernando Assanti. Proc. nº 1.140/2024. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão com base no orçamento anual do Instituto BRB. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

## EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 217/2024

Contratada: NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Modalidade: Concorrência Pública BRB nº 001/2024. Objeto: Pavimentação da pista do autódromo internacional de Brasília. Vigência: 12 meses a partir de 15/08/2024. Valor Total: R\$ 39.000.000,00. Signatários Pelo BRB: Paulo Henrique B. R. Costa e Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Luciano N. Garcia. Proc. nº: 307/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

## V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2020

Empresa: BENNER SISTEMAS S.A. Fica prorrogado por mais 12 meses, a partir de 20/08/2024. Signatários: Pelo BRB: Cristiane M. L. Bukowitz; Pela Contratada: Severino Benner e Lucrécia C. A. de Oliveira. Proc. nº 452/2020. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## RESULTADO FINAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia em área gerida pelo BRB. Empresa vencedora: NG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Cnpj: 04.326.648/0001-03, pelo valor global de R\$39.000.000,00. Vista ao processo franquada no Centro Empresarial CNC - SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º andar, Brasília/DF, das 10 às 16h. Proc. nº 634/24.

RAYSSA G. SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

Objeto: Adequação Agência do BRB, conforme edital e anexos. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 09/09/2024, às 14h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Proc. nº 1690/23.

CARLOS FAGUNDES

Pregoeiro

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
A SAÚDE DOS SERVIDORES

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000736/2023-32. Interessado: HOSPITAL ANCHIETA S.A., CNPJ nº 02.560.878/0001-07. Valor: R\$ 432.756,12 (quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 463/2021. Em 15/08/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08840

PROCESSO: 00060-00383221/2024-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S A. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45 OBJETO: AQUISIÇÃO de OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 60 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 194/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004268 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003944. VALOR: R\$ 55.506,72, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08860

PROCESSO: 00060-00386215/2024-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - EPP. CNPJ Nº 00.562.583/0001-44 OBJETO: AQUISIÇÃO de SOLUÇÃO de GLICOSE PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 110/2023F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004312 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003985. VALOR: R\$ 15.576,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08861

PROCESSO: 00060-00381953/2024-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC PROD.PLASTICOS E METÁLICOS LTDA. CNPJ Nº 07.204.591/0001-68 OBJETO: AQUISIÇÃO de FRASCO COLETOR, 1000 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 208/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004248 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003925. VALOR: R\$ 34.415,34, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08912

PROCESSO: 00060-00370767/2024-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDIC. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46 OBJETO: AQUISIÇÃO de TUBO DE HEMOLISE 12X75MM, VIDRO BOROSSILICATO 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 110/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004108 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003796. VALOR: R\$ 945,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08913

PROCESSO: 00060-00384115/2024-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPREMA DENTAL IMPORT. EXPORT. E COMERC. DE PROD. CNPJ Nº 28.820.255/0001-10 OBJETO: AQUISIÇÃO de CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 11-12, conforme Ata de Registro de Preço nº 129/2023B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004282 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003956. VALOR: R\$ 2.709,36, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08917

PROCESSO: 00060-00382795/2024-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11 OBJETO: AQUISIÇÃO de GEL LUBRIFICANTE INTIMO, conforme Ata de Registro de Preço nº 214/2023A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004304 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003976. VALOR: R\$ 67.875,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08931

PROCESSO: 00060-00379968/2024-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTD. CNPJ Nº 56.998.982/0031-22 OBJETO: AQUISIÇÃO de DASATINIBE e OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 201/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004224 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003911. VALOR: R\$ 64.510,80, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08932

PROCESSO: 00060-00384330/2024-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41 OBJETO: AQUISIÇÃO de LIMA USO ODONTOLÓGICO e OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 129/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004249 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003970. VALOR: R\$ 1.377,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08933

PROCESSO: 00060-00370310/2024-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 02.375.705/0001-19 OBJETO: AQUISIÇÃO de MEPIVACAÍNA (CLORIDRATO) + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG/ML (2%) + 0,01 MG/ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90004/2024 A e Pedido de Aquisição de Material nº 02.375.705/0001-19 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003787. VALOR: R\$ 10.449,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08937

PROCESSO: 00060-00370720/2024-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA. - EPP. CNPJ Nº 71.505.564/0001-24 OBJETO: AQUISIÇÃO de LIDOCAINA (CLORIDRATO) + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG/ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90004/2024-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004103 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003793. VALOR: R\$ 77.134,50, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08940

PROCESSO: 00060-00263075/2024-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA. CNPJ Nº 07.249.341/0001-44 OBJETO: AQUISIÇÃO de COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA FOWLER, conforme Ata de Registro de Preço nº 053/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM003801 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003500. VALOR: R\$ 318.720,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 15/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08941

PROCESSO: 00060-00263075/2024-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA. CNPJ Nº 07.249.341/0001-44 OBJETO: AQUISIÇÃO de COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA FOWLER, conforme Ata de Registro de Preço nº 053/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM003801 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003500. VALOR: R\$ 318.720,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 15/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08944

PROCESSO: 00060-00377370/2024-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41 OBJETO: AQUISIÇÃO de CONES DE GUTA-PERCHA 45/05 E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90090/2024-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004188 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003877. VALOR: R\$ 5.443,65, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08945

PROCESSO: 00060-00377592/2024-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41 OBJETO: AQUISIÇÃO de CAPA PROTETORA PARA PLACA DE FÓSFORO PERIAPICAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90003/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004194 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003883. VALOR: R\$ 1.738,24, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08946

PROCESSO: 00060-00378000/2024-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61 OBJETO: AQUISIÇÃO de CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº

90109/2024-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004207 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003893 . VALOR: R\$ 54.611,07 , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08947**

PROCESSO: 00060-00372791/2024-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA . CNPJ Nº 21.681.325/0001-57 OBJETO: AQUISIÇÃO de MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETAVEL 15 MG AMPOLA 3 ML , conforme Ata de Registro de Preço nº 182/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004133 e Autorização de Fornecimento de Material nº xxxxxxx. VALOR: R\$ 13.798,40 , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08948**

PROCESSO: 00060-00379995/2024-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA . CNPJ Nº 58.950.775/0001-08 OBJETO: AQUISIÇÃO de CÂNULA ASPIRAÇÃO MANUAL INTRAUTERINA DE 4 MM e OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 151/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004226 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003912 . VALOR: R\$ 6.954,65 , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08949**

PROCESSO: 00060-00378761/2024-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDIC. E P.P/ SAUDE EIRELI ME. . CNPJ Nº 28.387.424/0001-70 OBJETO: AQUISIÇÃO de MANDRIL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL , conforme Ata de Registro de Preço nº 90005/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004214 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003901 . VALOR: R\$ 1.076,90 , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08954**

PROCESSO: 00060-00381696/2024-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARM. LTDA . CNPJ Nº 28.345.933/0001-30 OBJETO: AQUISIÇÃO de AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 , conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004216 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003902 . VALOR: R\$ 36.088,00 , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08980**

PROCESSO: 00060-00383916/2024-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA - ME . CNPJ Nº 04.516.470/0001-63 . OBJETO: AQUISIÇÃO de PAPEL MILIMETRADO TAMANHO A-4 , conforme Ata de Registro de Preço nº 222/2023A e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004276 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003951 . VALOR: R\$ 1.283,40 , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08981**

PROCESSO: 00060-00383865/2024-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA . CNPJ Nº 25.453.279/0001-90 OBJETO: AQUISIÇÃO de CAIXA COLETORA , conforme Ata de Registro de Preço nº 90096/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004272 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003948 . VALOR: R\$ 82,56 , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08982**

PROCESSO: 00060-00383865/2024-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA . CNPJ Nº 25.453.279/0001-90 OBJETO: AQUISIÇÃO de CAIXA COLETORA , conforme Ata de Registro de Preço nº 90096/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004272 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003948 . VALOR: R\$ 32,64 , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08983**

PROCESSO: 00060-00383857/2024-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-NUTRIR LTDA EPP . CNPJ Nº 05.266.726/0001-94 OBJETO: AQUISIÇÃO de

MÓDULO DE LÍPIDIOS À BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA , conforme Ata de Registro de Preço nº 121/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004271 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003947 . VALOR: R\$ 7.077,50 , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08984**

PROCESSO: 00060-00383239/2024-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA . CNPJ Nº 31.282.018/0001-57 OBJETO: AQUISIÇÃO de CATETER DUPLO LUMEN , conforme Ata de Registro de Preço nº 90087/2024B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004269 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003945 . VALOR: R\$ 25.152,00 , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08985**

PROCESSO: 00060-00383066/2024-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EMPRESA INDÚSTRIA H. A. BARONE LTDA -EPP . CNPJ Nº 04.040.383/0001-82 OBJETO: AQUISIÇÃO de Tela inorgânica de polipropileno grande , conforme Ata de Registro de Preço nº 90.006/2024A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004280 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003955 . VALOR: R\$ 2.750,00 , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/04/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08919**

PROCESSO: 00060-00384507/2024-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA . CNPJ Nº 33.498.171/0001-41 OBJETO: AQUISIÇÃO de LIMA USO ODONTOLÓGICO e OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 129/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004294 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003966 . VALOR: R\$ 1.506,45 , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/08/2024 . Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE8882**

PROCESSO: 00060-00388490/2024-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RENYLAB QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA . CNPJ Nº 00.562.583/0001-44 OBJETO: AQUISIÇÃO de OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA , conforme Ata de Registro de Preço nº 110/2023F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004351 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004027 . VALOR: R\$ R\$ 324,80 , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS**

**AVISO DE REABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90156/2024 - UASG 926119**

Objeto: Contratação de serviço de execução de exames em papel filtro para TRIAGEM PRÉ-NATAL (Toxoplasmose IgG, Toxoplasmose IgM, Citomegalovírus IgG, Citomegalovírus IgM, Eletroforese de hemoglobinas, TSH, HTLV I e II e Anti Trypanosoma cruzi IgG) em garantia à saúde materna e fetal, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços para gestantes, lactantes do banco de leite e puérperas atendidas pelo SUS do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00529141/2023-91. Total de 1 Lote com 08 itens (AMPLA CONCORRÊNCIA). Valor Estimado: R\$ 3.768.045,0000. Cadastro das Propostas: a partir de 19/08/2024. Abertura das Propostas: 02/09/2024, às 8h30 minutos, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

**AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90180/2024 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição regular de INSULINAS E ANÁLOGOS e MEDICAMENTOS HIPOGLICEMIANTEs, EXCLUINDO INSULINAS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00542856/2023-39. Total de 21 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 20.748.981,5545. Cadastro das Propostas: a partir de 19/08/2024. Abertura das Propostas: 29/08/2024, às 9h, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

VITOR ANDRADE DE LUCENA

Pregoeiro

## AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90182/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00128854/2024-11. Total de 15 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 12.699.023,4024. Cadastro das Propostas: a partir de 19/08/2024. Abertura das Propostas: 29/08/2024, às 8h30 minutos, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA DE SOUZA SALES  
Pregoeira

## AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90183/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Processo SEI nº: 00060-00288784/2023-79. Total de 04 itens (EXCLUSIVIDADE ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 20.631,1300. Cadastro das Propostas: a partir de 19/08/2024. Abertura das Propostas: 29/08/2024, às 8h30 minutos, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

QUEILA BARRETO ROCHA  
Pregoeira

## INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 122/2024

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados o Cancelamento do Edital do Processo Seletivo a seguir:

- Médico Emergencista- Edital Nº 122/2024

As demais informações sobre os processos seletivos do IGESDF permanecem inalteradas. Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://igesdf.org.br/trabalhe-conosco/>

Brasília/DF, 19 de agosto de 2024  
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024-UASG 450432

Processo: 00080-00241680/2023-26- Pregão Eletrônico nº 90018/2024. Objeto: Eventual aquisição de Kits lanche 3, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital. Empresa: JOSÉ LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO – ME, inscrita no CNPJ nº 14.925.328/0001-23, valor total da Ata: R\$ 1.012.515,00 (um milhão, doze mil quinhentos e quinze reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES  
Gerente, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024-UASG 450432

Processo: 00080-00241680/2023-26- Pregão Eletrônico nº 90018/2024. Objeto: Eventual aquisição de Kits lanche 4, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital. Empresa: CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.259.749/0001-83, valor total da Ata: R\$ 1.274.418,88 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES  
Gerente, Substituta

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00177418/2023-11. Objeto: A contratação de empresa especializada, para aplicação de testes de proficiência em Língua Inglesa, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR), para administrar e certificar a proficiência em Língua Inglesa dos estudantes (nos currículos pleno e específico) matriculados nos Centros Interescolares de Línguas (CIL) da rede pública de ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal, e aos professores de língua inglesa do CIL que tiverem interesse em realizar o certame, de interesse da Secretaria de Estado de Educação (SEE/DF), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de itens/grupos: 02. Valor total da licitação: R\$ 3.819.288,00 (três milhões, oitocentos e dezoito mil duzentos e oitenta e oito reais). Entrega das Propostas: a partir das 10h do dia 04/09/2024. Abertura das Propostas: 04/09/2024 (quarta-feira) às 10h00. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

GABRIEL JOSE TORRES DE MELO  
Pregoeiro

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS

GERÊNCIA DE PAGAMENTO

NÚCLEO DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A CHEFE DA GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, resolve:

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) MANOEL GONCALVES DE ABREU, matrícula nº 752983, AGENTE G.E- VIGILÂNCIA, ou o seu representante legal, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00174249/2019-81) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 2.552,06 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) JOSE LUIZ BARREIROS CICUTTI, matrículas 00001171/14064545, PENSÃO ESPECIAL ADMINISTRATI, ou o seu representante legal, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-005483/2016) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 319,93 (trezentos e dezoito reais e nove e três centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) TEREZINHA MARTINIANO MOTA, matrícula 0079029X, AGENTE G.E- CONS E LIMPEZA, ou o seu representante legal, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (0080-008991/2015) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 1.525,69 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) IVANY EHRHARDT, matrícula 14058049, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, ou o seu representante legal, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID- Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00093012/2019-08) referente ao

falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 1.525,69 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) ANTONIO BARBOSA FILHO, matrícula 00782327, AGENTE G.E.- CONS E LIMPEZA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00072234/2019-89) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 1.320,57 (um mil trezentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) RAIMUNDA DE SOUZA REIS ALVES, matrícula 00591653, AGENTE G.E.- SEV GERAIS, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00198803/2019-15) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 2.472,18 (Dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) JOAQUIM FERREIRA SILVA, matrícula 00777900, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00192599/2018-48) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 3.212,01 (três mil duzentos e doze reais e um centavo).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) ADAUTO FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 00506613, TECNICO G.E.- SERV MARCENARI, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00211824/2020-77) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 2.032,13 (dois mil trinta e dois reais e treze centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) LOURDES DOS ANJOS ARAUJO, matrícula 0084991X, AGENTE G.E.- PORTARIA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00146266/2022-23) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 548,13 (Quinhentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) ANAIR GOMES RIBEIRO, matrícula 09000135, AGENTE G.E.- CONS E LIMPEZA, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00122539/2020-82) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF

212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 1.481,14 (um mil quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) IVANISE DOS SANTOS, matrícula 00533955, TEC.POL.PUB.G.E. COPA E COZ., ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00182793/2022-00) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 2.172,79 (dois mil cento e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) MARIA A. DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 00446009, TEC.POL.PUB.G.E.CONS. E LIMP, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00195238/2022-30) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 3.622,41 (três mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) WALNICEA DE MORAES TEIXEIRA, matrícula 00240109, TEC.POL.PUB.G.E.CONS. E LIMP, ou o seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00217631/2022-91) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 3.573,10 (três mil quinhentos e setenta e três reais e dez centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) ROSIMAR OLIVEIRA, matrícula 00240109, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, ou seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00235472/2022-15) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 613,49 (seiscentos e treze reais e quarenta e nove centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) MARGARIDA BRAGA, matrícula 00634271, AGENTE G.E.- CONS E LIMPEZA, ou seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00036147/2020-00) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 1.431,59 (Mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) LEANDRO REIS, matrícula 00634271, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, ou seu representante legal, impreterivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00143507/2019-87) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o

valor de R\$ 4.381,63 (quatro mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos). CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) MOACIR MARTINS BORGES, matrículas 00380881/02053934, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, ou seu representante legal, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID - Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (00080-00024034/2023-04) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 325,36 (trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) ALZINETE VIEIRA MASCARENHAS, matrículas 00927392, AGENTE G.E- SEV GERAIS, ou seu representante legal, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação desde edital, na Unidade II da Secretaria de Estado de Educação, situada em Shopping ID- Setor Comercial Norte - Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, nesta capital, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, para tomar ciência de que adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional (0080-013492/2016) referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 1.979,16 (um mil novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

LENIR SILVA SOARES

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A CHEFE DA GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, resolve:

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) MARIA ANTONIA NEGREIROS DA SILVA, matrícula 00675423, TEC.POL.PUB.G.E.CON.S. E LIMP, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Sede da Secretaria de Estado de Educação, situada na SCN, QUADRA 06, Conjunto A Ed. Venâncio 3000, Bloco A, Shopping ID, Asa Norte, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00206891/2023-12, que se trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) JOSE MARIA BEZERRA PAIVA, matrícula 14065193, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Sede da Secretaria de Estado de Educação, situada na SCN, QUADRA 06, Conjunto A Ed. Venâncio 3000, Bloco A, Shopping ID, Asa Norte, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00248891/2023-90, que se trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) EDITH NEVES KOLLING, matrícula 14062771, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Sede da Secretaria de Estado de Educação, situada na SCN, QUADRA 06, Conjunto A Ed. Venâncio 3000, Bloco A, Shopping ID, Asa Norte, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00413-00000478/2024-18 que se trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) MARIETA ELOISA L B DE CARVALHO, matrícula 00821748, PROFESSOR DE EDUC. BASICA, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Sede da Secretaria de Estado de Educação, situada na SCN, QUADRA 06, Conjunto A Ed. Venâncio 3000, Bloco A, Shopping ID, Asa Norte, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00413-00001571/2024-40, que se trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) MARIA CELIA ALVES DOS SANTOS, matrícula 00403121, TEC.POL.PUB.G.E. COPA E COZ., imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Sede da Secretaria de Estado de Educação, situada na SCN, QUADRA 06, Conjunto A Ed. Venâncio 3000, Bloco A, Shopping ID, Asa Norte, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00085548/2024-17, que se trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) HELENA MARIA SEABRA DE LIMA, matrícula 02467593, ANA.POL.PUB.G.E.SER OB CIVIS, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Sede da Secretaria de Estado de Educação, situada na SCN, QUADRA 06, Conjunto A Ed. Venâncio 3000, Bloco A, Shopping ID, Asa Norte, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00288572/2023-17, que se trata de Regularização Funcional.

CONVOCAR os familiares ou o representante legal do(a) ex-servidor(a) DEJAMIRA FERREIRA COSTA, matrícula 00571296, TEC.POL.PUB.G.E. PORTARIA, imprerivelmente até 30 dias a contar da publicação deste edital, na Sede da Secretaria de

Estado de Educação, situada na SCN, QUADRA 06, Conjunto A Ed. Venâncio 3000, Bloco A, Shopping ID, Asa Norte, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00105934/2024-24, que se trata de Regularização Funcional.

LENIR SILVA SOARES

## UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas, resolvo, em cumprimento ao que determina o art. 223, inciso II, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa EBSCO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.356.782/0001-46, com a finalidade de fornecer licença de uso de assinaturas de base de dados de periódicos científicos e de evidências, englobando concessão de licença temporária para acesso e consulta à plataforma "EBSCO" para atender às necessidades da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos autos do processo SEI nº 04030-00000571/2024-04, no valor total de R\$ 1.398.687,95 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), pelo período de 05 (cinco) anos. Ato este também autorizado pela Secretária Executiva, conforme Ato Autorizativo inserido sob a Id. SEI nº 148115378.

OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA  
Chefe

#### AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas, resolvo, em cumprimento ao que determina o art. 223, inciso II, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.714.403/0001-00, com a finalidade de contratar empresa especializada na organização do 8º Congresso Brasileiro Elo Consultoria de Licitações e Contratos, que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2024, voltado para servidores que atuam com Compras Públicas, com carga horária total de 24 horas/aula, para 14 (catorze) servidores, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos autos do processo SEI nº 04030-00001423/2024-07, no valor total de R\$ 44.064,00 (quarenta e quatro mil sessenta e quatro reais). Ato este também autorizado pela Secretária Executiva, conforme Ato Autorizativo inserido sob a Id. SEI nº 148588260.

OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA  
Chefe

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 205/2024 - DGP/PMDF, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO

AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023-DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital, em seus anexos e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA para o concurso público aberto pelo Edital nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Considerando a reintegração administrativa, ficam reintegrados, de forma definitiva ao certame, no cargo de Soldado QPPMC, com exclusão do termo "sub judge", os candidatos relacionados a seguir, na ordem de inscrição e nome:

1.1. 4300005578, Álvaro Antônio da Silva Alves; 4300036185, André Luís de Assis da Silva; 4300021384, Arthur Pontes de Sá Mesquita de Moura; 4630002098, Carina Di Giorno Ribeiro Kraus; 4300002316, Carlos Henrique de Sousa; 4300031685, Daniel Rodrigues Gomes; 4300001121, Danilo Augusto Silva; 4300003395, Douglas Ramalho Batista; 4300033888, Eduardo Borges de Lima; 4300022405, Felipe Queiroz de Souza; 4630008514, Fernanda Uchoa Martins; 4300037763, Gabriel de Araújo Fernandes Coelho; 4300037892, Gabriel dos Reis Rodrigues; 4630018591, Giovana Ferreira da Silva; 4300017805, Gustavo Alves Cassiano; 4300001257, Gutemberg Gomes de Deus; 4630017032, Isabela Siman de Magalhaes; 4300042876, Italo Gilvan Pereira da Silva; 4300015504, Jeamison Carvalho de Moura; 4300032114, João Vitor Sant'anna Botelho;

4630015134, Laís Ribeiro de Souza; 4300008948, Leonardo Gomes Pires; 4630004103, Letícia Amorim Montezuma Brillantino; 4300010385, Luther Mateus Xavier Machado; 4630017958, Maísa Gabriela de Andrade Mendes; 4630006752, Marcela Moreira dos Santos Braz; 4630013684, Marina Marques Santos; 4300019666, Nivaldo Monteiro dos Santos Junior; 4630025135, Rayane Nascimento Andrade; 4630001158, Suellen Dionizio de Mesquita; 4630016353, Tatiana Alves Sousa; 4630024774, Theresa Kalyne Leal Costa.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 206/2024 - DGP/PMDF, DE 16 DE AGOSTO DE 2024  
 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
 DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em atenção às decisões dos Mandados de Segurança nº 0718191-46.2024.8.07.0000, 0706771-87.2024.8.07.0018, 0715930-11.2024.8.07.0000 e 0707986-98.2024.8.07.0018 torna pública a convocação para entrega de documentos dos candidatos abaixo relacionados, na condição Sub Judge, aprovados dentro do quantitativo de vagas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 04/DGP, do dia 23 de janeiro de 2023 e suas alterações, conforme a seguir:

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos abaixo relacionados ficam convocados a comparecerem ao corpo da guarda do Departamento de Educação e Cultura (DEC), situado no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, nos dias e horários a seguir discriminados, a fim de efetuar a entrega da documentação prevista no item 2 do presente edital, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo e classificação.  
 Dia 26/08/2024 às 18h:

- 1.2. Candidatos ao Curso de Formação de Praças - Combatente - QPPMC 403 - SOLDADO QPPMC - AMPLA CONCORRÊNCIA
- Wanessa Portilho Rodrigues (Sub Judge); 4630009744; 211.
- Jeamison Carvalho De Moura (Sub Judge); 4300015504; 446.
- Álvaro Antônio Da Silva Alves; 4300005578; 569.
- Caio Henrique Dos Santos Britto (Sub Judge); 4300006409; 729.

2. Os candidatos convocados para a inclusão na PMDF deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastral da PMDF preencher digitalmente (formulário próprio);
- b) Registro Geral (RG) do Distrito Federal (SSP/DF);
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Original);
- e) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (2 turnos);
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento, emitida nos últimos 90 dias;
- g) PIS/PASEP (não pode ser o NIT);
- h) Diploma de graduação em curso de nível superior, registrado no MEC;
- i) Comprovante de Residência com CEP;
- j) Tipo Sanguíneo e Fator RH;
- k) Comprovante de conta no Banco Regional de Brasília - BRB;
- l) CNH, no mínimo categoria tipo "B";
- m) Declaração de Bens e Direitos (formulário próprio);
- n) Termo de Ressarcimento ao Erário (formulário próprio);
- o) Declaração de Não Acumulação de Cargo Público (formulário próprio).

2.1 O candidatos relacionados no item 1.2, deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br>, para preenchimento da ficha Cadastral da PMDF.

2.3 Os candidatos com Registro Geral (RG) emitidos por outras unidades da Federação deverão adotar as providências determinadas no momento da entrega da documentação.

DIRLEI ANTONIO NEVES

EDITAL Nº 207/2024-DGP/PMDF, DE 16 DE AGOSTO DE 2024  
 EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR E ELIMINAÇÃO SUB JUDICE  
 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
 EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023-DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital, em seus anexos e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR E ELIMINAÇÃO SUB JUDICE, DO EDITAL Nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento às decisões judiciais proferidas, fica eliminado do certame o candidato relacionado a seguir:

- 1.1. Daniel Rodrigues Gomes (Sub Judge), inscrição 4300031685, autos nº 0735699-54.2024.8.07.0016 e 0701061-09.2024.8.07.9000.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 208/2024-DGP/PMDF, DE 16 DE AGOSTO DE 2024  
 EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE  
 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
 EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023-DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital, em seus anexos e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO SUB JUDICE, DO CONCURSO REGIDO PELO EDITAL Nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida, ficam reintegrados ao certame, no cargo de soldado QPPMC, os candidatos relacionados a seguir:

- 1.1. Anastácio Rodrigues Magalhães Junior (Sub Judge), inscrição 4300023388, autos nº 0714986-52.2024.8.07.0018; Noel Carlos Do Patrocínio Batista Brandão Filho (Sub Judge), inscrição 4300024527, autos nº 0715496-65.2024.8.07.0018; Raynã Pinto Monteiro (Sub Judge), inscrição 4630012714, autos nº 0714768-24.2024.8.07.0018; Thayná Lorrany Moreira Cardoso (Sub Judge), inscrição 4630011388, autos nº 0715106-95.2024.8.07.0018.

2. Fica divulgado o resultado final e a classificação dos candidatos, conforme se segue:

Nome	Noel Carlos Do Patrocínio Batista Brandão Filho (Sub Judge)	Anastácio Rodrigues Magalhães Junior (Sub Judge)	Raynã Pinto Monteiro (Sub Judge)	Thayná Lorrany Moreira Cardoso (Sub Judge)
Inscrição	4300024527	4300023388	4630012714	4630011388
Língua Portuguesa	8.311688312	7.272727273	6.233766234	7.272727273
Língua Inglesa	4.155844156	1.038961039	2.077922078	1.038961039
Matemática e Raciocínio Lógico	7.272727273	5.194805195	3.116883117	3.116883117
Atualidades	4.155844156	2.077922078	3.116883117	2.077922078
Legislação aplicada a PMDF	8.311688312	7.272727273	8.311688312	5.194805195
Conhecimentos Específicos	33.246753248	32.207792209	27.012987014	30.129870131
Nota da prova objetiva	65.454545457	55.064935067	49.870129872	48.831168833
Nota da redação	19.50	17.50	18.00	16.50
Nota final	84.954545457	72.564935067	67.870129872	65.331168833
Data de nascimento	05/02/2002	06/11/1995	21/02/2001	17/05/1992
Classificação Ampla Concorrência	51	1096	2078	2679
Classificação Negros	-	-	-	434

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - SEAPE/DF  
 UASG 928082

PROCESSO SEI-GDF: 04026-00021538/2023-05. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender a demanda da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF). Valor total estimado: R\$ 413.157,10 (quatrocentos e treze mil, cento e cinquenta e sete reais e dez centavos). Prazo do contrato: vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2024 às 09:00h, no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

JEFERSON LISBOA GIMENES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO NÃO-QUALIFICADO DE ESPAÇO PÚBLICO EM TERMINAL RODOVIÁRIO

Processo: 00090-00003871/2024-35. DAS PARTES: SEMOB x EVA MOREIRA DA SILVA. DO OBJETO: Permissão de uso precária da área pública, situada no Terminal Rodoviário do Paranoá - Unidade 10, com 16,67m². DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024. DO SIGNATÁRIO: ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade; e EVA MOREIRA DA SILVA, na qualidade de Permissionária.

### EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO NÃO-QUALIFICADO DE ESPAÇO PÚBLICO EM TERMINAL RODOVIÁRIO

Processo: 00090-00003871/2024-35. DAS PARTES: SEMOB x EVA MOREIRA DA SILVA. DO OBJETO: Permissão de uso precária da área pública, situada no Terminal Rodoviário do Paranoá - Unidade 10, com 16,67m². DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024. DO SIGNATÁRIO: ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade; e EVA MOREIRA DA SILVA, na qualidade de Permissionária.

### EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO NÃO-QUALIFICADO DE ESPAÇO PÚBLICO EM TERMINAL RODOVIÁRIO

Processo: 00090-00004402/2024-33. DAS PARTES: SEMOB x FRANCILEIDA PINHEIRO DOS SANTOS. DO OBJETO: Permissão de uso precária da área pública, situada no Terminal Rodoviário de Planaltina - Unidade B-7, com 54,62 m². DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024. DOS SIGNATÁRIOS: ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade; e FRANCILEIDA PINHEIRO DOS SANTOS, na qualidade de Permissionária.

### EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO NÃO-QUALIFICADO DE ESPAÇO PÚBLICO EM TERMINAL RODOVIÁRIO

Processo: 00090-00004406/2024-11. DAS PARTES: SEMOB x ADRIANA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE OLIVEIRA. DO OBJETO: Permissão de uso precária da área pública, situada no Terminal Rodoviário de Planaltina - Unidade B-8, com 14,48m². DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024. DOS SIGNATÁRIOS: ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade; e ADRIANA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE OLIVEIRA, na qualidade de Permissionária.

### EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO NÃO-QUALIFICADO DE ESPAÇO PÚBLICO EM TERMINAL RODOVIÁRIO

Processo: 00090-00004407/2024-66. DAS PARTES: SEMOB x INÊS DE PÁDUA FERNANDES. DO OBJETO: Permissão de uso precária da área pública, situada no Terminal Rodoviário de Planaltina - Unidade C-14, com 7,12 m². DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024. DOS SIGNATÁRIOS: ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade; e INÊS DE PÁDUA FERNANDES, na qualidade de Permissionária.

### EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO NÃO-QUALIFICADO DE ESPAÇO PÚBLICO EM TERMINAL RODOVIÁRIO

Processo: 00090-00005832/2024-72. DAS PARTES: SEMOB x MARIA ANÁLIA DOS SANTOS OLIVEIRA. DO OBJETO: Permissão de uso precária da área pública, situada no Terminal Rodoviário de Sobradinho Centro - Unidade 22, com 8,37m². DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024. DOS SIGNATÁRIOS: ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade; e MARIA ANÁLIA DOS SANTOS OLIVEIRA, na qualidade de Permissionária.

## SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

### NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao

erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

ALEX ONOFRE RIBEIRO CPF 090.XXX XXX-02 ALICE AGUIAR ALVES CPF 032.XXX XXX-41 ANDERSON GUEDES MARTINS COSTA CPF 330.XXX XXX-64 ANGELA CRISTINA DOS SANTOS DIAS SILVA CPF 265.XXX XXX-87 ANTONIA BARBOSA DA SILVA CPF 723.XXX XXX-20 CHARLES EDUARDO DE PAULA CARDOSO MARTINS CPF 091.XXX XXX-17 EDSON OLIVEIRA SANTOS CPF 186.XXX XXX-20 FRANCE MAYRE NEVES BATISTA CPF 461.XXX XXX-87 FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA CPF 578.XXX XXX-34 FRANCISCO SERGIO FERREIRA JUNIOR CPF 058.XXX XXX-82 FRANCISCO WILLIAN DE LIMA CPF 610.XXX XXX-15 GILSON SILVA CPF 033.XXX XXX-30 HELDER LEAL LACERDA CPF 313.XXX XXX-72 HELMA BISPO DE ANDRADE CPF 768.XXX XXX-34 HELOIZA PIRES COELHO CPF 005.XXX XXX-08 IKARO ANTHEO ARAUJO LIMA CPF 111.XXX XXX-24 JESSICA LAYANE DA SILVA CPF 044.XXX XXX-76 JOAO VIDAL LUZ CPF 882.XXX XXX-34 JOSÉ BARROS OLIVEIRA CPF 611.XXX XXX-70 JOSE CARLOS DOURADO CPF 546.XXX XXX-15 JOSE MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS CPF 891.XXX XXX-87 JOSEFA MINERVINA DO NASCIMENTO CPF 538.XXX XXX-87 LUAN DE CARVALHO SOARES CPF 049.XXX XXX-06 LUIS HENRIQUE TORRES BRAGA CPF 157.XXX XXX-42 MARIA ANGELICA DE SOUZA CPF 611.XXX XXX-53 MARIA DE FÁTIMA DE SIQUEIRA E SILVA CPF 381.XXX XXX-91 MARIA SOARES DA SILVA CPF 308.XXX XXX-68 NADIA ALVES DA SILVA CPF 048.XXX XXX-60 NAYARA RIBEIRO DE LIMA RESPONSÁVEL POR MIGUEL RIBEIRO DA SILVA CPF 110.XXX XXX-05 PEDRO HENRIQUE SOARES DA SILVA CPF 077.XXX XXX-19 RYAN PABLO ESTRELA ATAIDE CPF 071.XXX XXX-99 VINICIUS RIBEIRO MATOS CPF 047.XXX XXX-21

JAFFER DE OLIVEIRA ARECO

### NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

ADRIANA MILOMES CPF 928.XXX XXX-87AFONSO VIDAL SOBRINHO CPF 038.XXX XXX-49 ALEX DE ALBUQUERQUE XIMENES CPF 722.XXX XXX-49 ALEXSSANDRA QUIRINO DOS SANTOS CPF 039.XXX XXX-67ALICE AGUIAR ALVES CPF 032.XXX XXX-41ALYNE FREITAS DE LIMA CPF 025.XXX XXX-64AMANDA RODRIGUES FERNANDES CPF 039.XXX XXX-04ANA KAROLINE ALMEIDA BARBOSA DA SILVA RESPONSÁVEL POR MARIA LUIZA ALMEIDA DE LIMA CPF 104.XXX XXX-05ANDERSON BAIÃO DOS SANTOS CPF 003.XXX XXX-14ANTONIO CARLOS BALBINO DE OLIVEIRA CPF 702.XXX XXX-10 ARCANJA DE SOUZA MAIA ROCHA CPF 009.XXX XXX-00 AUREA PEREIRA DO CARMO CPF 801.XXX XXX-68 CARLOS EDUARDO M NOVAES CPF 041.XXX XXX-50 CARLOS ROBERTO REIS DA SILVA CPF 843.XXX XXX-91 CLAYCIANE DE JESUS SEGUINS MENDES RESPONSÁVEL POR GIOVANA SEGUINS RIBEIRO CPF 094.XXX XXX-46 CRISTIANE CARNEIRO SILVA RESPONSÁVEL POR ANNA VITÓRIA SILVA MARINHO CPF 057.XXX XXX-46 DIVINA MARIA DA SILVA CPF 883.XXX XXX-15 DORAIDES ALVES DE SOUSA CPF 386.XXX XXX-20 ELLIELTON BARROS PEREIRA DA SILVA CPF 047.XXX XXX-99 ELOI SANTIAGO DOS ANTOS CPF 995.XXX XXX-20 ERIKA SOARES MARREIROS CPF 069.XXX XXX-54 ESTELA FLORENCIO RODRIGUES CPF 995.XXX XXX-87 FABIO JUNIO VERAS DE SOUZA CPF 726.XXX XXX-34 FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ CPF 035.XXX XXX-44 FRANCISCA DA SILVA ANGELO CPF 238.XXX XXX-15 FRANCISCO MEIRE ALVES CPF 929.XXX XXX-00 FRANCISCO NEUTO CACAU CPF 478.XXX XXX-34 FRANCISCO PIRES DE SÁ FILHO CPF 116.XXX XXX-87 GABRIEL DE SOUZA RODRIGUES CPF 032.XXX XXX-10 GLAGEANE DOS SANTOS CPF 021.XXX XXX-95 IOLANDO MONTEIRO IVO CPF 410.XXX XXX-87 IRANI SANTOS FERREIRA CPF 997.XXX XXX-72 JAIRA MEDEIROS BORGES CPF 461.XXX XXX-00 JAYDER CLAUDIO RABELO NOBREGA CPF 001.XXX XXX-31 JOAO PAULO RIBEIRO SILVA CPF 086.XXX XXX-06 JOBSON PEREIRA DE FREITAS CPF 715.XXX XXX-62 KAMILLA CHRISTIE MENDES DE SOUSA BARBOSA RESPONSÁVEL POR LEVI HENRIQUE MENDES BARBOSA GONÇALVES CAMARGO CPF 110.XXX XXX-66 KERLEY LAYRA DE JESUS B FREITAS RESPONSÁVEL POR ISABELLY VITÓRIA BEZERRA CRUZ CPF 097.XXX XXX-86 LORRANY STEFANY FERREIRA DA SILVA CPF 090.XXX XXX-00 MARCIO ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 713.XXX XXX-15 MARIA FLAVIA RODRIGUES DE CARVALHO CPF 018.XXX XXX-26 MARIANA DE MOURA CAMARGO CPF 059.XXX XXX-69 MARIANO FERREIRA DA CUNHA CPF 183.XXX XXX-34 MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR CPF 011.XXX XXX-51 MIGUEL DOMINGOS DA ROSA CPF 185.XXX XXX-87 PATRICK ANDRADE SOARES CPF 071.XXX XXX-39 PAULO HENRIQUE

BARBOSA DA SILVA CPF 051.XXX XXX-02 PAULO VICTOR DOS SANTOS CPF 702.XXX XXX-99 RAIMUNDA BRITO DOS SANTOS CPF 468.XXX XXX-87 RAIMUNDO BAIÁ NUNES FILHO CPF 570.XXX XXX-49 RAONI DE SOUSA VERAS CPF 015.XXX XXX-80 RENATA KALLY SOUSA SOARES CPF 846.XXX XXX-87 RICARDO OLIVEIRA FREIRE CPF 619.XXX XXX-53 ROGER BARBOSA RODRIGUES CPF 020.XXX XXX-65 ROSEMEIRE DE OLIVEIRA CPF 296.XXX XXX-00 SANTANA TEODOSIO DA SILVA CPF 083.XXX XXX-45 SILVANA BATISTA DE PAULO CPF 317.XXX XXX-00 VANDO ALVES DOS SANTOS CPF 538.XXX XXX-49 VICENTE PEREIRA DE SOUSA CPF 759.XXX XXX-06 WESLLE GOMES TRIGUEIRO CPF 015.XXX XXX-24

JAFFER DE OLIVEIRA ARECO

## SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO  
EM JULGADO ADMINISTRATIVO Nº 1.355

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo que integraram ou integram o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Documento de Arrecadação para pagamento, lançado no SISLANCA, a ser retirado, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizada no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF, ou solicitado por e-mail endereçado para a caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento e Sanções (gepros.stpc@semob.df.gov.br).

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizada no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF, ou ser solicitada cópia do processo por e-mail endereçado para a caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento e Sanções (gepros.stpc@semob.df.gov.br).

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da certidão do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração, código - grupo da infração, data do auto de infração, penalidade), vinculados ao processo: AGOSTINHO GERSON MACHADO, 0090-007634/2015, (077469ADA, 2.12 - B, 11/11/2015, Multa de R\$ 360,00); COOTARDE, 0098-000634/2014, (005250ADA, 2.04 - A, 06/02/2014, Multa de R\$ 270,00; 026634ADA, 2.04 - A, 04/02/2014, Multa de R\$ 270,00; 239297ABA, 2.02 - A, 27/01/2014, Multa de R\$ 270,00); COOTARDE, 0098-001167/2014, (027877ADA, 2.14 - B, 18/02/2014, Multa de R\$ 540,00; 027878ADA, 2.14 - B, 18/02/2014, Multa de R\$ 540,00; 199570ABA, 2.14 - B, 17/02/2014, Multa de R\$ 540,00); COOTARDE, 0098-002192/2013, (203171ABA, 2.14 - B, 11/03/2013, Multa de R\$ 540,00; 203173ABA, 2.14 - B, 11/03/2013, Multa de R\$ 540,00; 203177ABA, 2.14 - B, 11/03/2013, Multa de R\$ 540,00; 203192ABA, 2.14 - B, 15/03/2013, Multa de R\$ 540,00); COOTARDE, 0098-002195/2013, (203176ABA, 2.21 - C, 11/03/2013, Multa de R\$ 1.080,00); COOTARDE, 0098-004828/2013, (021924ADA, 2.12 - B, 07/08/2013, Multa de R\$ 540,00; 238435ABA, 2.12 - B, 09/08/2013, Multa de R\$ 540,00); RIACHO GRANDE, 0090-002445/2014, (016218ADA, 2.21 - C, 04/08/2014, Multa de R\$ 1.080,00); RIACHO GRANDE, 0090-002526/2014, (022982ADA, 1.20 - B, 04/08/2014, Multa de R\$ 540,00); RIACHO GRANDE, 0090-002709/2014, (035613ADA, 1.22 - B, 12/08/2014, Multa de R\$ 540,00); RIACHO GRANDE, 0090-002710/2014, (035614ADA, 1.58 - C, 14/08/2014, Multa de R\$ 1.080,00).

JUNIO CELSO NICOLA

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO - 2º TERMO DE CONTRATO AO CONTRATO 004/2024

PROCESSO SEI/GDF Nº: 00113-00016534/2023-94; CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: Cartaxo & Vasconcelos

Construções e Sinalização LTDA, nome fantasia SINALVIP, CNPJ nº 23.440.487/0001-29; RESUMO DO OBJETO: Retificação de valores do 1º Termo Aditivo; DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa Sharlene Cartaxo Rolim de Lima.

EXTRATO - 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2021

PROCESSO SEI/GDF Nº: 00113-00016269/2020-00; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONSÓRCIO VIADUTO DO RIACHO, CNPJ: 46.066.341/0001-60; RESUMO DO OBJETO: prorrogar o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e manter o fim do prazo de vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5902.0011; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 321 e 335 - BNDES 22.2.0123.1; NOTA DE EMPENHO (à liquidar): total R\$ 2.111.784,74 (dois milhões, cento e onze mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo: 2024NE00363 de 29/02/2024 no valor de R\$ 145.861,70 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos); 2024NE00959 de 19/06/2024 no valor de R\$ 194.230,27 (cento e noventa e quatro mil duzentos e trinta reais e vinte e sete centavos); 2024NE01071 de 03/07/2024 no valor de R\$ 1.771.692,77 (um milhão, setecentos e setenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024; PRAZO DE EXECUÇÃO: 08/08/2024 até 06/11/2024; DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa Alexandre Lage Costa; VALOR ACUMULADO: R\$ 37.205.635,37 (trinta e sete milhões, duzentos e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO dos proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação nº 27/2024 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite abaixo indicada junto a Sede do DER/DF, na Gerência de Infrações (GEINF), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

Superintendente de Trânsito do DER/DF

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da atuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito dos proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 28/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS  
Superintendente de Trânsito do DER/DF

### COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 — METRÔ-DF — UASG: 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de empresa para contratação de empresa para o fornecimento de alças pega-mão para os trens do METRÔ/DF, restando vencedora a empresa BMP RAIL PARTS LTDA, CNPJ 07.156.727/0001-01, ao valor de R\$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais). O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br). Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo n.º 00097-00007289/2024-51, mediante solicitação pelo e-mail: [licitacao@metro.df.gov.br](mailto:licitacao@metro.df.gov.br). Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

KLAUS VILAR WURMBAUER  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024  
AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023

Processo nº 00400-00048850/2023-16 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MULHERES CRIATIVAS - AMIS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar a Cláusula Terceira do Termo de Fomento para prorrogar a vigência e aprovar alterações no plano de trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 10/2023 até o dia 30/08/2024, conforme documento anexo a este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO. Ficam aprovados os ajustes no Plano de Trabalho, segundo documento anexo a este instrumento. CLÁUSULA QUARTA - DA NÃO SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA E DA DESONERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Fica estabelecido que os recursos repassados ao Termo de Fomento nº 10/2023 não haverá suplementação financeira por parte da Administração Pública, e o que exceder ficará a cargo da Organização da Sociedade Civil, desonerando toda e qualquer responsabilidade do Poder Público. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO. Este Termo Aditivo é parte integrante do Termo de Fomento nº 09/2023 ficando inalteradas as demais cláusulas. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LUCIENE ALVES DOS SANTOS.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 008/2022 – DF LEGAL

PROCESSO SEI-GDF nº 04017-00001783/2021-35. SIGGO nº 047.435. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.944.019/0001-45, e a empresa OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.910.982/0001-69. DO OBJETO: I - Prorrogar, excepcionalmente, com base no art. 57, inciso II, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e no Parecer Jurídico nº 410/2024-PGDF/PGCONS, de 07 de agosto de 2024, com a antecipação do prazo de vigência, a partir da data de assinatura do Termo Aditivo a 20 de setembro de 2025, para prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada, refeição principal (marmita), sob demanda, de forma a atender às necessidades da DF Legal, consoante o Edital de Licitação - PE SRP Nº 093/2022; II - Corrigir a data final de vigência dos Termos Aditivos: Primeiro e Segundo ao Contrato de Prestação de Serviços 008/2022, alterando do dia 19 de setembro, para o dia 20 de setembro dos respectivos anos. DO VALOR: R\$ 237.983,69 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 63101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8208.8571.0125; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 120. DO EMPENHO: Nota de Empenho 2024NE002791, emitida em 14 de agosto de 2024, sob o evento nº 400091, Modalidade Estimativo.. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente termo aditivo. DA VIGÊNCIA: de 15 de agosto de 2024 a 20 de setembro de 2025. DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: JUÇARIA MARIO DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócia Proprietária.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI-GDF nº 04017-00024505/2024-07. Interessado: CONSTRUÇÕES ACNT LTDA, CNPJ nº 03.349.838/0001-83. Valor: R\$ 238.764,50 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), relativo ao Contrato nº 001/2016. Em 16/08/2024, a Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, conforme os incisos II, IV e V, do artigo 30, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações. AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do interessado. ROSELAINE ALVES VALLADÃO, Subsecretária.

### SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 60, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF-LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de Dezembro de 2023 artigo 49º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;  
2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s): JOSÉ LUIZ COIMBRA DE MELLO , \*\*\*.335.977-\*\*, SMDB, LAGO SUL/DF, G-0775-959980-OEU; JOSÉ LUIZ COIMBRA DE MELLO , \*\*\*.335.977-\*\*, SMDB, LAGO SUL/DF, G-0775-959216-OEU; PLANO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., \*\*065.455/0001\*\*, LAGO SUL/DF, G-0401-241855-OEU; MARCONDES GOMES DE OLIVEIRA, \*\*\*.034.244-\*\*, SOBRADINHO II, G-0312-512158-OEU.

ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 61, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF-LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de Dezembro de 2023 artigo 49º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INFRAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;  
2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s) e o valor nominal: DENILSON SÉRGIO ALCÂNTARA, \*\*\*.780.031-\*\*, RECANTO DAS EMAS/DF, G-0309-691413-OEU, R\$ 6.875,87; RB CONSTRUÇÕES EIRELI, \*\*201.964/0001-\*\*, TAGUATINGA/DF - E-0473-984277-OEU - R\$31.239,80; RB CONSTRUÇÕES EIRELI, \*\*201.964/0001-\*\*, TAGUATINGA/DF, E-0473-987153-OEU, R\$ 31.239,80; BELGA FRITZ COMIDA DE CHEF, \*\*997.021/0001-\*\*, GUARÁ/DF, F-0002-381938-OEU, R\$ 12.495,92; CLEIDER GONZAGA DE MELO, \*\*\*.030.631-\*\*, GUARÁ/DF, R\$ 3.378,44; CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES EIRELI, \*\*991.338/0001-\*\*, VICENTE PIRES/DF, R\$ 6.875,87.

ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 62, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF-LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de Dezembro de 2023 artigo 49º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s): PLANO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., \*\*065.455/0001\*\*, LAGO SUL/DF, G-0401-242070-OEU; HENRIQUE METZGER, \*\*\*232.446-\*\*, PARANOÁ/DF, G-0141-608785-OEU.

ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00002072/2022-21. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 112.669,70 (cento e doze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), em favor da empresa CONSÓRCIO NOVO TÚNEL: TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 10.441.611/0001-29 e ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, referente à 25ª medição do Contrato nº 004/2016 - SODF, cujo objeto é a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sendo Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sendo Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3054.0002 - CONSTRUÇÃO DE TÚNEL - RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL - TAGUATINGA, na Fonte de Recursos 135 - Operações de Crédito Internas, vinculada ao Contrato de Financiamento nº 0394.629-04/2013, Transferência nº 008542, (148582810), no ID Uso 0, na Natureza de Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 611, de 13/08/2024 (DODF nº 156 de 15/08/2024). Rosimeyre Mendes de Araújo - Subsecretária Substituta da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00002339/2023-61. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 668.352,26 (seiscentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), em favor da empresa CONSÓRCIO NOVO TÚNEL: TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 10.441.611/0001-29 e ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro ao valor do material betuminoso, referente à 33ª medição (21/01/2023 a 28/01/2023), 34ª medição (01/03/2023 a 31/03/2023), 35ª medição (01/04/2023 a 20/04/2023), 36ª (21/04/2023 a 20/05/2023), 37ª (21/05/2023 a 20/06/2023) e 38ª medição (21/06/2023 a 20/07/2023), cujo objeto é a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sendo Plano Piloto - Ceilândia (E - W) e nº 2 no sendo Ceilândia - Plano Piloto (W - E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 8 a 13. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho Programa de Trabalho 15.782.6216.3054.0002 - CONSTRUÇÃO DE TÚNEL - RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL - TAGUATINGA, na Fonte de Recursos 135 - Operações de Crédito Internas, vinculada ao Contrato de Financiamento nº 0394.629-04/2013, Transferência nº 008542, (148595597), no ID Uso 0, na Natureza da Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 611, de 13/08/2024 (DODF nº 156 de 15/08/2024). Rosimeyre Mendes de Araújo - Subsecretária Substituta da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9697/2024. PARTES: CAESB X CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA. ASSINATURA: 15/08/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Aline de Carvalho Zanco.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9797. ASSINATURA: 03/08/2024. PROCESSO Nº 00092-00029663/2023-11. PE nº 90126/2024 - CAESB. OBJETO: Aquisição de equipamentos de apoio à pesquisa de vazamentos não visíveis, monitoramento e fiscalização do sistema distribuidor de água potável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.8209.3995.0002/44.90.51, CÓDIGO 22.206.014.011-9, FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2528/2024, DATADO DE: 31/07/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 262.600,00 (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 262.600,00 (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 150 (cento e cinquenta) dia(s) e 60 (sessenta) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Mauro Laerte Dantas, matrícula nº 52.967-2 gestor. Iuri Cesar De Oliveira Campos, matrícula nº 52.118-3 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor de Suporte ao Negócio (Substituto). Pela SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTACAO E CONTROLE LTDA: Carlos Augusto Dezan.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9800. ASSINATURA: 03/08/2024. PROCESSO Nº 00092-00029663/2023-11. PE nº 90126/2024 - CAESB. OBJETO: Aquisição de equipamentos de apoio à pesquisa de vazamentos não visíveis, monitoramento e fiscalização do sistema distribuidor de água potável DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.8209.3995.0002/44.90.51, CÓDIGO 22.206.014.011-9, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2527/2024, DATADO DE: 31/07/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 8.056,60 (oito mil e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.056,60 (oito mil e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) VIGÊNCIA/ENTREGA: 150 (cento e cinquenta) dia(s) e 60 (sessenta) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Mauro Laerte Dantas, matrícula nº 52.967-2 gestor. Iuri Cesar De Oliveira Campos, matrícula nº 52.118-3 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor de Suporte ao Negócio (Substituto). Pela RGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: Thiago Gimpl Silva.

### DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0120/2024 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00005900/2024-22. Pregão Eletrônico nº 90048/2024- CAESB. ASSINATURA: 15/08/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de reagentes para laboratório (hexacloroplatina, hidróxido de potássio, iodeto e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data de recebimento da nota de empenho/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: ALTERNATIVA COMERCIAL CIENTIFICA LTDA, valor R\$ 1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais) para os itens 33 e 34; INOVE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, valor R\$ 655.680,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais) para os itens 17 e 18; MERCK S.A, valor R\$ 64.256,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 19, 20, 65, 66, 67, 68, 69 e 70; SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, valor R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais) para os itens 11 e 12, ZARALAB COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, valor R\$ R\$ 24.320,08 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais e oito centavos) para os itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64, ASSINANTES: pela CAESB: Sergio Antunes Lemos, diretor substituto e Andre Kluppel Carrara, diretor. Pela ALTERNATIVA COMERCIAL CIENTIFICA LTDA: Nelson Carmo de Souza; INOVE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA: Marcia Catalano Corrêa Guidette; MERCK S.A: Rodrigo Potzman Zamboti; SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA: Thais Soares Peak; ZARALAB COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA: Tatiana Goes Ferreira dos Santos.

### DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0118/2024 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00024009/2024-75. Pregão Eletrônico nº 90151/2024- CAESB. ASSINATURA: 14/08/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e graxas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da data de recebimento da nota de empenho/assinatura do instrumento

que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: COMPRELI COMERCIO A REPRESENTACOES LTDA, valor R\$ 67.034,00 (sessenta e sete mil e trinta e quatro reais) para os itens 1 e 7; ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, valor R\$ 19.475,00 (dezenove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) para os itens 3 e 6; LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP, valor R\$ 13.197,00 (treze mil, cento e noventa e sete reais) para o item 4; ASSINANTES: pela CAESB: Andre Kluppel Carrara - Diretor e Sergio Antunes Lemos - Diretor. Pela COMPRELI COMERCIO A REPRESENTACOES LTDA: Iane Rocha Ferreira; ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI: Jose Gabriel da Silva; LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP: Pedro Lorenço Jorge.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0119/2024 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00024135/2024-27. Pregão Eletrônico nº 90150/2024– CAESB. ASSINATURA: 15/08/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de baterias e componentes para veículos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Em 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da data de recebimento da nota de empenho/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: ARMY BATERIAS LTDA, valor R\$ 75.315,20 (setenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos) para os itens 2, 3 e 4 e NV IMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA valor R\$ 23.729,40 (vinte e três mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) para os itens 5, 7, 12, 13, 18, 20, 22, 27, 29, 36, 41, 42, 47, 58, 59 e 60. ASSINANTES: pela CAESB: Andre Kluppel Carrara - Diretor e Sergio Antunes Lemos - Diretor. Pela ARMY BATERIAS LTDA: Giovana Beatriz Gaiguer e NV IMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Luciano Dutra da Silva.

#### ASSESSORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - CoE 90012/2024 – Caesb

Processo nº 00092-00024285/2024-53. Objeto: Implantação da Adutora de Água Tratada Planaltina 170 (AAT.PLT.170), em Planaltina – DF. Valor estimado: R\$ 4.240.334,22. Critério de julgamento: Maior Desconto (coeficiente multiplicador “k”). Fonte de Recurso: Próprios da Caesb. Prazo de Execução: 180 dias. Prazo de vigência do Contrato: 285 dias. Data de abertura: 02/09/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir de 19/08/2024. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br). CANCELAMENTO DE REGISTRO: Informamos que tendo em vista a instabilidade/indisponibilidade do sistema gov.br/compras, o que impediu a plena participação das empresas (cadastro de suas propostas e oferta de lances) na Concorrência Eletrônica – CoE 90011/2024 e para garantir o tratamento isonômico, o cadastro da CoE 90011/2024 que tem o mesmo objeto da CoE 90012/2024, foi CANCELADO apenas no sistema gov.br/compras, uma vez que a sessão de disputa foi, automaticamente, habilitada para lances, inviabilizando alteração pelo sistema em licitação com sessão aberta, por esse motivo foi necessário um novo cadastro no sistema de disputa. Os interessados deverão cadastrar suas propostas na Concorrência Eletrônica - CoE 90012/2024.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

#### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB GERAÇÃO S.A DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

##### ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 00311-00000059/2021-36 - Foi aprovado a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021 com a SHALOM TÁXI SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE PAGAMENTO DE CORRIDAS DE TAXI LTDA-ME. Constitui objeto do Presente Termo Aditivo, de forma consensual entre as partes, a prorrogação do prazo de vigência, em 12 (doze) meses, contados do encerramento dos prazos originais, e o Valor total do Contrato Fica suplementado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a execução, conforme a demanda.

Brasília/ DF, 16 de agosto 2024

BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO

Diretor

#### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

##### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003035/2022-84. DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 173/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução, por mais 60 dias corridos, passando o seu término de 24/08/2024 para 23/10/2024. LOTE: 01. ASSINATURA: 15/08/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Luiz Afonso Delgado Assad.

##### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007238/2023-21. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 202/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e BMG TRANSP. E COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - ME. OBJETO: fornecimento de 7.000 toneladas de brita 0 - Material com diâmetro máximo de 12,5 mm, módulo de finura de 5,74 e abrasão los angeles de 42% de desgaste, usado na construção civil: centrais de concreto fabricação do concreto convencional e bombeado; usina de asfalto: fabricação da massa asfáltica e CBUQ; todo material adquirido deverão atender todas as especificações, normas e faixas granulométricas vigentes o qual terá aprovação do laboratório da NOVACAP. Lote 04. VALOR: R\$ 580.930,00. VIGÊNCIA: 01 ano. RECURSOS: Empenho: 2024NE02624, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.0147, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1501.183. ASSINATURA: 15/08/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa el Chidiac e Bruno de Sousa Vaz de Melo.

##### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00027712/2022-50. CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E. Nº 233/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Construção da Unidade Básica de Saúde do INCRA 08, situada na Área Especial E, INCRA 8 - PICAG, no Km 31 da DF 180, em Brazlândia/DF. VALOR: R\$ 10.976.426,30. VIGÊNCIA: 390 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE02278, Programa de Trabalho 10.301.6202.3135.0003, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. DA ASSINATURA: 15/08/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

##### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00018009/2024-12. CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.E. Nº 251/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Construção de bases em concreto para implantação de multi-exercitadores de academias universais ao ar livre de Pontos de Encontros Comunitários - PEC's, Lote 06. VALOR: R\$ 110.342,15. VIGÊNCIA: 365 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE02618, Programa de Trabalho 15.451.6206.3048.9587, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100 ASSINATURA: 15/08/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, e Carlos Alberto Spies e Ruyter Kepler de Thuin.

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

##### AVISO DE JULGAMENTO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Presencial nº 002/2024 – DECOMP/DA – objeto do processo nº 00112-00030450/2023-91, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e verificada a aceitabilidade da proposta técnica, de preços e da documentação de habilitação, processou o julgamento, proclamando vencedora do certame o CONSÓRCIO SUPERVISOR RK-PRISMA (formado pelas empresas: RK Engenharia e Consultoria Ltda e PRISMA Consultoria e Engenharia Ltda), com o valor total de R\$ 4.249.427,17 e pontuação final de 100 (cem) pontos. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail: [dilic@novacap.df.gov.br](mailto:dilic@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 16 de agosto de 2024

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe do DECOMP/DA

#### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

##### EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2019/SEAGRI/DF

PROCESSO: 00070-00006750/2019-52. Partes: SEAGRI/DF e R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva promover a repactuação do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2019 – SEAGRI-DF, referente as atividades operacionais e administrativas de Encarregado Geral, Carregador (veículos de transporte terrestre) e Operador de Máquinas Pesadas, com base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2024 - SINDSERVIÇO, registrada no

MTE sob nº DF000012/2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017 recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 38.934 de 15 de março 2018. VALOR: o Contrato em referência a ter o valor anual de R\$ 2.102.776,04. Unidade Orçamentária: 14101 Programa de Trabalho: 20.122.8201.8517.0004 - Natureza da Despesa 339039 – Fonte de Recurso: 100. Data de assinatura: 14/09/2023. Pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO. Pela contratada: GILDENILSON BRAZ TORRES.

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para regularização de atividade no Assentamento Rural 1º de Julho, localizado no imóvel Papuda I – BR-251, Km 32, São Sebastião/DF. Processo nº 00391-00022081/2017-62.

RAFAEL BORGES BUENO  
Secretário de Estado

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para regularização de atividade no Assentamento Rural Patrícia e Aparecida, localizado na DF 130, km 30, Fazenda Belo Horizonte, Área Rural do Paranoá/DF. Processo nº 00391-00000665/2019-49.

RAFAEL BORGES BUENO  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE DISPESA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público aos interessados que realizará Contratação Direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas demais legislações aplicáveis, cujo objeto consiste na "contratação de mão-de-obra especializada em limpeza e higienização de 4 (quatro) caixas d'água de 5.000 litros cada, sendo 2 de PVC e 2 de Inox, para atender as necessidades do Planetário de Brasília Luiz Cruls ao longo do ano de 2024. O Termo de Referência contendo maiores esclarecimentos estará disponível no endereço eletrônico: www.secti.df.gov.br. Os interessados deverão enviar as propostas eletronicamente, até o dia 22/08/2024, para o endereço eletrônico: supedt@secti.df.gov.br.

RAFAEL MOREIRA VITORINO  
Subsecretário de Administração Geral

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

#### COMITÊ CONSULTIVO DO EDITAL 09/2024 DO PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno e considerando o Decreto nº 38.126 de 11 de abril de 2017, que institui a Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, estabelecida por Convênio, processo SEI/GDF 0193-000022/2014, Torna Público a lista do Comitê Consultivo para avaliação da Etapa II - Seleção do Edital 09/2024 Programa Primeiros Projetos - PPP: Ciências Exatas e da Terra: Luiz Antonio Ribeiro Junior; Ciências da Saúde: Guilherme Martins Gelfuso e Otávio de Tolêdo Nóbrega; Linguística, Letras e Artes: Viviane de Melo Resende e Danglei de Castro Pereira; Engenharias: Cláudia Naves David Amorim e Sandra Maria da Luz; Ciências Sociais e humanas: Leonardo Cavalcanti da Silva. Marco Antônio Costa Júnior - Diretor-presidente.

#### SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLOGICA E DE INOVAÇÃO

#### EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DA CHAMADA 02/2024 FAPDF PUBLICA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS VINCULADA AO EDITAL 02/2024 -

#### DIFUSÃO CIENTÍFICA FAPDF - DO 6º PERÍODO DE SUBMISSÃO (01/08/2024 A 10/08/2024)

A Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o estatuto social

da fapdf, e com fundamento nos artigos 27, incisos ii e xviii, do regimento interno, e nos termos do processo 00193-00000143/2024-41, torna público o resultado preliminar da habilitação referente as propostas submetidas para o 6º período (01/08/2024 a 10/08/2024) da Chamada 02/2024 FAPDF Publica com a lista das propostas habilitadas: 1º Maria Augusta de Araújo Mota, Artigo: Prevalence and factors associated with musculoskeletal pain in resistance training practitioners in Brasília/DF Brazil: A cross-sectional study, Data/Hora de Submissão: 01/08/2024 09:05:00, Valor: R\$ 20.000,00; 2º Simone Monteiro e Silva, Artigo: Palm Oil (Elaeis guineensis): A Journey Through Characteristics Processing and Utilization, Data/Hora de Submissão: 01/08/2024 09:05:35, Valor: R\$ 16.000,00; 3º Renato Fernando Amabile, Artigo: Efeito das Doses de Nitrogênio na Germinação e Qualidade das Sementes de Cevada, Data/Hora de Submissão: 01/08/2024 09:05:52, Valor: R\$ 20.000,00; 4º Alesi Teixeira Mendes, Artigo: Reducing the gap among major services of Water and Sanitation Policy in Brazil: the case of urban drainage, Data/Hora de Submissão: 01/08/2024 09:06:25, Valor: R\$ 17.000,00; 5º Felipe Augusto Alves Brige, Artigo: Growth of Irrigated Conilon Coffee Accessions in the Cerrado of the Planalto Central, Data/Hora de Submissão: 01/08/2024 09:10:51, Valor: R\$ 10.000,00; 6º Marcelo Fagioli, Artigo: Parâmetros genéticos de café conilon em sistema irrigado, caracterizando em componentes bioquímicos dos grãos, Data/Hora de Submissão: 01/08/2024 09:12:59, Valor: R\$ 20.000,00; 7º Thavio Junior Barbosa Pinto, Artigo: Reaction to Meloidogyne incognita Race 1 and Genotyping of the Resistance Genes Me1 Me3/Me7 and N in a Brazilian Capsicum annum Germplasm collection, Data/Hora de Submissão: 01/08/2024 09:13:07, Valor: R\$ 20.000,00. INFORME: Destaca-se que esta lista trata-se das propostas habilitadas dentro do limite orçamentário estipulado em edital, item 3.1.2. Conforme item 16.2 a habilitação da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da presente Chamada. Conforme item 15.2 da Chamada, a partir desta data, abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, que deverá ser enviado para o e-mail: coobe@fap.df.gov.br. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 78/2024 PROCESSO Nº 00150-00004446/2024-66

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SER CRIANÇA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.686.180/0001-56, neste ato representada por ROGÉRIO BARBOSA DE ALMEIDA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Sem Segredos", a ser executado em 8 (oito) escolas públicas do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0356; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00841, emitida em 13/08/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/09/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: FLÁVIA AGUIAR DUTRA - Matrícula nº 238.596-1 - Analista de Atividades Culturais e HELENA CUSINATO SANTOS - Matrícula nº 241.401-5 - Analista de Atividades Culturais,. Data da assinatura: 15 de agosto de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: ROGÉRIO BARBOSA DE ALMEIDA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - SEDES/DF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em atendimento ao Comunicado nº 07/2024 148464261 e ao Despacho - SEDES/GAB/CSECP-02-2024 148660323, da Comissão de Seleção, resolve:

Homologar o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 02/2024-Sedes/DF, que tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para, em parceria com o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, realizar a implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias em abrigo institucional ou pernoite, no período de 60 meses, prorrogáveis por até 60 meses, conforme as tabelas a seguir:

#### Abrijo Institucional:

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO - ABRIGO INSTITUCIONAL			
Classificação	Instituição	Quantidade de vagas pleiteadas	Resultado
1º	INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS	200	Habilitada
2º	INSTITUTO BERÇO DA CIDADANIA	200	Habilitada
3º	AVANTE SOCIAL	200	Habilitada
4º	COLETIVO DA CIDADE	200	Habilitada
5º	INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	200	Habilitada

#### Pernoite:

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO - PERNOITE			
Classificação	Instituição	Quantidade de vagas pleiteadas	Resultado
1º	INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS	200	Habilitada

A definir (Abrijo Institucional ou Pernoite), conforme o item 1.9 do edital:

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO - A DEFINIR (ABRIGO INSTITUCIONAL OU PERNOITE)		
Instituição	Quantidade de vagas pleiteadas	Resultado
COLETIVO DA CIDADE	200	Habilitada
AVANTE SOCIAL	200	Habilitada
INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	Habilitada
OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA	50	Habilitada

ANA PAULA MARRA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-000007140/2022-15. DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X CASA PARA IDOSO E DAY CARE LAR DOCE LAR LTDA, CNPJ 24765815000120. DA LICITAÇÃO: 07 - NÃO APLICÁVEL. REFERÊNCIA: DECISÃO JUDICIAL. OBJETO: NOTA DE EMPENHO PARA ATENDER À DESPESA COM A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA POR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF EM 31/01/2022, EM QUE SE DETERMINOU O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA QUE ORDENAVA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ABRIGAMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA AO SR. GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA (79139778). REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/24. AUTORIZAÇÃO (146537573). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339039. FONTE DE RECURSO: 10000. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00647 NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.087,42, EMITIDA EM 23/07/2024.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-000006419/2024-35. DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X ANDREIA VANESSA CARVALHO DE MIRANDA, CPF 033\*\*\*\*\*66. DA LICITAÇÃO: 07 - NÃO APLICÁVEL. REFERÊNCIA: DIÁRIAS. OBJETO: NOTA DE EMPENHO FACE A EXECUÇÃO DE DESPESA COM DIÁRIAS TENDO EM VISTA A PARTICIPAÇÃO DA CONSELHEIRA ANDREIA VANESSA CARVALHO DE MIRANDA, CPF 033\*\*\*\*\*66, NO FÓRUM NACIONAL DOS CONSELHOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FONACEAS), NA DATA DE 05 A 07 DE AGOSTO DE 2024, EM RECIFE - PE. AUTORIZAÇÃO (146621663). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:

17902 PT: 08128622841820003 ND: 339036. FONTE DE RECURSO: 158010331. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00650 NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.077,73, EMITIDA EM 24/07/2024.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-000006419/2024-35. DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X ALESSANDRA RODRIGUES DOURADO, CPF 602\*\*\*\*\*00. DA LICITAÇÃO: 07 - NÃO APLICÁVEL. REFERÊNCIA: DIÁRIAS. OBJETO: NOTA DE EMPENHO FACE A EXECUÇÃO DE DESPESA COM DIÁRIAS TENDO EM VISTA PARTICIPAÇÃO DA CONSELHEIRA ALESSANDRA RODRIGUES DOURADO, CPF 602.\*\*\*.\*\*\*-00, NO FÓRUM NACIONAL DOS CONSELHOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FONACEAS), NA DATA DE 05 A 07 DE AGOSTO DE 2024, EM RECIFE - PE. AUTORIZAÇÃO (146621663). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08128622841820003 ND: 339036. FONTE DE RECURSO: 158010331. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00651 NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.077,73, EMITIDA EM 24/07/2024.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00390-00001133/2018-76. Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb. Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de Esgotamento Sanitário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto distrital nº 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao art. 27 e o caput do art. 28, do Decreto distrital nº 33.974 de novembro de 2012, resolve: RATIFICAR E AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (145801467), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública do Setor de Indústria na QI 24; Via entre o Parque Ecológico Cortado e o Setor J entre a QNJ 33 até a QNJ 47; Setor L entre a QNL 12 até a QNL 2 e a AE-3; Travessia da Avenida Elmo Serejo até a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE - Caesb, Taguatinga/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012, que regulamenta o artigo 5º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e em conformidade com o inciso VIII do art. 72 e do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Secretário de Estado.

## SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 27/2012

PROCESSO Nº 0134-000062/2009. O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e EQUILÍBRIO INCORPORAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.555.813/0001-24, neste ato representada por CLAUDIO KENJ, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0010046\*\*\*\* expedida pelo DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.748.50\*\*\*\*, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 027/2012, celebrado em 28 de Setembro de 2012, na forma que segue: 1 - DO OBJETO: O presente termo aditivo objetiva alterar a área de Concessão de Direito Real de Uso, passando a ser oneroso com fulcro nos incisos I "a" e "b" do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da área Contígua ao Lote Especial nº 03 da Quadra 05 - Sobradinho/DF, matriculado sob o nº 5.061 no Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, com a área de 992,31m² em nível de subsolo para garagem conforme novo Atestado de Habilitação nº 219/2024 (Documento SEI nº 147117080). 2 - DO VALOR: 2.1 - O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 646,22 referente ao Subsolo correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 2.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a

parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 2.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 2.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 2.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário. 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília, 14 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pelo Concessionário: CLAUDIO KENJ.

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 31/2022

PROCESSO Nº00390-00007752/2021-70. O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, GABRIELA CANIELAS GONÇALVES, brasileira, solteira, arquiteta, portador do RG nº205330\*\*\*\* expedida pela SJ/RS e inscrito no CPF nº897.998.60\*\*\*\*, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 31/2022, celebrado em 24 de Novembro de 2022 e publicado no DODF nº 223, em 02 de Dezembro de 2022, na forma que segue: 1 – DO OBJETO: O presente termo aditivo objetiva: Alterar as áreas de concessão de Direito Real de uso, concedendo 2.761,46m² em nível de Subsolo para Garagem, 148,58m² em nível de Solo para Torres de Circulação Vertical, bem como 50m² em mesmo nível para Instalações técnicas - Centra de GLP e 1.665,43m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartmento, bem como 162,36m² em mesmo nível para Instalações Técnicas - Central de GLP, totalizando 4.787,83m² conforme novo Atestado de Habilitação nº 223/2024 (Documento SEI nº 147763266). 2 – DO VALOR: As área em avanço de Subsolo e Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartmento e Instalações Técnicas - Central de GLP e Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses prevista nos incisos I, II "b", III "a" "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília, 14 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pelo Concessionário: GABRIELA CANIELAS GONÇALVES.

### CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEDUH Nº 01/2024

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 19 de outubro de 2020, e no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, e suas alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de entidades e instituições para representarem a sociedade civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN).

#### 1. DA INTRODUÇÃO

A política de desenvolvimento urbano, conforme estabelece a Constituição Federal, nos artigos 182 e 183, regulamentos pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, conhecida como Estatuto da Cidade, tem como diretriz geral a garantia da gestão democrática da cidade. Isso se concretiza por meio da participação da população e de associações representativas dos diversos segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, conforme disposto no inciso II do art. 2º do Estatuto da Cidade.

A garantia da gestão democrática da cidade, conforme dispõe o art. 43 do Estatuto da Cidade, ocorre por meio de instrumentos como órgãos colegiados de política urbana nos níveis nacional, estadual e municipal; debates, audiências e consultas públicas; conferências sobre assuntos de interesse urbano nos níveis nacional, estadual e municipal; e iniciativa popular de projetos de lei, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Neste contexto, o presente Chamamento Público tem como objetivo garantir a participação de toda a sociedade do Distrito Federal na gestão do território, no âmbito do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano (CONPLAN), que é o órgão superior responsável pela política de desenvolvimento urbano, conforme estabelece o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

#### 2. DO OBJETO

O objeto deste Edital de Chamamento Público é a seleção de entidades e instituições representativas da sociedade civil para compor o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN). Este conselho é um órgão colegiado superior do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano da Unidade da Federação, com função consultiva e deliberativa, para auxiliar a Administração na formulação, análise, acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos de implementação da política territorial e urbana, conforme estabelecido nos artigos 218 e 219 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009; na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014; no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014; e neste Edital de Chamamento Público. Serão selecionados representantes de entidades não governamentais, movimentos sociais e entidades representativas da sociedade civil, com atuação na área de desenvolvimento urbano, regularização fundiária e habitação e entidades de classe e afins ao planejamento urbano; de entidades empresariais, preferencialmente da área da construção civil, do mercado imobiliário, do comércio varejista e da produção industrial; de instituições de ensino superior que tenham cursos de arquitetura e urbanismo e engenharia; e de entidades representativas de defesa da ordem jurídica e da boa aplicação das leis do Estado Democrático de Direito.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

O presente Edital de Chamamento Público visa cumprir as disposições da Constituição Federal, do Estatuto da Cidade, da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, e do Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014. O objetivo é assegurar a gestão democrática da cidade por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano. Além disso, busca promover a cooperação entre governo, iniciativa privada e outros setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social.

Portanto, considerando que a escolha dos representantes deve ser precedida de chamamento público com ampla divulgação e que o mandato dos representantes da sociedade civil é de 2 (dois) anos, vedada a recondução, com término previsto para dezembro de 2024, é necessário cumprir a legislação pertinente para garantir a conformidade e a efetividade do processo.

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Chamamento Público deverão ser enviados à Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados (ASCOL), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), em até cinco dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [ascol@seduh.df.gov.br](mailto:ascol@seduh.df.gov.br).

4.1.1. Caberá à ASCOL responder os pedidos de esclarecimentos, via e-mail, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de recebimento do pedido.

4.2. Qualquer pessoa, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, poderá impugnar o ato convocatório, na forma eletrônica, pelo endereço [ascol@seduh.df.gov.br](mailto:ascol@seduh.df.gov.br).

4.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.2.2. A impugnação do Edital será objeto de apreciação pela ASCOL, a qual emitirá parecer prévio, e encaminhará os autos para que seja proferida decisão pela autoridade titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação.

4.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a participação de interessados.

4.4. As respostas aos pedidos de impugnação serão divulgadas no portal de Chamamento Público da SEDUH <https://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar do processo de escolha de que trata este Chamamento Público:

- I – entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa da mobilidade urbana;
- II – entidades ou movimentos sociais que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa dos interesses e demandas da sociedade para provisão habitacional;
- III – instituições de ensino superior que tenham cursos regulares de graduação em arquitetura e urbanismo e engenharia;
- IV – entidades autárquicas de fiscalização do exercício e das atividades dos profissionais da área de arquitetura e urbanismo;
- V – entidades autárquicas de fiscalização do exercício e das atividades dos profissionais da área de engenharia e agronomia;
- VI – entidades empresariais do segmento do setor produtivo da construção civil;
- VII – entidades empresariais do segmento do mercado imobiliário;
- VIII – entidades empresariais do segmento do comércio varejista;
- IX – entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa dos interesses dos produtores rurais;
- X – entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa da política setorial de regularização fundiária de interesse social;
- XI – entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa da política setorial de regularização fundiária de interesse específico;
- XII – entidades que tenham como finalidade a promoção, a coordenação, a proteção e a representação legal das categorias de arquitetos e urbanistas;
- XIII – entidades que tenham como finalidade a promoção, a coordenação, a proteção e a representação legal das categorias de engenheiros;
- XIV – associações de moradores e inquilinos;
- XV – entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa do patrimônio cultural;
- XVI – entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa da ordem jurídica e da boa aplicação das leis do Estado Democrático de Direito;
- XVII – entidades empresariais e categorias econômicas do segmento da produção industrial.

5.2. As entidades e instituições participantes devem atuar no território do Distrito Federal.

5.3. As entidades de que tratam os incisos I, II, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV do subitem

5.1. deverão comprovar atuação mínima de 1 (um) ano na execução das atividades indicadas no seu ato constitutivo.

#### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os interessados em participar do processo de seleção de que trata este Chamamento Público devem realizar a inscrição no portal de Chamamento Público da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH). As inscrições estarão abertas das 00h do dia 19 de agosto até às 23h59 do dia 4 de setembro de 2024, de acordo com o horário oficial de Brasília, no seguinte endereço: <https://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/>.

6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica, mediante preenchimento de formulário específico disponibilizado no portal de Chamamento Público da SEDUH, desde que acompanhado dos seguintes documentos:

- I – registro de seu Estatuto Social e registro da Ata de Constituição na Junta Comercial do Distrito Federal ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou documento aceito pela Receita Federal para expedição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II – registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Situação Cadastral atualizada);
- III – ata de constituição e de eleição da diretoria em exercício, acompanhada da relação e qualificação dos diretores, ou documento previsto em lei que indique o representante legal;
- IV – certificado de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V – comprovante de regularidade fiscal junto à Receita Federal e à Secretaria de Economia do Distrito Federal;
- VI – certidão negativa criminal de todos os dirigentes junto à Justiça Federal e à Justiça do Distrito Federal e Territórios;
- VII – relação com os nomes de todos os associados ou filiados da entidade, com os respectivos números de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.1. Somente serão aceitos os documentos comprobatórios de que tratam os incisos de IV a VI, se estiverem dentro do prazo de validade.

6.3. As inscrições deverão obedecer aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, e no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, em

especial a previsão em seus atos constitutivos comprovando a sua atuação no segmento que deseja concorrer.

6.4. É vedada a alteração estatutária ou regimental anterior a 1 (um) ano que objetiva adequar as entidades ou instituições para participação do processo de escolha dos representantes do CONPLAN.

6.5. É permitida a entrega de cópia da documentação exigida neste artigo, desde que devidamente autenticada em cartório ou com a apresentação da documentação original para comprovação de autenticidade.

6.6. As entidades e instituições de que trata o subitem 5.1 devem indicar apenas um dos segmentos listados, sob pena de exclusão do processo de escolha.

6.7. O segmento indicado no ato de inscrição deve constar expressamente dos documentos constitutivos, regimentos e estatutos das entidades e instituições participantes.

6.8. Para comprovar a atuação mínima de 1 (um) ano na execução das atividades indicadas no seu ato constitutivo, a entidade deverá anexar documento, assinado por seu dirigente máximo, atestando a veracidade das informações prestadas, acompanhado de documentos comprobatórios da execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados ao seu segmento, ou ainda, à prestação de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e ou a órgãos do setor público com atuação no segmento pleiteado.

6.9. Somente será processada inscrição mediante apresentação e respectiva juntada, de documentação completa, vedada a apresentação de documentos fora da validade, incompletos ou com condicionantes.

6.10. Todos os atos necessários ao processamento do pedido de inscrição no portal de Chamamento Público da SEDUH são de inteira responsabilidade dos interessados.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, atuará processo específico, o qual será instruído com a documentação apresentada pelas entidades e instituições participantes, com identificação de cada segmento, de acordo com a atuação, conforme estabelecido nos incisos I a XVII do §1º do art. 2º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014.

7.2. Será excluída do processo de seleção a entidade ou instituição que se inscrever em mais de um segmento ou apresentar documentação incompleta.

7.3. O requerimento de inscrição, a regularidade documental e o atendimento de todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 889, de 2014, no Decreto nº 35.771, de 2014, e neste Edital de Chamamento Público, serão objetos de apreciação pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento.

7.4. O resultado preliminar da fase de credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no portal de Chamamento Público SEDUH, conforme cronograma.

7.5. Caberá interposição de recurso contra o resultado preliminar, de que trata o subitem 7.4.

7.6. Os recursos mencionados no subitem 7.5 deverão ser formalizados por meio eletrônico, em formato escrito, com apresentação das razões devidamente fundamentadas. O formulário específico para interposição de recurso estará disponível no portal de Chamamento Público SEDUH <https://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/>, da 00h do dia 16 de outubro até às 23h59 do dia 22 de outubro de 2024, de acordo com o horário oficial de Brasília.

7.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

7.8. Os recursos serão apreciados previamente pela Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados, a qual emitirá manifestação e encaminhará os autos para que seja proferida decisão pela autoridade titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

7.9. O resultado dos recursos será publicado no portal de Chamamento Público SEDUH, conforme cronograma.

7.10. A lista final das entidades e instituições credenciadas, por segmento, para participarem do processo de escolha de que trata este Chamamento Público, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme cronograma.

#### 8. DA REUNIÃO PÚBLICA DE ESCOLHA E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A escolha das entidades e instituições que comporão o CONPLAN se dará mediante voto aberto em reunião pública, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014.

8.2. A reunião pública para escolha das entidades que integrarão a composição do CONPLAN ocorrerá no dia 19 de novembro de 2024, às 14h, por videoconferência através da plataforma Zoom. Link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/88091029314?pwd=ZVh14aqB68q8NU4RvoB3EtdqnpP.1>

8.3. O voto aberto em reunião pública será proferido exclusivamente pelo representante legal da entidade ou instituição participante, ou por pessoa devidamente designada,

desde que apresentado o instrumento de procuração. A procuração deve ser entregue presencialmente na Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados da SEDUH, localizada no Edifício Sede da SEDUH, Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte, 18º Andar, nos dias 13, 14 e 18 de novembro de 2024, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8.4. Após proferido o voto, o representante legal da entidade/instituição participante ou a pessoa comprovadamente designada não poderá alterar o voto.

8.5. O voto a ser exercido por cada entidade credenciada deve ser realizado no âmbito do respectivo segmento.

8.6. Os critérios para participação da reunião pública serão publicados no portal de Chamamento Público da SEDUH <https://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/>.

8.7. Em caso de empate na escolha dos representantes de cada segmento, ou frustrado o processo de escolha, a entidade com maior tempo de regular funcionamento e, sucessivamente, com maior número de associados, deve indicar o representante no CONPLAN relativo ao segmento.

8.8. A homologação do resultado final do Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no portal de Chamamento Público da SEDUH <https://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/>, conforme cronograma.

**9. DA INDICAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES**

9.1. Os selecionados em reunião pública devem indicar os nomes de seus representantes para exercerem as funções de membros titulares e suplentes, respectivamente, na composição do CONPLAN, conforme cronograma, e nos termos de seus respectivos Estatutos, Regimentos ou Ato Normativo próprio.

9.2. Caso a entidade ou a instituição permaneça omissa e não indique seus representantes no prazo indicado neste edital, competirá ao representante legal da entidade ou da instituição, o exercício do mandato de conselheiro do CONPLAN.

9.3. A indicação dos representantes de que trata o subitem 9.1, deverá ser feita por meio de ofício, endereçado ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, acompanhado dos documentos listados no Anexo I deste Edital. Os documentos originais devem ser entregues, presencialmente, na Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados da SEDUH, localizada no Edifício Sede da SEDUH, Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte, 18º Andar, no período de 25 a 29 de novembro de 2024, das 8h às 12h e das 14h às 18h, mediante prévio agendamento.

9.4. Não será recebida a documentação incompleta ou incorreta, caso em que deverá ser feito novo agendamento, dentro do período previsto no cronograma.

9.5. Cabe aos selecionados no Chamamento Público, apresentarem os documentos originais constantes do subitem 6.2, que foram anexados no ato da inscrição, à Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados da SEDUH, no mesmo dia do agendamento a que se refere o subitem 9.3, dentro do período previsto no cronograma.

9.6. Os representantes indicados a membros titulares e suplentes devem ser maiores de 18 (dezoito) anos.

9.7. A designação dos membros titulares e suplentes de que trata o subitem 9.1, para terem assento junto ao CONPLAN, sujeita-se:

9.6.1. às disposições e vedações da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

9.6.2. aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019;

9.6.3. às disposições contidas no art. 19, §8º da Lei Orgânica do Distrito Federal;

9.6.4. à Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada nesta Unidade da Federação pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, e demais legislações supervenientes;

9.6.5. à Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, e demais legislações supervenientes; e

9.6.6. à observância ao Decreto 35.771, de 1º de setembro de 2014, quanto à cota de gênero, de 30% de mulheres, de forma a garantir a participação plena e efetiva.

**10. DO CRONOGRAMA**

DATAS	ETAPAS
19 de agosto de 2024	Publicação do Edital – Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), Jornal de Grande Circulação e <a href="https://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/">https://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/</a>
19 de agosto a 4 de setembro de 2024	Período de Inscrições – <a href="https://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/">https://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/</a>
15 de outubro de 2024	Publicação do Resultado Preliminar do Credenciamento – DODF e <a href="https://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/">https://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/</a>
16 a 22 de outubro de 2024	Interposição de Recursos – <a href="https://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/">https://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/</a>
12 de novembro de 2024	Publicação do Resultado Final do Credenciamento – DODF e <a href="https://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/">https://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/</a> (Entidades habilitadas a participarem da Reunião Pública)

13, 14 e 18 de novembro de 2024	Apresentação, presencialmente, do instrumento de procuração, no caso previsto no subitem 8.3
19 de novembro de 2024	14h: Reunião Pública para escolha das entidades Link de acesso à sala virtual: <a href="https://us02web.zoom.us/j/88091029314?pwd=ZVh14aqB68q8NU4RvoB3Eiddqnb0nP.1">https://us02web.zoom.us/j/88091029314?pwd=ZVh14aqB68q8NU4RvoB3Eiddqnb0nP.1</a>
22 de novembro de 2024	Homologação do Resultado Final - DODF e <a href="https://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/">https://www.chamamentopublico.seduh.df.gov.br/</a>
25 a 29 de novembro de 2024	Apresentação, presencialmente, de documentação original das entidades homologadas, conforme disposto no subitem 9.5 do Edital; Indicação de membro titular, e respectivo suplente, via ofício, observando o subitem 9.6.6. do Edital quanto à cota de gênero de 30% de mulheres; e Apresentação, presencialmente, dos documentos listados no Anexo I do Edital de Chamamento Público, dos indicados a titular e suplente, conforme subitem 9.3

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Não serão analisados os pedidos de credenciamento e documentação apresentados fora dos prazos estipulados no subitem 6.1 deste Chamamento Público.

11.2. Não serão atendidos consultas ou pedidos de esclarecimentos solicitados pessoalmente, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente edital e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no cronograma ou, ainda, aqueles eventualmente dirigidos a outros servidores ou dirigentes da SEDUH.

11.3. O presente Chamamento Público, enquanto procedimento adotado com vistas à escolha de conselheiros representantes da sociedade civil para integrarem a composição do CONPLAN, necessariamente, deve observância aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório.

11.4. Compete às instâncias superiores da SEDUH dirimir os casos omissos e as situações não previstas neste edital de Chamamento Público, desde que não contrariem as disposições contidas na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, e no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

**ANEXO I  
EDITAL DE CHAMAMENTO SEDUH - 01/2024  
DOCUMENTOS OBRIGATORIOS (MEMBROS TITULARES E SUPLENTES)**

1	Foto 3x4 colorida e atualizada
2	Ficha de cadastro (formulário)
3	Documento de identificação: Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que conste o número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
4	Contracheque (atualizado) ou Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício (formulário)
5	Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (os maiores de 45 anos são dispensados da apresentação)
6	Número do PIS ou do PASEP e a respectiva Data de Cadastro - se necessário, solicitar à Caixa Econômica Federal (Dados Cadastrais do PIS) ou ao Banco do Brasil (Extrato do PASEP) – Preencher os dados nos campos específicos da Ficha de Cadastro
7	Comprovante de Residência atualizado (água, luz, telefone etc) ou Declaração de Residência (formulário)
8	Comprovante de Escolaridade (frente e verso)
9	Certidão de Casamento ou de Divórcio ou Contrato de União Estável (se for o caso)
10	Documento de identificação do cônjuge: Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que conste o número de CPF (casados ou em união estável registrada)
11	Comprovante de conta no Banco de Brasília (BRB), constando nome completo, agência e número da conta. Caso não possua conta no BRB, procure uma agência bancária para abertura de Conta Salário.
12	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) Exercício 2024 - Ano Base 2023 (Completa). Os isentos de declaração de IRPF devem apresentar a Declaração de Bens e Valores (formulário)
13	Certidão de Quitação Eleitoral - TSE <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>
14	Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral - TSE <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais</a>
15	Certidão Negativa da Justiça Militar Federal - STM <a href="https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa">https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa</a>
16	Certidão Negativa de Exercício de Administração em Instituição em Liquidação Extrajudicial – Banco Central <a href="https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/">https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/</a>

17	Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares – TCDF <a href="https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/certidao-de-julgamento-de-contas/">https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/certidao-de-julgamento-de-contas/</a>
18	Certidão Negativa Especial (Cível e Criminal) – Tribunal de Justiça do DF e Territórios – TJDFT <a href="https://enc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa">https://enc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa</a>
19	Certidões Negativas da Justiça Federal - TRF 1 (Cível, Criminal e Para Fins Eleitorais) <a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a>
20	Declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e de Impedimentos (formulário)
21	Declaração de Inexistência de Vínculo Dependência Econômica ou Comunhão de Interesse (formulário)
22	Declaração para recebimento de gratificação pela participação no Conplan (formulário)
23	Requerimento de Designação (formulário)
24	Declaração para efeitos de designação (formulário)

## COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA

### CONVOCAÇÃO PARA A 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao contido no art. 2º, inciso IV e art. 15 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, que institui a estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, CONVOCA os membros do Comitê de Gestão Participativa - CGP para participarem da 21ª Reunião Ordinária do CGP, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2024, às 19h, no Auditório do 18º andar da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no Edifício Number One, SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

### EDITAL Nº 482/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO na QNP 12 CJ D LT 17A - CEILÂNDIA, que deverá ser publicada no DODF, em nome do Sr. JOAO BATISTA GOMES CPF: 096.\*\*\*.\*\*\*-49 e sua, cônjuge Sra. EUNICE FONSECA GOMES CPF: 247.\*\*\*.\*\*\*-59.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

### DIRETORIA IMOBILIÁRIA

### EDITAL Nº 485/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR a associada CINTIA LIMA – CPF: 066.\*\*\*.\*\*\*-44, indicada pela entidade ASHAREM, tendo em vista a entrega de documentação e processo formalizado em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 09/2013.

Brasília/DF, 16 de agosto 2024  
LUCIANO MARINHO  
Diretor Imobiliário

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 00197-00001948/2024-07. Assunto: O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, nos termos do artigo 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a Nota Jurídica nº 96/2024-ADASA/AJL (144584463) e o que consta nos autos, resolve: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), do Ordenador de Despesas, em favor da Verbalize Cursos e Treinamentos Ltda., CNPJ nº 04.892.707/0001-00, referente a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – Curso In Company sobre Oratória e Comunicação, com duas turmas de 20 horas para até 20 participantes cada turma, nos termos do art. 74, III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 e do art. 225 do Decreto Distrital nº 44.330/2023. A despesa será realizada à conta do Programa de Trabalho 04.128.8210.4088.0014 – Capacitação de Servidores, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 251, conforme informações da Superintendência de Administração e Finanças – SAF. Despacho nº 123, de 15 de agosto de 2024. RAIMUNDO RIBEIRO.

#### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, constante no processo SEI nº 00197-00001764/2020-13, COMUNICA:

Aos usuários, agentes e demais interessados na temática de recursos hídricos, que a Adasa realizará a Audiência Pública nº 004/2024, na modalidade presencial.

A Audiência Pública poderá ser transmitida, ao vivo, por meio de videoconferência e a gravação do evento será disponibilizada no site da Adasa ([www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br)) na parte "Audiências Públicas em andamento" AP-004/2024.

OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente a minuta de resolução que Dispõe sobre o Marco Regulatório da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Extrema, localizada no Distrito Federal.

DATA: 11 de setembro de 2024, com início às 14 horas.

LOCAL: Sede da Emater no núcleo rural Rio Preto na DF 320, Km 10,

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico CP-004-2024@adasa.df.gov.br, até as 18 horas do dia 20/09/2024.

DOCUMENTOS: A presente Audiência Pública é realizada para fins de complementar a Consulta Pública em andamento (CP-004-2024), de mesma temática desta Audiência. A minuta de resolução e os documentos que a fundamentam ficarão disponibilizados no site da Adasa ([www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br)) na parte "Consultas Públicas em andamento" Consulta Pública CP-004-2024.

GRAVAÇÃO: O evento será gravado e a gravação será disponibilizada na mesma página da audiência.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br).

RAIMUNDO RIBEIRO

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

### TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 06/2024

Processo: 00041-00002325/2024-35 DAS PARTES: IBRAM/DF e o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., CNPJ Nº 00.000.208/0001-00. DO OBJETO: Cessão, sem ônus, de uso de 2m² (dois metros quadrados) no hall de entrada do Edifício sede do Instituto Brasília Ambiental, situado na Avenida W3 Norte, SEPN Quadra 511, Bloco C, Ed. Bittar IV, CEP: 70.750-543, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, para instalação de 01 (uma) máquina de autoatendimento do cessionário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 58 meses, até 16/05/2029. DATA DE ASSINATURA: 05/08/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Brasília Ambiental: RÔNEY TANIOS NEMER, Presidente, e pelo Cessionário: CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ, Diretora Executiva de Operações.

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 31/2024

PROCESSO SEI Nº 00094-00003097/2024-50. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DF - RECICLA BRASÍLIA, CNPJ/MF nº 09.481.371/0001-07. DO OBJETO: retificar a razão social do contrato nº 31/2024 (144678351). Onde se lê no contrato supracitado: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DF - RECICLA MAIS BRASÍLIA. Leia-se: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DF - RECICLA BRASÍLIA. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024. SIGNATÁRIOS: LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente, e ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
DIRETORIA COLEGIADA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE  
AO EDITAL Nº 07/2024 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 655/2024-DIRET, 3796ª sessão, realizada em 15/08/2024, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 07/2024-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00005039/2024-97, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 23 - DAVID WILSON DE ABREU PARDO e ROSELHA GONDIM DOS SANTOS PARDO R\$ 1.602.000,00; ITEM 26 - HUMBERTO DE ANDRADE KOZLOWSKI R\$ 1.732.000,00; ITEM 31 - S2 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 1.821.000,00; ITEM 37- THIAGO CALMON FERNANDES BORTOLINI R\$ 339.999,00; ITEM 41- FERNANDA DE OLIVEIRA CÂNDIDO e PEDRO HENRIQUE RAMOS DE SOUZA R\$ 450.050,00; ITEM 42 - LUCIANA REIS DE MEDEIROS GUIMARÃES e JOÃO VITOR DE OLIVEIRA LEÃO R\$ 400.000,00; ITEM 43 - JOSÉ PEDRO CALISTRO TORRES DE MIRANDA e CÁSSIA DE ANDRADE ARAÚJO MIRANDA R\$ 446.632,90; ITEM 44 - FÁBIO BISPO DOS SANTOS e KÁTIA ROSA DE OLIVEIRA R\$ 420.000,00; ITEM 49 - PATRICK DE LAIA VIEIRA COSTA R\$ 315.000,00; ITEM 53 - ALJ ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 1.525.000,00; ITEM 54 - CHRISTOPHE SCHUBERT GONÇALVES PINHEIRO R\$ 62.200,00; ITEM 57 - HUGO MOURÃO FURTADO R\$ 117.855,00; ITEM 63 - GOLDEN EMPREENDIMENTOS 007 LTDA R\$ 1.099.999,99; ITEM 64 - FRONTEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 10.059.000,00; ITEM 69 - OTACIANO MARÇAL DE SOUZA R\$ 158.000,00; ITEM 70 - RICARDO DA SILVA OLIVEIRA R\$ 165.001,00; ITEM 79 - LUIZ FERNANDO SEIXAS HENRIQUES R\$ 129.100,00; ITEM 92 - CASA DA ENGRENAGEM PEÇAS E SERVIÇOS LTDA R\$ 162.360,00; ITEM 99 - GL MONTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 524.036,71; ITEM 100 - LUCIA BITTAR E FILHOS HOTELARIA E CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 2.510.900,00. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO  
REFERENTE AO EDITAL Nº 07/2024-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 672/2024-DIRET, 3797ª sessão, realizada em 16/08/2024, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 07/2024-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00005039/2024-97, proclamando-se

vencedores os seguintes licitantes: ITEM 12 - EDYWIN DE ARAUJO RIBEIRO R\$ 190.100,00; ITEM 13 - ADALCINDO JUNIOR CAIRES PIRES R\$ 235.000,00; ITEM 25 - JV - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA R\$ 10.160.000,00; ITEM 30 - HERMES RENATO DE FARIAS VIANA JÚNIOR R\$ 5.107,77 (Concessão Mensal); ITEM 33 - MINISTÉRIO VIDA EM DEUS R\$ 1.220.000,00; ITEM 36 - QUINTO-GRAN GRANITOS LTDA R\$ 207.700,00; ITEM 45 - GUSTAVO PEREIRA BRUNO e IONARA GONÇALVES ALEXANDRINO BRUNO R\$ 401.001,00; ITEM 46 - MARIA ZELIA DE QUEIROZ BARROS R\$ 385.255,00; ITEM 47 - MARIA ZELIA DE QUEIROZ BARROS R\$ 385.255,00; ITEM 48 - GUSTAVO ALVES DE SOUZA e MICHELLI CRISTINA FERREIRA R\$ 365.000,00; ITEM 50 - MICHELE RODRIGUES DE JESUS QUEIROZ R\$ 301.000,05; ITEM 56 - DEYMI SONY DOS REIS ALVES R\$ 111.000,00; ITEM 65 - ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA R\$ 493.000,00; ITEM 67 - MARIA LUCINEIDE NOGUEIRA R\$ 240.000,00; ITEM 78 - JULIANA RODRIGUES DA SILVA R\$ 288.010,00; ITEM 87 - EXCLUSIVA MODAS R\$ 73.100,00; ITEM 91 - DJM ENGENHARIA LTDA R\$ 105.390,00; ITEM 95 - ESQUALID ESQUADRIAS E SERVIÇOS DE ALUMINIO LTDA ME R\$ 900.000,00; ITEM 96 - RICARDO LUZ DE BARROS BARRETO R\$ 701.001,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 02, 03, 04, 09, 11, 14, 16, 34, 35, 39, 40, 51, 52, 55, 60, 62, 68, 73, 74, 81, 83 e 89 serão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 18/10/2024, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA VENDA DE IMÓVEIS**

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA  
E ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES  
EDITAL Nº 07/2024-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital nº 07/2024-Imóveis, conforme Processo Nº. 00111-00005039/2024-97, torna público que os licitantes GESSO MAIA E COMERCIO EIRELI (Proposta de Compra nº 5027248 - ITEM 03), JOÃO PAULO DUARTE DE ASSIS (Proposta de Compra nº 10054658 - ITEM 04), SOLANGE MARQUES CASSIS e LUIS CARLOS RAMOS CASSIS (Proposta de Compra nº 10054832 - ITEM 14), KEILA GOMES DE SOUSA e MANOEL OLIVEIRA AZEVEDO NETO (Proposta de Compra nº 5027296 - ITEM 40), WL REFRIGERACAO E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI (Proposta de Compra nº 10054529 - ITEM 60), ELIABE DOS SANTOS MELO DAVI (Proposta de Compra nº 5025548 - ITEM 68) e KINUY AUTO MECANICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (Proposta de Compra nº 5027410 - ITEM 68) interpuseram recursos solicitando o reconhecimento do direito de preferência na compra dos respectivos imóveis. Dessa forma, ficam os licitantes TULIO PEREIRA LIMA (Proposta de Compra nº 5025335 - ITEM 03), REOBOTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Proposta de Compra nº 5027426 - ITEM 04), RICARDO DO NASCIMENTO CARVALHO (Proposta de Compra nº 10054501 - ITEM 14), DANIEL DA COSTA MENDES TAGUATINGA e PRISCILA DA COSTA SOUZA TAGUATINGA (Proposta de Compra nº 10054689 - ITEM 40), MERCEARIA FEDERAL (Proposta de Compra nº 10054713 - ITEM 60) e COMERCIAL DE ALIMENTOS FORTI LTDA (Proposta de Compra nº 5027453 - ITEM 68) convocados para que, caso queiram, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, apresentem contrarrazões aos recursos interpostos pelos licitantes recorrentes.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2024  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2023-  
CDRU/DESENVOLVE - DF

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 661/2024-DIRET, 3796ª sessão, realizada em 15/08/2024, decidiu, com base nos tópicos 1.6 c/c 32 do Edital nº 02/2023-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº.

00111-00007310/2022-67, proclamando-se vencedora a licitante SELESTRINO PEREIRA DA SILVA 40015300153 - ITEM 89, taxa de retribuição mensal de R\$ 1.192,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 170/2024, de 18/07/2024, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2024  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

## DEFENSORIA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2024 - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00008159/2024-44. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada fornecimento de materiais de gênero alimentício, de limpeza, de copa e cozinha para atender às demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 749.385,49 (Setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Critério de julgamento: menor preço por item. Horário e data de abertura do certame: 14h, do dia 29 de agosto de 2024. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

DIEGO FERNANDEZ GOMES  
Pregoeiro

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00011763/2024-58. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de carimbos personalizados e refis, mediante pregão eletrônico, visando suprir e aperfeiçoar as demandas das unidades desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, sob demanda, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I do Edital. Valor estimado: 4.964,50 (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Critério de julgamento: menor preço por grupo. Horário e data de abertura do certame: 14h, do dia 02 de setembro de 2024. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

DIEGO FERNANDEZ GOMES  
Pregoeiro

## TRIBUNAL DE CONTAS

#### EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00009802/24-92; Beneficiário: HELDER MACEDO PAVANELLI; Evento: Congresso Specialities 2024 Dental Press – Dental Press; Local do evento: Maringá (PR); Período do evento: 22/08 a 23/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

#### EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00009802/24-92; Beneficiário: PALOMA EIRO DE OLIVEIRA; Evento: Congresso Specialities 2024 Dental Press – Dental Press; Local do evento: Maringá (PR); Período do evento: 22/08 a 23/08/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

## INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 320/2024  
PROCESSO: 04024-00011499/2024-67

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/08/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 320/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Álcool Gel, Filtro Antibacteriano, Frasco, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o

prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de agosto de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 319/2024

PROCESSO: 04024-00011469/2024-51

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/08/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 319/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Abaixador de língua, Bocal descartável, Conjunto de Calça e Jaleco descartável,...) visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de agosto de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 318/2024

PROCESSO: 04024-00010078/2024-19

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/08/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 318/2024, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos (Aparelho para Fototerapia), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de agosto de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 311/2024

PROCESSO: 04024-00010025/2024-06

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/08/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 311/2024, cujo objeto é a Aquisição de Insumo Laboratorial (Tubo Plástico para Coleta de Sangue a Vácuo), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 16 de agosto de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 130/2024.

## ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S.A.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
CNPJ/MF: 00.010.215/0001-93 | NIRE: 53.300.000.689

Ficam convocados os senhores acionistas da Organização Hospitalar Brasília S.A. (“Companhia”), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGO”), a ser realizada no dia 27 de agosto de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada no Q SHCS CR 516, Bloco B, nº 17, Sobreloja, Asa Sul, Brasília, no Distrito Federal, CEP: 70.381-525, a fim de apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: (I) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: (i) Tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (iii) Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia; e, (II) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (i) Deliberar sobre a destituição de membros do Conselho de Administração e eleição de seus substitutos. Informações Gerais: 1. Documentos à disposição dos Acionistas: Nos termos da legislação aplicável, as cópias dos documentos referentes às matérias da ordem do dia foram publicadas nos seguintes jornais: (i) Diário Oficial do Distrito Federal, em 16 de julho de 2024 (pág. 77) e, (ii) no Jornal de Brasília, em 16 de julho de 2024 (pág. 15). 2. Participação na AGO: Os acionistas da Companhia deverão comparecer à AGO munidos dos seguintes documentos: (i) Documento de Identidade; e, (ii) Instrumento de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, caso aplicável. Brasília/DF, 15 de agosto de 2024.

JOÃO SARTE  
Presidente